



Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão

2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru

1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal

Titulares:

1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:

1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho

3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ PROCESSO LICITATÓRIO NO 010/2022 TOMADA DE PREÇOS NO 001/2022 AVISO DE EDITAL

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas deste Município da Ilha de Itamaracá-PE, conforme Projeto Básico vinculado ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM/SEPLAG(III ou 2015) e Recursos Próprios. Valor máximo admitido: R\$ 1.162.079,91 (hum milhão cento e sessenta e dois mil setenta e nove reais e noventa e um centavos). Abertura: 25/03/2022 às 09h:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, de segunda à sexta-feira das 08h:00 às 13h:00, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, 37- Pilar - Ilha de Itamaracá – PE, Setor de Licitações. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: cplilhadeitamaraca2021@gmail.com.

Ilha de Itamaracá, 08 de março de 2022.

JALDECI MARIA DA SILVA
 Presidente da CPL

GEORGE AUGUSTO MARTINS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Jaldecia Maria da Silva

Código Identificador:BD188D49

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 040/2022

Relação dos candidatos convocados na seleção pública simplificada da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- Convocar os candidatos dispostos na seleção pública simplificada para o Cargo de

VIGIA-Sede:

31º JHONATAM LIMA LACERDA

Art. 2º -OS CONVOCADOS deverão comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Afrânio, no endereço: Rua Cel. Clementino Coelho nº203, Centro – Afrânio/PE, **dos dias 08 de março de 2022 a 10 de março de 2022 no horário de 8h às 12h.**

Conforme disposto no Edital segue abaixo a documentação necessária a apresentação dos mesmos.

DA CONTRATAÇÃO

Duas fotos 3x4

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cédula de identidade;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

Certidão de Casamento ou, se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito, se divorciado, apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável;

Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone emitida em data recente);

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos;

Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso e, certidão negativa;

Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para a função, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;

Certidão da Justiça Estadual - Ações cíveis e criminais - Resolução 156-CNJ;

Certidão da Justiça Federal Ações cíveis e criminais;

Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;

Cartão ou o nº da Conta Corrente do Banco do Brasil, não sendo aceito conta de qualquer outro Banco;

Comprovante de experiência para os cargos que a exigem;

2. PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER, CUMULATIVAMENTE, AOS SEGUINTE REQUISITOS:

Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da lei;
 Ter idade mínima de 18 anos completos;
 Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a Justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
 Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função (ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 Firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
 Ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, mediante apresentação dos laudos, exames e declaração de saúde que forem por ela exigidos;
 Não ter sido condenado a pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
 Estar apto física e mentalmente para o exercício da função, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado por Comissão instituída pela Prefeitura Municipal de Afrânio/PE;
 Não registrar antecedentes criminais; e Cumprir as determinações deste Edital.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Afrânio, Pernambuco, 07 de março de 2022.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:171BFF1C

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - AVISO DE
 RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 009/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2022**. Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, para a prestação de serviços de traslado de pacientes, incluindo urnas funerárias, vestimentas, etc. (SOCIAL), abertura efetuada em 08/03/2022. O presente processo foi considerado **DESERTO**, por não ter propostas apresentadas para o certame.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AFB1FD8C

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 - PREGÃO
 ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022**

Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, para a prestação de serviços de traslado de pacientes, incluindo urnas funerárias, vestimentas, etc. (SOCIAL). **Aberto:** 22.03.2022 às 10h. **Valor:** Caráter Sigiloso, conforme Decreto 10024/19, Art. 15 § 1º e 2º. **EDITAL:** afranio.pe.gov.br/http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Afrânio, 09/03/22.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:80E74485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - AVISO DE
 RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 001/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual fornecimento de medicamentos, com base na listagem de “a” a “z” da última edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, levando em consideração as seguintes classificações: éticos, independente da transcrição, para atendimentos de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais, que necessitam de medicamentos no município de Afrânio, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, abertura efetuada em 23/02/2022, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA

Pregoeiro

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 001/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual fornecimento de medicamentos, com base na listagem de “a” a “z” da última edição atualizada do órgão oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA, levando em consideração as seguintes classificações: éticos, independente da transcrição, para atendimentos de famílias em vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais, que necessitam de medicamentos no município de Afrânio, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa **VENCEDORA: LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO** (CNPJ: 26.697.721/0001-96). **Homologado em: 04/03/2022.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:856B26EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - AVISO DE
 RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 002/2022, **modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022**, referente ao objeto:Selecionar proposta para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e escritório necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, PSF's, NASF, Vigilância, CAPS, e Hospital Municipal de Saúde de Afrânio/PE, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde, abertura efetuada em 24/02/2022, tendo como resultado

eVENCEDOR as Empresas: **AURECY FERRERIA DA SILVA - ME** nos itens 01, 03, 05, 07, 13, 15, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 37, 39, 48, 49, 53, 61, 65, 67, 73, 75, 78, 80, 86, 90, 91, 92, 93, 96, 99, 101, 104, 105, 106, 108, 116, 117, 118 e 132; **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA - ME** nos itens 02, 04, 06, 08, 09, 10, 16, 19, 20, 33, 34, 36, 40, 42, 43, 44, 46, 50, 51, 52, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 70, 71, 72, 74, 77, 79, 81, 83, 84, 85, 88, 97, 107, 110, 111, 115, 119, 120, 125, 126 e 131; **DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA** nos itens 11, 14, 22, 23, 66, 69, 89, 102, 103, 109, 112, 113, 114, 127, 129 e 130 e **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** nos itens 12, 24, 38, 41, 45, 47, 54, 55, 56, 57, 76, 87, 94, 95, 100 e 128 do certame, por terem ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 002/2022, modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, referente ao objeto: Selecionar proposta para OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e escritório necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, PSF's, NASF, Vigilância, CAPS, e Hospital Municipal de Saúde de Afrânio/PE, visando manter o pleno funcionamento das atividades, no suporte das tarefas e ações operacionais, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas VENCEDORAS: **AURECY FERRERIA DA SILVA - ME** (CNPJ: 04.356.868/0001-80); **CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA - ME** (CNPJ: 24.427.796/0001-21); **DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA** (CNPJ: 07.245.458/0001-50) e **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** (CNPJ: 40.876.269/0001-50). **Homologado em: 04/03/2022.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador: 7D84B3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CREDENCIAMENTO 009/2021 - AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado do **CREDENCIAMENTO 009/2021**. Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para realização de consultas com Urologista e Neuropediatra, conforme tabela SUS e SIGTAP, com incremento - SAUDE. Por nenhuma empresa enviar envelopes, o presente processo foi considerado **DESERTO**.

ALDEYSE DA PURIFICAÇÃO CAVALCANTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador: 245DD635

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 124/2019

ESPÉCIE: Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 124/2019; **CONTRATADA:** AB ENGENHARIA LTDA. **CNPJ:** 07.199.546/0001-62 **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 290 (duzentos e noventa) dias, passando a vigorar de 02.05.2021 a 16.02.2022. **MODALIDADE:** Tomada de Preço 005/2019; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **Data da Assinatura:** 08/04/2021. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Pablo Henrique – AB Engenharia Ltda.**

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 124/2019; **CONTRATADA:** AB ENGENHARIA LTDA. **CNPJ:** 07.199.546/0001-62 **OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual por mais 179 (cento e setenta e nove) dias, passando a vigorar de

17.02.2022 a 15.08.2022. **MODALIDADE:** Tomada de Preço 005/2019; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **Data da Assinatura:** 09/02/2022. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues – **Secretário Municipal de Saúde/Pablo Henrique – AB Engenharia Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador: 2E21EC35

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 019/2021

Modalidade Nº: Tomada de Preços Nº 004/2021

Objeto Nat.: Obras

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, POVOADO GARCIA, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**

Contrato Nº: 041/2021

FONTE DE RECURSO: **PRÓPRIO**

Contratado: **JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, CNPJ: 21.921.643/0001-48**

Valor: R\$ 363.688,66 (TREZENTOS E SESENTA E TRES MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

Prazo de Execução: 06 (seis) meses

Águas Belas, 08 de julho de 2021.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador: 3FBB6ECE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 019/2021

Modalidade Nº: Tomada de Preços Nº 004/2021

Objeto Nat.: Obras

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, POVOADO GARCIA, NO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**

Contrato Nº: 041/2021

FONTE DE RECURSO: **PRÓPRIO**

Contratado: **JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, CNPJ: 21.921.643/0001-48**

Prazo Aditivado: 08/01/2022 A 08/07/2022

Prazo de Execução: 06 (seis) meses

Águas Belas, 08 de janeiro de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:257E6FF5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 019/2021

Modalidade Nº: Tomada de Preços Nº 004/2021

Objeto Nat.: Obras

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA, POVOADO GARCIA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE**

Contrato Nº: 041/2021

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

Contratado: **JOSÉ ARTHUR ARAUJO E SILVA EIRELI, CNPJ: 21.921.643/0001-48**

Valor: R\$ 181.723,66 (CENTO E OITENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE E TRES REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)

Prazo de Execução: 06 (seis) meses

Águas Belas, 04 de março de 2022.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:D5054EAD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022/PMA**

-Processo Nº: 001/2022/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2022.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, profilaxia, controle de vetores e endemias, nebulização e higienização de caixas d'água e cisternas de escolas da rede municipal e demais prédios públicos de responsabilidade do município de Alagoinha – PE.

-Contrato Nº: 004/2022/PMA.

-Contratado: A P DE SOUZA CUNHA MIRANDA EPP.

-CNPJ nº 38.260.523/0001-40.

-Valor Contratado R\$ 294.968,08 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos), o que corresponde aos serviços dos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 18 de Fevereiro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3B5FFC8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022/PMA**

-Processo Nº: 003/2022/PMA.

-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2022.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Aquisição, de veículo automotor, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.

-Contrato Nº: 006/2022/PMA.

-Contratado: TAMBORIL VEICULOS LTDA.

-CNPJ nº 11.150.125/0001-14.

-Valor Contratado R\$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 01.

-Vigência: 31/12/2022.

Alagoinha - PE, 28 de Fevereiro de 2022.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B31B2C4A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
RESULTADO DE ANALISE DE HABILITAÇÃO PARA
CREDENCIAMENTO.**

PROCESSO Nº: 010/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 003/2022. CREDENCIAMENTO Nº: 003/2022. O MUNICÍPIO DE ALIANÇA/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar CHAMAMENTO PUBLICO destinado ao CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (FEDERAÇÕES, ASSOCIAÇÕES, LIGAS, ENTRE OUTRAS) PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AMADORAS (FUTEBOL e FUTSAL) NA CIDADE ALIANÇA-PE. O presidente CPL informa que após ter concluído o minucioso exame das documentações de HABILITAÇÃO apresentadas, a CPL foram considerados CREDENCIADOS para serviços de arbitragem de competições esportivas amadoras (futebol e futsal) na cidade Aliança - PE, conforme segue relacionado, para FUTSAL foi CREDENCIADO Alexandre Souza s Silva – CPF: 036.527.284-16. Para FUTEBOL foram CREDENCIADOS Paulo Belence Alves dos Prazeres Filho – CPF: 113.773.264-46, Ricardo Jorge Nunes dos Santos – CPF: 097.480.604-89 e Ythaldo Dyagnys Jerônimo – CPF: 089.511.034-20.

Aliança 08 de março de 2022.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:D709F81F

**GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
PRÉVIA**

Processo Administrativo nº004/2022

Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2021 – PL 009/2021-FMS | Pregão Eletrônico nº 005/2021 – PL 011/2021-FMS

Atas de Registro de Preços: 003/2021 e 011/2021

Assunto: Notificação para apresentação de defesa prévia, no bojo do processo administrativo nº004/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ALIANÇA, neste ato representada pela Comissão de Processos Administrativos, instituída pela Portaria nº 281/2021, vem **NOTIFICAR** a **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.994.990/0001-99, estabelecida na Av. Tenente Felipe Bandeira de Melo, 270, Areias, Recife/PE, CEP: 50.870-070, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Julierme Barros dos Santos**, CPF nº***. 373.344**, já qualificado nos autos dos respectivos processos, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Dispositivos Infringidos	Referência Legal
Não atendimento às Ordens de Fornecimento nº20184/2021 e 20190/2021 emitidas em 26/11/2021, por meio do e-mail: gcontratospma@gmail.com.	Subitem 5.1. do Termo de Referência do Edital do PL nº 011/2021 e Subitem 5.1 do Termo de Referência do Edital do PL nº 009/2021.	Artigo 77 e 87 da Lei 8.666/93; Artigo 7º da Lei 10.520/2002. Subitem 15.2.2. do Termo de Referência do Edital do PL nº 011/2021 e Subitem 14.2.2. do Termo de Referência do Edital do PL nº 009/2021.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, **apresentar defesa prévia** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data subsequente à publicação desta notificação. A peça defensiva deverá ser dirigida à Comissão do Processo Administrativo, podendo ser protocolada na Secretaria de Administração do Município da Aliança, situada na Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE, ou enviada por e-mail, no endereço eletrônico: gcontratospma@gmail.com, para análise e decisão, franqueando-se à notificada, desde já, vista dos autos, restando configurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ademais, também esclarece-se à empresa FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 24.994.990/0001-99, que em não sendo acolhidas as razões da defesa ou em não sendo apresentadas, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, e prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicada isolada, ou, no caso de multas, cumulativamente, tudo de acordo com a legislação pátria de regência (Lei nº 8.666/93 cumulada com a Lei nº 10.520/02).

Aliança, 08 de março de 2022.

MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão

LUIZ GUSTAVO MARINHO DA SILVA
Membro

ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:8F04C861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2022: Processo Administrativo: nº 004/2022. Dispensa nº 004/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE ALTINHO-PE. Contratada: W L E ENGENHARIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.902.400/0001-32, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura do Altinho/PE. Fundamento Legal: Art.75,1, Leinº 14.133/21. Pelo global de R\$

100.010,10 (cem mil, dez reais e dez centavos). Data da Assinatura: 08/03/2022. Vigência: 08/03/2022 à 08/07/2022.

Altinho, 08 de março de 2022.

MARCONI ALVES DA SILVA
Presidente - CPL.

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:81D872C5

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2022

O Prefeito do Município de Altinho – PE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.922/21, para fins de eficácia RATIFICA, a Dispensa de Licitação nº 004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de topografia para atender as necessidades da Prefeitura do Altinho/PE, em favor da empresa: W L E engenharia LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 42.902.400/0001-32, pelo valor global de R\$ 100.010,10 (cem mil, dez reais e dez centavos).

Altinho, 08 de março de 2022.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:6FC5DBA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREGÃO ELETRÔNICO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREGÃO ELETRÔNICO

Processo N.º 001/2022. Pregão Eletrônico N.º 001/2022 Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de peixes do tipo Castanha ou Corvina para serem distribuídos entre as famílias de baixa renda do município de Amaraji/PE. **Valor Máximo:** R\$ 283.800,00 (Duzentos e oitenta e três mil e oitocentos reais). **A Sessão acontecerá através do site: WWW.BNC.ORG.BR/**, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 10/03/2022 às 08:00 horas, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 23/03/2022 às 08:00. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 23/03/2022 às 9:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou <https://amaraji.pe.gov.br>.

Amaraji (PE), 09/03/2022.

ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:FC0B7D73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2022. TOMADA DE PREÇOS 001/2022. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para conclusão da construção do ESPAÇO EDUCATIVO DIONÍSIO BOM DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NO DISTRITO DO MORAIS, MUNICÍPIO DE ARARIPINA- PE, conforme projeto básico e anexos deste edital, na forma da legislação pertinente, em especial, da lei Nº 8.666/1993, e dos termos estabelecidos no edital.

Recebimento dos envelopes (de forma física ou digital através do email): Até as 12h00 horas do dia 23/03/2022. INÍCIO DA SESSÃO: A partir das 09h30m do dia 24/03/2022 (sessão de abertura de envelopes). LOCAL: sessão online via plataforma google meet. Link da videochamada: <https://meet.google.com/hwc-frwq-twx>. Valor Total Estimado: R\$ 101.103,50 (cento e um mil, cento e três reais e cinquenta centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, centro, Araripina/PE, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.araripina.pe.gov.br.

MIGUEL VÍTOR BATISTA DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:408679D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO FINALCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2022
RESULTADO FINAL

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2022, após reabertura da sessão e análise técnica dos Envelopes Nº 02 – Propostas de Preços, referente ao **Processo Licitatório Nº 001/2022 – Tomada de Preços Nº 001/2022**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas ruas da sede e dos distritos do município de Araripina – PE, conforme Projeto Básico e anexos do Edital do certame, chegou-se ao resultado final:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
P. FRANCISCO DE SOUZA NETO EIRELI (CNPJ: 41.001.216/0001-59)	R\$ 570.085,00

Araripina – PE, 08 de março de 2022.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/ SEDE
Portaria Nº 016/2022

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:23DADEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARAPARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO CONTRATO Nº010/2022. Contratado: MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI com endereço Rua Dona Maria de Souza,

nº 440, Piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.132.785/0001-32. Valor Contratado: R\$ 4.470,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS). Data de assinatura: 04 de Março de 2022. Prazo: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 520, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 04 de março de 2022.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:88EC8FEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO PMA Nº 036/2021

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PMA Nº 036/2021

O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE e a empresa CARLOS COSTA ASSESSORIA TECNICA ADM E CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA ME, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 09.250.286/0001-38, oriundo do Processo de Licitação nº. 087/2021, - TOMADA DE PREÇO PMA nº 016/2021, objetivando a Contratação de empresa de especializada em serviços de assessoramento técnico para revisão, atualização dos planos municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Saneamento e Meio Ambiente, Habitação Plano Diretor do Município de Arcoverde PE, e respectivas adequações ao plano plurianual 2022/2025 e ao planejamento estratégico, tendo como horizonte o ano 2025, com efeitos para rescindi-lo amigavelmente a partir de 29 de Janeiro de 2022. Fundamentação legal: Clausula Decima Segunda do Contrato Administrativo e disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Arcoverde. 29 de Janeiro de 2022.

MARIA DO SOCORRO VIDAL DE OLIVEIRA
Secretaria de Planejamento

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:F1E9FD95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCOCÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006 /
2019

Processo Licitatório Nº 001/2019 – Tomada de Preços Nº 001/2019; Objeto: Prestação de serviços profissionais técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil, financeira, incluindo implantação do sistema informatizado com software em interface gráfica, com atualização, revisão de rotinas, e treinamento de servidores da Câmara Municipal de Belém do São Francisco/PE; **Contrato nº 006/2019, Contratante:** Câmara Municipal de Belém do São Francisco/PE, CNJ: 08.865.453/0001-92; **Contratada:** Acontec Contábil Ltda EPP, CNJ: 35.444.751/0001-81; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de março de 2019; **Prazo Inicial:** 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido:** 36 (trinta e seis) meses; **Prazo Acrescido Acumulado:** 48 (quarenta e oito) meses; **Nova Vigência:** Até 07 de março de 2023.

Belém do São Francisco, 07 de março de 2022.

VANDERLINO MORENO
Presidente**Publicado por:**
Laís Luiene de Freitas Barros
Código Identificador:C7E15BC9**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 096/2021.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 43/2021.Objet Nat: Serviço. Objeto Descr:Contratação de serviços continuados de impressão corporativa (Outsourcing de Impressão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Belo Jardim.Contrato Nº: 016/2022. Contratada: SOLIVETTI COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ nº 40.904.492/0001-64. Valor R\$ 216.000,00. Vigência: até 31 de janeiro de 2023. Gestor de Contrato-MAXSUEL SANTOS DA SILVA; Fiscal Técnico do Contrato- LUÍS FELIPE SILVA XAVIER DE SOUZA; Fiscal administrativo do contrato- MARCELA FLÁVIA TORRES DA SILVA, Fiscais requisitantes do contrato- ANDRÉA BEZERRA DOS SANTOS SILVA, JOSIVALDO GALINDO OLIVEIRA e JOÃO MATHEUS TENÓRIO DA SILVA. Belo Jardim, 31/01/2022. LEANDRO CARNEIRO MATOS. SECRETÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA.MARIA CÂNDIDA MOREIRA DO NASCIMENTO.SEC. DE CULT., ESPORTE E TURISMO.ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.SEC. DE SAÚDE. JOÉDNA DE SOUZA SANTOS.SEC. DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO.LUCIENE GOMES DO NASCIMENTO.SEC. ESPECIAL DA MULHER.FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS.SEC. DA AUT. MUN. DE SEG. TRÂNSITO.LETÍCIA DA SILVA ARAÚJO SEVERO.SEC. DE JUVENTUDE E TRABALHO.FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES.SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE.CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO.SEC. DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA.VALDOMIRO TENÓRIO ALVES.SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.EDUARDO JOSÉ GUSMÃO DANDA.PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.SEVERINO ANTONIO DOS SANTOS.CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO.GERALDO DE MAGELA SILVA.SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.FELIPE DE OLIVEIRA VIEIRA.GABINETE.MANOEL MARTINIANO ALBUQUERQUE DA SILVEIRA.GABINETE DO VICE PREFEITO.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:188CF832**PREFEITURA DE BELO JARDIM**
RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Nº: 004/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2022.Objet Nat: Compra. Objeto Descr: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.Registrados: 13.506.363/0001-45- R J GONCALVES DE OLIVEIRA-R\$ 639.740,03.13.441.051/0002-81- CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-R\$ 55.948,77.06.536.960/0001-57- DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI-R\$ 1.568,52.26.211.408/0001-04- EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR-R\$ 25.074,00.21.510.857/0001-21- FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES-R\$ 13.974,00.11.229.220/0001-08- FRUTA NOBRE COMERCIO HORTIFRUTIGRANJEIROS - EIRELI-R\$ 8.022,30.44.037.882/0001-35- THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTD-R\$ 29.505,60.Secretaria de Saúde. Adjudicados para fornecimento, conforme o resultado do Pregão.

Belo Jardim, 31 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:9F875DE5**ESTADO DE PERNAMBUCO**
MUNICÍPIO DE BEZERROS**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

A Prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 007/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de agregados graúdos e pedras, na quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência, em favor das seguintes empresas: **1) J F DE ARRUDA CONSTRUÇÕES - ME CNPJ 02.714.536/0001-02** com sede na Rua Josué Pereira, nº 25, Centro, CEP 55660-000, Bezerros-PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R\$ 103.457,00. **2) INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 19.867.301/0001-45** com sede na Rua Goiana nº 276, Arthur Lundgren I, CEP 53.417-290, Paulista-PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R\$ 55.095,50. **3) SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI CNPJ 31.059.319/0001-16** com sede na Rua Ananias Lacerda De Andrade N O 68 Loja 01 CEP: 53.560-560 Jardim Caetés -Abreu e Lima/PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R\$ 5.711,20. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.**Publicado por:**
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:39AECD17**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022

A Prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 005/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de itens para instalações hidrossanitários, na quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência, em favor das seguintes empresas: **1) INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ 19.867.301/0001-45** com sede na Rua Goiana, 276, Arthur Lundgren I, Paulista/PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R\$ 230.564,89. **2) MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI CNPJ 34.351.431/0001-14** com sede na Rua São Silvestre, 345 A, Ipsep, Recife- PE, CEP: 51.350.540; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R\$102.905,32. **3) GARLIM COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO LTDA CNPJ 22.985.533/0001-02** com sede na Rua Dom João VI, 503. Sala 202. Salvador- BA; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R\$ 167.310,00. **4) J F DE ARRUDA CONSTRUÇÕES – ME CNPJ 02.714.536/0001-02** com sede Rua Josué Pereira, 25, Centro, CEP: 55660-000, Bezerros-PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R\$ 210.448,54. **5) CARUARU CIMENTO LTDA ME CNPJ 21.094.103/0001-3** com sede na Avenida Leão Dourado, 539, Caiucá, Caruaru-PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R\$ 71.724,36. **6) TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA CNPJ 24.419.445/0001-79** com sede na Rua João Vogelsanger, nº 181 - Bairro: Santo Antonio - Joinville/SC; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e

pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R\$ 66.956,50. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:148E88EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PMB

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, ENSACADA – SACOS DE 25 KG E A GRANEL, para aplicação a frio, inclusive sob chuva, para atender os trabalhos de manutenção e reparos nas vias urbanas asfaltadas e eventual pavimentação de arruamento ou vias não asfaltadas no município de Bezerros-PE, nas condições constantes do Termo de Referência. Valor total estimado R\$ 129.148,50. A Sessão acontecerá através do site www.bnc.org.br e a abertura da sessão terá início no dia **21/03/2022 às 09h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC siteo <https://bnccompras.com> ou através do siteo <https://bezerros.pe.gov.br>.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:C9298110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
012/2022 PMB

PROCESSO LICITATÓRIO 013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos urbanos no município de Bezerros/PE, nas condições constantes do Termo de Referência. Valor total estimado R\$ 2.978.854,80. A Sessão acontecerá através do site www.bnc.org.br e a abertura da sessão terá início no dia **30/03/2022 às 09h**. Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC siteo <https://bnccompras.com> ou através do siteo <https://bezerros.pe.gov.br>.

EWERTON DANILLO SANTOS DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:648F5EED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022

A Prefeita do Município de Bezerros torna público que homologa o resultado do Processo Licitatório nº 006/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de itens de madeira serrada ou aparelhada e esquadrias de madeira, na quantidade estimada e condições constantes do Termo de Referência, em favor das seguintes empresas: **1) LB COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI EPP CNPJ 20.470.692/0001-49** com sede na Rua Ribeirão Vermelho, 1252, Recife-PE CEP: 51.230-020; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R\$ 100.587,75. **2) SHIFT COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO E PAPELARIA EIRELI CNPJ 31.059.319/0001-16** com sede na Rua Ananias Lacerda De Andrade N O 68 Loja 01 CEP: 53.560-560 Jardim Caetés -Abreu e Lima/PE; declarada vencedora por estar legalmente habilitada e pelo critério de julgamento de Menor Preço Por Item, no Valor Global de R\$

165.964,19. Foram considerados desertos os itens: 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 18, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49 e 50. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita.

Publicado por:
Ewerton Danillo Santos de Paula
Código Identificador:35103FF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00074/2021. CPL. Concorrência Nº 00008/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO POVOADO UMARÍ DE ZEZÉ DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA. CNPJ: 03.420.484/0001-16. Valor: R\$ 72.066,46. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 08/03/2022.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:5E2FB9D1

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00080/2021. CPL. Concorrência Nº 00009/2021. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Nº 00009/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DO POVOADO DOS FREITAS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Ilnove Serviços de Construção e Transporte Escolar Eireli. CNPJ: 31.506.321/0001-96, pelo valor de R\$ 89.137,46.

Bom Jardim, 08/03/2022.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:8CDB5349

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ BEZERRA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:FB7A8B6C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2022.**

Dispõe Sobre a Isenção da Taxa de Licença para Funcionamento – à Empresa YAZAKI DO BRASIL LTDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Bonito e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10.091/2016, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 864/2009, que Institui o Programa de Desenvolvimento Industrial do Bonito,

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções celebrado com a YAZAKI DO BRASIL LTDA,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida isenção da Taxa de Licença para Funcionamento, a Empresa YAZAKI DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.641.045/0011-80, com sede na Rodovia PE 109, s/n, Km 2, no Distrito Industrial de Bonito-Pernambuco.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário.

Palácio “José Abelardo Cânciao de Godoy”, em 07 de março de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:E9A97DB5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2022**

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no período de 28/02/22 a 01/03/22 nas repartições públicas da Prefeitura Municipal do Bonito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o avanço da variante Ômicron do Sars-Cov-2, de altíssima transmissibilidade, cujo índice de contaminação segue em crescimento acelerado no Estado de Pernambuco, o que provoca sobrecarga no Sistema de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo nos dias 28 de fevereiro de 2022 (segunda-feira) e 1º de março de 2022 (terça-feira) na Administração Pública Municipal Direta, Indireta do Poder Executivo, exceto quanto aos serviços públicos essenciais prestados pela municipalidade relativos à saúde e à vigilância.

Parágrafo Primeiro — Ficam terminantemente proibidas quaisquer tipos de aglomerações, públicas ou privadas, em clubes, agremiações, restaurantes, bares, lanchonetes, churrasquinhos e assemelhados, sob pena de intervenção da vigilância sanitária e suspensão do Alvará de Funcionamento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio “José Abelardo Cânciao de Godoy”, em 21 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:28ABE404

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JODSON JOSÉ DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:D1644E06

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **JOSIVANIA MARIA DOS SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:A6D75468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ARLINDO LUIZ DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:AFC4A9FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **BIANCA NASCIMENTO**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:5EAFB0F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **CLAUDECI FRANCISCO BEZERRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:B188A184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **DAVI LOURENÇO DE SALES**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:5FB926AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **EDIVANIA MARIA DE OLIVEIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 40% (quarenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:0C9F60F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **ELAINE CRISTINA DE MELO QUEIROZ**, gratificação de produtividade, no percentual de 80% (oitenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:62A2C286

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **GUSTAVO MANOEL DOMINGOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:0100950A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **SILVIO SEVERINO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:2D9519CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ JAILSON DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:D16B60D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **LUCIVANIA PEREIRA DOS SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:AAAE35EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA RAFAELY DE LIMA**, ocupante do cargo de Gerente Setorial, gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:54275880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA VANESSA DE MELO BEZERRA**, ocupante do cargo de Gerente Setorial, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:434C80C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2022.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **VALDEIR SOUZA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:BCB71A9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **YASMIN KARINE ARAUJO DA CUNHA**, gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:8443E25C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARTHUR GODOY DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 045.309.064-85 e Cédula de Identidade Nº 6256105 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:B6B7E0D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **DAGNY RAFAEL PEREIRA DO CARMO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 098.970.754-70 e Cédula de Identidade Nº 8.476.898 SDS/PE, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Juventude, da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:4D36C690

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FLAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 165.190.274-72 e Cédula de Identidade Nº 1496502, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:1F42D1A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 975.102.034-490 e Cédula de Identidade Nº 5091966 SDS/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial de Promoção e Divulgação do Turismo, da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:13B2BC0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLAN RODRIGO CABRAL SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 094.390.544-33 e Cédula de Identidade Nº 8108428, para ocupar o cargo de Diretor, da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:9F560925

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 731.763.704-15 e Cédula de Identidade Nº 3871833, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, lotado na Secretaria de Turismo, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:72369610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARINA GERLEN DE VILA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 114.951.194-08 e Cédula de Identidade Nº 9.861.087, para ocupar o cargo de Chefe de setor, da Secretaria de Turismo, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:10F09E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAISSA CABRAL SANTOS**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 079.028.344-16 e Cédula de Identidade Nº 8344543, para ocupar o cargo de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Turismo, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:29F15C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **SILVIO CESAR ALVES DE LIMA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 031.229.714-96 e Cédula de

Identidade Nº 5.901.981, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, lotado na Secretaria de Turismo, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:C22EE23F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **WAGNER WILKER LOPES BRAINER**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 061.508.634-92 e Cédula de Identidade Nº 6.943.605 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Secretaria de Turismo, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:1C0A02E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ARTHUR GODOY DE OLIVEIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:28CC031D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **DAGNY RAFAEL PEREIRA DO CARMO**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (Cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:F6AADF33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **FLAVIO FERNANDO DE OLIVEIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:0EAA08EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:9B0AB4AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **ALLAN RODRIGO CABRAL SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:0CF5342F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:473A6CB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **RAISSA CABRAL SANTOS**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:DA6EF8D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade à servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **SILVIO CESAR ALVES DE LIMA**, gratificação de produtividade, no percentual de 60% (sessenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:A9D85168**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **WAGNER WILKER LOPES BRAINER**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:59B459FF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **AFRANIO RIBEIRO DE GODOY SOBRINHO**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 799.742.524-15 e Cédula de Identidade Nº 4.218.278, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:09BCA4D3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 295.321.914-53 e Cédula de Identidade Nº 2.190.489 para ocupar o cargo de Diretora de Departamento, da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:05524390**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CELSO DA SILVA BEZERRA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 517.401.094-49 e Cédula de Identidade Nº 3206925 SSP/PE, para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Coordenadoria de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:3AA4EE78**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIANO ROGERIO DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 370.016.394-00 e Cédula de Identidade Nº 1.608.695 para ocupar o cargo de Gerente Setorial, da Coordenadoria de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:BCEB885A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ VALDENIO AQUINO VILAR**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 461.927.194-20 e Cédula de Identidade Nº 2.284.569 SSP/PE, para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Coordenadoria de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:7253E174

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **FERNANDO JOSE DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 053.720.584-55 e Cédula de Identidade Nº 8.154.262 para ocupar o cargo de Chefe de Setor, da Coordenadoria de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:0DFABFC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, maior capaz, CPF Nº 418.579.254-91 e Cédula de Identidade Nº 1.471.700 SSP/AL, ocupante do cargo de Coordenador de Transporte Escolar, da Coordenadoria Municipal de Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:914D8920

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **AFRANIO RIBEIRO DE GODOY SOBRINHO**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR

Prefeito

Publicado por:

Renata Cristina da Silva

Código Identificador:8034CF11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2022**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:C11E7D29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **BRUNO SANTOS BRITO**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:C487608D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **GERLAINE PRISCILA RODRIGUES SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:928804AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **GLEIDSON ADALBERTO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:0B31C391

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ CELSO DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:5278E917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LUCIANO ROGERIO SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:572BA12C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ VALDENIO AQUINO VILAR**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do vencimento básico do cargo comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:0DF83E18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **FERNANDO JOSÉ DA SILVA JUNIOR**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:6EE11349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade ao servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:B8F791F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **AMANDA MAYSA ALVES FALCÃO PESSOA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 108.166.354-55 e Cédula de Identidade Nº 9.344-047 SDS/PE, ocupante do cargo Assistente de Gabinete, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:FBE76CBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CRISTINA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, maior capaz, CPF Nº 800.207.554-49 e Cédula de Identidade Nº 3.297.087, para ocupar o cargo Assistente de Gabinete, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:020E1EF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2022

EMENTA: Renova Cessão de Servidor ao MPPE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a **CESSÃO** do Servidor público municipal o Sr. **JOSÉ LUCIANO BEZERRA**, matrícula nº 2265-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo prazo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy”, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:1D7B7B93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO a intenção deste município de participar da edição 2021/2021 do SELO UNICEF;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição da Comissão Intersetorial do SELO UNICEF 2021/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de seus membros e alteração da composição;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição da **COMISSÃO TÉCNICA INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** para coordenar, monitorar e articular as atividades definidas no Programa Selo UNICEF (Edição 2021-2024).

Art. 2º. A Comissão passa a ser composta pelos seguintes membros:

1. ARTICULADOR MUNICIPAL DO SELO

Maria Ivanilza dos Santos
CPF: 002.008.224-03

2. MOBILIZADOR DO NUCA

Maria Eduarda Silva
CPF: 715.043.804.01

3. REPRESENTANTE DO CMDCA

Nadja Suely de Souza Teixeira e Silva
CPF: 580.777.314-49

4. REPRESENTANTES DA SEC DE SAÚDE

Amanda Monteiro de Andrade
CPF: 096.039.534-23

Roberta Cristina Monteiro
CPF: 002.031.054-43

5. REPRESENTANTES DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ana Glayciele Brito da Silva
CPF:093.894.654-43

Leiliane de Souza Silva
101.621.254-29

6. REPRESENTANTES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Alex Anderson Xavier
CPF: 088.849.244-80

Maria Veronica Xavier Carneira
CPF: 350.976.474-91

7. REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE CULTURA

Luciano Cicero dos Santos
CPF: 950.382.483-49

8. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Eder Benício Freire Cavalcanti Alves
CPF: 073.789.774-03

Iraneide de Castro Cruz
CPF: 521.580.122-34

9. REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Carlos Eduardo Santos Silva
CPF: 718.775.437-47

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:39BB1EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2022

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **CRISTINA BEZERRA DA SILVA**, gratificação de produtividade, no percentual de 70% (setenta por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:BE673C19

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 31/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA: SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, CNPJ: 21.109.126/0001-79, com sede na Rua Horácio Nóbrega, nº 48, Andar 1 Sala 2, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada pelo Sr. Ricardo José Delfino Bernardo, CPF: 039.994.474-51 e RG: 6.570.719 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Sebastião José da Silva, S/N, Centro, Brejinho – PE, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 31/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, tendo em vista o reajuste salarial 10,18% no piso dos empregados em empresas de asseio e conservação, prestação de serviços terceirizados, limpeza urbana e locação de mão de obra, conforme convenção coletiva do trabalho, registrada no MTE sob o número PE 000091/2022, em 15 de fevereiro de 2022.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o valor mensal do contrato conforme tabela abaixo:

FUNÇÃO	UND	QTDA	V.CONTRATADO	V.REAJUSTADO EM 10,18%
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 44H	HOMEM	30	2.468,85	2.718,21
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 22H	HOMEM	30	1.335,75	1.468,76
MOTORISTA - 44H	HOMEM	10	2.836,18	3.181,32

Cláusula Terceira – Devido ao realinhamento Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal do Contrato passa de **R\$ 142.500,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)** para **R\$ 157.422,30 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos)**, acrescentando no Valor Contratual até o fim de sua vigência o importe de **R\$ 29.844,60 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**.

Cláusula Quarta – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanece em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 31/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Brejinho - PB, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

SOL LOCAÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 21.109.126/0001-79
Contratado

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:BD88C5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o recebimento mensal de resíduos sólidos domiciliares em aterro legalizado, para atender as necessidades da Prefeitura de Brejinho - PE. Data e Local, às 10:30 horas do dia 25/03/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: (087) 3850-1281. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.brejinho.pe.gov.br. Valor Máximo Admitido pela UG: R\$ 111.600,00

Brejinho – PE, 08 de março de 2022.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:69601DC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Brejinho Prefeitura Municipal de Brejinho
Pregão Eletrônico - 04/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: PNEU 900-20 DIRECIONAL
Quantidade: 48
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.650,00
Valor Final: 1.480,00
Valor Total: 71.040,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
 Nome da Empresa: ANTONIO CRISTIANO DA SILVA
 Modelo: Durable

Item: 0002

Descrição: PNEU 1000-20 DIRECIONAL

Quantidade: 28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2.100,00

Valor Final: 1.810,00

Valor Total: 50.680,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: ANTONIO CRISTIANO DA SILVA

Modelo: Durable

Item: 0003

Descrição: PNEU 1.400-24

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.500,00

Valor Final: 4.395,00

Valor Total: 35.160,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI

Modelo: Titan

Item: 0004

Descrição: PNEU 12.5/80

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 3.250,00

Valor Final: 2.590,00

Valor Total: 20.720,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI

Modelo: Titan

Item: 0005

Descrição: PNEU 14.9-28

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.100,00

Valor Final: 3.445,00

Valor Total: 27.560,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI

Modelo: Titan

Item: 0006

Descrição: PNEU 17.5-25

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 5.600,00

Valor Final: 5.600,00

Valor Total: 44.800,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI

Modelo: Titan

Item: 0007

Descrição: PNEU 175/70 R13

Quantidade: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 390,00

Valor Final: 338,00

Valor Total: 13.520,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: ANTONIO CRISTIANO DA SILVA

Modelo: Continental

Item: 0008

Descrição: PNEU 175/70 R14

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 400,00

Valor Final: 400,00

Valor Total: 4.000,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Modelo: GENERAL

Item: 0009

Descrição: PNEU 18.4-34

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 6.400,00

Valor Final: 5.300,00

Valor Total: 53.000,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Modelo: ANTEO

Item: 0010

Descrição: PNEU 185/65 R14

Quantidade: 8

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 415,00

Valor Final: 415,00

Valor Total: 3.320,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Modelo: TOURING R1

Item: 0011

Descrição: PNEU 19.5 L24

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 4.900,00

Valor Final: 4.900,00

Valor Total: 19.600,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA

Modelo: 12PR JK KING R4

Item: 0013

Descrição: PNEU 195/65 R15

Quantidade: 4

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 450,00

Valor Final: 450,00

Valor Total: 1.800,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Modelo: FUZION

Item: 0015

Descrição: PNEU 215/75 R17,5

Quantidade: 14

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1.400,00

Valor Final: 963,00

Valor Total: 13.482,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
 Nome da Empresa: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Modelo: 135/133L 16PR JINYU JF568

Item: 0016

Descrição: PNEU 205/55-R16
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 475,00
 Valor Final: 475,00
 Valor Total: 3.800,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
 Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI
 Modelo: Sumitomo

Item: 0017

Descrição: PNEU 215/65 R 16
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 750,00
 Valor Final: 724,00
 Valor Total: 5.792,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
 Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
 Modelo: GRANDTREL PT3

Item: 0018

Descrição: PNEU 275/80 R22,5
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.900,00
 Valor Final: 2.316,00
 Valor Total: 23.160,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
 Nome da Empresa: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Modelo: 149/146M 16PR DURABLE DR622

Item: 0019

Descrição: PNEU 195/75 R 16
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 850,00
 Valor Final: 850,00
 Valor Total: 8.500,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
 Nome da Empresa: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA
 Modelo: C TRACMAX TRANSPORTER RF09 107/105R

Item: 0020

Descrição: PNEU 750- R 16
 Quantidade: 4
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 900,00
 Valor Final: 835,00
 Valor Total: 3.340,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
 Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI
 Modelo: Goodyear

Item: 0022

Descrição: PNEU 110/90 R 17
 Quantidade: 8
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 350,00
 Valor Final: 350,00

Valor Total: 2.800,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
 Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
 Modelo: LEVORIM

Item: 0023

Descrição: CAMARA 1000-20
 Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 170,00
 Valor Final: 162,00
 Valor Total: 3.240,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
 Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
 Modelo: MAGGION

Item: 0024

Descrição: CAMARA 900-20

Quantidade: 20
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 150,00
 Valor Final: 143,00
 Valor Total: 2.860,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
 Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
 Modelo: MAGGION

Item: 0025

Descrição: CAMARA DE AR 12,5/80-18
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 180,00
 Valor Final: 178,00
 Valor Total: 1.780,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
 Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
 Modelo: MAGGION

Item: 0027

Descrição: CAMARA DE AR 19-5L-24
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 600,00
 Valor Final: 500,00
 Valor Total: 5.000,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
 Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
 Modelo: MAGGION

Item: 0028

Descrição: CAMARA DE AR GM 16
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 110,00
 Valor Final: 110,00
 Valor Total: 1.100,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
 Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
 Modelo: MAGGION

Item: 0029

Descrição: CAMARA DE AR GR 13
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 65,00
 Valor Final: 47,00
 Valor Total: 470,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA
 Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
 Modelo: MAGGION

Item: 0030

Descrição: CAMARA DE AR GR14

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 65,00

Valor Final: 47,00

Valor Total: 470,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

Modelo: MAGGION

Item: 0032

Descrição: CAMARA DE AR 1.400-24

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 400,00

Valor Final: 400,00

Valor Total: 4.000,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA

Modelo: TORTUGA FE2525 TR220

Item: 0035

Descrição: CAMARA DE AR 17.5-25

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 470,00

Valor Final: 470,00

Valor Total: 4.700,00

Situação: Homologado em 21/02/2022 14:11:55 Por: GILSOMAR BENTO DA COSTA

Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI

Modelo: Tortuga

GILSOMAR BENTO DA COSTA

Autoridade Competente

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:1BAA354B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E ANTONIO CRISTIANO DA SILVA – MEI, CNPJ: 24.438.135/0001-00.

OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2022.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0012 2005 - MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0002 2006

MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.03 – Secretaria de Finanças - 04 123 0010 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 368 0003 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2019 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2020 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2021 - COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2024 - MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2025 - COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 0003 2026 - VAAT. DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM O VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 15 122 0006 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0008 2059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. 02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 0010 2038 – 08 244 0009 2065 - SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2066 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV/CRAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2067 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2068 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 - COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.09 – Secretaria de Transportes - 26 122 0006 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - 04 124 0002 2076 Objetivo: Custear as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Controle Interno MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 135.240,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Duzentos e Quarenta Reais)

VIGÊNCIA: 21/02/2022 à 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 21 de fevereiro de 2022, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Romario Rodrigues da Silva

Código Identificador:F4F04664

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2022**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E BOREAL SUL COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ: 39.422.751/0001-31.

OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2022.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0012 2005 - MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.03 – Secretaria de Finanças - 04 123 0010 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 368 0003 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 368 0003 2019 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 368 0003 2020 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 368 0003 2021 - COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 368 0003 2024 - MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 368 0003 2025 - COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 365 0003 2026 - VAAT. DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM O VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 15 122 0006 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0008 2059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.** 02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 0010 2038 – 08 244 0009 2065 - SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 244 0009 2066 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV/CRAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 244 0009 2067 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 244 0009 2068 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 244 0009 - COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.09 – Secretaria de Transportes - 26 122 0006 2075 - MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - 04 124 0002 2076 Objetivo: Custear as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Controle Interno MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

VALOR GLOBAL: R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 21/02/2022 à 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 21 de fevereiro de 2022, **GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9480C301

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2022**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME, CNPJ: 32.160.412/0001-85.

OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2022.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0012 2005 - MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.03 – Secretaria de Finanças - 04 123 0010 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 368 0003 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 368 0003 2019 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 368 0003 2020 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 368 0003 2021 - COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 368 0003 2024 - MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 368 0003 2025 - COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 365 0003 2026 - VAAT. DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM O VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 15 122 0006 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO;

ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0008 2059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. 02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 0010 2038 – 08 244 0009 2065 - SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2066 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV/CRAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2067 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2068 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 - COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.09 – Secretaria de Transportes - 26 122 0006 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - 04 124 0002 2076 Objetivo: Custear as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Controle Interno MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.242,00 (Cinquenta e Seis Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 21/02/2022 à 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 21 de fevereiro de 2022, **GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador: B6E2EC4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI – ME, CNPJ: 34.277.779/0001-09.

OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2022.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0012 2005 - MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.03 – Secretaria de Finanças - 04 123 0010 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014

2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 368 0003 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2019 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2020 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2021 - COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2024 - MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2025 - COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 0003 2026 - VAAT. DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM O VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 15 122 0006 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0008 2059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. 02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 0010 2038 – 08 244 0009 2065 - SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2066 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV/CRAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2067 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2068 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 - COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.09 – Secretaria de Transportes - 26 122 0006 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - 04 124 0002 2076 Objetivo: Custear as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Controle Interno MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.080,00 (Cento e Quarenta Mil e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 21/02/2022 à 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 21 de fevereiro de 2022, **GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador: 7A286DDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 E P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ: 10.578.395/0001-68.

OBJETO: Aquisição de Pneus e Câmaras destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2022.

FONTE DE RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Brejinho - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0012 2005 - MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.03 – Secretaria de Finanças - 04 123 0010 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 368 0003 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 368 0003 2019 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 368 0003 2020 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 368 0003 2021 - COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 368 0003 2024 - MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 368 0003 2025 - COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 12 365 0003 2026 - VAAT. DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM O VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 15 122 0006 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0008 2059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.** 02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 0010 2038 – 08 244 0009 2065 - SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 244 0009 2066 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV/CRAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 244 0009 2067 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 244 0009 2068 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 08 244 0009 - COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo;** 02.09 – Secretaria de Transportes - 26 122 0006 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - 04 124 0002 2076 Objetivo: Custear as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Controle Interno

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

VALOR GLOBAL: R\$ 85.632,00 (Oitenta e Cinco Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 21/02/2022 à 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 21 de fevereiro de 2022, **GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA67007D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 01/2022**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma dos Postos de Saúde da Família (PSF) do Município de Brejinho – PE, em conformidade com projeto básico de engenharia, em favor da Empresa: **LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n.º **33.683.371/0001-74**, com endereço na Rua Antônio Felix, 211, Bairro Centro, Itapetim – PE, apresentou sua proposta dentro dos termos solicitada no Edital e no Projeto Básico, sendo declarada vencedora do certame por ter apresentado o menor preço, corresponde ao valor Global de **R\$ 244.896,21 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Um Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Brejinho - PE, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B83F6DC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 01/2022**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma dos Postos de Saúde da Família (PSF) do Município de Brejinho – PE, em conformidade com projeto básico de engenharia, em favor da Empresa: **LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ n.º **33.683.371/0001-74**, com endereço na Rua

Antônio Felix, 211, Bairro Centro, Itapetim – PE, apresentou sua proposta dentro dos termos solicitado no Edital e no Projeto Básico, sendo declarada vencedora do certame por ter apresentado o menor preço, corresponde ao valor Global de **R\$ 244.896,21 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Um Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Brejinho - PE, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:98DFF096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: 06.242.368/0001-42 e LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n.º 33.683.371/0001-74.

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Reforma dos Postos de Saúde da Família (PSF) do Município de Brejinho – PE, em conformidade com projeto básico de engenharia.

Fundamento LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Brejinho - PE, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 110 301 0004 1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE.; ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.**

VALOR GLOBAL: R\$ 244.896,21 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 18/02/2022 À 18/02/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de fevereiro de 2022, **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Prefeito Municipal e Contratada.**

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0012D65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de peças destinados à frota de veículos e máquinas pesadas do Município de Brejinho – PE. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 23/03/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R\$ 499.000,00

Brejinho – PE, 08 de março de 2022.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B42D814D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EMBALADAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 23/03/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R\$ 195.500,00

Brejinho – PE, 08 de março de 2022.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:31DDCE7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos em Trânsito da Prefeitura Municipal de Brejinho – PE. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão publica na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 24/03/2022. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R\$ 122.750,00

Brejinho – PE, 08 de março de 2022.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9869C04B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de pedreiro e servente de obras para Execução de Serviços de Reforma, Recuperação e Manutenção de Prédios Públicos e de Vias Públicas no Município de Brejinho - PE. Data e Local, às

08:30 horas do dia 25/03/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: (087) 3850-1281. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: www.brejinho.pe.gov.br. Valor Máximo Admitido pela UG: R\$ 563.329,31

Brejinho – PE, 08 de março de 2022.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7DEB08BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º008/2022; PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 005/2022. OBJETO: prestação de serviços para gestão de frota de veículos automotores do município de Brejo da madre de Deus - PE, incluindo sistema informatizado web, credenciamento de estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, aquisição e manutenção de pneus, serviços de troca de óleo e filtros, alinhamento e balanceamento. Valor total estimado R\$ 2.050.776,88. **Devido a necessidade de alteração no Termo de Referência o processo supracitado sofrerá um adiamento, tendo como novas datas:** Início do acolhimento das Propostas: a partir das 10h00min do dia 09/03/2022; Limite para acolhimento das propostas: 08h00min do dia 23/03/2022; Abertura das Propostas: 08h05min do dia 23/03/2022; Início da Sessão de disputa: 10h00min do dia 23/03/2022; Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - <http://bnc.org.br/sistema>. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic>. ou no portal da transparência do município, no endereço <https://www.brejomdeus.pe.gov.br/>. Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

Brejo da Madre de Deus/PE, 08 de março de 2022.

THARCYSIO CORDEIRO DE F. DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:34842BC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação do Processo: 003/2022. Pregão Eletrônico - SRP: 003/2022. Sob o objeto: *Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção*. Após julgamento homologa-se da seguinte maneira: Data da Homologação: dia 04 de março de 2022; Empresas Vencedoras: **CARUARU CIMENTO LTDA ME** inscrita no CNPJ de nº 21.094.103/0001-38 74.912,80; **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** inscrita no CNPJ de nº 40.876.269/0001-50, Valor Global R\$1.552.320,99; **LS TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ de nº 22.942.082/0001-26 Valor Global R\$8.500,00; **CIPEL CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA** inscrita no CNPJ de nº 17.316.653/0001-87 Valor Global R\$31.356,50; **J. LAVANDOSKI FERRAGENS** inscrita no CNPJ de nº 36.673.446/0001-24 Valor Global R\$4.600,00.

Brejo da Madre de Deus, 07 de março 2021.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA

Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:72080519

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES
PORTARIA, Nº 002/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da comissão eleitoral para a eleição do conselho municipal da juventude-COMJUV do Município do Cabo de Santo Agostinho – PE, para o Biênio 2022/2024.

O Secretário Executivo da Juventude e Esportes do Cabo de Santo Agostinho-PE, usando as suas atribuições legais que lhe são conferidas:

Resolve:

Art.1º A nomear Comissão Eleitoral, para eleição dos conselheiros do Conselho Municipal da Juventude-COMJUV do Cabo de Santo Agostinho - PE, tendo a seguinte composição:

- I - Presidente: Daniel Poncell Santos; RG: 7.420.315 SDS/PE
- II - Renne Gabriel Silva Vieira; RG: 10.167.046 SDS/PE
- III - Glaubberthy Rusman Wanceslau Mendes da Silva; RG: 9850523 SDS/PE

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de março de 2022.

ADRIANO BATISTA DE ANDRADE

Secretário Executivo de Juventude e Esporte

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:256E5E7D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/2022

EMENTA: “Dispõe sobre autorização para Contratação por Excepcional Interesse Público de 03 (um) Profissionais para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Cachoeirinha e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO o disposto Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contida no Ofício nº 010/2022-SMEC de 14 de fevereiro de 2022, expedido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, Matrícula nº 416.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 09/2022 expedido em 18/02/2022 pelo Senhor Fábio José Ferreira Filho, Procurador Municipal de Cachoeirinha, Advogado OAB/PE nº 33669.

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores do quadro da Secretaria de Educação e Cultura é insuficiente para atender a demanda em levantamento feito no ano de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado por este Ato Normativo, contratações por excepcional interesse público pelo período máximo de 163 (cento e sessenta e três) dias, motivada por situação de emergência decretada no município, de 01 (um) Profissional para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, segundo descrição no Anexo I, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016, conforme relação anexa.

§1º - As contratações ora autorizadas, terão a vigência de no máximo 163 (cento e sessenta e três) dias, percorrendo de 03 de março de 2022 a 12 de agosto de 2022.

Art. 2º. Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Educação e Cultura autorizada a promover e gerenciar a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes.

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito, publicará no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha os contratos a serem celebrados.

Art. 5º. Os contratos temporários, e demais atos advindos de suas celebrações e/ou rescisões de contratos, devem ser enviados obrigatoriamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos estipulados, conforme determina a Resolução TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015, TCE/PE.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Dotação Guarda Municipal:

- 03 – Entidade Supervisionada
- 09 – Fundo Municipal de Educação
- 12 – Educação
- 12.365.1201.4027.0000 – Remuneração das Atividades da Educação Básica (Creche)– FUNDEB 70%
- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Dotação Auxiliar de Serviços Gerais:

- 03 – Entidade Supervisionada
- 09 – Fundo Municipal de Educação
- 12 – Educação
- 12.364.1201.4020.0000 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental Complementação do VAAF 70%
- 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as Disposições em contrário.

ANEXO I

PROFISSIONAL PARA COMPOR O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

NÚMERO DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VENCIMENTOS
02	Auxiliar	de 40 horas	Ensino Fundamental	Rua Noêmia	RS 1.212,00 (um

	Serviços Gerais	semanais	I	Arcelina de Melo, nº 37, Centro, Cachoeirinha-PE.	mil duzentos e
01	Guarda Municipal	40 horas semanais	Ensino Fundamental I	Rua Noêmia Arcelina de Melo, nº 37, Centro, Cachoeirinha-PE.	RS 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)

Observação¹: Os Diplomas obtidos no Brasil, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se emitidos por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Observação²: Os Diplomas obtidos no exterior, consequentemente com suas declarações ou certidões, só serão aceitos como válidos, se revalidados por instituições credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2022.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Nivanilson dos Santos Diniz

Código Identificador:EED6CC7C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2022 - FMS**

Processo Licitatório. Nº 003/2022. Pregão Eletrônico Nº 003/2022 - FMS. Compras. Objeto: Aquisição de forma parcelada de medicamentos (farmácia básica, controlados e doação) e materiais (laboratório, penso e injetável), para manutenção do **HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO, 13 (TREZE) PSF'S e 01 (UMA) CENTRAL DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CAF** do município de Caetés/PE. Valor Máx. Admitido: R\$ 3.811.852,07. Abertura das Propostas: às 09:00h do dia 22/03/2022. Disputa de Preços: às 10:30h do dia 22/03/2022. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br nos dias úteis, disponibilizado também para consulta e cópia no sítio oficial do Município no endereço: (www.caetes.pe.gov.br) mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Outras informações através do Fone: 0xx87-3783- 1160, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, pelo e-mail: eplcaetes@gmail.com

Caetés/PE, 09 de março de 2022.

GEOPSON C. DIAS DE QUEIROZ

Pregoeiro

Publicado por:

Geopson Cleber Dias de Queiroz

Código Identificador:CB53562B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PROCESSO Nº
008/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Serviços de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para execução de requalificação dos canteiros centrais das Avenidas Félix de Lira Bezerra, Gustavo Monteiro dos Santos, Rua José Francisco Carvalho Sobrinho, Rua Dr. Júlio Barbalho e Praça do Mutirão, no município de Camocim de São Félix (PE). Valor: R\$ 1.026.437,68. Data e Local da sessão de abertura: 24.03.2022, às 09:00 h, na Sala da

Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura, sito à Praça São Félix, s/nº. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3743-1156, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 08 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3925AE26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 002/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, através do Pregoeiro Oficial do Município, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 002/2022 – Pregão Eletrônico Nº 002/2022. Aquisição – Objeto: Aquisição de peixe congelado tipo “Cavalinha” em embalagem plástica contendo 1kg e que esteja dentro dos padrões de higiene da ANVISA, para serem distribuídos na Semana Santa com as famílias carentes do Município de Capoeiras/PE. Valor estimado: R\$ 115.360,00 (cento e quinze mil, trezentos e sessenta reais). Local: Portal Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ÀS 08:00 HORAS DO DIA 09/03/2022; LIMITE PARA ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 21/03/2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 21/03/2022; MODO DE DISPUTA: ABERTO. Referência de tempo horário de Brasília. Informações e aquisição de edital pelo site: <https://bnccompras.com/>, ou pelo E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 08 de março de 2022.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL/ Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:258AA7E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE
Nº 001/2022 – CREDENCIAMENTO 001/2022 – JULGAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE comunica o julgamento do processo nº 002/2022, Inexigibilidade 001/2022. Serviços. Refere-se à credenciamento de pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para a realização de plantões médicos e serviços ambulatoriais especializados complementares para a rede pública de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde de Capoeiras – PE. Aberta a sessão, o presidente determinou que todos os presentes rubricassem no envelope habilitação da empresa: PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME, CNPJ: 18.930.384/0001-07, única empresa que entregou seu envelope de habilitação no prazo determinado, conforme publicação no DOM de 28/01/2022. Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope de documentação e analisadas todas as documentações apresentadas, a empresa atendeu a todos os requisitos de habilitação. O presidente declarou que a comissão estava apta a realizar o julgamento, sendo declarada Credenciada a empresa PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME, CNPJ: 18.930.384/0001-07, pela comissão. Ninguém se manifestando quanto ao resultado do credenciamento.

Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 18 de fevereiro de 2022.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:8C21A10B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE
Nº 001/2022 – CREDENCIAMENTO 001/2022 - RATIFICAÇÃO

Termo de Ratificação de inexigibilidade de licitação. A Secretária Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 25 da Lei nº 8666.93 ratifica a inexigibilidade de licitação nº 001/2022, a qual se deu através do processo nº 002/2022, para celebração do contrato de serviços com a empresa PERSOMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME, CNPJ: 18.930.384/0001-07, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para a realização de plantões médicos e serviços ambulatoriais especializados complementares para a rede pública de saúde pela Secretaria Municipal de Saúde de Capoeiras – PE. No valor mensal de R\$ 244.418,10 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos).

Informações na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou e-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 21 de fevereiro de 2022.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:63783E17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

CAMARA DE VEREADORES DO CARPINA/PE
PROCESSO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 -
RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 001/2022 - Processo nº 001/2022. CPL. Objeto: Contratação de pessoa jurídica (sociedade de advogados) para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Câmara de Vereadores do Município de Carpina – PE. Fundamentação legal: inciso II, do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: LYNDON JOHNSON ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob nº 17.127.584/0001-63. Valor global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pelo período de 10 (dez) meses.

Carpina, 03 de março de 2022.

GUILHERME DIÓGENES FERREIRA E SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Carpina

Publicado por:
Aluizio Mendonça de Arruda Neto
Código Identificador:8BF522DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE -
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA Nº 01/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022. A Secretaria Municipal de Saúde do Carpina/PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com

fundamento no art. 24, inciso X do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a dispensa de licitação para locação dos imóveis: 1 - RUA JOAQUIM FRANCISCO, 174, CAJÁ, CARPINA/PE, de propriedade do Sr. SILVIO DE BARROS CAVALCANTI, CPF 191.869.244-00, destinado ao funcionamento do CAPS II, com o valor arbitrado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pagável mensalmente; 2 - RUA GERCINA CARNEIRO, 280, CAJÁ, CARPINA/PE, de propriedade do Sr. FRANSINETI XAVIER CAVALCANTI DONATO, CPF 033.704.954-81, destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAJÁ I, com o valor arbitrado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagável mensalmente; 3 - COMUNIDADE DE CHÃ DO MEIO, CARPINA/PE, de propriedade do Sr. JOSÉ CARLOS PAULINO DE SOUZA, CPF 350.139.154-49, destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA CHÃ DO MEIO, com o valor arbitrado em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) pagável mensalmente; 4 - RUA AV. SANTA CRUZ, 266 - SÃO JOSÉ, CARPINA/PE, de propriedade do Sr. JOSE AMARO DE SOUSA BARBOSA, CPF 103.947.104-87, destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ, com o valor arbitrado em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pagável mensalmente; 5 - AV. CAPITÃO OSVALDO FREIRE, 304 - CAJÁ, CARPINA/PE, de propriedade do Sr. JOÃO SANTANA DA SILVA, CPF 473.726.134-34, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, com o valor arbitrado em R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais) pagável mensalmente; 6 - RUA VEREADOR FELIPE NERI, (LOTE 23, QUADRA B) - LOTEAMENTO COLONIAL - SENZALA, CARPINA/PE, de propriedade da Sr.(a) MÉRCIA GUIMARÃES MATIAS ACIOLE, CPF 076.473.034-73, destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SENZALA II, com o valor arbitrado em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) pagável mensalmente; 7 - RUA JOÃO CALDAS, 130, SANTO ANTÔNIO, CARPINA/PE, de propriedade da Sr.(a) ANGELA CRISTINA DE SOUZA SILVA, CPF 435.615.354-53, destinado ao funcionamento da RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, com o valor arbitrado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) pagável mensalmente; 8 - RUA MAL DEODORO DA FONSECA, 30, BAIRRO SENZALA, CARPINA-PE, de propriedade do Sr. JOSÉ RAMOS DA SILVA BASTOS, CPF 125.021.384-34, destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SENZALA I, com o valor arbitrado em R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais) pagável mensalmente; 9 - AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, 323, SANTO ANTÔNIO, CARPINA/PE, de propriedade da Sr.(a) MARIA DA SILVA GONÇALVES SANTIADO DE OLIVEIRA, CPF 305.978.624-00, destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO II, com o valor arbitrado em R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais) pagável mensalmente; 10 - RUA JAIME JOSÉ BORBA, 85, CAJÁ, MUNICÍPIO DO CARPINA/PE, de propriedade da Sr.(a) JOSEILDA MARIA LIMA BARROS, CPF 149.500.574-72, destinado ao funcionamento do CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, com o valor arbitrado em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) pagável mensalmente; 11 - AV. FRANCISCO VIANA, 1057, BAIRRO SANTO ANTONIO, CARPINA/PE, de propriedade do Sr. ADILSON MENEZES DA SILVA, CPF 473.726.134-34, destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ANTONIO I, com o valor arbitrado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagável mensalmente; 12 - RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 106, BAIRRO SANTO ANTONIO, CARPINA/PE, de propriedade do Sr. JOSÉ ANTONIO HERCULANO FILHO, CPF 585.941.404-87, destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTO ANTONIO III, com o valor arbitrado em R\$ 1.415,00 (um mil e quatrocentos e quinze reais) pagável mensalmente; 13 - RUA DEZOITO DE JUNHO, 0003, BAIRRO SANTO ANTONIO, CARPINA/PE, de propriedade do Sr. ANATÉRCIO EUFLAUZINO DA SILVA, CPF 585.941.404-87, destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TRES MARIAS II, com o valor arbitrado em R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) pagável mensalmente.

Carpina/PE, 07/03/2022.

JACILENE LOURDES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:D0F07428

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00004/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, visando a manutenção da estrutura administrativa e médica da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, no município de Casinhas - PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00004/2022, da seguinte maneira: Itens 13, 19: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA. CNPJ: 40.295.063/0001-37, pelo valor de R\$10.520,00 Item 2: EXPOGONDOLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO EIRELI. CNPJ: 26.125.097/0001-52, pelo valor de R\$6.399,00 Itens 8, 9, 10, 12, 14, 20: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ: 32.593.430/0001-50, pelo valor de R\$13.224,00 Itens 5, 7, 18: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 20.451.726/0002-39, pelo valor de R\$23.050,00 Itens 4, 11, 15, 16: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI. CNPJ: 35.458.953/0001-82, pelo valor de R\$18.830,00.

Casinhas, 08/03/2022.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00004/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2022. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2022, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Mobiliários e Equipamentos Hospitalares, visando a manutenção da estrutura administrativa e médica da Unidade Mista Cecília Leal de Miranda, Unidades Básicas de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, no município de Casinhas - PE. Itens 13, 19: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA. CNPJ: 40.295.063/0001-37, pelo valor de R\$10.520,00 Item 2: EXPOGONDOLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO EIRELI. CNPJ: 26.125.097/0001-52, pelo valor de R\$6.399,00 Itens 8, 9, 10, 12, 14, 20: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ: 32.593.430/0001-50, pelo valor de R\$13.224,00 Itens 5, 7, 18: SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 20.451.726/0002-39, pelo valor de R\$23.050,00 Itens 4, 11, 15, 16: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI. CNPJ: 35.458.953/0001-82, pelo valor de R\$18.830,00.

Casinhas, 08/03/2022.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:E8FB966

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - RATIFICAÇÃO
DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00001/2022. Processo Nº: 00002/2022. Compra. Que objetiva: Aquisição de equipamentos (móveis escolares) para atender as necessidades das Escolas Gedeão Almeida e Solon Jerônimo de Melo, conforme processo administrativo nº 0002/2022 (adesão a ata de registro de preços), da seguinte maneira: Itens 1, 3, 9, 11, 12, 13: Delta Produtos

e Serviços Ltda. CNPJ: 11.676.271/0001-88, pelo valor de R\$565.980,00.

Casinhas, 08 de março de 2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.

Prefeita.

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:DD7E673C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS -
REPUBLICAÇÃO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Nº: 00009/2022. SDL. Dispensa Nº DV00004/2022. Compra. A Prefeitura Municipal de Casinhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição do CONJUNTO ESTAÇÃO CRIANÇA VOL. 1 E VOL. 2, da Editora FTD, destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Casinhas nas modalidades da Creche Escolar 2 e 3 anos, devendo o referido material atender às especificações e condições constantes contidas no presente documento. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Severino Augusto de Miranda, SN - Centro - Casinhas - PE, ou acessando: <http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/>. Telefone: (81) 36349156. **A REFERIDA COMISSÃO ESTARÁ RECEBENDO AS PROPOSTAS ATÉ O DIA 14 DE MARÇO DE 2022, NOS HORÁRIOS E ENDEREÇO ABAIXO INDICADOS**, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: contratacaodireta.casinhas@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Casinhas, 08/03/2022

PAULO CÉSAR CORREIA DE SOUSA.

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:F11D5045

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 005/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - O Município de Chã Grande, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Certame em epígrafe foi declarado **FRACASSADO**, em virtude da única Licitante que participou do Certame ter sido declarada Inabilitada, cujo objeto é o **Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição com entrega parcelada de água mineral natural e sem gás, em garrafão de 20 (vinte) litros, em regime de comodato para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chã Grande e demais Órgãos Participantes.**

Chã Grande/PE, 04 de março de 2022.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Mannix de Azevêdo Ferreira

Código Identificador:6D239D92

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA
PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
DISPENSA 007/2021**

A Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, **RATIFICA** a CHAMADA PÚBLICA, constante do **Processo Nº 035/2021 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, DISPENSA 007/2021** e determina que sejam emitidos Contrato e as Notas de Empenho, como também que se faça sua devida Publicação, conforme o prazo que determina a Lei.

Cortês, 08 de março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA

Prefeita

Publicado por:

André Thiago Torres

Código Identificador:178847DC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 010/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de especializados em informática para manutenção em microcomputadores, softwares, hardwares, servidores, firewall, cabeamento estruturado a rede de dados, incluindo os serviços de: atualização do sistema operacional, qualquer que seja a instalação de antivírus e backup de dados e configuração de outros serviços inerentes a manutenção do funcionamento dos sistemas de informação. Profissional Contratado: **JOSÉ ALEILSON DA SILVA RAMOS 059.037.964-00 - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.580.702/0001-06. Valor Total Contratado: R\$ 11.700,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 011/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de locação de carro de som, para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social, para divulgação de ações culturais e educacionais de conscientização e institucionalização, com motorista, abastecimento e manutenção a cargo da Secretaria contratante. Empresa Contratada: **WALDEBAM ALVES DE MELO 024.244.414-80 (IMPACTO EVENTOS E SONORIZAÇÃO)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.645.892/0001-00. Valor Total Contratado: R\$ 14.400,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 015/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços especializados de rastreamento monitoramento via satélite dos veículos da frota municipal da Secretária de desenvolvimento Social. Empresa Contratada: **H R SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.815.952/0001-10. Valor Total Contratado: R\$ 1.764,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da

Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 016/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços técnicos de execução, elaboração e processamento da folha de pagamento de GFIP do Fundo Municipal de Assistência Social. Empresa Contratada: **CGA – CONTHABIL GOVERNAMENTAL ACOOUNTING ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA S/S**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.656.068/0001-87. Valor Total Contratado: R\$ 10.800,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:200648B9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 013/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a locação de imóvel situado na Rua José Veríssimo de Souza nº 50, Bairro/Centro, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, destinado a servi de sede para o Programa Criança Feliz, cuja instalações e localização, atendem as finalidades precípua da Administração Pública. Locadora: **VANUZA MARIA VITAL**, inscrita no CPF/MF sob o nº 267.029.378-65. Valor Total Contratado: R\$ 16.800,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, X.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:67CE4155

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 042/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pelo contratado, na função de Entrevistador/Cadastrador, para atender a necessidade do Cadastro do CAD-Único/Auxílio Brasil, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS do Município de Cupira-PE. Profissional Contratado: **ALISSON FERREIRA PRADO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.129.304-36. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 043/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pela contratada, na função de Entrevistadora/Cadastradora, para atender a necessidade do Cadastro do CAD-Único/Auxílio Brasil, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS do Município de Cupira-PE. Profissional Contratada: **JAQUELINE AMARA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.025.658-14. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 044/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pela contratada, na função de Supervisora, para atender a necessidade do Cadastro do CAD-Único/Auxílio

Brasil, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS do Município de Cupira-PE. Profissional Contratada: **MÔNICA MARIA MUNIZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.535.834-82. Valor Total Contratado: R\$ 6.400,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

CONTRATO nº 045/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços, pelo contratado, na função de Entrevistador/Cadastrador, para atender a necessidade do Cadastro do CAD-Único/Auxílio Brasil, administrado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS do Município de Cupira-PE. Profissional Contratado: **PATRICK DAYVISON DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.219.044-04. Valor Total Contratado: R\$ 4.848,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 29/04/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:5628DB63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 003/2022 - Objeto: Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços de assistência técnica do Programa de Regularização Fundiária Urbana (Moradia Legal), acompanhamento do cadastramento socioeconômico e cadastramento de imóveis do Município de Cupira/PE, juntamente com a equipe de infraestrutura, assistência social e jurídica. Empresa Contratada: **EDILIA FELIX DA SILVA 09016616438**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.648.320/0001-28. Valor Total Contratado: R\$ 17.280,00. Data de vigência: 03/01/2022 à 03/09/2022. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Dispensa em Razão do Valor** fundamento da Lei 8.666/93 Art. 24, inciso II.

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:2DC42CB7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 002/2022-FME -TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 002/2022-FME. Tomada de Preços Nº 001/2022. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da escola municipal Jose Lucio Alves – Comunidade do Mocó no Município de Custódia. LICITANTES HABILITADOS: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI.CNPJ: 37.167.914/0001-51. D & J CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 42.176.434/0001-97. DEL ENGENHARIA – EIRELI.CNPJ: 17.415.942/0001-33. LICITANTE INABILITADO: HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA.CNPJ: 32.902.325/0001-56. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/03/2022, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço:

Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 09/03/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Presidente da CPL.(*)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:160CA4FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 003/2022-FME. TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 003/2022-FME. Tomada de Preços Nº 002/2022. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE MOURA LEITE – SÍTIO CARVALHO. LICITANTES HABILITADOS: BEZERRA & VALERIANO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA.CNPJ: 19.625.913/0001-21. D & J CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 42.176.434/0001-97. VILA NOVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.CNPJ: 42.056.331/0001-93. LICITANTES INABILITADOS: CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI.CNPJ: 37.167.914/0001-51. DEL ENGENHARIA – EIRELI.CNPJ: 17.415.942/0001-33. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 18/03/2022, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE, ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 09/03/2022.

GEORGE FERNANDES LUCENA.

Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:

Hilda de Siqueira Souza

Código Identificador:F8945AE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº 749/2022**

EMENTA: *Dá nova redação à Lei Municipal nº. 259, 21 de dezembro de 2005, que instituiu o Fundo Previdenciário do Município de Dormente e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 63 da Lei Municipal nº. 259, 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63 – A administração do Fundo Previdenciário do Município de Dormentes – FUNPREDOR é exercida pelos seguintes órgãos:

I – Conselho Deliberativo;

II – Conselho Fiscal;

III – Comitê de Investimentos;

IV – Comitê Gestor de Governança; e

V – Diretoria Executiva.” (NR)

Art. 2º – A Lei Municipal nº. 259, 21 de dezembro de 2005, fica acrescida do art. 67-A, com a seguinte redação:

“Art. 67-A - Fica criado o Comitê de Investimentos, órgão autônomo de caráter deliberativo, com função de assessorar e auxiliar na execução da Política de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, observando os princípios de governança, transparência, eficiência na gestão e aplicação dos recursos vinculados ao FUNPREDOR, sendo composto pelos seguintes membros:

I - Gerente de Previdência;

II - dois membros com certificação previdenciária, conforme teor da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2012, na redação dada pela Portaria MPS/GM nº 170, de 25 de abril de 2012.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos escolhidos serão nomeados pelo Prefeito Municipal, devendo possuir formação acadêmica de nível superior, tendo as seguintes atribuições:

I – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II – traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III – avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do FUNPREDOR;

IV - avaliar riscos potenciais;

V - analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos ao Presidente do FUNPREDOR;

VI - propor alterações na Política de Investimentos.

§ 2º Não havendo interessados ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores efetivos da Administração direta ou indireta, desde que detenham as características elencadas neste artigo.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 4º A Presidência do Comitê será exercida pelo Gerente de Previdência, e, exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê.

§ 5º A maioria dos membros do comitê de investimento, e, obrigatoriamente seu presidente, deverão ter sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (CPA 10 ou 20), conforme teor da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2012, na redação dada pela Portaria MPS/GM nº 170, de 25 de abril de 2012.

§ 6º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente, pelo menos 01 (um) vezes por mês, ou por convocação extraordinária do Presidente do Comitê e/ou por convocação do Gerente de Previdência do FUNPREDOR, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Conselho Deliberativo na execução da política de investimentos.

§ 7º As decisões referentes à destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho /deliberativo.”

Art. 3º - O art. 68 da Lei Municipal nº. 259, 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68 - Diretoria Executiva é o órgão de administração do FUNPREDOR, com a finalidade de executar as políticas e diretrizes previdenciárias do Município de Dormentes e será composta de:

I – Um Gerente de Previdência;

II – Um Assistente Administrativo Financeiro;

III – Um Diretor Administrativo Previdenciário;

IV - Dois Assessor Administrativo Previdenciário.

Art. 4º - O art. 69 da Lei Municipal nº. 259, 21 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69 – Ficam consolidados na estrutura administrativa funcional do Fundo Previdenciário do Município de Dormentes – FUNPREDOR, as seguintes funções e cargos:

I – O Gerente de Previdência será nomeado dentre os servidores efetivos para desempenho de função de confiança e perceberá a título de gratificação indenizatória o valor equivalente ao outorgado aos cargos nível CC2 da estrutura administrativa municipal;

II – O Assistente Administrativo Financeiro será nomeado dentre os servidores efetivos para desempenho de função de confiança e perceberá a título de gratificação indenizatória o valor equivalente ao outorgado aos cargos nível CC22 da estrutura administrativa municipal;

III – Um cargo comissionado Diretor Administrativo Previdenciário, nível CC5;

IV – Dois cargos comissionados de Assessor Administrativo Previdenciário, nível CC26.

Art. 5º - O Art. 70 da Lei Municipal nº. 259, 21 de dezembro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 70 – Compete ao Gerente de Previdência do Fundo Previdenciário do Município de Dormentes – FUNPREDOR:

I – administrar e representar o FUNPREDOR em juízo ou fora dele;

II – orientar, coordenar e supervisionar as atividades do FUNPREDOR, consoante o disposto nesta Lei;

III – acompanhar, conjuntamente com o Diretor de Benefícios Previdenciários e demais órgãos envolvidos, os dados estatísticos relativos ao quantitativo de benefícios concedidos e da folha de pagamento dos inativos e pensionistas;

IV – providenciar, conjuntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados, consoante as deliberações do Conselho Deliberativo;

V – elaborar, em conjunto com o Diretor de Administração, Finanças e Recursos Humanos, a proposta orçamentária anual do FUNPREDOR;

VI – expedir instruções e ordens de serviços;

VII – organizar, em conjunto com o Diretor de Benefícios Previdenciários, os serviços de Prestação Previdenciária do FUNPREDOR;

VIII – assinar, em conjunto com o Assistente Administrativo Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do FUNPREDOR;

IX – encaminhar, os Balancetes Mensais, o Balanço e as contas anuais do FUNPREDOR para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;

X – submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;

XI – cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

XII – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

XIII – Disponibilizar senha do fundo do FUNPREDOR para o relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal e ao presidente do Conselho Deliberativo do FUNPREDOR.”

Art. 6º – O Art. 71 da Lei Municipal nº. 259, 21 de dezembro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 71 – Fica criada a Diretoria de Benefícios Previdenciários, órgão vinculado no âmbito da Diretoria Executiva do Fundo Previdenciário do Município de Dormentes – FUNPREDOR, com as seguintes atribuições:

I – planejar, ordenar e orientar as atividades relacionadas com a previdência dos servidores públicos e de seus beneficiários;

II – contribuir para o estabelecimento de diretrizes e políticas da área de competência;

III – analisar e deliberar sobre a concessão e a extinção de benefícios previdenciários;

IV – analisar e deliberar sobre a revisão e composição de benefícios previdenciários;

V – criar e manter registro de manifestações e decisões com a finalidade de padronizar o tratamento para situações análogas;

VI – analisar, instruir e opinar sobre recursos relativos a requerimento de benefícios previdenciários e enviá-los ao Gabinete da Presidência para deliberação;

VII – coordenar as áreas voltadas à concessão, manutenção e pagamento de benefícios previdenciários e relacionamento com os segurados;

VIII – zelar pela manutenção e atualização do cadastro previdenciário dos servidores públicos ativos e inativos, de seus dependentes e de seus pensionistas, por meio de recadastramento e recenseamento periódicos;

IX – auxiliar e instruir as áreas de recursos humanos dos Órgãos e Entidades, quanto às contribuições previdenciárias, aposentadorias e pensões;

X – elaborar estudos e análises sobre os assuntos previdenciários;

XI – zelar pela correta instrução de processos e expedientes, afetos a sua área de competência, atendendo aos princípios da Administração Pública;

XII – prestar contas relativas às ações e atividades próprias de sua área de atuação ao Gabinete da Presidência;

XIII – exercer outras atribuições no âmbito de sua área de atuação.”
(NR)

Art. 7º – A Lei Municipal nº. 259, 21 de dezembro de 2005, fica acrescida do art. 71-A, com a seguinte redação:

“Art. 71-A – Compete ao Assistente Administrativo Financeiro do Fundo Previdenciário do Município de Dormentes – FUNPREDOR, órgão encarregado subsidiar a política de administração, finanças, gerenciamento e gestão de recursos humanos, que tem as seguintes atribuições:

I – substituir o Gerente de Previdência nas faltas e nos impedimentos legais;

II – articular-se com as unidades administrativas da Diretoria Executiva para obter informações, facilitando a coordenação e o processo de tomada de decisões;

III – expedir ordens de serviços relacionados com o aspecto financeiro;

IV – providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;

V – fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

VI – manter atualizadas as contabilidades financeira e patrimonial;

VII – promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao FUNPREDOR, e dar publicidade à movimentação financeira;

VIII – organizar, em conjunto com o Secretário de Administração, o controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento e guarda, bem como fiscalização do consumo de material;

IX – manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do FUNPREDOR;

X – gerenciar as informações cadastrais dos servidores públicos e os inativos do FUNPREDOR, relativos ao seu ingresso na administração pública municipal;

XI – subsidiar a política municipal de gestão de pessoas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com dados obtidos por meio de pesquisas salariais;

XII – gerir a folha de pagamento do Fundo Previdenciário do Município de Dormentes – FUNPREDOR;

XIII – coordenar, no âmbito da Diretoria de Benefícios Previdenciário, o processo de recadastramento anual dos servidores inativos do FUNPREDOR;

XIV – gerenciar o cumprimento de normas para o ingresso de servidores inativos em cargos de provimento de inativos nos quadros de beneficiários do FUNPREDOR;

XV – subsidiar a Diretoria de Benefícios Previdenciário nos assuntos pertinentes à política de concessão de benefícios previdenciários, elaborando os impactos financeiros daí decorrentes;

XVI – atuar de forma integrada com os órgãos setoriais da Administração Direta e Indireta;

XVII – gerenciar o cumprimento de normas para as informações relativas ao processamento da folha de pagamento do FUNPREDOR, assim como todas as informações eletrônicas a serem enviadas aos órgãos de fiscalizações;

XVIII - estabelecer canal permanente de comunicação com todos os Recursos Humanos dos órgãos setoriais da Administração Direta e Indireta, visando a troca de informações relativas a assuntos de folha de pagamentos dos servidores ativos.

XIX orientar os órgãos setoriais na elaboração de relatórios de impacto financeiro;

XX- prestar atendimento presencial e permanente aos servidores públicos municipais e os inativos;

XXI- capacitar, acompanhar e prestar orientação técnica aos órgãos setoriais da Administração Direta nos assuntos relacionados à sua área de atuação;

XXII – atuar de forma integrada com os órgãos setoriais da Administração Direta e Indireta.” (AC)

Art. 8º – A Lei n. 716, de 28 de janeiro de 2021, passa a vigor com os acréscimos descritos no Anexo I da presente lei, preservado as demais disposições estruturais consignadas.

Art. 9º - As despesas necessárias para custear as despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento próprio do Fundo de Previdenciário do Município de Dormentes.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dormentes (PE), 07 de Março de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:0D16D91F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO DO CERTAME**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. OBJETO aquisição de material de expediente

para Atender as Secretarias de Administração, Orçamento e Finanças; Agricultura e Recursos Hídricos; Cultura, Turismo e Esportes; Governo Comunicação e Transportes e Infraestrutura e meio Ambiente. VENCEDORA a empresa: BONBONNIERI CAVALCANTI LTDA EPP, CNPJ: 05.306.209/0001-00. Valor R\$ 16.914,75 (dezesesseis mil, novecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), 10 de fevereiro de 2022.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES

Presidente da CPL

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:7BAE1198

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico (SRP) nº 009/2022. Processo Licitatório nº 013/2022. Objeto: Consiste na Aquisição de lanches prontos, conforme itens relacionados, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para atender a necessidade de consumo durante a realização de eventos, com entrega parcelada, durante 12 (doze) meses. Valor estimado: R\$ 115.266,30 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 22 de março de 2022, às 11:00 horas. Início da disputa: às 11:30 horas do dia 22 de março de 2022. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 08 de março de 2022.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES –

Pregoeiro.

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:650D3AB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2022. Processo Licitatório nº 010/2022. Objeto: Consiste na contratação de empresa (s) especializada em Solução Integrada de Gestão de Saúde Pública para (a) Sistema web para análise do banco de dados do e-SUS APS em tempo real referente ao acompanhamento individualizado dos profissionais de saúde e indicadores atuais do Previne Brasil e antigo PMAQ; (b) Locação de hospedagem do sistema de informação e-SUS APS modo: PEC/CDS em servidor web/nuvem. Valor estimado: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 22 de março de 2022, às 09:00 horas. Início da disputa: às 09:30 horas do dia 22 de março de 2022. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br.

Dormentes (PE), 08 de março de 2022.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES

Pregoeiro.

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:CBB79813

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, Objeto: Consiste em Registrar Preços de empresa no ramo pertinente, para confecção de Materiais Gráficos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação. Prazo de 12 (doze) meses. Contratada: G L DA SILVA GUIMARAES SERVIÇOS DE PLOTAGEM ME, CNPJ nº 18.474.962/0001-48, Valor de R\$ 1.230.718,60 (Um milhão, duzentos e trinta mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos) Vigência: de 04/03/2022 à 03/03/2023.

Dormentes-PE, 04.03.2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.

Gestora

Publicado por:

Jane Cassia Macedo Albuquerque

Código Identificador:0C539EEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, do dia 08 de Março 2022, edição nº 3041. Onde se lê: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 011-PMD/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE DORMENTES E MARIA MADALENA MACEDO COELHO. Objeto: Locação de imóvel localizado a Rua Francisco Modesto Cavalcanti, 141B, Centro, Dormentes -PE, para o funcionamento do Conselho Tutelar. Contratada: MARIA MADALENA MACEDO COELHO, inscrita no CPF sob o nº 774.753.054-49. Termo Aditivo Nº: 03. Nova vigência: 02/03/2022 a 01/10/2023. Leia-se: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 011-PMD/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE DORMENTES E MARIA MADALENA MACEDO COELHO. Objeto: Locação de imóvel localizado a Rua

Francisco Modesto Cavalcanti, 141B, Centro, Dormentes -PE, para o funcionamento do Conselho Tutelar. Contratada: MARIA MADALENA MACEDO COELHO, inscrita no CPF sob o nº 774.753.054-49. Termo Aditivo Nº: 03. Nova vigência: 02/03/2022 a 01/10/2022.

Dormentes-PE, 24 de Fevereiro de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA.
Gestora

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:D2AD19CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação(CPL) vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, do dia 04 de Março de 2022, edição nº 3039. Onde se lê QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003-FMS/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006-FMS/2018, REGÃO PRESENCIAL N.º 006-FMS/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BONBONNIERE CAVALCANTI LTDA. Objeto: prestação de serviços de xerox e encadernação. Contratado: BONBONNIERE CAVALCANTI LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.306.209.0001/00. Nova vigência: 02/03/2022 a 01/03/2023. Leia-se: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003-FMS/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006-FMS/2018, PREGÃO PRESENCIAL N.º 006-FMS/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DORMENTES POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BONBONNIERE CAVALCANTI LTDA. Objeto: prestação de serviços de xerox e encadernação. Contratado: BONBONNIERE CAVALCANTI LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.306.209.0001/00. Nova vigência: 02/03/2022 a 01/03/2023.

Dormentes-PE, 24 de Fevereiro de 2022.

TALITA MIRELE RODRIGUES.
Gestora FMS

Publicado por:
Jane Cassia Macedo Albuquerque
Código Identificador:B92F3156

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 0668/2022 - GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** o prazo por mais 60 (sessenta) dias, a conclusão dos trabalhos da **PORTARIA nº 0968/2021 – GP**, para a apuração dos fatos e realização do relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo.

CUMPRE-SE

Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 04 de março de 2022.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:997E1F4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
Comissão Permanente de Licitações - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU DE EXU**, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia **23/03/2022, às 09:00 horas**, o recebimento e abertura dos envelopes do **Processo Licitatório 022/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022**, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE REDE DE ESGOTOS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993. Valor Máximo Estimado **R\$ 126.235,60**. Os interessados devem adquirir o Edital no site: exu.pe.tenossoftistemas.com.br, junto a Comissão de Licitação, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacao@exu.pe.gov.br.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:D8E71F06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 016/2022. A Secretaria Municipal Educação do Município de Flores, estado de Pernambuco, torna público com base no inciso X do Art. 24 da Lei 8.666/93, que reconhece e Ratifica a Dispensa de licitação Nº 016/2022, tendo como objeto a **Locação de Imóvel para ser usado como Sala de Aula (extensão da Escola Municipal José Josino de Góis), no Povoado de São João dos Leites, Município de Flores- PE, localizado à Rua do Comércio I, nº 51, Sala Conjunto, Povoado de São João dos Leites, Flores/PE, CEP 56850-000**, tendo como locatário **JOSÉ PEREIRA DA SILVA, CPF/MF nº 012.665.808-08** pelo valor global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** referente ao período de 12 meses.

Flores/PE, 08/03/2022.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:CEB4075F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 079/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **JOÃO VIANEY ESPEDITO LEITE**, portador do RG nº 4.325.390 SSP/PE e do CPF nº 820.644.404-10, para exercer o cargo de **Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Obras**, símbolo CC-VII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de março de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:8E64FEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 080/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **CLEIDE JOSINO LEITE**, portadora do RG nº 4.988.637 SSP/PE e do CPF nº 024.935.934-05, para exercer o cargo de Provedor em Comissão de **Chefe de Divisão de Obras**, símbolo CC-VII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 01 de março de 2022.

MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:CA6D8066

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004 / 2018

Processo Licitatório Nº 005/2018 – **Tomada de Preços** Nº 001/2018; **Objeto:** contratação da prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa e gerencial nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal com sistema informatizado de contabilidade e orçamento público, para registro e monitoramento da execução orçamentária, processamento da movimentação financeira e patrimonial na Câmara Municipal de Floresta/PE; **Contrato** nº 004/2018, **Contratante:** Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco, CNJ: 35.446.079/0001-63; **Contratada:** Acontec Contábil Ltda – EPP, CNJ: 35.444.751/0001-81; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de Março de 2018; **Prazo Inicial:** 12 (doze) meses; **Prazo Acrescido:** 48 (quarenta e oito) meses; **Prazo Acrescido Acumulado:** 60 (sessenta) meses; **Nova Vigência:** Até 01 de Março de 2023; **Amparo Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Floresta, 28 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Floresta
ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:F5700B13

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005 / 2018

Processo Licitatório Nº 006/2018 – **Tomada de Preços** Nº 002/2018; **Objeto:** contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica jurídica, junto à Comissão Permanente de Licitação, assim como para o acompanhamento dos Processos Licitatórios, emissão de pareceres e consultoria das demais atividades burocráticas referentes às Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Floresta/PE; **Contrato** nº 005/2018, **Contratada:** Josivan Geraldo Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 24.484.124/0001-58; **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de Março de 2018; **Prazo Inicial:** 12 (doze) meses **Prazo Acrescido:** 48 (quarenta e oito) meses; **Prazo Acrescido Acumulado:** 60 (sessenta) meses; **Nova Vigência:** Até 01 de Março de 2023; **Amparo Legal:** Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Floresta, 28 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Floresta
ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO

Publicado por:
Margarida Maria de Lima
Código Identificador:5DF44943

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE SUSPENSÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO

A CPL do Fundo Municipal de Saúde torna público a suspensão da **Chamada Pública nº 001/2022**, que tem como objeto: apoio e implementação de ações e atividades na Área da Saúde em todas as localidades componentes na cobertura da APS (Atenção Primária de Saúde) no município de Floresta-PE. Objetivos específicos da parceria: Atender as demandas de consultas/exames, médicos/odontológicos, desde clínica médica até especialidades, desde que acompanhados ou demandadas das equipes de ESF (Estratégia de Saúde da Família); os serviços deverão ser realizados nas localidades, evitando ao máximo o deslocamento dos usuários; o projeto deverá ser dotado de um plataforma eletrônica, onde deverão ser inseridos todos os procedimentos realizados e posteriormente integrados ao PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão); apesar da execução do projeto ter total integração com a ESF (Estratégia de Saúde da Família), devesse ter total autossuficiência no que se diz respeito a pessoal/estrutura, evitando assim, interferência, no funcionamento da mesma. Maiores informações por meio de E-mail: cplfloresta2021@gmail.com.

Floresta, 08 de março de 2022.

JULIANA FERRAZ ARAÚJO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:1BB2CA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 87/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 87/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 7º DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 45, DE 31 DE JANEIRO DE 2022, PARA ADEQUAR ÀS NORMAS DE CONTROLE SANITÁRIO E EPIDEMIOLÓGICO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-

19, NO MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, amparada pelos artigos 149 e 150 da Lei Orgânica Municipal Nº186/2000, que lhe confere; e

CONSIDERANDO que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas, conforme o §2º do artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96;

CONSIDERANDO o significativo aumento de casos de COVID-19 no município de Floresta-PE e a necessidade de assegurar e de incentivar a ampliação da cobertura vacinal da população estudantil municipal, especialmente entre 05 e 12 anos de idade;

CONSIDERANDO a máxima segurança de seus alunos, com um número maior de estudantes com a imunização completa da Covid-19 e com isso uma redução no índice de contaminação nos estabelecimentos educacionais;

CONSIDERANDO a responsabilidade de fornecer um serviço educacional de qualidade, nos termos do artigo 208, §1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal Nº45, de 31 de janeiro de 2022, que “Define normas e procedimentos para o calendário escolar do ano letivo de 2022, no âmbito das unidades escolares da educação básica da rede municipal de ensino de Floresta-PE”;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais Nº08 e Nº09 de 2022, que dispõem sobre as medidas de emergência de saúde pública decorrentes da COVID-19 e da Influenza H3N2, alta taxa de contaminação e transmissão no município de Floresta/PE.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 7º da Portaria nº 45/2022, que estabelece a retomada das aulas e das atividades letivas presenciais, conforme segue:

“Art.7º. Estabelecer o retorno das aulas e das atividades presenciais da rede municipal de ensino a partir do dia 10 de março de 2022, de forma sequencial, nos seguintes termos:

I – Berçários e creches da área urbana, dia 10 de março de 2022:

Berçário Santo André I, II e III
Creche Municipal Dom Francisco Xavier Nierhoff
Creche Municipal Professora Severina Campos Barbosa
Creche Municipal Aurora Gominho Ferraz
Creche Municipal Nahy Diniz Ferraz
Creche Municipal Albina de Souza Ferraz (Sede)
Creche Municipal Josefina Ferraz Goiana Novaes (Sede)

II – Estabelecimentos de ensino, da área urbana e área rural, com direção própria, dia 17 de março de 2022:

Escola Municipal Manoel José Lopes
Escola Municipal Deputado Audomar Ferraz
Escola Municipal Prefeito Afonso Augusto Ferraz
Escola Municipal Prefeito Francisco Ferraz Novais
Escola Municipal Joaquim Salvador de Souza Ferraz
Escola Municipal Fleckenberg
Escola Municipal Major João Novaes
Centro Municipal de Educação Profª. Fortunata Ferraz da Rosa
Escola Municipal Domingos Soriano de Souza
Escola Municipal Barra do Juá
Escola Municipal Craibeira
Escola Municipal Etelvino João da Silva
Escola Municipal Benvinda Cavalcante Novaes

III – Estabelecimentos de ensino, da área rural, com direção da Secretaria de Educação, dia 24 de março de 2022:

Escola Municipal Alexandre Necivaldo de Sá
Escola Municipal Antônio Gomes de Souza
Escola Municipal do Airi
Escola Municipal Jardim I e II
Escola Municipal João Alves da Mata
Escola Municipal João Benedito da Silva
Escola Municipal João Gomes Ferraz

Escola Municipal José Barbosa de Souza Ferraz
Escola Municipal José Félix Soares
Escola Municipal José Firmino de Menezes
Escola Municipal José Lúcio da Silva
Escola Municipal Malhada da Areia
Escola Municipal Manoel Alexandre Gomes da Silva
Escola Municipal Mororó
Escola Municipal Plataforma
Escola Municipal Pocinhos do Airi
Escola Municipal Santa Luzia
Escola Municipal Santa Paula
Escola Municipal Santa Helena
Escola Municipal São João do Pajeú
Escola Municipal São José do Aticum
Escola Municipal Várzea Comprida
Creche Municipal Adélia Úrsula
Creche Municipal Barra do Juá
Escola Municipal Tiburuna

Extensões das seguintes creches: Creche Municipal Albina de Souza Ferraz (Extensão em Nazaré) e Creche Municipal Josefina Ferraz Goiana Novaes (Extensões na Serra Negra, na Cacimba Nova, na Malhada Vermelha e na Fazenda Serrotinho)”.
Art. 2º. Garantir a ocupação máxima das unidades de ensino listadas no Art. 1º, limitada a 100% (cem por cento) de sua capacidade total, no cumprimento de cada data de retomo às aulas presenciais.

Art. 3º. Recomendar a observância e o cumprimento do Protocolo Sanitário Setorial Educação, com cuidados pessoais, de etiqueta respiratória, de manutenção dos ambientes arejados, bem ventilados, a vacinação e demais procedimentos sanitários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Floresta/PE, 07 de março de 2022.

Floresta/PE, 07 de março de 2022.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cíntia Alencar de Souza

Código Identificador:2732DE37

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 001/2022; CPL; Pregão Eletrônico nº. 001/2022 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 001/2022 - SRP, para Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO GASOSO, com concessão de cilindros em regime de comodato, para atender à demanda do Fundo Municipal de Saúde da Gameleira; E Adjudicação do objeto à: CARUARU OXIGENIO LTDA – CNPJ: 03.264.833/0001-58 para os itens 01 e 02 no valor total de R\$ 36.310,00 (trinta e seis mil trezentos e dez reais).

Gameleira/PE, 08 de março de 2022.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA

Pregoeiro

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Flávio Rocha de Moura Silva

Código Identificador:186D3183

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 041/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Leonardo Lopes de Melo, mat. 820-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 14 de março a 12 de abril de 2022, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Leonardo Lopes de Melo, mat. 820-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **14 de março a 12 de abril de 2022**, referente ao período aquisitivo 30.09.2019 a 29.09.2020, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 13 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:40373AE4

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 043/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022**

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1**, Auxiliar Administrativo, para o período de 09 de março a 07 de abril de 2022, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora efetiva **Gleiseanne Siqueira de Sousa, mat. 244-1**, Auxiliar Administrativo, no período de **09 de março a 07 de abril de 2022**, referente ao período aquisitivo 15.04.2020 a 14.04.2021, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 08 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9E084B32

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 042/2022 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

EMENTA – Revoga Portaria nº 027/2022, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor efetivo **José Wilton Moreira dos Santos, mat. 666-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, que pleiteia o adicional de 5% (cinco por cento), por ter concluído o curso de Direito pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 027/2022 de 21 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco no dia 28 de fevereiro de 2022, que concede ao servidor efetivo **José Wilton Moreira dos Santos, mat. 666-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação no percentual de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento base, motivado pela conclusão de curso superior a nível de graduação;

CONSIDERANDO, que o servidor solicitou o cancelamento da aludida gratificação por motivos pessoais.

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar, a pedido, a Portaria nº 027/2022 de 21 de fevereiro de 2022, que concede ao servidor efetivo **José Wilton Moreira dos Santos, mat. 666-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, gratificação no percentual de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92ABFE31

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE
GARANHUNS
PORTARIA Nº 044/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

EMENTA – Prorroga o prazo de validade de Processo Seletivo, conforme específica

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a seleção simplificada realizada em provimento temporário para o cargo de Professor, conforme Edital nº 001/2021, cujo resultado final foi homologado no dia 08 de fevereiro de 2021, conforme Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), com validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, à necessidade de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar a validade da seleção simplificada de Edital nº 001/2021, destinada ao preenchimento temporário do cargo de Professor pelo período de 1 (um) ano, a contar de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2022

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BA581BAC

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 045/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022

EMENTA – Adéqua vencimentos de servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o Sr. **José Emerson Alves da Silva**, matrícula nº 837-1, servidor efetivo no cargo de Professor, com posse registrada no dia 03 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO, que o referido servidor requereu sua adequação salarial em 03 de março de 2022, anexando a ata de aprovação da prova de dissertação de Mestrado em Culturas Africanas, da Diáspora, e dos Povos Indígenas no Programa de Pós-Graduação Profissional em Culturas Africanas, da Diáspora, e dos Povos Indígenas – PROCADI, da Universidade de Pernambuco – UPE;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que trata sobre as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Bibliotecário e Professor da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, que em virtude do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2, e seguindo o entendimento do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, não foi possível conceder, a qualquer título, reajuste salarial aos servidores públicos municipais, orientação ratificada pelo Conselho de Administração da AESGA;

CONSIDERANDO, que em nova consulta a Procuradoria Geral do Município, esta concluiu que a obrigatoriedade de cumprimento da LC nº 173/2020 compreende o período de 28 de maio de 2020 a 31 de

dezembro de 2021, sendo, portanto, possível os enquadramentos por progressão acadêmica a partir do exercício de 2022;

CONSIDERANDO, o impedimento de contagem do período de vigência da LC nº 173/2020, para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, e que neste sentido aguardamos deliberação do Tribunal de Contas de Pernambuco, para onde foi encaminhada consulta, visto que as atividades da AESGA não foram paralisadas durante o período de calamidade pública;

CONSIDERANDO, que os enquadramentos por titulação independem de contagem de tempo, podendo, portanto, serem implementados após o período de impedimento previsto na LC nº 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- ADEQUAR, **José Emerson Alves da Silva**, matrícula nº 837-1, servidor efetivo no cargo de Professor, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-o no Anexo II, Tabela VI, na categoria de Professor Mestre, tendo como fundamento a conclusão de Mestrado na Universidade de Pernambuco - UPE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E9CE097C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 046/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022

EMENTA – Adéqua vencimentos de servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o Sra. **Thayze Pinto Candido Padilha**, matrícula nº 278-1, servidora efetiva no cargo de Professora, com posse registrada no dia 02 de junho de 2008;

CONSIDERANDO, que a referida servidora requereu sua adequação salarial em 04 de março de 2022, anexando a Declaração de aprovação na prova de dissertação de Mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Gestão, Inovação e Consumo – PPGIC do Centro Acadêmico do Agreste, pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que trata sobre as tabelas de vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo, Bibliotecário e Professor da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, que em virtude do disposto na Lei Complementar nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2, e seguindo o entendimento do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Garanhuns,

não foi possível conceder, a qualquer título, reajuste salarial aos servidores públicos municipais, orientação ratificada pelo Conselho de Administração da AESGA;

CONSIDERANDO, que em nova consulta a Procuradoria Geral do Município, esta concluiu que a obrigatoriedade de cumprimento da LC nº 173/2020 compreende o período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, sendo, portanto, possível os enquadramentos por progressão acadêmica a partir do exercício de 2022;

CONSIDERANDO, o impedimento de contagem do período de vigência da LC nº 173/2020, para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, e que neste sentido aguardamos deliberação do Tribunal de Contas de Pernambuco, para onde foi encaminhada consulta, visto que as atividades da AESGA não foram paralisadas durante o período de calamidade pública;

CONSIDERANDO, que os enquadramentos por titulação independem de contagem de tempo, podendo, portanto, serem implementados após o período de impedimento previsto na LC nº 173/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- ADEQUAR, Thayze Pinto Candido Padilha, matrícula nº 278-1, servidora efetiva no cargo de Professora, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-a no Anexo II, Tabela VI, na categoria de Professora Mestre, tendo como fundamento a conclusão de Mestrado na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5F10F965

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 047/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022

EMENTA – Dispensa servidora de Função de Confiança Autárquica, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.534/2019, de 03 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04 de abril de 2019, alterando as Leis Municipais nº 4.343/2017 e 4.495/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- Dispensar, Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo, mat. 660-3, servidora efetiva no cargo de Professora, da Função de Confiança Autárquica de Coordenadora Acadêmica de Projetos Educacionais, símbolo FCAA 3, lotada na AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:490680B4

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS RESOLUÇÃO Nº 1582

EMENTA: Dá nova redação ao § 3º, do Art. 57, ao Art. 59, ao § 8º, do Art. 73, acrescenta um Inciso V, ao Art. 75, e ao Art. 81, da Resolução Nº 709, de 28 de novembro de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que o Poder Legislativo aprovou e em virtude do disposto no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

Art.1ºO § 3º, do Art. 57 da Resolução Nº 709, de 28 de novembro de 1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.57.....Omissis.....**”

§ 3º - As partes de que trata os Incisos do Art. 57, terão duração máxima, seguindo a seguinte forma: I – Pequeno Expediente, 30 (trinta) minutos, II – Ordem do dia, 150 (cento e cinquenta) minutos e III – Grande Expediente, 90 (noventa) minutos.”

Art.2ºO Art. 59 da Resolução Nº 709/1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.59.....08 (oito) minutos.....**”

Art.3º O § 8º, do Art. 73 da Resolução Nº 709/1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.73.....Omissis.....**”

§ 8º –Cada Vereador disporá de 02 (dois) minutos em cada turno, o autor 05 (cinco), o Líder do Governo e o Líder da Oposição 09 (nove), para discutir o projeto e proposições a ele acessórias, que poderão ser usados de uma ou mais vezes.”

Art.4º Fica acrescentado um Inciso V, ao Art. 76 da Resolução Nº 709/1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, com a seguinte redação:

“**Art.76.....Omissis.....**”

V–Na discussão dos Requerimentos os(as) Vereadores(as), terão os seguintes tempos: a) se for em bloco, com anuência do Plenário: 03 (três) minutos; b) se for individual ou em destaque: 05 (cinco) minutos”

Art.5ºO § 1º e o §4º, do Art. 81, da Resolução Nº 709/1991, Regimento Interno da Câmara Municipal de Garanhuns, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.81.....Omissis.....**”

§ 1º –O aparteante só poderá falar após solicitar e ser consentido no aparte, devendo fazê-lo pelo tempo de 02 (dois) minutos.

§ 4º - O orador só consentirá, no máximo 03 (três) apartes e o Vereador (aparteante) só poderá solicitar no máximo 03 (três) apartes, numa mesma discussão de projeto”

Art.6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Inciso IV, do Artigo 57 e o Artigo 61, do Regimento Interno.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

SEINVALDO RODRIGUES ALBINO

(Johny Albino)
Presidente

MATHEUS SANTOS MARTINS DE ARAÚJO

Vice-Presidente

ALCINDO DE MELO CORREIA	DARLIANE MENDES RODRIGUES LIRA
1º SECRETÁRIO	2º SECRETÁRIA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:101C53AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
030/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

CONTRATO Nº 036/2022-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: MM RODRIGUES FRAGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 14.651.340/0001-97. Objeto: Aquisição de materiais de construção, para o uso da Secretaria de Educação, com a finalidade de recuperar, reformar, ampliar ou construir e manter em bom estado de conservação as Escolas Públicas Municipais, bem como as demais edificações pertencentes a Secretaria supracitada. VALOR GLOBAL: R\$ 499.311,61 (Quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e onze reais e sessenta e um centavo). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 24 de fevereiro de 2022.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:14F51AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2022-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022-FMS. Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todas as Unidades Básicas de Saúde e Pontos de Apoio vinculados à Secretaria de Saúde do município de Garanhuns. **Valor Máximo Admitido: R\$ 1.875.000,00** Início do acolhimento das propostas: **09/03/2022 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **22/03/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **22/03/2022 às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema BNC (<https://bnccompras.com/>), ou através do e-mail:

cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 9920226-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:25FA27C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2022-FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022-FMS. Aquisição. Objeto: Aquisição de 02 (duas) ambulâncias furgão padrão SAMU 192, novas, zero quilômetro, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 473.036,68** Início do acolhimento das propostas: **09/03/2022 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **21/03/2022 às 10:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **21/03/2022 às 11:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema BNC (<https://bnccompras.com/>), ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 9920226-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D924F4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2022-FMS (REABERTURA DE PRAZO).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022-FMS (REABERTURA DE PRAZO). Serviços. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, reparo, instalação e reposição de peças nos equipamentos odontológicos da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, com fornecimento de peças, com capacidade para atender o Centro de Especialidades Odontológicas Tipo 2 - CEO; 02 (dois) consultórios ambulatoriais; 29 Equipes de Saúde Bucal - ESB; 01 consultório na FUNASE; 01 consultório na Creche Lar de Santa Maria. **Valor Máximo Admitido: R\$ 153.999,96** Início do acolhimento das propostas: **09/03/2022 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **21/03/2022 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **21/03/2022 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no sistema BNC (<https://bnccompras.com/>), ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13:00h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n(Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/WhatsApp: 41 9920226-7677, e-mail: contato@bnc.org.br.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:24757D03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 07 DE MARÇO DE 2022
REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL CRIADO PELA LEI Nº 16 DE 29 DE MARÇO DE
1.996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº 08 DE 07 DE MARÇO DE 2022

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRIADO PELA LEI Nº 16 DE 29 DE MARÇO DE 1.996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Granito/PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a lei que regulamenta o fundo municipal de assistência social criado pela Lei Municipal nº 16 de 29 de março de 1.996;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 1º- Fica regulamentado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º- Constituirão receitas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**:

I- Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II- Dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III- Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV- Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V- As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI- Produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII- Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo; e,

VIII- Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º- A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Art. 4º- Os recursos que compõem o Fundo serão depositados no Banco do Brasil S/A., em conta especial sob a denominação - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, conta essa que deverá, obrigatoriamente, ser movimentada mediante assinatura do Prefeito e do Secretário(a) Municipal de

Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Criança e Juventude designado através de Portaria.

Art. 5º- O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Criança e Juventude, sob orientação e controle do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

§ 1º- A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - constará do Plano Diretor do Município se houver.

§ 2º- O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Criança e Juventude.

Art. 6º- O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único- As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º- As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Artigo 8º- Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, serão aplicados em:

I- Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou por órgãos conveniados;

II- Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV- Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

V- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI- Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

VII- Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social.

Art. 9º- O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único- As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 10- As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 13 - Ficam revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 07 de março de 2022.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE PONTOS E AVALIAÇÃO

IDONEIDADE MORAL: PONTOS

Não mantém conduta pessoal adequada, sendo constantemente advertido verbalmente. Não possui habilidade de relacionar-se, o que já causou ao servidor problemas com outras pessoas e críticas ao seu trabalho. 1 a 4

Em algumas ocasiões, apresentou comportamento inadequado no trabalho e demonstrou pouca capacidade de relacionar-se com outras pessoas. 5 a 7

Possui conduta pessoal adequada, mas precisa se esforçar para melhorar o relacionamento com outras pessoas. 8 a 11

Demonstra excelente conduta pessoal, mantendo relacionamento adequado e respeitando os limites profissionais e pessoais das chefias. Zela pelo bom relacionamento no trabalho. 12 a 15

APTIDÃO: PONTOS

Não colabora com a equipe e com a chefia. Não cumpre os procedimentos estabelecidos e suas tarefas são realizadas com má vontade. 1 a 4

Ocasionalmente aceita sugestões dos membros de equipe para diminuir suas dificuldades, mas quase nunca age de forma a promover a melhoria do desempenho da equipe em busca de resultados comuns. 5 a 10

Colabora com a equipe e com a chefia, realiza suas tarefas de forma organizada, mas falta maior boa vontade e empenho. 11 a 16

Percebe a necessidade de sua colaboração, não poupa esforços, suas tarefas são realizadas com boa vontade e grande empenho. 17 a 20

DISCIPLINA: PONTOS

Não aceita métodos e ordens de serviço que afetem sua rotina normal de trabalho, precisando sempre de acompanhamento para segui-la. 1 a 4

Algumas vezes não acata as ordens de serviço e/ou não segue sua rotina de trabalho, acarretando ocasionais necessidades de intervenções e acompanhamento. 5 a 7

Reage adequadamente, acatando e assimilando as ordens superiores e novas rotinas, mas necessita de algum acompanhamento. 8 a 11

Aceita as novas ordens e assimila perfeitamente as rotinas estabelecidas. 12 a 15

ASSIDUIDADE: PONTOS

Falta e/ou se atrasa com frequência, ou ainda, se ausenta do horário de serviço, sem apresentar justificativa, não sendo possível contar com sua contribuição para realização das atividades. 1 a 4

Algumas vezes falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta do trabalho, sem apresentar justificativa, acarretando transtornos para realização das atividades. 5 a 7

Falta e/ou se atrasa e/ou se ausenta pouco, porém tem que ser cobrado para que não haja prejuízos à realização de suas tarefas. 8 a 11

Quase nunca falta ou se atrasa e é pontual. Quando falta ou se ausenta, sempre avisa antes e faz questão de compensar. 12 a 15

DEDICAÇÃO: PONTOS

Não procura se organizar nas tarefas, nem demonstra economia ou cuidado com o uso e a conservação dos materiais e equipamentos, danificando-os. É sempre cobrado em relação ao uso adequado, conservação e manutenção. 1 a 4

Raramente é cuidadoso com os equipamentos e instalações. Precisa ser frequentemente cobrado, em relação à organização no desenvolvimento dos serviços e no uso adequado, conservação e manutenção de materiais e equipamentos. 5 a 7

Sua organização nas tarefas é satisfatória e é constantemente cuidadoso com os materiais, equipamentos e instalações, utilizando-os quase sempre de forma adequada sem danificá-los. 8 a 11

Bastante organizado nas tarefas e extremamente cuidadoso com materiais, equipamentos e instalações, sempre os utilizando de forma adequada sem danificá-los. 12 a 15

EFICIÊNCIA: PONTOS

Raramente é produtivo e o seu trabalho não tem a qualidade que se espera apresentando falhas decorrentes da falta de atenção e, mesmo cobrado, repete ocasionalmente os erros. 1 a 4

Tem dificuldade de executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, às vezes prejudicando seu atendimento. Um aumento inesperado do volume de trabalho compromete sua produtividade. 5 a 10

Frequentemente consegue executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos. Procura reorganizar o seu tempo para atender ao aumento inesperado do volume de trabalho. 11 a 16

Altamente produtivo, apresentando excelente capacidade para execução e conclusão das tarefas, mesmo que haja aumento inesperado de trabalho, contornando as dificuldades do dia a dia. 17 a 20

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:2ECE5E0E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE
GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 026/2022 – Processo Licitatório nº 001/2022 – Pregão Eletrônico nº 001/2022. Objeto: Contratação da empresa acima

designada para o fornecimento de condicionadores de ar, com entrega imediata, atendendo as necessidades de diversas secretarias municipais. **Empresa:** FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.430.226/0005-17. **Valor global:** R\$ 41.729,90 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 22/02/2022.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:1924DD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2020

2º Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 030/2020 – Processo Licitatório nº 060/2019 – Pregão Presencial nº 011/2019. Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo do Estágio. **Empresa:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO- CIEE, CNPJ nº 10.998.292/0001-57. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 02/03/2022.

LUCAS FELIPE NÓIA
Gabinete do Prefeito

BRASÍLIO ANTÔNIO GUERRA
Procurador Geral do Município

EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR
Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

JOÃO PAULO DE LEMOS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria de Educação

PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR
Secretaria de Governo

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano

FÁBIO ROMERO DA SILVA
Secretaria de Finanças

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria de Administração

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretaria de Segurança e Defesa Social

MARIA ESTER GOMES
Secretaria da Mulher

SÉRGIO RODOLFO DE LIMA
Secretaria de Comunicação e Imprensa

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:44C4E90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 052/2022 – Processo Licitatório nº 033/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021. Objeto: Fornecimento de 10.000 (dez mil) cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social

e Juventude de Gravatá/PE, para atender as necessidades dos cidadãos e família residentes no Município de Gravatá/PE. **Empresa:** A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 22.475.861/0001-69. **Valor:** R\$ 1.059.800,00 (um milhão e cinquenta e nove mil e oitocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 25/02/2022.

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:5B52FD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, com sede na Rua Doutor Regis Velho, Nº 156, Boa Vista, Gravatá/PE, torna público aos interessados que a abertura do Processo Nº 009/2022 – Tomada de Preços Nº 001/2022, Objeto: **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e manutenção em diversas unidades de saúde localizadas no Município de Gravatá-PE, com material e mão-de-obra da empreiteira conforme especificações contidas no termo de Referência, (Anexo VI) deste Edital.** Valor Global Máximo Estimado R\$: **R\$ 325.065,28.** Edital e anexos: podem ser obtidos a partir das 08:00h, do dia 09/03/2022, pelo e-mail celsaudegravata@gmail.com. Data da sessão pública 25/03/2022 às 11:00h. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CEL no Endereço e e-mail supracitados, no horário de 08:00 às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Gravatá/PE, 08 de março de 2022.

ALDI CONSTANTINO
Presidente da CEL

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:8FAAD50F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA

- **Processo Licitatório nº 003/2022 - FMS.**
- **Tomada de Preços nº 001/2022 - FMS.**

- **Objeto Nat.:** Serviços.

- **Objeto Descri.:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia inseridos no projeto básico e seus anexos, para construção de uma Unidade Básica de Saúde no Sítio Trapiá (Lote I) e uma Unidade Básica de Saúde no Sítio Assentamento (Lote II), ambas localizadas neste município de Iati-PE.

- O valor máximo aceitável para o LOTE 01 (UBS TRAPIÁ), é de R\$ 411.526,09 (Quatrocentos e onze mil e quinhentos e vinte seis reais e nove centavos).

- O valor máximo aceitável para o LOTE 02 (UBS ASSENTAMENTO), é de R\$ 411.526,09 (Quatrocentos e onze mil e quinhentos e vinte seis reais e nove centavos).

- Data e Local da Sessão para Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços: às 10:00 (dez horas) horário local, do dia 28/03/2022. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos através do site: www.iati.pe.gov.br e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 08 de março de 2022.

JOSÉ RUBENS LIMA COSTA
Presidente - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:B6D4C65B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. CPL.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pelo Município de Ibirimir/PE de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital. **FORMA DE JULGAMENTO:** Menor preço global. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirimir, localizada à Rua Maria do Rosário Melo, 218. Areia Branca. Ibirimir/PE. **DATA:** 25 de março de 2022 às 11:00(once horas). **Valor máximo:** R\$ 585.031,31(quinhetos e oitenta e cinco mil e trinta e um reais trinta e um centavos). **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações nos dias e horário de expediente, no Portal da Transparência do Município ou através do E-mail: licita.ibimirim@gmail.com. Em observância ao Decreto nº 18/2021, a sessão de julgamento ocorrerá através por vídeo conferência através da plataforma “meet”.

Ibirimir, 09 de março de 2022.

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:7892AC82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. CPL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA Execução da Construção da academia das cidades, que terá infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, **MEMORIAL DESCRITIVO; ESPECIFICAÇÕES TECNICAS; ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DOS SERVIÇOS; PLANILHA ORÇAMENTARIA; MEMORIA DE CÁLCULO ;CRONOGRAMA; COMPOSIÇÃO DO BDI; PROJETO DE ARQUITETURA,** Constantes no Anexo I do Edital. **Critério de julgamento:** Menor preço global. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibirimir, localizada à Rua Maria do Rosário Melo, 218. Areia Branca. Ibirimir/PE. **DATA:** 25 de março de 2022 às 12:00(doze horas). **Valor máximo:** R\$ 1.053.395,82 (Um milhão, cinquenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos). **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações nos dias e horário de expediente, no Portal da Transparência do Município ou através do E-mail: licita.ibimirim@gmail.com. Em observância ao

Decreto nº 18/2021, a sessão de julgamento ocorrerá através por vídeo conferência através da plataforma “meet”.

Ibirimir, 09 de março de 2022

GEORGE MENEZES UMBUZEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:7F6140F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº004/2022

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através do Secretário Antônio Sergio Lemos Farias, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70 da Lei Orgânica do Município de Igarassu/PE, e em conformidade com as leis, normas e princípios referentes aos contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (a) servidor Flávio ramos Carneiro Leão, inscrito no CPF sob o nº 338.477.234-91, como gestor do contrato relativo à nota de empenho nº 952/000.

Art. 2º. Designar a servidor Valdemar Nunes de Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 374.579.674-68, como fiscal do contrato relativo às notas de empenho nº 952/000.

Art. 3º. Essa portaria integra o contrato vinculado às notas de empenho nº 952/000 referente ao pagamento em favor da empresa **IJM COMÉRCIO E ALIMENTOS EIRELLI** inscrita no CNPJ sob o nº 37.928.022/0001-26, tendo em vista DECLARAÇÃO Nº 008/2022 que tem como objeto o fornecimento de semente de milho para Projeto Semear nas comunidades rurais de Igarassu.

Art. 4º. À Gestora caberão as seguintes atribuições:

Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto) e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual; Manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações (apostilamento e termos aditivos) e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

Coordenar reuniões de trabalho periodicamente e de conclusão da execução contratual, quando necessária;

Emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da autoridade superior pedido de modificação/alteração de serviço, projeto, obra/fornecimento e/ou substituição de material/equipamento, que deverão ser encaminhados com a justificativa da contratada e a manifestação do gestor do contrato;

Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

Encaminhar o processo de contratação à Secretaria de Gestão Integrada, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência;

Exigir da contratada que os pedidos de repactuação, reajuste ou reequilíbrio econômico e financeiro sejam acompanhados dos documentos e comprovantes que viabilizem a análise e concessão do objeto pretendido;

Controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva e não haja solução de continuidade;

Encaminhar à SGI, no prazo de 30 dias do vencimento do contrato, o pedido de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, da documentação que a habilitou no certame devidamente atualizada e de pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir nova contratação no prazo definido na alínea "n", caso não seja possível a prorrogação. A instrução de nova contratação deverá observar o prazo de 90 dias para ser encaminhada à SGI;

Oficiar à contratada em caso de verificação de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS;

Orientar os usuários para que realizem o controle dos serviços prestados em suas unidades;

Informar à SGI ou autoridade competente, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato;

Receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

Realizar o procedimento necessário para o pagamento da contratada no prazo previsto no contrato;

Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços;

Informar à Secretaria de Finanças, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Assinar, juntamente com o coordenador de Contratos, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. É vedada a emissão de atestado de capacidade sem a anuência do setor de fiscalização de contratos;

Negociar os preços com a contratada por ocasião da prorrogação ou da concessão de reajuste do contrato, para que se mantenham compatíveis com os praticados no mercado;

Solicitar à contratada, quando não houver êxito na negociação dos preços, a prorrogação do ajuste com a inclusão de cláusula resolutória que garanta a prestação do objeto contratado até a formalização de um novo ajuste;

Elaborar, quando exigido, relatórios das atividades e resultados obtidos na execução do contrato;

Prestar, quando necessário, as informações contratuais para instrução de processo judicial ou de procedimento de conciliação, em atendimento às requisições dos órgãos competentes, podendo solicitar a orientação da unidade de assessoramento jurídico;

Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final do administrador;

Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

O gestor também pode ser designado para gerenciar a ata de registro de preço, competindo-lhe as seguintes atribuições:

1. Solicitar a contratação do objeto mediante a apresentação do pedido de compra, indicando o número do ata, quantidade e descrição do produto, local, prazo, horário de entrega e valor;

2. Realizar periodicamente a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

3. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados para propor a sua revisão;

4. Propor a revogação da ata ou o cancelamento do registro do fornecedor;

5. Manifestar-se sobre os estudos dos órgãos públicos não participantes interessados em utilizar a ata;

6. Controlar a quantidade registrada e os limites de cada item para adesão.

Art. 5º. Ao Fiscal Técnico caberá as seguintes atribuições:

Participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

Verificar se, na entrega de material, na execução de obra ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato, com a indicação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar eventuais incorreções, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e a qualidade da prestação dos serviços e verificar se a natureza do objeto pactuado permite essa característica de avaliação;

Registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

Manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens: existência de interesse na continuidade do fornecimento/execução; eventuais prejuízos causados à Administração Pública em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução;

Submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da autoridade superior;

Receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços de acordo com as regras contratuais;

Analisar os documentos apresentados para pagamento conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e submeter ao gestor para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedade constatada;

Propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo: não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

Apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo gestor do contrato;

Informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

Propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;

E laborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;

Realizar vistorias, atestando o cumprimento das orientações técnicas e indicações de segurança;

Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução do contrato e registrar as observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza;

Verificar e manter organizada, no início e durante a vigência, cópia do contrato e suas alterações (apostilamento e termo aditivo) e da documentação e qualificação exigida dos profissionais alocados no contrato, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

Analisar os documentos apresentados para pagamento juntamente com a nota fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no

contrato e submeter ao gestor para ateste ou para notificação da contratada de impropriedade constatada;

Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato. A pesquisa de mercado deverá incluir preços públicos capazes de comprovar a vantagem da prorrogação;

Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação.

Art. 6º. Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida portaria específica para este fim.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 08 de março de 2022

FLÁRIO RAMOS CARNEIRO LEÃO

Secretário Executivo de Agricultura e Pesca

Publicado por:

Jessyka Geovana Soares Barbosa

Código Identificador:76998076

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO Nº 215/2021 DO
CONTRATO Nº 175/2017 – CONFORME PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 126/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº
022/2017.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 175/2017, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO COM LOCAÇÃO E ACESSORAMENTO TÉCNICO CONTINUADO AOS SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO E ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E SERVIÇOS TÉCNICO VOLTADO PARA GESTÃO PÚBLICA TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO DO(S) SISTEMA(S) DE CONTABILIDADE, EMPENHO PRÉVIO, FOLHA DE PAGAMENTO, ARQUIVO DIGITAL, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, REVISÃO DO CADASTRO PATRIMONIAL, DIGITALIZAÇÃO DOCUMENTAL, INCLUINDO; SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, LICENÇA DE USO INDIVIDUAL, MIGRAÇÃO DOS DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES E TREINAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES TÉCNICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA CIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.** Iniciando os seus efeitos em 02/01/2022 a 02/01/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE. **CONTRATADA:** RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 08.618.474/0001-03. **VALOR:** R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 49.000 Unidade: 49.200 Ação Governamental: 0412270092.120 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 **Fonte:** 500.000. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 de dezembro de 2021

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:35AE06F9

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
028/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021**

A Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional do Município de Igarassu, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 054/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, cujo AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS DE PADARIA E EQUIPAMENTOS EM APOIO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE IGARASSU/PE –

CEFOP (PANIFICAÇÃO) PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PADEIROS, em favor das empresas: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 36.521.392.0001/81, vencedora do lote 1 no valor total de R\$ 864,83 (oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), **MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 31.499.939/0001-76, vencedora do lote 2 no valor total de R\$ 2.204,00 (dois mil, duzentos e quatro reais e **VALDANHA ROMERO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIP FRIGORÍFICOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 27.893.529.0001/38, vencedora do lote 14 no valor de R\$ 4.700,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total para os lotes de R\$ 7.768,83 (sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), com fundamento no Art. 17, inciso XI, do Decreto 10.024/19.

Igarassu, 08 de março de 2022.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA

Secretária de Políticas Sociais

Publicado por:

Claudiane Alves de Oliveira

Código Identificador:B420B6F4

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO Nº 216/2021 DO
CONTRATO Nº 050/2013 - ATRAVÉS DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 010/2013, DISPENSA FMS Nº 006/2013.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 050/2013, cujo objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOAQUIM NABUCO, Nº203, CENTRO IGARASSU/PE NO QUAL ESTÁ INSTALADO A SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO IGARASSU,** iniciando os seus efeitos em 31/12/2021 com término em 31/12/2022. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** Sr^a LAIS DE PAULA RIBEIRO BARROS, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.640.264-52. **VALOR:** O valor mensal da contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 69.000, Unidade: 69.100, Ação Governamental: 1030150022.125, Natureza da Despesa: 33.90.36.00, Fonte: 500.1002. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Laiza Silva de Albuquerque Oliveira

Código Identificador:E2774FF6

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 271/2020 DO
CONTRATO Nº 001/2020 - REALIZADO ATRAVÉS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.014/2019 – PROCESSO Nº.
029/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019,
ADESÃO Nº 001/2019(FMAS/SEDESH).**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 001/2020, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 014/2019 e na ADESÃO Nº 001/2019(FMAS/SEDESH), iniciando os seus efeitos em 02/01/2021 a 02/01/2022. **CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO - SEDESH. **CONTRATADA:** PONTUALIDADE CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES, MANUTENÇÃO E ENSAIOS ELETRICOS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.739.863/0001-36. **VALOR:** O valor total da contratação é de R\$ 49.428,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito

reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 41.000, Unidade: 41.100/41.200, Projeto atividade: 2.073/2.086/2.078, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 01.001. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:2E351A7C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2022, COMISSÃO:
CPL II, MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022

Nat.: Aquisição, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE SETORES E UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU.** Valor Máximo Aceitável: **R\$ 295.423,00 (Duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte três reais).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 09.03.2022; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 23.03.2022; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 23.03.2022; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 23.03.2022; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 08 de março de 2022.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:8BB1AC22

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE IMPUGNAÇÕES DE EDITAL

O Município de Igarassu/PE torna pública impugnações ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021 –PROCESSO Nº 069/2021, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS E BRINQUEDOS, PARA COMPOR O CAPI (CENTRO DE ATENDIMENTO DO PROFESSOR DE IGARASSU), A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU AS CRECHES E AS NOVAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.** Resultado: **impugnações Julgadas INDEFERIDAS.** Mantendo a data de abertura de sessão para fase de disputa em **09 de março de 2022**, conforme republicação do Aviso de Licitação. As peças de impugnações e respostas encontram-se disponíveis nos autos do processo, e ainda foram encaminhadas para as empresas impugnantes.

Igarassu, 08 de março de 2022.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:64B7A8A7

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. Nº 001/2022 - PROCESSO
Nº 001/2022.

A Secretaria de Educação, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, ATRAVÉS DE VEÍCULOS**

AUTOMOTORES COM MOTORISTA E SEU GERENCIAMENTO, PARA O ANO LETIVO 2022, em favor da empresa: **MONTEIRO TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ Nº **15.016.654/0001-80**, com sede na Rua Teixeira de Sá, 47, Centro, Cabo de Santo Agostinho – PE, CEP: 54505-570, vencedora dos itens/rotas: 14, 15, 16, 17 e 18, perfazendo o valor total GLOBAL do processo de **R\$ 460.559,00 (Quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)**; com fundamento na Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 08 de março de 2022.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária de Educação

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:F6829EFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
PROPOSTAS DE PREÇOS

ATA DE SESSÃO ORDINARIA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, QUE VERSA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA LOCALIZADA AS MARGENS DA PE 292 – IGUARACY/PE; CONFORME PROJETO – CONTRATO DE REPASSE Nº 884868/2019/MDR/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Conforme convocação das empresas HABILITADAS, publicada no dia 22 de fevereiro de 2022 (edição E959E89F) do Diário dos Municípios (AMUPE), a qual foram convocadas as empresas HABILITADAS para abertura dos envelopes das Propostas de Preços, passamos a informar: Quer no dia 08 de março de 2022, às 08:00 (oito) horas nenhuma das empresas convocadas se fizeram presente ao ato. Em ato contínuo foram abertos os envelopes de Propostas de Preços que se encontravam sob a guarda da CPL. Os quais abertos, foram todos os documentos neles contidos rubricados pelos presentes, e seus respectivos valores transcritos para o Mapa de Apuração de Preços, quando então obtivemos o seguinte resultados classificatório: A empresa **ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ Nº. 37.566.790/0001-87**; primeira colocada com o valor global de **R\$ 232.738,81 (duzentos e trinta e dois mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos)**, em segunda colocada a empresa **LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI – INSCRITA NO CNPJ Nº. 33.683.371/0001-74**, com o valor de **R\$ 263.307,71 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e sete reais e setenta e um centavos)** e em terceira colocada a empresa **HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA – INSCRITA NO CNPJ Nº. 32.902.325/0001-56**, com o valor de **R\$ 266.476,14 (duzentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)**. Nada mais digno de nota e nem a tratar, decide a CPL, que seja publicado o resultado deste julgamento, e abrir prazo de recurso dentro dos prazos previstos na Lei 8.666/93.

Iguaracy-PE, 08 de março de 2022

JERFFESSION HONORATO DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA
Membro da CPL

JOSÉ JAILSON FERNANDES DE GOIS
Membro da CPL

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:82F1F9C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO TP 002-2022**

CONVOCAÇÃO

REFERENCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022,
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 04 QUIOSQUES NA RUA HERCÍLIO DE CARVALHO VERAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE, DE ACORDO COM O PROCESSO TÉCNICO E DEMAIS ELEMENTOS EM ANEXO CONSTANTE DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Iguaracy – PE; considerando que foram transcorridos os prazos legais, quanto ao julgamento de habilitação e Inabilitação das empresas licitantes do Processo Licitatório n.º 003/2022, referente a Tomada de Preços n.º 002/2022, publicada no dia 18 de fevereiro de 2022, sem que nenhuma das empresas manifestassem interesse de recurso da decisão proferida pela referida Comissão de Licitação, ficam convocadas as empresas abaixo relacionadas as quais foram devidamente habilitadas, para em querendo, participar da abertura dos envelopes das Propostas de Preços, no dia 15 de março de 2022, às 11:00 (onze) horas.

01-META PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, sediada na rua Luiz de Alencar Filgueira, 396 – Padre Lino – Serrita – PE; inscrita no CNPJ 43.253.872/0001-74,

02 - HÁRPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, sediada na rua Manoel Gonçalves Prata, s/nº - Prata – PB, inscrita no CNPJ 26.836.842/0001-71;

03 - D&J CONSTRUTORA LTDA, sediada na Rua 1º de maio, 420 – Nossa Senhora das Graças – Salgueiro – PE; inscrita no CNPJ n.º 42.176.434/0001-97;

04 – LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI, sediada na Rua Antônio Felix, 211 – centro – Itapetim – PE; inscrita no CNPJ n.º 33.683.371/0001-74,

05 - ZLR SERVIÇOS DE APOIO A CONDOMÍNIO LTDA, sediada na rua São José do Egito – COHAB – 105 – Boa Vista – Caruaru – PE; Inscrita no CNPJ n.º 20.735.918/0001-96;

06 - MS DE ARAÚJO & CIA LTDA – EPP, sediada na Rua Praça Antônio Rabelo, 87 – centro – Iguaracy – PE; inscrita no CNPJ n.º 17.772.558/0001-998,

07 - NOTÓRIA CONSTRUÇÕES EIRELI, sediada na Rua Cleto Campelo, 80 – centro – Afogados da Ingazeira – PE; Inscrita no CNPJ n.º 37.090.538/0001-44;

08 - J& M INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS, sediada na Rua Getúlio Vargas, 11 A – Pajeú – São José do Egito – PE; inscrita no CNPJ 42.341.485/0001-27;

09 - HC AMBIENTAL E OBRAS LTDA, sediada na Praça Antônio Rabelo, 09 – centro – Iguaracy – PE; inscrita no CNPJ n.º 32.902.325/0001-56;

10- ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS, sediada Rua Reinaldo Torreão, 01- centro – São José do Egito – PE – inscrita no CNPJ n.º 37.566.790/0001-87; e

11 - NETO CONSTRUÇÕES - ME, sediada na avenida Vere mundo, Soares, s/n.º - Augusto Alencar Sampaio – Salgueiro – PE. Inscrita no CNPJ n.º 39.712.274/0001-49.

Iguaracy-PE, 08 de março de 2022

JERFFESSION HONORATO DE SIQUEIRA
Presidente Da CPL
Portaria N.º 01/2022

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:835AA90E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 312/2022**

Lei n.º 312/2022.

Ementa: Altera a Lei nº 275/2020 e dá outras providencias.

Luciano Torres Martins, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º. O Art. 30 da Lei nº 275/2020 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 30. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária, com proventos calculados na forma prevista no art. 47, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta e dois anos de idade, se mulher.

IV – vinte e cinco anos de tempo de contribuição.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de fevereiro de 2022.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:412EBBFA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º. 010/2022**

DECRETO N.º 010, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA - PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ingazeira – PE;

Considerando a primária da administração pública de zelar pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a Lei Federal nº 10.820, de 17/12/2003, que dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de

pagamento aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT; e

Considerando a necessidade de atualização das normas sobre consignações em folha de pagamento dos servidores e empregados públicos ativos, aposentados e pensionistas municipais.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto disciplina, aos órgãos da Administração do Poder Executivo, as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas.

Parágrafo único. As regras e condições estabelecidas neste Decreto aplicam-se inclusive às entidades já credenciadas em data anterior à entrada em vigor deste diploma legal.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - consignante: Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de Ingazeira;

II - administradora contratada: pessoa jurídica de direito público ou privado com quem a Administração Pública Municipal mantém contrato ou outro instrumento jurídico com o objetivo de gerir o sistema de consignação em folha de pagamento;

III - consignatária: pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente credenciada junto à Administração Pública do Poder Executivo, destinatária dos créditos resultantes das consignações, em decorrência de relação jurídica estabelecida com o consignado;

IV - consignado: servidor público detentor de cargo efetivo ou comissionado, empregado público, aposentado e pensionista, vinculados à Administração Pública Municipal do Poder Executivo, que tenha estabelecido com consignatária relação jurídica que autorize o desconto da consignação em folha de pagamento;

V - consignação: desconto de que trata os artigos 4º e 5º deste Decreto; e

VI - margem consignável: é o valor máximo da remuneração do servidor que pode ser comprometida em um empréstimo consignado e descontado em folha de pagamento, distribuído percentualmente em:

- a) 30% (trinta por cento), que pode ser utilizada para um ou mais empréstimos com desconto em folha de pagamento; e
- b) 5% (cinco por cento), com exclusiva destinação à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

VII - margem consignável: compreende o subsídio ou padrão de vencimentos, acréscido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas e as tornadas permanentes, os adicionais de caráter individual, bem como as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente, na forma da legislação específica, distribuído percentualmente em:

- a) 30% (trinta por cento) que pode ser utilizado empréstimos, arrendamento mercantil, financiamentos e convênios médicos;
- b) 5% (cinco por cento) com exclusiva destinação à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; e
- c) 5% (cinco por cento) para consignações que não envolvam ou incluam as consignações previstas na alínea "a" deste inciso.

§1º Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se remuneração a soma dos vencimentos, salários, proventos e pensões percebidos no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acréscido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica, com a dedução dos descontos obrigatórios.

§ 2º Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, o pagamento de atrasados, indenizações, bonificações e participações por resultado, ajuda de custo, adicional de insalubridade, periculosidade ou de atividades penosas, salário família, auxílio transporte, 13º salário, adicional de férias, vantagens pecuniárias e

demais verbas de caráter não permanente e gratificações diversas, excetuando as que compõem os vencimentos para os cargos de confiança.

§ 3º Ao consignado que optar por contratar a modalidade de cartão de serviços terá reservado de sua margem consignável o percentual estabelecido no respectivo contrato, deduzido do percentual previsto no inciso VI, "a", deste artigo, não podendo ser utilizado para outros fins, independente da utilização do cartão.

Art. 3º São consideradas consignações obrigatórias:

- I - Contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS ou ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- II - Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;
- III - pensão alimentícia decorrente de decisão judicial;
- IV - A reposição, restituição e indenização ao erário municipal;
- V - Custeio de benefícios e auxílios concedidos pela Administração;
- VI - descontos instituídos por lei; e
- VII - descontos obrigatórios decorrentes de decisão judicial.

Art. 4º São consideradas consignações facultativas:

- I - Planos de saúde e odontológico;
- II - seguro de vida;
- III - previdência complementar privada;
- IV - empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil;
- V - Mensalidades sociais, instituídas em assembleia geral para custeio de associações e sindicatos;
- VI - despesas decorrentes de operações com administradora de cartão que vise adiantamento salarial para compras em rede credenciada (cartão de serviços); e
- VII - clubes de lazer.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO DAS CONSIGNATÁRIAS

Art. 5º Poderão ser admitidas como consignatárias:

- I - órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
- II - entidades representativas de classe e associações, inclusive as sindicais, dos servidores públicos ativos, inativos os pensionistas do Município de Ingazeira;
- III - entidades instituidoras de previdência complementar, planos de saúde e odontológicos, seguro de vida e de cartão de serviços que vise adiantamento salarial para compras em rede credenciada;
- IV - instituições bancárias devidamente registradas junto ao Banco Central do Brasil;
- V - cooperativas de crédito que comprovem estar em conformidade com a Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil e que aceitem em seus quadros sociais os servidores públicos municipais; e
- VI - grêmios, entidades recreativas ou cooperativas constituídas por servidores públicos ativos ou inativos da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 6º As entidades constantes do artigo 5º poderão ser admitidas mediante habilitação em processo de credenciamento, nos termos do artigo 7º deste Decreto.

Parágrafo único. As consignações a que se referem os incisos I, II, III, VI e VII do artigo 4º poderão ser efetivadas mediante serviços oferecidos ou contratados por intermédio das entidades consignatárias que se referem os incisos I e II do artigo 5 deste Decreto, em rubricas exclusivas para os fins específicos, observando-se o disposto no artigo 7º.

Art. 7º O credenciamento das consignatárias dar-se-á da seguinte forma:

- I - para as consignatárias que têm consignações constantes dos incisos I, II, IV e VII do artigo 4, a Administração divulgará, periodicamente, o prazo de recebimento de solicitações de credenciamento, observando os requisitos previstos neste Decreto, bem como, estabelecendo outros requisitos que se fizerem necessários; e
- II - para as entidades cujo credenciamento se der nos termos do parágrafo único do artigo 6º ou àquelas constantes do inciso V do

artigo 4º, deverá ser protocolizado requerimento e apresentação de proposta junto ao órgão responsável em cada esfera da Administração, acompanhado da documentação elencada no artigo 8º deste Decreto.

§ 1º O credenciamento será formalizado por meio de termo próprio e publicado no Diário Oficial dos Municípios, por meio de extrato.

§ 2º O credenciamento terá validade de 4 (quatro) anos, podendo ser revalidado, excepcionalmente, a critério da Administração.

Art. 8º Para credenciamento exigir-se-á das entidades referidas

c) no artigo 5º deste Decreto, comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal, de acordo com a natureza da consignatária e espécie de consignação:

I - para as entidades referidas nos incisos I, II e VI do artigo 5º.

a) estatuto e ata da eleição da última diretoria, devidamente registrados;

b) ata que instituiu o valor da mensalidade associativa ou sindical;

c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal da sede da consignatária e com o Município de Itaíba;

g) prova que possui número mínimo de 50 (cinquenta) servidores associados;

h) para as consignações a serem efetivadas nos moldes previstos no parágrafo único do artigo 6º, a entidade consignatária deverá apresentar contrato firmado entre os sindicatos ou entidades representativas dos servidores e as empresas prestadoras do serviço, bem como, sem prejuízo de sua responsabilidade sobre a contratação, a comprovação da habilitação jurídica e de regularidade fiscal da empresa prestadora do serviço a qual se pretende consignar o desconto em folha de pagamento, conforme previsto nas alíneas "c", "d", "e" e "f" deste inciso e na alínea "b" do inciso II deste artigo; e

II - para as entidades referidas nos incisos III, IV e V do artigo 5º:

a) o previsto nas alíneas "c", "d", "e" e "f" do inciso I deste artigo;

b) autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, nos casos de espécie que obrigatoriamente necessitem de autorização.

§ 1º A documentação comprobatória relacionada neste artigo deverá estar atualizada na data de assinatura do termo de credenciamento.

§ 2º Os requisitos estabelecidos no caput deste artigo deverão ser mantidos enquanto a entidade for credenciada como consignatária, sob pena de descredenciamento.

§ 3º Fica a Administração autorizada a expedir atos exigindo novos documentos, sempre que necessário.

Art. 9º No momento do credenciamento as consignatárias deverão informar conta bancária para o repasse dos valores averbados em folha de pagamento dos servidores.

Art. 10º O ato de credenciamento das consignatárias é considerado discricionário do Município de Ingazeira e não configura acordo formal ou tácito entre a Municipalidade e as consignatárias credenciadas, sendo esse apenas intermediário e gestor do processo de consignação de desconto em folha de pagamento.

Art. 11. A consignatária estabelecida em outro município deverá manter filial ou representante formalmente constituído no Município de Ingazeira, procurador(es) legalmente estabelecido(s) e endereço fixo para serviço de atendimento pessoal ao consignado, possibilitando não só a contratação, mas também a prestação de informações e cancelamento de consignação.

Art. 12. As instituições consignatárias deverão se recadastrar na forma e no prazo estabelecidos por norma da Administração.

Art. 13. As instituições consignatárias deverão manter seus contatos atualizados junto à Administração, enquanto houver consignações averbadas em folha de pagamento.

CAPÍTULO III DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 14. A efetivação das consignações facultativas fica condicionada à existência de margem consignável, nos termos definidos no inciso VI do artigo 2º deste Decreto.

Art. 15. A margem consignável será atualizada mensalmente após o encerramento da folha de pagamento daquela competência, considerando-se as variações na remuneração do servidor.

Art. 16. Na hipótese do valor relativo à margem consignável do servidor sofrer redução devido à perda de alguma vantagem pecuniária ou majoração de consignação obrigatória, o valor total das consignações facultativas deverá ser readequado com o fim de respeitar a margem consignável.

Art. 17. Para o cumprimento do procedimento previsto no artigo 17 deste Decreto deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade, independente da cronológica em que tiverem sido autorizadas:

I - Facultativas representativas: contribuições aos sindicatos e associações representativas de classe;

II - facultativas por prazo indeterminado: pagamento de planos de assistência à saúde e odontológico, pagamento de seguros, contribuições para previdência complementar, plano de montepio, pecúlio, mensalidades associativas; e

III-facultativas por prazo determinado: empréstimos, cartão de crédito e cartão de serviços.

§ 1º Havendo duas ou mais consignações na mesma ordem de prioridade, o desconto deverá observar o seguinte:

I - permanece a consignação mais antiga no sistema, sendo excluída a mais recente; e

II - caso tenha a mesma data, permanece aquela empresa ou entidade credenciada há mais tempo.

§ 2º Uma vez que o servidor volte a ter margem disponível, as consignações vincendas serão retomadas em folha de pagamento, observada a ordem de prioridade estabelecida neste artigo.

§ 3º As parcelas referentes aos empréstimos consignados, não consignadas por insuficiência de margem em mês ou meses determinados, não poderão ser objeto de novo lançamento.

Art. 18. Caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de que tratam este Decreto, caberá ao consignado estabelecer a forma de adimplemento das obrigações assumidas diretamente com a instituição consignatária credora, não se responsabilizando a consignante, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 19. Caso alguma consignação tenha seu valor diminuído, majorado, suspenso ou excluído por ordem judicial, deverá ser observado o seguinte procedimento:

I - Com exceção da hipótese de majoração, a margem consignável permanecerá comprometida conforme os valores originais da consignação, salvo quando se tratar de decisão judicial transitada em julgado ou quando a decisão dispuser expressamente de modo contrário; e

II - Em caso de majoração do valor de consignação em que o valor extrapole a margem consignável, as consignações facultativas deverão ser readequadas com o fim de respeitar a margem consignável, observando o disposto no artigo 18 deste Decreto.

Art. 20. Os contratos de empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil, poderão prever a incidência de desconto das verbas rescisórias ou de quitações, conforme percentual estabelecido no inciso VI do artigo 2º deste Decreto.

§ 1º Havendo previsão de vinculação de verbas rescisórias ou de quitações em mais de um contrato, o desconto será proporcional ao número de contratos.

§ 2º Quando o valor descontado em rescisão for insuficiente à quitação das consignações facultativas, caberá ao consignado efetuar o pagamento do restante diretamente à instituição consignatária, assegurada a manutenção das condições de números de prestações vincendas e taxa de juros originais, exceto se houver previsão contratual em contrário.

Art. 21. Ficam mantidos os limites da margem consignável das contratações realizadas pelos servidores anteriormente a entrada em vigor deste Decreto.

CAPÍTULO IV DAS REGRAS GERAIS PARA CONSIGNAÇÕES

Art. 22. Caberá ao órgão responsável da Administração a supervisão e operacionalização das consignações, de acordo com o presente Decreto.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo poderá, ainda, o órgão responsável da Administração, firmar com administradora contratada, termo de cessão de direito de uso de sistema informatizado com a finalidade de gestão das consignações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento dos servidores, bem como, efetuar, sob sua orientação e fiscalização, o controle operacional de consignações em folha de pagamento.

§ 2º A celebração do ajuste de que trata o § 1º deste artigo não poderá gerar qualquer ônus para o Município, devendo os custos operacionais com o sistema de gestão de consignações serem arcados diretamente pelas consignatárias constantes dos incisos IV e V do artigo 5º deste Decreto, mediante contrato firmado com a administradora contratada.

Art. 23. Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida da autorização expressa do consignado, por escrito, ou por meio eletrônico certificado, em caráter irrevogável e irretratável, não sendo aceita autorização dada por telefone e nem a gravação de voz reconhecida como meio de prova de ocorrência.

§ 1º As consignatárias deverão manter os contratos firmados com os consignados, sem prejuízo de mantê-los digitalizados no sistema informatizado de gestão de consignação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação.

§ 2º A empresa deverá fornecer cópia dos contratos firmados, quando solicitado pelo consignado ou pela consignante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 24. A consignatária é responsável pela procedência do evento que dá origem à consignação em folha de pagamento.

§ 1º O consignado que constatar desconto indevido em seu demonstrativo de pagamento deverá reclamar, por escrito, diretamente perante a consignatária para que a mesma adote as medidas de cancelamento do desconto, bem como proceda à restituição da parcela indevidamente descontada ou apresente as devidas comprovações de procedência do desconto, conforme prazo previsto no Código de Defesa do Consumidor ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º O consignado que se encontrar na situação descrita no § 1º deste artigo, deverá também apresentar ao órgão responsável da Administração, cópia da reclamação protocolizada perante a consignatária, para fins de apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidade a esta última em virtude do ocorrido.

Art. 25. O repasse do produto das consignações à consignatária far-se-á até o mês subsequente àquele no qual os descontos foram efetuados, salvo casos excepcionais, devidamente justificados.

Art. 26. As consignatárias ficam impedidas de averbar novas consignações até que informem ao órgão competente da Administração, a taxa do custo efetivo total praticada para a concessão de créditos e financiamentos, percentuais ou valores de mensalidades e de contribuições para descontos consignados.

§ 1º A aplicação do previsto no caput deste artigo, ocorrerá a partir do 1º dia útil após a data da informação prestada pela consignatária.

§ 2º As taxas de custo efetivo, valores de mensalidades e de contribuições praticadas pelas consignatárias serão disponibilizadas em ambiente eletrônico próprio pela consignante.

CAPÍTULO V DAS REGRAS ESPECÍFICAS AOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E ARRENDAMENTO MERCANTIL

Art. 27. Sem prejuízo ao estabelecido no Capítulo V deste Decreto, para as operações de empréstimo, financiamento e arrendamento mercantil, são definidos os seguintes critérios:

I - O número de prestações fica limitado àquele fixado no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

II - A taxa do custo efetivo não poderá ser superior ao teto fixado para as consignações dos beneficiários de aposentadoria e pensão, no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social INSS.

Art. 28. Os valores referentes aos empréstimos, financiamentos e arrendamento mercantil concedidos deverão ser depositados em conta de titularidade do consignado.

Art. 29. Nos termos do que dispõe o Código de Defesa do Consumidor e as normas do Banco Central do Brasil, as instituições devem fornecer ou dar ciência prévia ao consignado, no mínimo, das seguintes informações:

I - Valor total financiado;

II - a taxa do custo efetivo total, mensal e anual;

III - valor, número e periodicidade das prestações;

IV - montante total a pagar, e

V - saldo devedor atualizado.

CAPÍTULO VI DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DOS DÉBITOS E TRANSFERÊNCIA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 30. A consignatária deverá, obrigatoriamente, quando solicitada pelo consignado, informar no sistema informatizado de gestão de consignações e ao solicitante, o saldo devedor discriminado atualizado da operação em até 2 (dois) dias úteis, para fins de consulta, liquidação antecipada ou transferência de operação de crédito para outra consignatária, credenciada junto à consignante, nos termos da regulamentação expedida pelo Banco Central do Brasil, com validade de até 3 (três) dias úteis.

Art. 31. No caso do consignado optar pela realização da transferência da dívida junto à outra entidade de operação de crédito, a consignatária receptora do débito, após autorização do consignado, deverá solicitar a portabilidade para transferência da referida dívida, à consignatária detentora da dívida, nos termos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. Independentemente de solicitação do consignado, efetivada a transferência decorrente do exercício do direito à portabilidade, ficam a consignatária original e a consignatária proponente, obrigadas a adotar as providências de quitação e inclusão, respectivamente, no sistema informatizado de gestão de consignação.

Art. 32. Os custos relacionados à troca de informações e à transferência de recursos entre as instituições proponente e credora original não podem ser repassados ao consignado.

CAPÍTULO VII DAS REGRAS ESPECÍFICAS DO CARTÃO DE CRÉDITO

Art. 33. Sem prejuízo ao estabelecido no Capítulo V deste Decreto, para as operações referentes ao uso de cartão de crédito, são definidos os seguintes critérios:

I - a taxa de custo efetivo e a de juros nominal deverão ser divulgadas separadamente;

II - é vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito – TAC e quaisquer outras taxas administrativas; e

III - é vedada a cobrança de qualquer custo adicional de manutenção ou anuidade.

§ 1º O titular do cartão de crédito poderá optar pela contratação de seguro contra roubo, perda ou extravio, cujo prêmio mensal não poderá exceder àquele estipulado no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

§ 2º A consignatária não poderá aplicar juros sobre o valor das compras pagas com cartão de crédito quando o consignado liquidar o valor total da fatura em uma única parcela na data de vencimento.

Art. 34. A consignatária deverá encaminhar aos consignados, mensalmente, extrato com descrição detalhada das operações realizadas, onde conste o valor de cada operação e local onde foram

efetivadas, bem como o número de telefone e endereço para a solução de dúvidas.

Art. 35. O consignado poderá, a qualquer tempo, independente de seu adimplemento contratual, solicitar o cancelamento do cartão de crédito junto à instituição financeira.

§ 1º Se o beneficiário estiver em débito com a consignatária, esta deverá conceder-lhe a faculdade de optar pelo pagamento do eventual saldo devedor por liquidação imediata do valor total ou por meio de descontos consignados em sua folha de pagamento, observados os limites estabelecidos no inciso VI do artigo 2º deste Decreto.

§ 2º A consignatária que receber uma solicitação do consignado para cancelamento do cartão de crédito, deverá proceder ao cancelamento no sistema informatizado de consignação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação.

CAPÍTULO VIII DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA CONSIGNAÇÃO E DAS CONSIGNATÁRIAS

Art. 36. O credenciamento de consignatárias e as consignações facultativas poderão ser cancelados ou suspensos, nas seguintes hipóteses:

- I - de ofício pela Administração, em observância ao interesse público ou a conveniência administrativa, ou ainda, em decorrência de sanção administrativa, não alcançando as consignações já averbadas ou em processo de averbação;
- II - por ordem judicial;
- III - por força de lei;
- IV - por vício insanável no processo de credenciamento;
- V - a pedido formal do consignado, com anuência da entidade consignatária;
- VI - a pedido formal da consignatária;
- VII - em razão de desrespeito por parte da entidade consignatária, de regras estabelecidas quanto ao uso de rubrica de consignação concedida; e
- VIII - perda das condições que ensejaram credenciamento da entidade consignatária.

§ 1º O cancelamento das consignações de que trata o inciso V deste artigo deverá ser efetivado pela consignatária diretamente no sistema informatizado de gestão de consignações, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data do protocolo do pedido de cancelamento pelo consignado.

§ 2º Nos casos previstos nos incisos II, V e VI deste artigo, o pedido de cancelamento de consignação facultativa será atendido conforme cronograma de processamento da folha de pagamento.

CAPÍTULO VIII DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AS CONSIGNATÁRIAS

Art. 37. Suspeitando-se da existência de consignação processada em desacordo com as disposições deste Decreto, o órgão responsável deverá proceder à abertura de procedimento administrativo de verificação, asseguradas às garantias à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º Na hipótese de apuração de irregularidades, os documentos necessários a análise deverão ser imediatamente disponibilizados pela consignatária ao órgão responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão temporária às novas consignações.

§ 2º Finalizado o procedimento administrativo e constatada a irregularidade realizada pela consignatária, a mesma poderá ser penalizada administrativamente conforme a gravidade do fato, sem prejuízo dos demais encaminhamentos aos órgãos competentes para as providências civis e penais cabíveis.

§ 3º No caso de suspeita que possa caracterizar a utilização da folha de pagamento como forma de captação ilegal de recursos, deverá o órgão responsável suspender imediatamente a averbação de desconto ou o código consignado em folha, conforme o caso.

Art. 38. A entidade consignatária será suspensa temporariamente para novas averbações, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:

I - constatar-se irregularidade no cadastramento ou no processamento de qualquer consignação, inclusive omissão de dados/informações necessários à conclusão dos processos do sistema informatizado de gestão de consignações;

II - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela consignante ou pelo consignado;

III - não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração e pelas regulamentações do Banco Central do Brasil;

IV - deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado de valores cobrados indevidamente no prazo estipulado neste Decreto, contados da constatação da irregularidade;

V - não informar no prazo estipulado neste Decreto quaisquer informações solicitadas pelo consignado, sem justificativa plausível;

VI - não providenciar, no prazo estipulado neste Decreto, a liquidação do contrato e liberação da margem consignada após quitação antecipada efetuada pelo consignado ou nos casos de transferência de operação de crédito;

VII - tomar medidas de cobrança extrajudicial ou judicial contra o consignado sem que haja certificação da ocorrência de inadimplemento, mediante verificação prévia e minuciosa análise dos arquivos específicos fornecidos pela consignante; e

VIII - não comprovar a manutenção das condições exigidas neste Decreto por ocasião do recadastramento.

Art. 39. A entidade consignatária será suspensa pelo período de 30 (trinta) dias, quando:

I - alterar sua estrutura organizacional e/ou sua razão social sem a devida comunicação à consignante;

II - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

III - permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;

IV - utilizar a rubrica para descontos não previstos neste Decreto;

V - for constatada a prática de custos financeiros acima do limite máximo estabelecido neste Decreto;

VI - for constatada a prática de operações de vendas casadas;

VII - reincidir pela terceira vez em quaisquer práticas vedadas no artigo 39 deste Decreto; e

VIII - reincidir em quaisquer práticas vedadas nos incisos anteriores, dobrando neste caso o período de suspensão previsto no caput deste artigo.

Art. 40. A entidade consignatária será descredenciada e conseqüentemente perderá rubrica de desconto, nas seguintes hipóteses:

I - reincidir pela terceira vez em práticas que impliquem a suspensão de que trata o artigo 40 deste Decreto;

II - atuação ilícita ou em desacordo com suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;

III - prática comprovada de ato lesivo ao consignado ou à consignante, mediante fraude, simulação ou dolo;

IV - permanecer por mais de 6 (seis) meses consecutivos sem realizar novas operações, aplicável às consignatárias constantes dos incisos IV e V do artigo 5º deste Decreto;

V - não atender ao recadastramento no prazo estipulado pela consignatária; e

VI - não regularizar no prazo de 90 (noventa) dias a situação que motivou as penalidades previstas nos artigos 39 e 40 deste Decreto.

Art. 41. As sanções previstas nos artigos 39 e 40 deste Decreto não impedem a Administração Pública de continuar a promover os descontos junto aos seus servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativo às consignações já contratadas e efetivadas até sua integral liquidação.

Art. 42. Caso a entidade consignatária não seja localizada pela Administração para prestar esclarecimentos quando necessários, terá suspensa a rubrica de desconto para averbação da consignação em folha de pagamento.

Art. 43. A consignatária ficará impedida, pelo prazo de 2 (dois) anos, de ser credenciada junto à Administração quando constatado em processo administrativo a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência qualquer natureza, assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 1º O Município não integra qualquer relação de consumo originada, indireta ou diretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.

§ 2º As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e de empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.

§ 3º Cabe ao consignado e à consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas neste Decreto, ficando sob a inteira responsabilidade do consignado e da consignatária os riscos advindos dessa relação, sendo que o pedido de consignação facultativa pela consignatária, autorizado pelo consignado, presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das regras nele contidas.

Art. 45. O órgão responsável da Administração poderá expedir atos normativos complementares necessários fíeis cumprimento deste Decreto, definindo rotinas e procedimentos que deverão ser observados.

Art. 46. O órgão responsável da Administração fica autorizado, caso necessário, a suspender temporariamente as consignações realizadas na folha de pagamento dos servidores, com finalidade de realizar as adequações necessárias aos novos procedimentos e reordenar o processo de consignações.

Art. 47. É vedada a oferta de produtos e serviços nas dependências de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 48. A Prefeitura de Ingazeira e as instituições consignatárias poderão celebrar acordos para a realização de projetos de cunho social ou cultural, sem prejuízo de outros de qualquer natureza, de interesse público.

Art. 49. Ficam mantidos os atuais credenciamentos de entidades consignatárias, nos respectivos prazos de vigência, sem prejuízo das demais regulamentações constantes do presente Decreto.

Art. 50. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

LUCIANO TORRES MARTINS

Prefeito

Publicado por:

Líli Raiany Alves da Silva
Código Identificador:C648448A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 55/2022 DE 08 DE
MARÇO DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA:
CLEONIDES MARGARIDA BEZERRA**

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CLEONIDES MARGARIDA BEZERRA, matrícula nº 000903, funcionária admitida em 01 de novembro de

1997, para o cargo de servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 4 (quatro) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 07 de março de 2022 e término no dia 07 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 08 de março de 2022.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA

Secretária de Administração

Publicado por:

Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E92D699D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00017/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 0008/2022. Compra. Tipo menor preço. O Município de Itapetim, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Major Cláudio Leite nº S/N, Itapetim, Pernambuco, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação para eventual e posterior aquisição de gêneros alimentícios para preparação da merenda escolar, destinado as escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Itapetim/PE, em razão do Pregão Eletrônico nº.003/2022 ter sido fracassado. Valor: R\$640.026,00. Credenciamento até 8h do dia 21 de Março de 2022 através do site www.comprasgovernamentais.gov.br; o recebimento das propostas até 8h00min do dia 21 de Março de 2022; início da sessão às 8h00min do dia 21 de Março de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://itapetim.pe.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes>, ou ainda por e-mail licitacao@itapetim.pe.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeiro. (087) 9 9922-2483, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim, 08/03/2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.

Pregoeiro Oficial. (*)(**).

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E269C532

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DECISÃO**

Processo Administrativo nº 00122/2021

Pregão Eletrônico nº 00057/2021

Assunto: Recurso Administrativo

Interessados: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA (Recorrente) e Smart Serviços LTDA (Recorrida)

Recebi hoje;

Vistos etc.

Nos termos do Parecer Jurídico de fls. 973/980, o qual adoto como fundamento, recebo o Recurso Administrativo de fls. 959/963, interposto pela Licitante Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA para, no mérito, DEFERIR o Pedido de Reconsideração apenas no que se refere a alegação de "não atendimento da qualificação técnica", e reformar a Decisão proferida na Ata de fls. 837/840 declarando inabilitada a Licitante Smart Serviços LTDA por não atendimento aos subitens 8.9.2, 8.9.2.2 e 8.9.2.3 do Edital.

Autue-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 08 de março do ano de 2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:4BF17DF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00001/2022

Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00001/2022

Vistos etc.

Considerando a análise da documentação de habilitação feita pela CPL, designo o dia 09/03/2022, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/btu-gduu-erb>, tendo como pauta o anúncio da decisão da CPL sobre a fase de habilitação da TP 00001/2022, bem como, se possível, abertura e registro de julgamento das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 08 de março do ano de 2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:784A46FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DESPACHO:

Processo em Referência n.º. 00002/2022

Modalidade: Tomada de Preço n.º. 00002/2022

Vistos etc.

Considerando a análise da documentação de habilitação feita pela CPL, designo o dia 09/03/2022, às 11h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link <https://meet.google.com/bav-zksz-uke>, tendo como pauta o anúncio da decisão da CPL sobre a fase de habilitação da TP 00002/2022, bem como, se possível, abertura e registro de julgamento das propostas de preços.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 08 de março do ano de 2022.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:490A8D67

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM/PE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EXTRATO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022

O Município de Itapetim/PE, representado pelo seu Prefeito o Sr. Adelmo Alves de Moura, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo. O Concurso Público terá coordenação técnico-administrativa da **Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC**.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargos (vagas): Assistente Social (2), Enfermeiro (6), Enfermeiro Plantonista (2), Fonoaudiólogo (1), Médico Anestesiologista (1), Médico Cirurgião Geral (1), Médico Plantonista (5), Médico Psiquiatra (1), Odontólogo (5), Professor de Educação Infantil – Lotação: Povoado de Piedade (3), Professor de Educação Infantil – Lotação: Zona Rural (4), Professor de Educação Infantil – Lotação: Distrito Sede (12), Professor do Ensino Fundamental I – Lotação: Distrito de São Vicente (4), Professor do Ensino Fundamental I – Lotação: Distrito Sede (12), Professor do Ensino Fundamental I – Lotação: Povoado de Piedade (2), Professor do Ensino Fundamental I – Lotação: Zona Rural (15), Professor do Ensino Fundamental II – Ciências – Lotação: Distrito Sede (1), Professor do Ensino Fundamental II – Ciências – Lotação: Distrito de São Vicente (1), Professor do Ensino Fundamental II – Educação Física – Lotação: Distrito Sede (1), Professor do Ensino Fundamental II – Educação Física – Lotação: Distrito de São Vicente (1), Professor do Ensino Fundamental II – Geografia – Lotação: Distrito Sede (1), Professor do Ensino Fundamental II – Geografia – Lotação: Distrito de São Vicente (1), Professor do Ensino Fundamental II - História – Lotação: Distrito Sede (1), Professor do Ensino Fundamental II - História – Lotação: Distrito de São Vicente (1), Professor do Ensino Fundamental II – Língua Inglesa – Lotação: Distrito Sede (1), Professor do Ensino Fundamental II – Língua Inglesa – Lotação: Distrito de São Vicente (1), Professor do Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa – Lotação: Distrito Sede (1), Professor do Ensino Fundamental II – Língua Portuguesa – Lotação: São Vicente (2), Professor do Ensino Fundamental II – Matemática – Lotação: Distrito São Vicente (2), Psicólogo (1), Psicólogo – Lotação: Secretaria de Educação (1), Psicopedagogo – Lotação: Secretaria de Educação (1).

NÍVEL TÉCNICO COMPLETO

Cargos (vagas): Técnico de Enfermagem (10), Técnico de Enfermagem Plantonista (7).

INFORMAÇÕES GERAIS

Total de Vagas: 111.

Carga Horária Semanal: de 20h até 40h.

Salário: de R\$ 1.212,00 até R\$ 2.900,59.

Inscrições: de 24/03 a 22/04/2022 pelo site www.fundatec.org.br.

Valor das Inscrições: de R\$ 90,00 a R\$ 160,00.

Data provável de realização da prova: 26/06/2022.

EDITAL COMPLETO: Disponível a partir desta data, no site www.fundatec.org.br. Dúvidas entrar em contato através do Link contato.fundatec.org.br ou pelos telefones (51) 3320-1043, para Porto Alegre e DDD 51 ou 0800 035 2000, para interior e outros Estados.

Itapetim, 09 de março de 2022.

ADELMO ALVES DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laiane Brito da Silva

Código Identificador:57A64C53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA

CORREÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 15/02/2022, Diário Oficial dos Municípios, **Código Identificador: 94AEC3DE**, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê:

“-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2022.” (ERRO DE DIGITAÇÃO).

Leia-se:

“-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 010/2022.”

JATOBÁ/PE, 08 de Março de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:F4DE7C09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA**
CORREÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 15/02/2022, Diário Oficial dos Municípios, **Código Identificador: F712F9F6**, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê:

“-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2022.” (ERRO DE DIGITAÇÃO).

Leia-se:

“-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 011/2022.”

JATOBÁ/PE, 08 de Março de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:E1C988B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA**
CORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 24/02/2022, Diário Oficial dos Municípios, **Código Identificador: 788A3D33**, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê:

PROCESSO Nº 023/2022/PMJ

DISPENSA Nº 009/2022

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal Art. 75 – Inciso II da Lei 14.133/2021, devidamente apresentada pela senhora Secretária de Assistência Social **DANIELLE CAVALCANTE SILVA**, Ratifica a Dispensa de licitação Nº 009/2022, com base no Parecer Jurídico resultado do Processo Licitatório Nº 023/2022.” (ERRO DE DIGITAÇÃO).

Leia-se:

PROCESSO Nº 006/2022/FMAS

DISPENSA Nº 001/2022

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal Art. 75 – Inciso II da Lei 14.133/2021, devidamente apresentada pela senhora Secretária de Assistência Social **DANIELLE CAVALCANTE SILVA**, Ratifica a Dispensa de licitação Nº 001/2022, com base no Parecer Jurídico resultado do Processo Licitatório Nº 006/2022.-FMAS”

JATOBÁ/PE, 08 de Março de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:C27DC109

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
CORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, torna público para conhecimento dos interessados, na publicação de 08/03/2022, Diário Oficial dos Municípios, **Código Identificador: C467DC37**, que foi realizada correção no Processo Licitatório supracitado, assim como se segue:

Onde se lê:

PROCESSO Nº 025/2022/PMJ

DISPENSA Nº 010/2022

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal Art. 75 – Inciso II da Lei 14.133/2021. Ratifica a Dispensa de licitação Nº 010/2022, com base no Parecer Jurídico resultado do Processo Licitatório Nº 025/2022.” (ERRO DE DIGITAÇÃO).

Leia-se:

PROCESSO Nº 023/2022/PMJ

DISPENSA Nº 009/2022

A prefeitura Municipal de JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições legais, bem como o que dispõe a Lei Federal Art. 75 – Inciso II da Lei 14.133/2021. Ratifica a Dispensa de licitação Nº 009/2022, com base no Parecer Jurídico resultado do Processo Licitatório Nº 023/2022”

JATOBÁ/PE, 08 de Março de 2022.

SIMONE ALVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:4DD8F1CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA FME Nº. 001/2021 –
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021-CPL/FME –
DISPENSA 005/2021-CPL/FME**

O Fundo Municipal de Educação de João Alfredo, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento da Chamada Pública FME nº 001/2021, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, será de 09/03/2022 à 29/03/2022, no horário de 08:00hs às 16:00hs (horário local). O valor total estimado é de R\$ 375.847,20. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 30/03/2022 às 09:30 horas, conforme disposto no edital. Informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, situada à Av. 13 de maio, 45, Boa Vista – Sala da CPL, João Alfredo – PE ou através do e-mail cpljoaalfredo@gmail.com. O edital encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município <<https://transparencia.joaalfredo.pe.gov.br/>>.

João Alfredo, 08 de março de 2022.

GIVALDO GOMES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jaaziel Severino do Nascimento

Código Identificador:D1A9F882

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021-PMJA**

Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 02/2021, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE, oriunda do Processo Administrativo nº. 0813001/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 02/2021.

- OBJETO: Aquisição de 13 (treze) kit's de Solução de Robótica Educacional (10 KIT de peças de robótica, 160 exemplares de material de apoio para aluno, 04 exemplares de material de apoio para o professor e 04 Capacitações e treinamentos para professores).

- CONTRATADA: MEGALIC LTDA – CNPJ: 17.746.313/0001-96.

- VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04/03/2022 à 04/03/2023

- VALOR TOTAL: R\$ 2.275.780,00 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais).

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

IDNEY KLEITON BRITO DUTRA
Gestor Do FME

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:E08D9F48

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO SELETIVO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, comunica a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO FINAL** do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, conforme segue:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2022 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no site da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco: joaquimnabuco.pe.gov.br.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de relatório favorável pela Comissão de Seleção Pública e, em razão da lista de classificação final divulgada na internet e no mural desta prefeitura.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula a matéria, bem como prevê o artigo 3º da Portaria do Executivo Municipal/GAP-PMJN nº 001/2022.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação no mural da Prefeitura, pela *Internet* no endereço joaquimnabuco.pe.gov.br, e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, visando atender ao restrito interesse público.

Joaquim Nabuco-PE, 08 de março de 2022.

BATISTA DE MELO:04919767471

CHARLES BATISTA DE MELO:04919767471 Assinado de forma digital por CHARLES

CHARLES BATISTA DE MELO
Prefeito Interino

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:E7F7EA80

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Processo: 009/2022. Tomada de Preços: 02/2022. Objeto Nat. Contratação de empresa de engenharia para Construção de 02 UBS tipo 1, no município de Jupi/PE. **Empresas habilitadas:** HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ: 27.603.095/0001-94; COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 17.440.286/0001-29; CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – EPP, CNPJ: 24.854.223/0001-84 e A&S CONSTRUTORA ALBUQUERQUE & SOUZA LTDA – EPP, CNPJ: 05.468.317/0001-70. Caso não haja interposição, fica marcada a **data prevista para o julgamento da proposta de preços:** 18/03/2022 às 10:00 horas. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jupi/PE, pelo fone (87) 3779-1464 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Jupi 08 de março de 2022.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Presidente.

Publicado por:
Marcos Vinicius Inacio Araujo
Código Identificador:4813CB47

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL**

Processo: 013/2022. Pregão Eletrônico: 03/2022. Objeto Nat.: Aquisição de gêneros alimentícios para doação às famílias carentes do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 110.165,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 22 de março de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 22 de março de 2022. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 22 de março de 2022.

Processo: 014/2022. Pregão Eletrônico: 04/2022. Objeto Nat.: Aquisição de gêneros alimentícios para doação às famílias carentes (cestas básicas) do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 481.500,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 22 de março de 2022. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 22 de março de 2022. Início da sessão de disputa: ÀS 12:00hs do dia 22 de março de 2022. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com-PE, 08 de março de 2022.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinicius Inacio Araujo
Código Identificador:9E358EB5

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 115/2022**

Dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social do Município de JUREMA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUREMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º. As ações, serviços, programas, projetos e benefícios relacionados à Política de Assistência Social no Município de JUREMA, obedecem aos dispositivos das Leis Federais, em especial a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e demais Resoluções e instrumentos normativos que forem aplicáveis.

Art. 2º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 3º. A assistência social tem por objetivos:

I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - A vigilância socioassistencial que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

IV - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V - Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI - Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo Único. A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

SEÇÃO I

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. A assistência social será regida pelos princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social.

I - Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

DAS DIRETRIZES

Art. 5º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - financiamento partilhado dos entes federados;

IV - Matricialidade sociofamiliar;

V - Territorialização;

VI - Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

Seção I

Da Organização

Art. 6º- O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município JUREMA organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, compostas pelos serviços:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

c) Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos, compõem-se precipuamente dos seguintes serviços:

§1º Proteção social especial de média complexidade

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

§ 2º Proteção social especial de alta complexidade, respeitando os limites de implementação, conforme preconiza a NOB-SUAS:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 7º A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.

Art. 8º. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

Art. 9º. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social -

CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social.

I- O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

II- O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

III- O CRAS e o CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do Suas, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Parágrafo Único: Nos territórios de CRAS poderão ser criadas unidades de atendimento para oferta de serviços de convivência.

Seção II

Da Gestão

Art. 10 A gestão das ações na área de assistência social no Município de JUREMA integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com os seguintes objetivos:

I - Consolidar a gestão compartilhada, o financiamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;

II - Integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, da LOAS.

III - organizar, regular, manter e expandir as ações de assistência social;

V - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social no âmbito municipal;

VI - Estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios de acordo com protocolo de gestão integrada, estabelecido pela União;

VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos;

VIII - Promover a articulação com os demais sistemas das políticas setoriais no âmbito municipal;

IX - Promover a articulação do SUAS com o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito Municipal

§ 1º As ações ofertadas no âmbito do SUAS pelo município têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.

§ 2º O SUAS é integrado pelo órgão gestor da política no município, pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela LOAS.

§ 3º O órgão responsável pela Política Municipal de Assistência Social no Município de JUREMA é a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 11. Na coordenação, supervisão, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Assistência Social compete ao Município:

I - A coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios da proteção social básica e especial ofertados pelo município;

II - Assegurar a provisão dos auxílios natalidade e funeral;

III - Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

IV - Executar os projetos de inclusão produtiva e outros projetos de enfrentamento a pobreza, incluindo a parceria com entidades de organizações da sociedade civil;

V - Atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

VI - Prestar os serviços assistenciais de que trata a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

VII - cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;

VIII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social âmbito municipal.

Art. 12. Compete ao órgão da Administração Direta responsável pela Política Municipal de Assistência Social:

I - Coordenar o Sistema Único de Assistência Social no Município de JUREMA em conformidade com Lei Orgânica de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social vigente;

II - Promover um conjunto integrado de ações socioassistenciais básicas e especializadas de iniciativa pública e da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades sociais do público alvo da Assistência Social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social;

III - organizar os serviços de forma descentralizada, considerando as especificidades socioterritoriais;

IV - Operacionalizar, serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;

V - Financiar a Política de Assistência Social;

VI - Formular a Política Municipal de Assistência Social,

VII - elaborar o Plano e orçamento da Política Municipal de Assistência Social

VIII - contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços sócio-assistenciais básicos e especiais em áreas urbanas e rurais;

IX - Organizar e gerir a rede municipal de proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência, respeitando o comando único da Política de Assistência Social no Município;

X - Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações de Assistência Social;

XI - definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não-governamentais de âmbito local;

XII - articular-se com outras políticas setoriais de âmbito municipal com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social;

XIII - acompanhar e avaliar o Benefício de Prestação Continuada;

XIV - atender ao público usuário da Política de Assistência Social constituída por cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade, mediante serviços socioassistenciais básicos e especializados;

XV - Executar política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social;

XVI - desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidades e formulação de proposições para a área;

XVII - executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, respeitando as diretrizes e princípios preconizados pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

XVIII - executar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Seção III

Das Responsabilidades

Art.13. Compete ao Município de JUREMA, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

I - Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais tratados pela Lei Orgânica de Assistência Social, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - Prestar os serviços socioassistenciais tratados pela Lei Orgânica de Assistência Social, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social

VIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências

nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

IX- Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII- realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV –realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV- elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII -elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX–implantar o Censo SUAS;

XXX – implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata a Lei Federal;

XXXI - implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXXII – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXIII – garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXIV – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXV – garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXVI – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXVII – definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVIII – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXIX – implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL - Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente

XLI - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLII – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLIII - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIV - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLVI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVIII- assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLIX– acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

L – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme regulamentação em âmbito federal.

LI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LIII– compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIV- estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LV- Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LVI – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVII- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVIII – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

CAPÍTULO IV

Dos Benefícios Eventuais, dos Serviços, dos Programas e dos Projetos de Assistência Social

SEÇÃO I**Dos Benefícios Eventuais**

Art. 14. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

I- Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

II- A provisão dos benefícios de que trata este artigo será definido pelo Município e previsto na Lei Orçamentária Anual, com base em critérios e prazos definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

III- Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do Município, transporte de doentes, leite e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

IV- Os Benefícios Eventuais destinam-se às famílias e pessoas sem condições de arcar por conta própria o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilize a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

V- A provisão dos Benefícios Eventuais dar-se-á, obrigatoriamente através dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do território de domicílio do usuário, ou da referência familiar, cujo atendimento será feito por profissionais de nível superior que compõem o SUAS. Nas situações de rua, ou em casos específicos que demandem intervenções de Alta Complexidade o atendimento será feito pela equipe da Proteção Social Especial da Secretaria de Desenvolvimento Social.

VI- A provisão dos Benefícios Eventuais deverá estar diretamente relacionada com os serviços ofertados nos CRAS e CREAS conforme consta na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais estabelecidas em normas e Resoluções no sentido de propiciar a integração entre serviços e benefícios, conforme preconiza o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

VII- A família ou pessoa beneficiada deve estar, preferencialmente, cadastrada no Cadastro Único dos Programas Sociais – CADÚNICO, ou fazê-lo concomitantemente ao processo de concessão do benefício.

Art. 15 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.16 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 17 O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 18 O Benefício Eventual tem a finalidade de auxiliar no enfrentamento, às contingências sociais que implicam riscos, perdas e danos, devendo ser gratuitos, não sujeitos a condicionais ou contrapartidas, desfocalizado da indigência, da idade mínima de 65 anos e da deficiência severa e profunda, desburocratizados, interpretados quanto ao direito, desvinculados de testes de meios ou

comprovações vexatórias que estigmatizam tanto os Benefícios, quanto o seu público-alvo e a Política de Assistência Social.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 19 Nas necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária terão prioridade à criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e nos casos de calamidade pública;

Art. 20 A provisão do Benefício Eventual se dará para o enfrentamento de situações de riscos, perdas e danos à integridade da pessoa e/ou de sua família que podem decorrer de:

I - Falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II - Falta de documentação;

III - Situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

IV - Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaças, desastres e de calamidade pública e outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Parágrafo Único - A calamidade pública deve ser reconhecida pelo poder público, identificando de forma expressa, a situação de anormalidade, resultante de tempestades, enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, inversões térmicas, baixas ou altas temperaturas e epidemias identificando os sérios danos causados às famílias e pessoas afetadas, inclusive a incolumidade e a vida de seus integrantes, com a indicação de medidas a serem adotadas, independente dos Benefícios Eventuais.

Art. 21 Os Benefícios Eventuais, por se constituírem em provisões temporárias, devem ser concedidos de acordo com os seguintes prazos:

I - Auxílio Natalidade: sempre que houver o evento deverá ser solicitado até o 6º mês de gravidez e a concessão deverá ser feita até 90 dias após a solicitação, salvo em situações emergenciais;

II - Auxílio Funeral: requerido por ocasião do evento de morte e deverá ser realizado o pronto atendimento no prazo de 24 horas;

III - Auxílio Alimentação: sempre que ocorrer situações de insegurança alimentar, podendo a concessão ser feita até 30 dias após a solicitação do benefício;

IV - Documentação Civil: provisão feita à pessoa quando a inexistência do documento contribuir para o agravamento da vulnerabilidade, considerando o espaço mínimo de 12 meses para uma nova solicitação em situação de calamidade pública. A provisão do benefício deverá ser feita em até 90 dias, após a solicitação, salvo em situações de calamidade pública.

Art. 22 A Secretaria de Desenvolvimento Social – SMDS deste Município deve elaborar anualmente o Plano de Provisão dos Benefícios Eventuais de acordo com as disponibilidades financeiras sendo obrigatória sua apresentação ao Conselho Municipal de Assistência Social para apreciação e aprovação.

Parágrafo único: O Relatório de Provisão de Benefícios Eventuais comporá o relatório anual de gestão que deverá ser submetido para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, até o segundo bimestre do ano subsequente, sem prejuízos de outras informações requeridas no ano em exercício, os Benefícios Eventuais apresentam as seguintes características:

I - **Auxílio Natalidade:** são provisões de prestação temporária que será concedida à gestante sob forma de bens de consumo e que consistirá em itens de enxoval para a gestante e bebê, incluindo utensílios de vestuário e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. O benefício deverá ser requerido pela gestante, que deverá estar, obrigatoriamente, participando de pré-natal na UBASF do município e será complementado pelas seguintes provisões:

a) atenção necessária ao nascituro;

b) apoio à mãe no caso de morte da criança;

c) apoio à família no caso de morte da mãe;

d) Acesso à documentação civil básica

e) Acompanhamento familiar por um período mínimo de 04 meses após o recebimento do benefício.

II - **Auxílio Funeral:** Provisão temporária na forma de serviços de terceiros e bens de consumo, concedida à família com parente falecido

no Município, que consistirá de cobertura e custeio de serviço funerário que deverá ser requerido por parente nos CRAS, no horário de seu funcionamento ou na sede da Secretaria da Criança, do Adolescente e de Políticas Sociais nos demais horários e feriados e será complementada pelas seguintes provisões:

a) Acompanhamento das providências necessárias à emissão da Certidão de Óbito;

b) Orientações sobre benefícios previdenciários para o atendimento das necessidades decorrentes da perda do provedor;

III - Auxílio Alimentação: provisão de caráter suplementar destinados às famílias ou pessoas em situação de insegurança alimentar decorridas de perdas e danos em virtude de calamidade pública e outras vulnerabilidades temporárias. Esse benefício consiste no acesso a alimentação por meio de itens da Cesta Básica ou isenção de taxas e contribuição às unidades que integram a rede de segurança alimentar.

IV - Documentação Civil: provisão destinada à obtenção de documentação necessária à cidadania civil que consiste em:

a) Encaminhamento para o registro civil por nascimento, casamento e óbito;

b) Garantia de acesso à 2ª via de certidões por nascimento, casamento e óbito;

c) Garantia de acesso à emissão do Cadastro de Pessoa Física- CPF;

d) Emissão de fotos 3x4 para a emissão da documentação civil básica.

Art. 23 No âmbito dos Benefícios Eventuais, compete a Secretaria de Desenvolvimento Social, deste Município:

I- A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, com as seguintes atribuições:

a) expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais;

b) manter atualizado os dados sobre os benefícios concedidos, incluindo-se obrigatoriamente, nome do beneficiário, registro do CADÚNICO, tipo de benefício concedido, quantidades e período de concessão;

c) articular com as demais políticas públicas do Município, visando o atendimento integral da família beneficiária objetivando a redução dos riscos e vulnerabilidades sociais;

d) promover debates e ações permanentes de ampla divulgação dos Benefícios Eventuais ofertados e critérios de elegibilidade.

Art. 24 As despesas aqui decorrentes ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria e cofinanciamento com os demais entes federativos como preconiza o modelo de gestão compartilhada do SUAS de acordo com o art. 50, Seção III da NOB- SUAS e outros marcos legais, previstos na Unidade Orçamentária “Fundo Municipal de Assistência Social”, a cada exercício financeiro.

SEÇÃO II

Dos Serviços

Art. 25 Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas de caráter ininterrupto que visem à melhoria de vida da população e cujas ações voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na LOAS.

Art. 26 Os serviços ofertados pela Política Municipal de Assistência Social serão os da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

SEÇÃO III

Dos Programas e Projetos de Assistência Social

Art. 27 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com o objetivo, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas de que trata este artigo serão definidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem esta lei, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 13 desta Lei.

SEÇÃO IV

Dos Projetos de Enfrentamento da Pobreza

Art. 28. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes

garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Parágrafo Único. Os programas e projetos constituem elementos complementares aos serviços e deverão ser ofertados, conforme o planejamento do órgão gestor, nos limites estabelecidos pelos instrumentos legais da Política de Assistência Social.

CAPITULO V

Dos Recursos Humanos

Art. 29. A política de recursos humanos na área da Assistência Social será organizada e executada, articuladamente, pelas diferentes esferas de governo, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, NOB-RH/SUAS vigente.

Capítulo VI

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS SEÇÃO I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 30 O Conselho Municipal de Assistência Social é instância deliberativa do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Assistência Social é vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, que deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 31 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é uma instância deliberativa de caráter permanente, vinculado à estrutura do órgão da Administração Direta responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 32 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, cujos nomes são indicados ao órgão da Administração Direta responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, de acordo com os critérios seguintes:

I - Do governo;

2 representantes da Secretaria de Assistência Social;

1 representante da Secretaria de Educação;

1 representante da Secretaria de Saúde;

1 representante da Secretaria de Finanças;

1 representante da Secretaria de Obras.

II - Não Governamentais:

1 representante do Conselho Tutelar do Município da Jurema;

1 representante de Agremiação Religiosa;

1 representante de Entidade ou Associação Comunitária Urbana;

1 representante de Entidade ou Associação Comunitária Rural;

1 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

1 representante do Sindicato dos Servidores Municipais

§1º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o seguimento:

I – de usuários àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos.

II - de organizações de usuários aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III - de trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§ 2º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§ 3º O Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, obedecendo a alternância entre governo e sociedade civil.

§ 4º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 5º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades constituídas e em regular funcionamento;

§ 6º A soma dos representantes que tratam os incisos II, III e IV do presente artigo não será inferior a metade do total de membros do CMAS

§ 7º Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas;

§ 8º Os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;

§ 9º Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

§ 10 as decisões do CMAS serão consubstanciadas em resolução;

§ 11 Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa;

§ 12 - O CMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno e obedecendo as seguintes normas:

a) Plenário como órgão de deliberação máxima;

b) As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocadas pelo presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

§ 13 - A Secretaria Municipal de Assistência Social ou equivalente, prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS.

§ 14 - Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

a) Consideram-se colaboradores do CMAS, as instituições formadas de recursos humanos para Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social sem encargos de sua condição de membro;

b) Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;

§ 15 - Todas as sessões do CMAS serão publicadas e precedidas em ampla divulgação.

§ 16 - O CMAS elaborará seu Regime interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação da Lei.

§ 17 - A Secretaria Municipal cuja competência esteja ofertada as atribuições, objetos da presente Lei, passará a chamar-se Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 33. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – aprovar e acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

III - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social;

IV - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal;

V - estabelecer os critérios de concessão de benefícios eventuais;

VI - acompanhar a execução e aplicação de recursos destinados aos serviços, programas, projetos de assistência social no âmbito municipal;

VII - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e benefícios prestados à população pelo órgão gestor, entidades e organizações de assistência social;

VIII - definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal;

IX - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social no âmbito municipal;

X - convocar ordinariamente a cada dois anos a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

XI - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pelo órgão da Administração Direta responsável pela Política Municipal de Assistência Social;

XII - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

XIII - definir critérios de celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal;

XIV – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família no âmbito municipal;

XV - deliberar sobre ações da assistência social;

XVI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

XVII- acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

XIII- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

XIV- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XV- apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XVI- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XVII- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XVIII- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XIX- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XX- apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XXI- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XXII- fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XXIII- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXIV - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXV- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXVI- orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXVII- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVIII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXIX- realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXXI- notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX- fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI- emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII- registrar em ata as reuniões;

XXXIII- instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

XXXV- definir as propriedades da política de Assistência Social;

XXXVI- estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência;

XXXVII- atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de Assistência Social;

XXXVIII- propor critério para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

XXXIX- acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e a aplicação dos recursos;

XL- apreciar previamente os contratos e convênios;

XLI- acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;

XLII- promover a criação de Câmaras Temáticas, Comissões de Trabalho aprovadas pela maioria dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeando os respectivos representantes;

XLIII- conceder atestado de registro e certificado de entidades de fins filantrópicos, na forma do regulamento a ser fixado, observado o disposto na LOAS;

XLIV- examinar e sugerir alterações que se façam necessárias na legislação da Assistência Social em vigor, no âmbito municipal, para fins de adequação às normas federal, estadual e regularizar as suas ações de acordo com a realidade local;

XLV- cancelar o registro de entidades e organizações de assistência social que estiverem em irregularidade na aplicação de recursos públicos, conforme o disposto na LOAS.

XXXV - Aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal.

XXXVI - apreciar previamente os contratos e convênios referidos no inciso anterior;

XXXVII - promover a criação de Câmaras Temáticas, Comissões de Trabalho aprovadas pela maioria dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeando os respectivos representantes;

XXXVIII - conceder atestado de registro e certificado de entidades de fins filantrópicos, na forma do regulamento a ser fixado, observando o disposto na LOAS;

XXXIX - examinar e sugerir alterações que se façam necessárias na legislação da assistência social em vigor, no âmbito municipal, para fins de adequação às normas federal, estadual e regularizar as duas ações de acordo com a realidade local;

XL - cancelar o registro de entidades e organizações de assistência social que estiverem em irregularidade na aplicação de recursos públicos, conforme dispõe a legislação federal.

SEÇÃO II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 34. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 35 A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 36. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2(dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

CAPÍTULO VII

Do Financiamento da Política Municipal de Assistência Social

Art. 37. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 38. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

SEÇÃO I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 39 O Fundo Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei Municipal 258/2007 responsável pelo financiamento da assistência social no âmbito municipal, passa a ser mantido e regido por esta Lei.

Art.40. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

IX – receitas de convênios, visando atender aos objetivos do FMAS;

X - receitas advindas da venda de todo e qualquer bem que tenha sido destinado a formação do FMAS ou de venda de bem dominial da Prefeitura Municipal, quando realizado com o objetivo de prover receita do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XI - contribuições e doações, para efeito desta lei, de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, bem como de organismos nacionais ou internacionais que, quando não se constituírem em dinheiro, deverão ser negociadas ou alugadas, para que promovam recursos em espécie;

XII - renda provenientes da aplicação no mercado de capitais de seus recursos;

XIII - quaisquer outras receitas eventuais vinculadas aos objetivos do fundo.

Parágrafo Único. O saldo financeiro do exercício apurado em balanço será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.

Art. 41 O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos pela LOAS, far-se-á com recursos da União, do Estado e do Município, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal, além daqueles que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

§ 1º Cabe a Secretaria de Desenvolvimento Social, responsável pela Política Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º O Poder Executivo disporá, sobre o regulamento e funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

§ 3º O financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento da União, do Estado e do Município, devendo os recursos alocados no Fundo de Assistência Social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

Art. 42 Constituem ativos do Fundo:

I – disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas do artigo anterior.

II – direitos que por ventura vier a constituir;

III – bens móveis e imóveis destinados a execução dos programas do plano de aplicação.

Parágrafo Único – Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo, que pertence a Prefeitura Municipal.

Art. 43 A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidas na Legislação pertinente.

Art. 44 A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 45 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto em Lei Federal.

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 46 As entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelos poderes públicos terão a sua vinculação ao SUAS cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 47 Fica suprimida a expressão “há pelo menos 02 (dois) anos” do artigo 1º da Lei Municipal 294/2010, lei que institui o programa municipal de promoção e valorização humana.

Art. 48 O artigo 2º e o § único da Lei Municipal 294/2010, lei que institui o programa municipal de promoção e valorização humana, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º O Programa Municipal de Promoção e Valorização Humana constituirá de atividades socioeducativas comunitárias que deverão ser desempenhados pelos beneficiários que farão jus a uma bolsa-benefício mensal de até meio salário mínimo vigente, sem gerar qualquer vínculo empregatício com o município”. **Parágrafo Único:** O Programa, requisitos, critérios e valor do benefício serão regulamentados por Decreto; e a seleção, concessão e atividades serão desenvolvidas e acompanhadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social”.*

Art. 49 O artigo 3º inciso I da Lei Municipal 294/2010, lei que institui o programa municipal de promoção e valorização humana, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – ter renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo vigente;”.

Art. 50 Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial, ao orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) destinado a atender dotação orçamentária das despesas previstas na Lei Municipal 294/2010 lei que institui o programa municipal de promoção e valorização humana, nos seguintes termos:

Ação: Serviços de Proteção Social Básica

Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social da Jurema – FMAS

Unidade Orçamentária: 021501 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

SubFunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 2702 Bloco da proteção Social básica

Elemento: 33904800 outros auxílios financeiros à pessoa física

Fonte de Recurso: 15010000 outros recursos não vinculados

Parágrafo único: as despesas orçamentárias de que trata o presente programa deverão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 51 O artigo 1º da Lei Municipal 303/2010, lei que autoriza a contratação de estagiários, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar estagiários que estejam devidamente matriculados no curso de nível médio ou curso nível superior, na área específica de cada estágio, e com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, visando à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação.

I – A jornada e o valor da bolsa-auxílio equivale a:

R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para o aluno estagiário que disponibilizar 20 horas semanais para estágio em algum órgão da Administração municipal;

R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais para o aluno estagiário que disponibilizar 30 horas semanais para estágio em algum órgão da Administração municipal.

II - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência”.

Art. 52 Revoga-se o artigo 3º e o parágrafo único da Lei Municipal nº 303/2010.

Art. 53 Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial, ao orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinado a atender dotação orçamentária das despesas previstas na Lei Municipal 303/2010 e na Lei Municipal 112/2021, nos seguintes termos:

Ação: nº 2018 (Gestão Administrativa da Secretaria de Administração)

Órgão: nº 0203 (Secretaria de Administração)

Unidade Orçamentária: nº 020301 (Secretaria de Administração)

Função: nº 04 Administração

SubFunção: nº 122 (Administração Geral)

Programa: nº 0021 (Administração Geral)

Elemento: nº 33903600 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa física)

Fonte de Recurso: nº 15010000 (Outros Recursos não Vinculados)

Sub Elemento: nº 33903607 (Estagiários)

Parágrafo único: as despesas orçamentárias de que trata o presente programa deverão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 54 Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial, ao orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinado a atender dotação orçamentária das despesas previstas na Lei Municipal 303/2010 e na Lei Municipal 112/2021, nos seguintes termos:

Ação: nº 2227 (Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Governo)

Órgão: nº 0210 (Secretaria de Governo)

Unidade Orçamentária: nº 021001 (Secretaria de Governo)

Função: nº 04 Administração

SubFunção: nº 122 (Administração Geral)

Programa: nº 0021 (Administração Geral)

Elemento: nº 33903600 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa física)

Fonte de Recurso: nº 15010000 (Outros Recursos não Vinculados)

Sub Elemento: nº 33903607 (Estagiários)

Parágrafo único: as despesas orçamentárias de que trata o presente programa deverão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 55 Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial, ao orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinado a atender dotação orçamentária das despesas previstas na Lei Municipal 303/2010 e na Lei Municipal 112/2021, nos seguintes termos:

Ação: nº 2028 (Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças)
Órgão: nº 0204 (Secretaria de Finanças)
Unidade Orçamentária: nº 020401 (Secretaria de Finanças)
Função: nº 04 Administração
SubFunção: nº 122 (Administração Geral)
Programa: nº 0056 (Gestão Financeira)
Elemento: nº 33903600 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa física)
Fonte de Recurso: nº 15010000 (Outros Recursos não Vinculados)
Sub Elemento: nº 33903607 (Estagiários)

Parágrafo único: as despesas orçamentárias de que trata o presente programa deverão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 56 Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial, ao orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinado a atender dotação orçamentária das despesas previstas na Lei Municipal 303/2010 e na Lei Municipal 112/2021, nos seguintes termos:

Ação: nº 2088 (Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura)
Órgão: nº 0208 (Secretaria de Agricultura)
Unidade Orçamentária: nº 020801 (Secretaria de Agricultura)
Função: nº 20 (Agricultura)
SubFunção: nº 122 (Administração Geral)
Programa: nº 0200 (Gestão Agricultura)
Elemento: nº 33903600 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa física)
Fonte de Recurso: nº 15010000 (Outros Recursos não Vinculados)
Sub Elemento: nº 33903607 (Estagiários)

Parágrafo único: as despesas orçamentárias de que trata o presente programa deverão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 57 Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial, ao orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinado a atender dotação orçamentária das despesas previstas na Lei Municipal 303/2010 e na Lei Municipal 112/2021, nos seguintes termos:

Ação: nº 2214 (Manutenção das Ações da Secretaria de Meio Ambiente e Habilitação)
Órgão: nº 0211 (Secretaria de Meio Ambiente e Habitação)
Unidade Orçamentária: nº 021101 (Secretaria de Meio Ambiente e Habitação)
Função: nº 13 Gestão Ambiental
SubFunção: nº 122 (Administração Geral)
Programa: nº 0180 (Gestão Ambiental)
Elemento: nº 33903600 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa física)
Fonte de Recurso: nº 15010000 (Outros Recursos não Vinculados)
Sub Elemento: nº 33903607 (Estagiários)

Parágrafo único: as despesas orçamentárias de que trata o presente programa deverão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 58 Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial, ao orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinado a atender dotação orçamentária das despesas previstas na Lei Municipal 303/2010 e na Lei Municipal 112/2021, nos seguintes termos:

Ação: nº 2092 (Manutenção das Ações Vinculadas a Gestão da Secretaria de Infra-Estrutura)
Órgão: nº 0209 (Secretaria de Infraestrutura)
Unidade Orçamentária: nº 020901 (Secretaria de Infraestrutura)
Função: nº 04 (Administração)
SubFunção: nº 122 (Administração Geral)

Programa: nº 0150 (Gestão de Urbanismo)
Elemento: nº 33903600 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa física)
Fonte de Recurso: nº 15010000 (Outros Recursos não Vinculados)
Sub Elemento: nº 33903607 (Estagiários)

Parágrafo único: as despesas orçamentárias de que trata o presente programa deverão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 59 Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial, ao orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinado a atender dotação orçamentária das despesas previstas na Lei Municipal 303/2010 e na Lei Municipal 112/2021, nos seguintes termos:

Ação: nº 2215 (Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Transporte)
Órgão: nº 0212 (Secretaria de Transporte)
Unidade Orçamentária: nº 021201 (Secretaria de Transporte)
Função: nº 26 (Transporte)
SubFunção: nº 122 (Administração Geral)
Programa: nº 0150 (Gestão de Urbanismo)
Elemento: nº 33903600 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa física)
Fonte de Recurso: nº 15010000 (Outros Recursos não Vinculados)
Sub Elemento: nº 33903607 (Estagiários)

Parágrafo único: as despesas orçamentárias de que trata o presente programa deverão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 60 Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial, ao orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinado a atender dotação orçamentária das despesas previstas na Lei Municipal 303/2010 e na Lei Municipal 112/2021, nos seguintes termos:

Ação: nº 2033 (Manutenção das Ações Vinculadas a Gestão da Secretaria de Educação. Cultura)
Órgão: nº 0205 (Secretaria de Educação)
Unidade Orçamentária: nº 020501 (Secretaria de Educação)
Função: nº 12 (Educação)
SubFunção: nº 361 (Ensino Fundamental)
Programa: nº 0021 (Administração Geral)
Elemento: nº 33903600 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa física)
Fonte de Recurso: nº 15010001 (Identificação das Despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino)
Sub Elemento: nº 33903607 (Estagiários)

Parágrafo único: as despesas orçamentárias de que trata o presente programa deverão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 61 Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial, ao orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinado a atender dotação orçamentária das despesas previstas na Lei Municipal 303/2010 e na Lei Municipal 112/2021, nos seguintes termos:

Ação: nº 2066 (Gestão Administrativa do FMAS)
Órgão: nº 0215 (Fundo Municipal de Assistência Social da Jurema-FMAS)
Unidade Orçamentária: nº 021501 (Fundo Municipal de Assistência Social)
Função: nº 08 (Educação)
SubFunção: nº 122 (Assistência Social)
Programa: nº 0080 (Administração Geral)
Elemento: nº 33903600 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa física)
Fonte de Recurso: nº 15010000 (Outros Recursos não Vinculados)
Sub Elemento: nº 33903607 (Estagiários)

Parágrafo único: as despesas orçamentárias de que trata o presente programa deverão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 62 Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial, ao orçamento vigente de 2022, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) destinado a atender dotação orçamentária das despesas previstas na Lei Municipal 303/2010 e na Lei Municipal 112/2021, nos seguintes termos:

Ação: nº 2311 (Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS)
 Órgão: nº 0213 (Fundo Municipal de Saúde- FMS)
 Unidade Orçamentária: nº 021301 (Fundo Municipal de Saúde)
 Função: nº 10 (Saúde)
 SubFunção: nº 122 (Administração Geral)
 Programa: nº 0100 (Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS)
 Elemento: nº 33903600 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa física)
 Fonte de Recurso: nº 15010002 (Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde)
 Sub Elemento: nº 33903607 (Estagiários)

Parágrafo único: as despesas orçamentárias de que trata o presente programa deverão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 63 Fica sobre a competência do órgão responsável pela Política de Assistência Social a coordenação, supervisão, execução, monitoramento e avaliação da Política de Segurança Alimentar.

Art. 64 As despesas decorrentes desta Lei encontram-se previstas na Lei Orçamentária Anual, dispensando-se a apresentação de estimativa de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o §5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 65 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 66 Revoga-se a Lei Municipal nº 258/2007, bem como disposições em contrário.

Jurema, 08 de março de 2022.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Cristiane Canabarra Franco de Andrade

Código Identificador:05EC63F0

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 007/2022, cujo objeto é o recebimento de propostas para eventual para reforma do portal dos canteiros centrais de acesso ao município de Lagoa do Ouro-PE com base na lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor de: **SOLLAR CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.036.692/0001-01, com sede a Praça Vereador José Augusto Pinto nº 217, Centro, Brejão/PE CEP: 55325-000, que apresentou proposta no valor de **R\$ 25.508,64** (vinte e cinco mil quinhentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Lagoa do Ouro, 08 de março de 2022.

MILKA LORENA CORDEIRO FERREIRA

Secretária de Obras

Publicado por:

Silvia de Oliveira Torres Machado

Código Identificador:9C9E1FAE

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

PORTARIA Nº 089, DE 04 DE MARÇO DE 2022

Divulga relação de candidatos (as) que foram convocados (as) e não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021 de Lagoa Grande – PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - Informar que o (a) candidato (a) convocado (a) pela Portaria 272/2021 e contratado (a), Senhor (a) **JOSÉ NILSON SOARES DA SILVA**, aprovado em 32º lugar como Auxiliar de Serviços Gerais, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021, o que implica na sua exclusão em caráter irrevogável e irretirável.

Art. 2º - De acordo o item 9.6, 8 e 12 e 10.11 do Edital, a rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos conforme Declaração de Desistência de 28 de fevereiro de 2022, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 04 de março de 2022.

ADEMAR NONATO BARBOSA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

Código Identificador:893627CC

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043-2021-FMS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-2021

Considerando que o Processo Licitatório nº 043-2021, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para pessoas em serviço, materiais e documentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Grande-pe, pelo período de 12 meses.

Após o Processo Licitatório nº 043/2021, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas:

FR TRANSPORTE EIRELI, CNPJ/MF: 12.958.215/0001-07, vencedora do item: 01, pelo valor global de **R\$ 45.599,76 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)**, e a empresa: **D&G COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ/MF: 00.140.738/0001-54**, vencedora do item: 02, pelo valor global de **R\$ 74.520,00 (setenta e quatro mil quinhentos e vinte reais)**.

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 030-2021-Processo Licitatório nº 043-2021.

Lagoa Grande/PE, 08 de março de 2022.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador:BF8DBA37

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 137-2021. Pregão Eletrônico Nº: 030-2021. Processo Nº: 043-2021. CPL. Contratação de empresa especializada para

prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para pessoas em serviço, materiais e documentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Grande-pe, pelo período de 12 meses.

Contratada: FR TRANSPORTES NEIRELI, CNPJ/MF: 12.958.215/0001-07.

Valor Global: R\$ 45.599,76 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Contrato Nº: 138-2021. Pregão Eletrônico Nº: 030-2021. Processo Nº: 043-2021. CPL. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos (sem motoristas), para pessoas em serviço, materiais e documentos, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Lagoa Grande-pe, pelo período de 12 meses.

Contratada: D&G COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ/MF: 12.958.215/0001-07.

Valor Global: R\$ 74.520,00 (setenta e quatro mil quinhentos e vinte reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 08 de março de 2022.

CLAUDEVAL MARQUES GALVÃO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Claudenice Marta Santos de Mendonça

Código Identificador: B98280A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 011/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969**

Processo Licitatório Nº 011/2022-FMS. Pregão Eletrônico Nº 011/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAIS DE GELADEIRAS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 61.766,00. Início do Acolhimento das Propostas: 09/03/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. Abertura das Propostas: 21/03/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 08/03/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador: 5B8B5377

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 024/2021 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 024/2021-FME. Concorrência Pública Nº 001/2021. O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o RESULTADO DA LICITAÇÃO do certame em epígrafe, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 - PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO 23400.004481/2020-77 - TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202104054-1, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Empresas Participantes Declaradas CLASSIFICADAS:** CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP - CNPJ Nº 10.324.550/0001-10, BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 14.780.722/0001-10 e M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA – CNPJ Nº 19.314.966/0001-21. **Empresa Declarada Vencedora:** CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP - CNPJ Nº 10.324.550/0001-10, no Valor R\$ 3.109.770,48 (Três Milhões, Cento e Nove Mil, Setecentos e Setenta Reais e Quarenta e Oito Centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei.

Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 08/03/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Edson Ferreira da Silva

Código Identificador: D3FC791D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - PL Nº 001/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 001/2022. Concorrência Pública Nº 001/2022. O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LIMOEIRO/PE. **Empresas Participantes Declaradas HABILITADAS:** CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 14.341.080/0001-53, BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ Nº 14.780.722/0001-10, HPS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 20.520.477/0001-05, CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP – CNPJ Nº 10.324.550/0001-10, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP – CNPJ Nº 02.951.249/0001-08, MULTICON ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 00.242.092/00001-16 e BM CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ Nº 11.630.536/0001-07. **Empresas Participantes Declaradas INABILITADAS:** MD2 ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ Nº 21.484.295/0001-99, COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI EPP – CNPJ Nº 17.440.286/0001-29, CRS AMBIENTAL EIRELI CNPJ Nº 27.348.365/0001-68, GLIDDEN EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI EPP - CNPJ Nº 22.594.155/0001-36 e RN CONSTRUTORA - CNPJ Nº 38.210.103/0001-59. Fica assim, Aberto o prazo recursal previsto em Lei, a partir da data de sua publicação, para, querendo, interpor recurso em face do presente julgamento da fase de Habilitação. Decorrido o prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, fica determinado o dia 16/03/2022 às 08:30h, para abertura dos Envelopes das Proposta de Preços. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 08/03/2022

EDSON FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CA5760FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 010/2022 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969**

Processo Licitatório Nº 010/2022-FMS. Pregão Eletrônico Nº 010/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.255.390,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/03/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 21/03/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 08/03/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:CA0B7EF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 010/2022 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341**

Processo Licitatório Nº 010/2022-FME. Pregão Eletrônico Nº 007/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.171.022,16. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/03/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 21/03/2022, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 08/03/2022.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:02B58A8B

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº. 0061/2021 – Modalidade DISPENSA nº. 030/2021, PARTES: Prefeitura Municipal de Macaparana/PE, CNPJ: nº 11.361.888/0001-04 e BRUNO A. SILVA FRANÇA – GRAFICA, CNPJ: 04.686.651/0001-38, localizado na Rua Marechal Dantas Barreto – Timbaúba/PE, – Centro - CEP: 55.870-000 – Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de matérias gráficas diversos para atender a demanda da secretaria de educação e prefeitura de Macaparana/PE. Contrato Nº.093/2021 valor global R\$ 49.030,00 (quarenta e nove mil e trinta reais), vigência 05(cinco) meses, tendo início em 30 de julho de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

Macaparana, 08 de março de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Azevedo da Cunha
Código Identificador:37523180

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2022**

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação e da equipe de apoio e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSIDERANDO, o mandamento do art. 8º da Lei 14.133/21, que dispõe sobre o agente de contratação;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor José Alfredo da Silva Júnior, inscrito no CPF nº ,044.342.964-26, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 793004, para exercer as atribuições de agente de contratação do Município de Machados-PE.

Art. 2º - Como equipe de apoio de contratação atuarão os servidores Késsia Thays Pereira do Nascimento, inscrito no nº do CPF nº 125.458.944-94 e Genilton Lira Gomes, inscrito no nº do CPF nº 801.031.464-15.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machados, 03 de Janeiro de 2022.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Marciela Borges de Souza
Código Identificador:779A733D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI, CNPJ Nº 01.626.099/0001-02, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO Nº 007/2022, CUJO OBJETO DESTINA-SE A Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, com entrega parcelada visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que objetiva cumprir o Programa de Alimentação Escolar, para o exercício de 2022. LICITANTE VENCEDORA: ANDERSON F M NASCIMENTO ALIMENTOS, com sede à Rua Tito Marques Magalhães, nº 74 – São Cristovão – Arcoverde/PE. CEP. 56.503-450. Inscrito no CNPJ sob o

nº 37.377.392/001-12, vencedora com a quantia de R\$ 1.160.017,00 (hum milhão, cento e sessenta mil, e dezessete reais).

Manari-PE, 08 de março de 2022.

WILIS ABREU DA SILVA

Secretário de Administração Do Município de Manari.
Portaria nº 101/2021, de 13 de março de 2021.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:38CBE150

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 706/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal do Quadro de Educação de Mirandiba-PE, para acrescentar o REGIME DE PERÍODO SUPLEMENTAR.

Art. 2º - A Lei Nº 524/2009 – Plano de Cargos e Carreiras do Pessoal do Quadro do Sistema Público Municipal de Educação de Mirandiba-PE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

SEÇÃO II

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 11 - A. Fica instituído regime de Período Suplementar com caráter único de substituição temporária de professor para regência de classe.

Art. 11- B. O titular do cargo de professor que não esteja em acúmulo de cargos, poderá prestar serviço como professor em regime suplementar até o máximo de 30 horas semanais, para substituições temporárias de professores em função docente, quando ocorrer impedimento legal do titular, e enquanto persistir a necessidade.

§ 1º A remuneração mensal do professor em período suplementar a que se refere o *caput* desse artigo, será equivalente ao valor do nível inicial da tabela de vencimento, anexo I, nível II, sem acréscimo de acúmulos e vantagens.

§ 2º A qualquer momento pode haver o rompimento do Período Suplementar, por qualquer das partes.

§ 3º O vínculo de professor em regime de horas suplementar, na função de regente de classe, não poderá ser superior a carga horária semanal de 30 horas, limitada ao período máximo de 12 meses, podendo haver novo vínculo após o professor cumprir interstício de 60 (sessenta) dias, desde que respeitadas as disposições legais superiores aplicáveis à espécie.

§ 4º Terá preferência ao período suplementar o professor lotado na escola onde dar-se-á a substituição, não havendo interessados, estende-se a concessão aos professores de outras unidades municipais, considerando a maior habilitação somada ao tempo de serviço na Rede Pública Municipal.

§ 5º O professor fica impedido de assumir Período Suplementar quando:

Estiver sob a realização do programa de recuperação de desempenho;
Estiver de licença, em qualquer das modalidades;
Professor aposentado;
Professor com restrição para o cargo, por laudo médico.

§ 6º Em caso do professor em regime suplementar sofrer acidente de trabalho no referido período, fica vedada a suspensão do regime complementar.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirandiba/PE, 08 de março de 2022.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:CFD2CFE4

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012/2022**

O **Prefeito de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e art. 73 da Lei Orgânica Municipal, amparado no art. 29 do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil

CONSIDERANDO que a irregularidade na distribuição das precipitações pluviométricas ocorridas no município, com níveis sensivelmente inferiores ao da média climática em todas as comunidades;

CONSIDERANDO que a consequência da irregularidade climática resulta em prejuízos pelo não acúmulo, ou insuficiência de água para consumo humano, animal e principalmente econômico, ou quando em acúmulo satisfatório, em algumas localidades seja imprópria para o consumo humano;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície;

CONSIDERANDO a perda na renda de agricultores devido à falta de trabalho;

CONSIDERANDO que de acordo com a Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC a intensidade deste desastre foi dimensionada como nível 03.

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 180 dias, com data retroativa ao dia 12 de janeiro de 2022, a vigência do Decreto Municipal 09/2021 que reconhece situação anormal caracterizado como situação de emergência em toda zona rural do município de Mirandiba, afetado pela manutenção da irregularidade na distribuição de chuvas.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mirandiba/PE, 18 de fevereiro de 2022.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:09804A4A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 013/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Regulamentar as consignações referente a empréstimos pessoais junto a instituições financeiras e das demais consignações descontadas em

folha de pagamento dos servidores ou empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Mirandiba.

Considera-se, para fins deste Decreto:

Consignatário: pessoa jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas;

Consignante: Município de Mirandiba, Estado De Pernambuco;

Consignado: servidor ou empregado público, ativo ou inativo e pensionista que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação comercial que autorize o desconto da consignação;

Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio, proventos ou benefício de pensão do servidor, efetuado por força de lei ou determinação judicial;

Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio, proventos ou benefício de pensão do servidor, mediante autorização prévia, formal e/ou por meio eletrônico e/ou digital do servidor ativo, inativo, pensionista e empregado público, e anuência da administração, na forma deste Decreto;

Remuneração líquida: provento ou remuneração composta pelo vencimento, adicionais e gratificações, do último mês de competência, deduzido os descontos compulsórios.

Na apreciação de requerimento objetivando a consignação em folha de pagamento efetuada pelas instituições, o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração deverá observar as normas estabelecidas neste regulamento, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

São consideradas consignações compulsórias os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei ou determinação judicial.

São consideradas consignações facultativas os descontos incidentes sobre a remuneração mediante autorização prévia, formal e/ou por meio eletrônico e/ou digital do servidor, e anuência da administração, em função de:

Mensalidade instituída para o custeio de entidades de classes e associações de servidores, bem como outros valores creditados às referidas entidades e associações, para repasse a terceiros, desde que relativos a gastos com saúde, seguro de vida, plano funerário, mercado, farmácia e gás de cozinha;

Mensalidade de plano de saúde e odontológico;

Mensalidade relativa a seguro de vida;

Coparticipação de plano de saúde e odontológico;

Pensão alimentícia voluntária;

Parcelas referentes a empréstimos pessoais, inclusive as despesas realizadas por intermédio de cartões de crédito, concedidos por instituições financeiras ou pessoas jurídicas de direito privado especializadas em meio ou arranjos de pagamento;

Parcela referente a cartão de adiantamento salarial;

Mensalidade referente à previdência complementar;

Contribuição em favor de partidos políticos;

Mensalidades de instituição de ensino;

Descontos autorizados por intermédio de autarquia, empresa pública e demais entidades do município;

Outros descontos de interesse relevante aos servidores a critério da administração.

Parágrafo único. A sistemática de consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui-se como mera facilidade colocada à disposição do servidor, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município por dívidas ou compromissos por eles assumidos com as instituições consignatárias. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, não excederá a 70% (setenta por cento) da respectiva remuneração líquida, conforme segue:

30% (trinta por cento) para descontos referentes a empréstimos pessoais;

10% (dez por cento) para descontos de valores referente a utilização de cartão de crédito consignado;

30% (trinta por cento) para demais descontos facultativos.

Sendo 20% (vinte por cento) para fins específicos de descontos de cartão de adiantamento salarial e 10% (dez por cento) para planos de saúde, odontológico e instituições de ensino conveniadas direto com o Município, o servidor efetivo poderá ultrapassar o limite de comprometimento previsto na alínea "c" deste artigo, utilizando do saldo disponível previsto na alínea "b", desde que haja disponibilidade de margem.

Será considerada para cálculo da margem de consignação os adicionais e gratificações de caráter individual e demais vantagens relativas à natureza ou ao local de trabalho, ficando excluídas:

Auxílio transporte;

Salário-família;

Auxílio cesta básica;

Décimo terceiro salário;

Gratificação de 1/3 de férias;

Horas extras, horas de sobreaviso e plantões médicos;

Média de férias, de licença prêmio e de licença candidatura;

Adicionais noturnos;

Diferenças resultantes de importâncias pretéritas;

Abono/juros PIS/PASEP;

Verbas de natureza indenizatória;

Abono de permanência.

Não será concedida margem consignável a servidores que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar ou por baixo desempenho, para fins de utilização de cartão de crédito ou empréstimos pessoais.

Na data da implantação do portal de gerenciamento das consignações que trata este Decreto, excepcionalmente, para o servidor que possuir débitos que excedam aos limites previstos na alínea "c" do caput, serão aplicadas as seguintes regras:

Terá uma margem de mais 10% (dez por cento) da remuneração líquida, para fins de quitação dos valores dos débitos excedentes, lançados em até 6 (seis) parcelas, caso já esteja utilizando os percentuais das demais alíneas do caput deste artigo;

Caso possua percentual remanescente dos índices das alíneas "a" e "b" do caput deste artigo, será utilizado este saldo até a quitação da dívida, podendo ser aplicado cumulativamente com o disposto acima.

Em caso de desligamento, desconto em folha de pagamento também poderá incidir sobre verbas rescisórias até o limite de 30% (trinta por cento) para fins de amortização do saldo devedor referente às consignações previstas nas alíneas "a", "b" e "c", devendo o saldo devedor remanescente ser ajustado entre o Consignado e a instituição consignatária.

No caso de desconto de consignação indevido, em virtude de incorreções no lançamento de valores, por parte da consignatária, o valor deverá ser integralmente ressarcido ao servidor prejudicado no prazo máximo de 10 (dez dias), contados da comunicação da irregularidade.

Sobre as consignações facultativas;

As parcelas referentes a empréstimo pessoal não consignadas por insuficiência de margem poderão ser objeto de novo lançamento, a critério da consignatária, a partir do mês subsequente à data prevista para o término do contrato.

Ressalvando o disposto no § 1º deste artigo, caso não sejam, por qualquer motivo, efetivadas as consignações de que trata este decreto, caberá ao servidor ou pensionista providenciar o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Cabe ao consignado e à entidade consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa em face das regras contidas neste decreto, ficando sob a inteira responsabilidade do consignado e da consignatária os riscos advindos da não efetivação dos descontos.

Somente poderão ser admitidas como instituições consignatárias para efeito das consignações facultativas:

Associação e entidade sindical representativa dos Servidores Públicos do Município;

Instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito e de benefícios e empresas privadas;

Autarquias, empresas públicas e demais entidades do Município;

Instituições de ensino;

Empresas de plano de saúde e odontológico;

Partidos políticos legalmente constituídos;

Outras instituições e/ou empresas que tenham por fim oferecer produtos e/ou serviços de interesse relevante, a critério da administração.

As instituições interessadas em celebrar convênio para efetivação de consignação facultativa em folha de pagamento, deverão formalizar requerimento, à Administração Municipal, instruindo o pedido com a documentação a seguir, sem prejuízo de outras que se julgar necessárias:

Fotocópia do ato constitutivo e aditivos e, número do CNPJ;

Alvará de funcionamento atualizado e no caso de instituição financeira, apresentar a autorização de funcionamento como banco comercial, expedida pelo Banco Central;

Certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

Certidão Negativa de Falência e Concordata;

As parcerias firmadas entre as instituições consignatárias, previstas no inciso I do artigo 8º, com terceiros, para as consignações estabelecidas no inciso I do artigo 5º, deverão ser formalizadas por meio de contrato, exigindo os documentos previstos nos incisos I e II deste artigo e o credenciamento junto a empresa gerenciadora do portal de consignação.

Em caso de prorrogação ou renovação de convênio a consignatária deverá apresentar apenas as certidões constantes nos incisos III e IV.

As associações e entidades sindicais ficam dispensadas da apresentação dos documentos previstos no artigo 9º, nos casos de celebração, renovação e prorrogação de convênio, exceto no que se refere os documentos previstos no inciso I.

Após o deferimento do pedido, será providenciado pela Secretaria de Administração a celebração e assinatura do convênio, devendo a instituição consignatária efetuar o credenciamento junto a empresa gerenciadora do portal de consignação.

No Convênio a ser firmado pelo Município com a instituição consignatária, deverá constar:

As informações necessárias para identificar o consignante e consignatário, o preposto da instituição consignatária que irá responder perante o consignante, o objeto de consignação da folha de pagamento, das obrigações das partes, das condições da consignação e da vigência;

As entidades consignatárias deverão conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o consignado;

No caso de consignação de pensão alimentícia voluntária, o servidor deverá realizar requerimento com assinatura reconhecida em cartório, instruindo o pedido com a indicação do valor ou percentual de desconto sobre a remuneração, a identificação da conta bancária que será destinado ao crédito, os dados do beneficiário como nome, documento de identidade, cadastro de pessoa física e endereço.

Nos empréstimos pessoais a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar uma via do contrato com ciência prévia ao consignado, com no mínimo, as seguintes informações:

Valor total financiado;

Mês inicial de desconto da primeira parcela;

Taxa efetiva mensal e anual de juros;

Todos os acréscimos remuneratórios, moratórias e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;

Valor e quantidade das prestações;

Montante total a pagar com o empréstimo.

Nas operações de empréstimos as instituições financeiras consignatárias deverão obedecer aos seguintes critérios:

O número máximo de 96 parcelas mensais;

Vedada a cobrança da Taxa de Abertura de Crédito – TAC.

Para fins de utilização de cartão de crédito, além do disposto na alínea "b" do caput do artigo 6º, serão observados os seguintes critérios:

Limite máximo de comprometimento de até 25 (vinte e cinco) vezes o valor da margem consignável para este fim;

Vedada cobrança de taxa de aprovação de cadastro;

Não poderá haver cobrança de qualquer custo adicional, sendo que a taxa de juros deverá expressar o custo efetivo do cartão de crédito;

A consignatária não poderá aplicar juros sobre o valor das compras com o cartão de crédito quando o consignado efetuar a quitação do valor da fatura em uma única parcela na data de vencimento.

As instituições consignatárias operacionalizarão as consignações por meio do portal de controle de consignações utilizado pelo Município.

Parágrafo único. As instituições consignatárias financeiras deverão, obrigatoriamente, manter atualizado o portal de consignação com as taxas de juros e demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimos pessoais e cartão de crédito.

Quando da solicitação de quitação dos débitos do servidor junto a instituição consignatária, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para emitir boleto de quitação ou outros meios disponíveis.

Parágrafo único. Após a quitação dos débitos, a consignatária terá 02 (dois) dia útil para efetivação da baixa da margem no portal de gerenciamento das consignações.

Nas obrigações decorrentes das consignações facultativas previstas no inciso VI do artigo 5º deste decreto, será assegurada a possibilidade de quitação antecipada mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, conforme estabelecido no artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor.

Sempre que solicitado pelo consignado, a instituição consignatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, sob pena de suspensão temporária do convênio, prevista no artigo 18 deste decreto.

A instituição consignatária que agir em prejuízo do servidor ou da Administração, terá a critério da Secretaria de Administração as seguintes sanções:

Suspensão temporária da entidade consignatária:

Que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela administração;

Que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no Art. 7º;

Advertência por escrito, em caso de reincidência, dentro do prazo de 01 (um) ano, de qualquer transgressão prevista nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo

Cancelamento do convênio, quando após advertido, reiterar nas transgressões previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo.

Parágrafo único. As suspensões temporárias permanecerão até a regularização da situação infracional da instituição consignatária.

As informações relativas aos consignados estarão disponíveis no portal de gerenciamento das consignações.

As instituições consignatárias que atualmente operam no Município terão prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação deste Decreto para adequação às novas normas, ficando mantidos os convênios vigentes.

A instituição consignatária que não adequar seu convênio no prazo a que se refere o caput ficará impedida de realizar novas operações de consignação.

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de disponibilização do portal de gerenciamento das consignações, para que as instituições se ajustem às novas normas de operacionalização, sob pena de suspensão dos débitos dos consignados junto a folha de pagamento.

Fica autorizada a formalização de parcerias entre o Município e as instituições consignatárias para a realização de projetos de cunho social ou cultural, sem prejuízo de outros de qualquer natureza, desde que demonstrado o interesse público.

O Departamento de Recursos Humanos fiscalizará o cumprimento dos preceitos deste Decreto.

Os casos omissos serão submetidos à decisão do Prefeito.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba, 8 de março de 2022.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador: CEF343EF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 015/2022

O Prefeito do Município de Mirandiba, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, desde 11/03/2020, que a doença causada pelo coronavírus vem ocasionando uma pandemia mundial, afetando todos os países do mundo e provocando milhares de mortes;

Considerando que o Governo do Estado de Pernambuco e o Município de Mirandiba vêm editando sequenciados Decretos no mesmo sentido, de forma a reconhecer o estado de emergência em saúde pública de importância internacional e adotar medidas para enfrentá-la, em especial no tocante ao isolamento social, restrições a aglomerações, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020 sobre as medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2020 e que vem se estendendo no ano de 2022 continuam mantidas;

Considerando por fim, a necessidade de manter o processo de retorno das atividades sociais e econômicas, tendo em vista a redução de casos de Covid-19 no município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido, no âmbito do Município de Mirandiba, estado de emergência em saúde pública de importância internacional em decorrência da pandemia da doença infecciosa viral causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º - Nos termos do artigo 3º, § 7º, III, da Lei Federal 13.979/20, para enfrentamento do estado de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas restritivas no âmbito do Município de Mirandiba:

I - Isolamento social;

II - Quarentena;

III - Exames médicos;

IV - Testes laboratoriais;

V - Coleta de amostras clínicas;

VI - Vacinação e outras medidas profiláticas;

VII - Tratamentos médicos específicos;

VIII - Estudos ou investigação epidemiológica;

IX - Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E RELIGIOSAS

Art. 3º - Fica permitida a realização de eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso, cooperativo, institucional ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração de pessoas seja de até 500 pessoas ou 50% da capacidade do local, observando-se o critério que for mais restritivo às aglomerações, para ambientes fechados, e 1000 pessoas ou 50% da capacidade do local, observando o critério que for mais restritivo, para ambientes abertos ao público, sem restrição de horário.

Parágrafo único - A presença de público nos eventos indicados no Caput fica condicionada à obediência da capacidade do ambiente, do quantitativo de pessoas, à apresentação dos comprovantes do esquema vacinal completo.

Art. 4º - Fica permitida a abertura e permanência de pessoas em bares, restaurantes, chácaras e espaços de lazer.

I - Bares e restaurantes estão autorizados a funcionar com o máximo de 50% da sua capacidade, limitando-se à presença de 8 (oito) pessoas

por mesa, e distanciamento mínimo de 2 metros por mesa, ficando proibida a permanência de pessoas em pé, permitindo-se a realização de shows ao vivo.

II - Fica permitido o funcionamento de clubes sociais e similares, com a capacidade de até 500 pessoas ou 50% da capacidade do local, observando-se a possibilidade mais restrita, sem restrições de horário.

III – No período compreendido entre os dias 03 de março e 04 de abril de 2022, o acesso ao público a restaurantes, bares e lanchonetes e similares somente será admitido mediante a apresentação dos certificados de comprovação do cumprimento de esquema vacinal.

Parágrafo 1º – Os locais citados ficam obrigados a disponibilizar na entrada destes, álcool 70% INPM, uso obrigatório de máscara e estabelecer controle no fluxo de pessoas, respeitando o distanciamento social de um metro e meio;

Parágrafo 2º - Organizadores de eventos com previsão de público mínimo de 100 pessoas deverão comparecer à Secretaria de Saúde do município, com no máximo 7 dias de antecedência, para assinatura de termo de compromisso.

Art. 5º - Fica permitido, qualquer dia da semana, sem limitação de horário, a realização de celebrações religiosas presenciais, com capacidade limitada a 500 pessoas ou 50% da capacidade do local, utilizando-se obrigatoriamente o que for menor, em igrejas, templos e similares.

Art. 6º - Academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios de dança e práticas integrativas e similares, estão aptos a atender com 50% da capacidade local, sem restrição de horário.

Parágrafo único - Os praticantes estão obrigados a fazer uso de máscara, toalha de uso pessoal e manter o distanciamento social de um metro e meio, devendo o proprietário(a) manter os aparelhos devidamente higienizados após o uso.

Art. 7º - Fica permitida a realização de competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, além do funcionamento de parques, circos e similares, com a presença de público de até 500 pessoas ou 50% da capacidade do local, sem restrição de horário.

Parágrafo único – Fica permitida a realização de vaquejada e eventos similares, respeitando-se a mesma limitação de público imposta no Caput.

Art. 8º - A feira municipal ocorrerá nas quintas-feiras e sextas-feiras, das 05h às 15h, recomendando-se que os consumidores residentes na cidade efetuem as compras necessárias neste ambiente nos dias de quinta-feira. Recomenda-se que a sexta-feira fique reservada aos consumidores residentes na zona rural.

Parágrafo único – As barracas pertencentes aos comerciantes devem ser alocadas com distanciamento mínimo de 4 metros de distância uma das outras.

Art. 9º - Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem restrição de horários, dos seguintes gêneros:

AV. JOSÉ DASILVA TORRESARAQUAN,
S/N, CENTRO, MIRANDIBA/PE, CEP 56.980-000.
FONE: (87) 3885.1025 - CNPJ 11.043.312/0001-07

I - Comércio em geral;

II - Lojas de materiais de construção;

III - Comerciais e de prestação de serviços;

IV - Salões de beleza, barbearias, cabelereiros e similares;

Art. 10 - Em havendo descumprimento das regras restritivas estabelecidas neste decreto, o proprietário(a) do estabelecimento será multado na quantia de 200 UFMs, equivalente a R\$388,00 sem prejuízo de possível responsabilidade criminal. Em caso de reincidência, o proprietário (a) do estabelecimento será multado no valor de 250 UFMs, equivalente a R\$485,00, e cumulativamente suspensão do Alvará de funcionamento.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 11 - Fica permitida a realização de aulas presenciais nas escolas municipais e estaduais, localizadas no município de Mirandiba, adotando-se todos os protocolos higiênicos de prevenção.

CAPÍTULO III

DAS FÉRIAS, LICENÇAS E SERVIDORES EM SITUAÇÃO DE RISCO

Art. 12 - Fica permitida a concessão de férias, licenças-prêmio e licença para o trato de interesse particular, aos servidores da área da saúde.

Art. 13 - Os servidores públicos municipais que estiverem com sintomas inerentes ao coronavírus deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde do município, e confirmando-se a contaminação por Covid-19 ou Influenza, havendo a possibilidade, serão encaminhados a exercerem suas atividades em regime de homeoffice.

Parágrafo único – Os trabalhadores mencionados no Caput deste artigo deverão entregar no setor de gestão de pessoas da unidade de lotação, cópia do cartão de imunização comprovando o esquema vacinal completo contra a COVID-19.

Art. 14 – Torna-se obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos

e privados, devendo ainda os estabelecimentos comerciais disponibilizarem aos funcionários e clientes álcool 70% INPM para higienização das mãos, bem como organizar e fiscalizar para que haja o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas presentes.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Art. 15 - Com o objetivo de garantir o monitoramento de ações de prevenção, fica mantido o funcionamento do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública, nos termos do decreto que o instituiu, mantidas suas atribuições, formado pela Secretária Municipal de Saúde, pela Secretária de Educação e pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 16 - A fiscalização referente ao cumprimento do disposto no presente decreto ficará sob responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária Municipal, sem prejuízo de possível intervenção policial.

CAPÍTULO V

DA OBRIGATORIEDADE DE COMPROVAÇÃO DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 17 - Fica estabelecida a obrigatoriedade de comprovação de esquema vacinal completo contra a COVID-19, observadas as orientações médicas, sanitárias e o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, para o ingresso e permanência no interior dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A comprovação de vacinação que trata o caput poderá ocorrer por meio do Comprovante de Vacinação Oficial, expedido pela plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS, ou por outro meio comprobatório, como caderneta ou cartão de vacinação, emitido pela Secretaria Estadual de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde ou por outro órgão governamental, nacional ou estrangeiro, com registro da aplicação das vacinas, conforme calendário estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 18 - As exigências deste Decreto não se aplicam àqueles que, por atestado médico ou que, nos termos do Plano Nacional de Imunização (PNI) não integrem, temporária ou permanentemente, grupo elegível para recebimento do imunizante, inclusive em razão da faixa etária.

Parágrafo único. No caso de condição temporária, cessados os motivos que impossibilitavam a imunização, revoga-se automaticamente a dispensa prevista no caput.

Art. 19 - Portaria Conjunta da Secretaria de Administração e da Secretaria de Saúde do Município poderá estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto, devendo estabelecer as hipóteses em que o comprovante de vacinação poderá ser dispensado, especialmente quando sua exigência implicar risco à saúde ou à segurança públicas.

Art. 20 - Este Decreto terá vigência até o dia 04/04/2022, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, caso persista a situação pandêmica.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

Mirandiba, 03 de março de 2022.

IVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaac Anderson de Carvalho

Código Identificador:8D0F69DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ADIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
002/2022.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA.– AVISO DE ADIAMENTO – Processo Licitatório Nº: 002/2022 - Comissão: CPL Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - Objeto Nat.: Compras – Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde Básica e Rede de Saúde Municipal. O Fundo Municipal de Saúde comunica que reunião marcada para dia 15/03/2022, foi adiada para devidas retificações no Termo de Referência. Fica determinada a abertura da sessão Local: Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil. Abertura da Proposta: 22/03/2022 às 08h30min, o edital retificado está disponível no link <http://nazaredamata.pe.gov.br/transparencia/> e no link <https://www.licitacoes-e.com.br> pelo Código da Licitação nº 924067. Maiores informações podem ser obtidos no endereço na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou email: cplpmm@gmail.com.

Nazaré da Mata, 08 de março de 2022

VERA LÚCIA DA SILVA –
Sec. de Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:B2F04C7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO. AVISO DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 .PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - Comissão: CPL. Objeto Descr: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de laboratório para confecção de próteses dentárias (serviços contínuos), conforme portaria nº 2.485 de 14 de agosto de 2018, do ministério da saúde, suprindo as necessidades da secretaria municipal de saúde de Nazaré da Mata/PE. Diante do ofício nº 001/2022 oriundo da Coordenação de Saúde Bucal, que retificou do laudo técnico exarado, em substituição ao preteritamente encaminhado. A Comissão de Licitação decidiu inabilitar as empresas MARIANO PROTESE DENTARIA LTDA –ME, CNPJ: 17.890.508/0001-05, por não atender as exigências das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 5.1 do edital e RM ASSISTÊNCIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ 07.105.647/0001-27, por não atender a exigência da alínea “e” do subitem 8.1 do edital. Fica aberto o prazo recursal estabelecido em Lei 8.666/93. Maiores Informações podem ser obtidas no endereço Rua Dantas Barreto, 1338 – Centro - Nazaré da Mata – PE, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 08 de março de 2022.

VERA LÚCIA DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:C9BBA527

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 06/2022**

Ementa: substituição de membro da comissão processante para atos de instrução e julgamento do processo administrativo disciplinar nº 13/2021, de 04/08/2021.

O Procurador Geral do Município de Olinda, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 01/90, alterada pela Lei Complementar nº 04/98.

Considerando o afastamento provisório do membro Dr. Igor Augusto Oliveira Lins das atividades desempenhadas no curso da instrução e julgamento do Processo Administrativo Disciplinar pelo membro, Dra. Lígia Maria Duarte Lima.

Considerando o recebimento da C.I nº 03/2022-UPPAD, de 07/03/2022, cujos efeitos deverão retroagir para 04/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a designação provisória da procuradora municipal Lígia Maria Duarte Lima, matrícula 60.422-4/1, em substituição ao procurador Igor Augusto Oliveira Lins, matrícula 66556-8/1, para compor, em definitivo, a comissão processante, com a incumbência de atuar nos atos de instrução e julgamento, para apurar a infração imputada aos servidores agentes de trânsito, Marcílio Silva de França, matrícula nº 67.346-3 e Natália de Oliveira Paiva, matrícula nº 67.353-6, lotados na Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04/03/2022.

Art. 3º - Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador Geral do Município, Olinda, 07 de março de 2022.

RAFAEL CARNEIRO LEÃO
Procurador Geral

Publicado por:
Gabriel Severo Ramos
Código Identificador:73B8F183

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
044/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE NIVALDO IZIDIO DA SILVA**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 001/2022**, proferido na data de 05/01/22, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2021.003526-3**, de **ISENÇÃO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº 11025255, contendo a seguinte **EMENTA: IPTU E TLP. Isenção. Proprietário de Baixa Renda. Exegese LC 03/1997, art. 99, III, a e b, e art. 99, §§ 1º e 2º, c/c art. 219. Pedido Procedente.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 08 de março de 2022.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:3CCF1F79

**SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
045/2022**

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE JOSÉ AMARO MORAIS RODRIGUES**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 417/2021**, proferido na data de 19/10/2021 pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 110175, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2021.010368-4**, de **ISENÇÃO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº 11243236, contendo a seguinte **EMENTA: 1. IPTU e TLP. Isenção. Proprietário aposentado ou pensionista. 2. Exegese LC 03/1997, art 99, VI, a, e art. 99, §§ 1º e 2º. 3. Pedido procedente.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 08 de março de 2022.

Publicado por:

Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:F85010BF

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
046/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE ANTONINO JOSÉ DOS SANTOS**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 418/2021**, proferido na data de 19/10/21, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2021.010214-9**, de **ISENÇÃO DE IPTU**, referente ao sequencial imobiliário nº 1.065211.6, contendo a seguinte **EMENTA: Isenção de IPTU e TLP para Baixa Renda. Hipótese de enquadramento na previsão normativa do art. 99, inciso III, c/c art. 219, da Lei Complementar Municipal nº 03/97. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 08 de março de 2022.

Publicado por:

Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:29D1F914

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº
047/2022

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE EFETIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 038/2022**, proferido na data de 07/02/2022, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL** matrícula nº 67.141-0, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2022.000312-7**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO**, referente à inscrição mercantil nº 100.295-3, contendo a seguinte **EMENTA: Reclamação de Lançamento da Taxa de vigilância sanitária. Incidência da atividade econômica. Art. 210, 211, e item 08, da Tabela III, da Lei Complementar nº 03/1997. Código Tributário do Município de Olinda (CTMO). Pedido conhecido e julgado**

improcedente. O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 08 de março de 2022.

Publicado por:

Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:8BDFDF4E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021

Espécie: Contrato nº 164/2021

Processo Licitatório: nº 30/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/2021

Contratante: Município de Olinda

Contratada: CCK COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 22.065.938/0001-22.

Objeto: aquisição de equipamentos e insumos materiais (**Processador de Alimentos**) mediante recursos do FNDE/MEC, para instalação de cozinhas em creches da rede pública de ensino vinculadas à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda.

Valor: R\$ 18.489,60 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesses das partes, nos termos do art.57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 01/09/2021

Assinam: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa CCK COMERCIAL LTDA: Fábio Hauschild Mondardo: Representante legal.

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:65E5B3E4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2021

Espécie: Contrato nº 165/2021

Processo Licitatório: nº 30/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2021

Contratante: Município de Olinda

Contratada: DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA ME

CNPJ: 24.419.569/0001-54.

Objeto: aquisição de equipamentos e insumos materiais (**Espremedor de Frutas 1 Litro**), mediante recursos do FNDE/MEC, para instalação de cozinhas em creches da rede pública de ensino vinculadas à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda.

Valor: R\$ 11.608,10 (onze mil, seiscentos e oito reais e dez centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesses das partes, nos termos do art.57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 01/09/2021

Assinam: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA- ME: Wellyngton Bassi: Representante legal.

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:E746240A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2021

Espécie: Contrato nº 167/2021

Processo Licitatório: nº 30/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/2021

Contratante: Município de Olinda

Contratada: RMEGH NUTRIFORT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 28.435.908/0001-47.

Objeto: aquisição de equipamentos e insumos materiais (**Purificador de Água**) mediante recursos do FNDE/MEC, para instalação de cozinhas em creches da rede pública de ensino vinculadas à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda.

Valor: R\$ 24.916,50 (vinte e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesses das partes, nos termos do art.57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 01/09/2021

Assinam: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa RMEGH NUTRIFORT COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI: Marcos Vinicius Pereira de Magalhães: Representante legal.

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:C3442731

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2021

Espécie: Contrato nº 166/2021

Processo Licitatório: nº 30/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 22/2021

Contratante: Município de Olinda

Contratada: KARIN TORRES RODRIGUES POLOGEL-ME.

CNPJ: 15.822.033/0001-94.

Objeto: aquisição de equipamentos e insumos materiais (**Bebedouro com acessibilidade**) mediante recursos do FNDE/MEC, para instalação de cozinhas em creches da rede pública de ensino vinculadas à Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda.

Valor: R\$ 66.992,80 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesses das partes, nos termos do art.57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 01/09/2021

Assinam: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela empresa KARIN TORRES RODRIGUES POLOGEL-ME: Karin Torres Rodrigues: Representante legal.

Publicado por:

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

Código Identificador:CD45DC16

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 154/2019

Portaria nº 154/2019 – GS/SEFAD.

A **Secretária Executiva Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a gratificação de exercício de atividades de transporte da Guarda Municipal- GEAT-GMO ao servidor **Fábio Alexandre Amorim Marques**, matrícula nº 67213-0, guarda municipal, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, com fundamento nas Leis nº 5557/2007 e nº 5682/2009, conforme informações e autorizações constantes no processo 708/2019 de 11/01/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de Janeiro de 2019.

Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 02 de Abril de 2019.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária Executiva Interina de Administração

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:AD6FE388

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 033/2022

Portaria nº 033/2022 – GS/SGPA.

HOMOLOGO

Milena Maria Nascimento Gonzaga

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

A **Secretária de Gestão de Pessoas e Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/2009-GS/SEFAD,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do servidor **Arannahan Tavares Oliveira e Silva**, matrícula nº 19000-4, professor, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, referente a licença paternidade, em conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 5576/2007, conforme informações e autorizações constantes no processo nº 21990/2021 de 14/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os seus efeitos a partir de 08 de Dezembro de 2021.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 14 de Fevereiro de 2022.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA

Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:

Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão

Código Identificador:CB696761

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

A **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, faz publicar decisão de procedimento administrativo em que figurava a empresa ETNA ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA., CNPJ/MF 11.481.173/0001-95, contrato nº 041/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 004/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza da macro e microdrenagem no Município de Olinda/PE. A decisão, após regular procedimento administrativo, com vistas à garantia Constitucional do contraditório e ampla defesa, arremadas no art.5º, LV, da Constituição Federal, acolheu a defesa da empresa, em todos os seus termos, concluindo o presente procedimento sem aplicação de penalidade/sanção administrativa em desfavor da mesma.

Olinda, 28 de Fevereiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAÚJO DE AMORIM

Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:

Wemilton Ramos Teixeira Júnior

Código Identificador:F28BAE33

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 027/2022

PORTARIA Nº 027/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores PABLO PEREIRA DA SILVA, matriculado sob o nº 70.107-6/3, inscrito no CPF nº 216.837.288-82, como Gestor, e como Fiscais RODOLFO SILVA DE MORAES, matriculado sob nº 19.205-8, inscrito no CPF nº 697.657.074-87, AMAURI INÁCIO DOS SANTOS, matriculado sob nº 70.061-4, CPF nº 622.128.774-04, e DAVI MORAIS DO NASCIMENTO, matriculado sob nº 68.488-0, inscrito no CPF nº 096.121.384-19, ambos do Contrato nº 115/2021, celebrado com a empresa I-9 Paulista Gestão de Resíduos S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 18.650.667/0001-03, cujo objeto versa sobre a contratação dos serviços de transbordo de resíduos putrescíveis, aterramento de resíduos volumosos e inertes e transporte de rejeitos até a central de tratamento de resíduos, atendendo a demanda da Secretaria Executiva de Serviços Públicos no Município de Olinda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 07 de Março de 2022.

PEDRO SAMPAIO HENRIQUE ARAUJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:B7D41D63

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 028/2022

PORTARIA Nº 028/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE AMORIM, matriculado sob o nº 72.289-8, inscrito no CPF nº 702.330.144-54, como Gestor, e AMAURI INÁCIO DOS SANTOS, matriculado sob nº 70.061-4, CPF nº 622.128.774-04, como Fiscal, ambos do Contrato nº 123/2019, celebrado com a empresa Alforge Segurança Patrimonial Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.343.833/0001-05, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços de vigilância armada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 07 de Março de 2022.

PEDRO SAMPAIO HENRIQUE ARAUJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:4395D7E4

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 029/2022

PORTARIA Nº 029/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores PABLO PEREIRA DA SILVA, matriculado sob o nº 70.107-6/3, inscrito no CPF nº 216.837.288-82, como Gestor, e como Fiscais RODOLFO SILVA DE MORAES, matriculado sob nº 19.205-8, inscrito no CPF nº 697.657.074-87, AMAURI INÁCIO DOS SANTOS, matriculado sob nº 70.061-4, CPF nº 622.128.774-04, DAVI MORAIS DO NASCIMENTO, matriculado sob nº 68.488-0, inscrito no CPF nº 096.121.384-19, e IAGO LEONARDO GUARANI DOS SANTOS, matriculado sob nº 67.844-9, CPF nº 063.898.784-94, ambos do Contrato nº 240/2021, celebrado com a empresa Locar Saneamento Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.949/0001-08, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para execução em caráter emergencial dos serviços de limpeza urbana no Município de Olinda-PE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 07 de Março de 2022.

PEDRO SAMPAIO HENRIQUE ARAUJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:6D6217CE

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA OS CARGOS DE
GESTOR E FISCAL DE CONTRATO - PORTARIA Nº 030/2022

PORTARIA Nº 030/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no arts. 58, III, 67, 115 e 116 ambos da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, que define parâmetros e procedimentos a serem observados pela Administração Pública quanto à fiscalização e gestão de contratos e convênios;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores PEDRO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE AMORIM, matriculado sob o nº 72.289-8, inscrito no CPF nº 702.330.144-54, como Gestor, PABLO PEREIRA DA SILVA, matriculado sob o nº 70.107-6/3, inscrito no CPF nº 216.837.288-82, como Fiscal, ambos do Contrato nº 216/2016, celebrado com a empresa COOCENCIPE – Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis, inscrita no CNPJ sob o nº 23.236.866/0001-00, cujo objeto versa sobre a contratação da cooperativa de catadores de materiais recicláveis – Coocenceipe, para execução dos serviços de coleta, operação, transporte e destinação de matérias recicláveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 07 de Março de 2022.

PEDRO SAMPAIO HENRIQUE ARAUJO DE AMORIM
Secretário Executivo de Serviços Públicos.

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador: B19BA9B4

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº
227/2021

Formalização de contrato nº 227/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e a Empresa **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA**. CNPJ Nº **15.348.142/0001-11**, Contratada. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos personalizados, para atender as necessidades dos diversos setores vinculados a Secretaria de Saúde de Olinda (Serviço de Atendimento Móvel – SAMU), Centro de Vigilância Ambiental de Olinda – CEVAO, Diretoria de Atenção Básica – DAB e Diretoria de Vigilância Sanitária – DVS, por um período de 12 (doze) meses. Valor de contratação: R\$ 115.683,40 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Olinda, 14 de fevereiro de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador: F675F7F9

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 16º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 012/2006

Extrato do Décimo Sexto Termo Aditivo ao contrato Nº 012/2006, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, Secretaria de Saúde e o **SR. MIZAEEL DE LEMOS DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF sob o nº 093.598.934-04, Locador. **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses.

Olinda, 15 de fevereiro de 2022.

SUZANA RAYSSA MELO RIBEIRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador: C1E8B876

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de recarga e vasilhames de 13 kg de gás de cozinha residencial GLP (Gás liquefeito de Petróleo – GLP), de forma parcelada, a fim de atender as necessidades dos Programas e Projetos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, pelo período de 12 (doze) meses.

Os interessados em participar da presente Cotação poderão adquirir o Termo de Referência ou documento que informe as condições básicas para contratação no Setor de Compras, através do e-mail: scl.desocial@olinda.pe.gov.br, ou pelos telefones: (81) 3429-6777 ramal 205/212, **no horário de 8h às 16h**, em dias úteis.

Prazo de acolhimento das cotações Até dia 16/03/2022. Outras informações poderão ser obtidas nos contatos acima ou ainda no próprio Departamento, localizado à Av. Getúlio Vargas, nº 536, Bairro Novo, Olinda – PE.

POLLYANA NASCIMENTO
Diretora Administrativa Financeira

Publicado por:
Aline de Vasconcelos Cantinha
Código Identificador: 06568BF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 002/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022

Processo Nº: 002/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2022. Objeto Nat.: Compras. Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para a contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, visando o fornecimento de kits de enxoval para recém-nascidos, para serem entregues as mães, pertencentes às famílias de baixa renda residentes no Município de Orobó-PE. Valor: R\$ 213.205,50 (duzentos e treze mil e duzentos e cinco reais e cinquenta centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); Dia 21/03/2022; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br e informações adicionais podem ser obtidas na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orocho@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 08 de março de 2022.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador: 2CE0E255

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 001/2022 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022

Processo nº: 001/2022 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 001/2022 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: CPL - Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, destinados a distribuição gratuita as famílias em vulnerabilidade social inscritas no CADÚNICO no âmbito do município de Orobó - Valor Máximo Aceitável: R\$ 176.820,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e vinte reais) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); Dia 21/03/2022;

Horário: 08:30h - I Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 08 de março de 2022.

BRENO BARBOSA DE AGUIAR

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:30B08E9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 001/2022 FME0

Fundo Municipal de Educação de Orocó
Aviso de Licitação

Chamada Publica Nº 001/2022 – Processo Administrativo Nº 005/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, mediante dispensa de licitação e com recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, para a alimentação escolar durante o ano letivo de 2022. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço e julgamentos das propostas de preço –**dia: 22-03-2022 – 09:00h**, local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Prof. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro.
Orocó –PE- CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156

Em 08/03/2022

JOEL XAVIER FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:5531EDC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO E CONTRARRAZÕES INTERPOSTOS DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

A Comissão Permanente de Licitações, após análise dos RECURSOS E CONTRARRAZÕES protocolados pelas empresas: BESSA K & J CIA-ME e CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI, bem como CONTRARRAZÕES apresentadas pela assessoria jurídica referentes ao julgamento da fase de Proposta de Preços nº 001/2022, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, a seguinte decisão: Nos termos dos relatórios recursais registrados na Assessoria Jurídica apresentados à Comissão Permanente de Licitação (CPL) e após o parecer final da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preços nº 001/2022, que objetiva: Construção da Praça Lourival de Souza Borges na sede do município de Ouricuri-PE. DECIDE pelos provimentos apresentados pelo Parecer final quantos aos Recursos e Contrarrazões julgados, para manter a empresa: CONSTRUTORA NOVO JUAZEIRO EIRELI, como vencedora do certame, mantendo assim à decisão do julgamento da fase de Proposta de Preços. Todos os recursos e contra-

razões encontram-se disponíveis no Site da Prefeitura: www.ouricuri.pe.gov.br.

Ouricuri (PE), 08 de março de 2022.

CEZAR MILTON DE ASSIS

Presidente da CPL

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE JULGAMENTO DO RECURSO E CONTRARRAZÕES INTERPOSTOS DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

A Comissão Permanente de Licitações, após análise dos RECURSOS E CONTRARRAZÕES protocolados pelas empresas: BESSA K & J CIA-ME e W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, bem como CONTRARRAZÕES apresentadas pela assessoria jurídica referentes ao julgamento da fase de Proposta de Preços nº 002/2022, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, a seguinte decisão: Nos termos dos relatórios recursais registrados na Assessoria Jurídica apresentados à Comissão Permanente de Licitação (CPL) e após o parecer final da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preços nº 002/2022, que objetiva: Reforma e Ampliação das Escolas da Zona Rural de Ouricuri-PE. DECIDE pelos provimentos apresentados pelo Parecer final quantos aos Recursos e Contrarrazões julgados, para manter a empresa: W M CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, como vencedora do certame, mantendo assim à decisão do julgamento da fase de Proposta de Preços. Todos os recursos e contrarrazões encontram-se disponíveis no Site da Prefeitura: www.ouricuri.pe.gov.br.

Ouricuri (PE), 08 de março de 2022.

CEZAR MILTON DE ASSIS

Presidente da CPL

Publicado por:
Cezar Milton de Assis
Código Identificador:DA92436F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2022

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E TÉCNICOS NA ÁREA ESPORTIVA PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "COPA DE FUTEBOL E FUTSAL DE OURICURI, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO".

Valor Total: R\$ 718.174,40 (Setecentos e dezoito mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de março de 2022, as 09h00min(horário local). **LOCAL:** PLATAFORMA BLL.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital, informações e seus anexos podem ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta (exceto feriados), no horário das 07h30min às 12h00min como também na página do site oficial da prefeitura, no endereço eletrônico: <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>.

Ouricuri, 08 de março de 2022.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES

Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:530B9022

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº. 002/2022**

Processo Licitatório nº. 002/2022, Tomada de Preços nº. 002/2022. Obras. Homologação da Tomada de Preços nº 002/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Engenharia, com base nos projetos elaborados, para execução da obra de Reforma e Melhoramentos das instalações da Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, 1382, São Sebastião - Palmares - PE; E Adjudicação do objeto à AGIL CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 36.376.673/0001-98 – R\$ 257.638,32 (Duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Palmares/PE, 08 de março de 2022.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR

Prefeito do Município dos Palmares - PE

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes

Código Identificador:2A690392

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANEAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: Magazine Yucatan LTDA

CNPJ n.º 25.199.160/0001-32

Objeto: Aquisição de produtos de Higiene e Uso Pessoal visando atender aos alunos da Educação Infantil matriculados nas Creches deste Município.

Valor: R\$ 46.950,00 (quarenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Educação

Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB.; 12.365.1220.2618 – Gestão dos Profissionais do Magistério Fundamental 30% Infantil Creche; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15 – M.D.E. com Impostos e Transferências; 12.122.1201.2053 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.16 – M.D.E. com Impostos e Recursos Vinculados; 12.365.1202.2623 – Governança e Gestão Administrativa do QSE – Infantil – Creche (salário educação); 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 08 de março de 2022.

Publicado por:

Manoel Ferreira de Aquino Neto

Código Identificador:52F32F3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: DOLCHARLY RODRIGUES DE MESQUITA

CPF n.º 028.781.544-79

Objeto: O presente contrato tem por objeto locação de imóvel residencial, localizado na Rua Irmãos Gregório, nº 08, Centro, CEP 5470-000, Panelas-PE, tendo por finalidade o abrigo e funcionamento da unidade Básica de Saúde do Bairro Bom Jesus dos Remédios, para atender as necessidades da população e a oferta dos serviços de saúde com qualidade e eficácia.

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Secretaria solicitante Secretaria Municipal de Saúde

Orçamento: 30 – Poder Executivo; 30.06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30.06.04 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.106.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.

Panelas/PE, 08 de março de 2022.

Publicado por:

Manoel Ferreira de Aquino Neto

Código Identificador:DF519D2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL N.º 14.133/2021**

Fornecedor: GEFISON FERREIRA DE ARAUJO 09497090420

CNPJ n.º 40.911.699/0001-66

Objeto: Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo de pneus na frota da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Panelas.

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Orçamento: 30 – Poder Executivo; 3006 – Secretaria Municipal de Saúde; 300604 - Fundo Municipal de Saúde; 10.122.1001.2167.0000

– Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 10.122.1001.2167.0000 – Administração das Ações de Atenção

Primária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa

Jurídica.

Panelas/PE, 08 de março de 2022.

Publicado por:

Manoel Ferreira de Aquino Neto

Código Identificador:F8AFC57E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 058/2021. CPL. TOMADA
DE PREÇOS Nº 009/2021**

Processo Nº: 058/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 009/2021. Adjudicação e Homologação da Tomada de Preços Nº 009/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO MARCO ZERO E INTEGRAÇÃO DA PRAÇA GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS COM O PATAMAR DA IGREJA MATRIZ. Empresa: HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ nº 27.603.095/0001-94, pelo valor de R\$ 90.084,98 (noventa mil, oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Panelas, 08 de março de 2022.

RUBEN DE LIMA BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Pamela Ranielle da Silva Pereira

Código Identificador:C316DDDD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022.**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022. OBJETO: Sistema de Registro de Preços visando a(s) Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOKS), para auxiliar os professores da Secretaria de Educação do Município de Panelas/PE no desenvolvimento de suas atividades curriculares. Valor Estimado R\$ 769.472,10. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 9 de março de 2022, Limite para acolhimento das propostas: 9 horas do dia 22 de março de 2022, Início da Sessão de disputa: às 10 horas do dia 22 de março de 2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 981873628 ou nasala da CPL, no endereço sito à Rua: Dos Cabanos, Nº 100B, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br ou

<http://www.panelas.pe.gov.br/>, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas, 08 de março de 2022.

DANILO RAMOS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Ramos da Silva
Código Identificador:67627BB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE PROPOSTAS PROCESSO Nº 059/2021.
CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**

Processo Nº: 059/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 010/2021. **Contratação de Empresa Especializada para Reforma e Ampliação do Cemitério São Sebastião no Distrito de São José do Bola.** Considera-se como CLASSIFICADAS as propostas das empresas na ordem apresentada: 1) W L E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 42.902.400/0001-32, no valor de R\$ 115.209,83 (cento e quinze mil, duzentos e nove reais e oitenta e três centavos) - VENCEDORA; 2) H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, CNPJ: 27.603.095/0001-94, no valor de : R\$ 136.856,85 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos); 3) PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.350.372/0001-90, no valor de: R\$ 143.024,42 (cento e quarenta e três mil, vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos). E DESCLASSIFICADA a proposta da empresa: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA, CNPJ: 24.854.223/0001-84. Não havendo interposição de recursos administrativos no período de 5 dias úteis, a CPL, recorre "ex-officio" dessa decisão ao Exmo. Prefeito para adjudicação e homologação do objeto ao vencedor do certame.

Panelas, 08 de março 2022.

PAMELA RANIELLE DA SILVA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Pamela Ranielle da Silva Pereira
Código Identificador:39CE29C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº. 005/2022**

Processo Nº: 010/2022

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Dispensa Nº 005/2022

Objeto Nat.: Serviços

Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, suporte e manutenção de solução integrada de software de gestão educacional para o Município de Paranatama, através da Secretaria de Educação, a fim de automatizar o processo de administração interna dos processos educacionais, para atendimento e interesse da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo os serviços abaixo relacionados, dentre outros necessários e pertinentes. Incluso também a capacitação dos servidores, locação do servidor de dados para funcionamento web 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, a prestação de serviços de manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva de Software, incluindo a implantação de ferramentas administrativas integradas.

Ratifico em favor de: RG SISTEMAS E INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 28.895.254/0001-34

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Local e Data de Assinatura: Paranatama, 16/02/2022

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:0A7E3AF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 009/2022**

Contrato Nº: 009/2022

Processo Nº: 10/2022

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Dispensa Nº 5/2022

Objeto Nat.: Aquisição

Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, suporte e manutenção de solução integrada de software de gestão educacional para o Município de Paranatama, através da Secretaria de Educação, a fim de automatizar o processo de administração interna dos processos educacionais, para atendimento e interesse da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo os serviços abaixo relacionados, dentre outros necessários e pertinentes. Incluso também a capacitação dos servidores, locação do servidor de dados para funcionamento web 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, a prestação de serviços de manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva de Software, incluindo a implantação de ferramentas administrativas integradas.

Contratado: RG SISTEMAS E INOVAÇÃO EIRELI CNPJ: 28.895.254/0001-34

Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023

Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 16/02/2022

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:30A7CC83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 076/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 60.2% por cento ao servidor, **GERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA JUNIO**, portador do CPF: **094.004.744-66**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 03 de janeiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:13E12323

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **SABRYNA MACHADO DE NORONHA**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **JESSÉ MACHADO DE NORONHA TAVARES**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8E53EC11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 082/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ANA KARLA SIXTO DOS SANTOS**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **LAURICÉIA MYCAL SANTOS FREITAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:FD7D2467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 083/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **EDUARDO PEQUENO DE SOUZA**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **JONAS EMANUEL PEQUENO DE ALENCAR**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4CE278A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 084/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **CARLOS JOSE DA SILVA**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **ISAQUE GALINDO DA SILVA E JONATAS GALINDO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:48BC9651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 085/2022-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **VANESA DO NASCIMENTO MATOS**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **JOÃO VICTOR DO NASCIMENTO TEIXEIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9D727E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº086/2022-GP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com detalhamento constante na Lei Municipal nº089/2012 (Plano de Cargos e Carreiras, artigos 51, 52 e 53).

CONSIDERANDO que por estrita e excepcional necessidade do serviço público, o Poder Executivo Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, poderá complementar a jornada de trabalho em 50 (cinquenta) horas aulas mensais, passando a sua carga horária para 200 (duzentas) horas aulas mensais;

CONSIDERANDO que o Diretor Escolar e Diretor Adjunto, terão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas aulas semanais, enquanto permanecer na função;

CONSIDERANDO que uma vez cessado o motivo que deu ensejo a excepcionalidade e/ou o professor (a) não mais exercendo as atividades previstas nos artigos 51, 52 e 53, da Lei Municipal nº089/2012, desaparece por completo o motivo que justifica à manutenção da jornada de trabalho acrescida, não podendo-se transmutar-se em caráter permanente.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR **AMAURI DOS SANTOS SILVA**, professor, com especialização em Neurociências Aplicada à Aprendizagem, 720 horas, matrícula nº1110, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº086.962.064-95, para ocupar o cargo de Diretor Adjunto da Escola João Bezerra Sobrinho, com jornada de trabalho acrescida em 50 (cinquenta) horas aulas mensais, perfazendo o total de 200 (duzentas) horas aulas mensais, com remuneração prevista na supracitada lei e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Com esta ampliação de carga horária, o servidor que está enquadrado na **Série de Classe "C"**, no interstício compreendido entre

10 a 15 anos, passará para Grade de Vencimento com jornada de **200 (duzentas)** horas aulas mensais, permanecendo na mesma série de classe mencionada alhures.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de fevereiro de 2022

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:98C7D0AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 087/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário Nº. **053/2022** do servidor, **MARCELO BEZERRA DOS SANTOS, GARI, CPF: 044.869.174-48** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido os seus efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:93B33ED3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 088/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ROMILSON ALVES SIXTO**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **ARTHUR GABIEL SIXTO FERREIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:9A8B44D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 089/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ALYNE DE SIQUEIRA OLIVEIRA VASCONCELOS**, Salário-Família referente aos seus filhos menores: **EDILSON DA VASCONCELOS SILVA NETO E SARAH HELOISA DE OLIVEIRA VASCONCELOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:0564BA56

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 091/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **RONALDO FERREIRA XAVIER**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **LAYSILA EMANNELLY CAVALCANTE XAVIER**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:30B033FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 094/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **ALISSON PEREIRA DAS NEVES**, portador do CPF: **703.958.824-27**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Assistência Social, concedida pela Portaria Nº. 020/2022 – GP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:D1062E90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 095/2022-GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois**, no uso das atribuições

que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **ZULEIDE ALEXANDRE DE BARROS**, Salário-Família referente ao seu filho menor: **PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE BARROS SANTOS DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:4BA4131D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 096/2022-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
Tiago Xavier Luna	01/02/2020 à 01/02/2021	03/02/2022 à 04/03/2022
Auricélia Cantonho da Silva	02/01/2021 à 02/01/2022	15/02/2022 à 16/03/2022
Gicélia de Almeida Melo Ventura	02/01/2021 à 02/01/2022	16/02/2022 à 17/03/2022
Leandro da Silva Regis Lima	08/01/2021 à 08/01/2022	21/02/2022 à 30/03/2022
Josivaldo Leite da Costa	02/01/2021 à 02/01/2022	24/02/2022 à 25/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 03 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:88B8AD22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 097/2022-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ANTÔNIO CORDEIRO DE ANDRADE**, CRM 3862-PE, para que possa desempenhar a função de Diretor Médico do Hospital Municipal Antônio Xavier Sobrinho, com exercício a parti de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:16A14719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 098/2022-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 42.1% por cento ao servidor, **JOSE ESTEFANO BALTAZAR FERRO**, portador do CPF: **088.685.824-06**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6A50CEE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 099/2022-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 41.3% por cento ao servidor, **DIEGO SANTOS FERREIRA**, portador do CPF: **144.888.504-88**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a parti de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:7A6D7EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100/2022-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 56% por cento ao servidor, **CARLOS WILSON BEZERRA DE**

MIRANDA, portador do CPF: 085.700.584-70, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Governo, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:C91B0E72

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2022-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 100% por cento ao servidor, **RICARDO DA COSTA BARROS**, portador do CPF: 084.241.144-50, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Transportes, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:1E8D78A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102/2022-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 91% por cento ao servidor, **TEREZINHA ALVES DE LIMA SILVA**, portador do CPF: 046.071.344-22, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:F863D3DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 103/2022-GP**

VO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, José Valmir Pimentel de Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

Art. 1º - CONCEDER a verba indenizatória no percentual de 41.3% por cento ao servidor, **MARIA CATIANE DOS ANJOS FERREIRA**, portador do CPF: 096.196.624-66, para exercer a função complementar de apoio junto à Secretária Municipal de Saúde, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de fevereiro 2022, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Cientifique-se, Cumpra-se, Publique-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2022.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Gicélia Almeida

Código Identificador:1F9571D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 PARA
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO
AGRICULTOR FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR
FAMILIAR RURAL**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor rural.

A secretaria Municipal de educação através da comissão executora, e considerando a resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021.

DA. 10. CONTRATAÇÃO

10.3 Onde se: O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP). Lê-se R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Revoga-se as disposições em contrário.

23 de Fevereiro de 2022

JOANA VANDA DE LIMA SANTOS

Comissão

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro

Código Identificador:4D15E650

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O prefeito do município de Parnamirim-PE, no uso de suas atribuições contidas na Chamada Pública 001/2022, que objetiva a aquisição de produtos da agricultura familiar, do programa PNAE, Merenda Escolar, para as unidades de ensino da rede pública municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA o objeto da presente Chamada Pública, aos fornecedores individuais: Hugo Gabriel de Souza, Francinaldo de

Souza Galiza, Hugo Januário de Souza, Lucas Izaquiel dos Santos, Maria José de Matos Silva, Álefi Romão da Silva, Francisco Alves de Carvalho, Romão Izaquiel da Silva, Aurení Fonseca da Silva, José Eudes Xavier, Oscar Alves Rodrigues, Nivaldo Gomes Ferreira, Feliciano Vieira de Carvalho, Veridiana da Silva Araújo, AntonioVanderlan da Silva, Maria Juliana Silva Lima, Paulo Gomes de Lucena, Maria Salete R da Silva Oliveira, Paulo André dos Santos Oliveira, Flaelcio de Souza Galiza e ao Grupo Informal: Antonio Mendes Pereira, José Luciano Arvelino e Raimundo Francisco de Lima.

Parnamirim, 23 de fevereiro de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:359ED255

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL

Ementa: TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021, ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel, 22, Centro, Parnamirim/PE, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. FERDINANDO LIMA DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 461.112.124-00, portador do Rg. nº 2415248 SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Angico, s/n, Zona Rural, Parnamirim/PE, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o escritório de advocacia **DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 10.724.104/0001-00, estabelecida na Rua do Sossego, nº 607, Santo Amaro, Recife/PE, neste ato representado pelo Sr. TOMÁS TAVARES DE ALENCAR, brasileiro, Advogado, inscrito na OAB/PE nº 38.475, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.633.711-70 e portador do Rg. 7.902.825 SDS/PE, com endereço profissional na Rua do Sossego, 607, Bairro Santo Amaro, Recife/PE, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo, de forma amigável, ajustam o presente **TERMO DE DISTRATO** referente ao Contrato Administrativo nº 002/2021, Processo Licitatório nº 002/2021, Inexigibilidade nº 001/2021, que teve por objeto:

“Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na ordem dos advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência, para atuação na área do Direito Tributário, através de assessoria e consultoria, no âmbito judicial e administrativo, dando suporte técnico em questões de maior complexidade e relevância, bem como operacional, à procuradoria municipal, secretaria de finanças, setor de arrecadação e controle interno municipal, em especial:

- Elaboração de minutas de projetos de lei e atos administrativos, além de pareceres, em matérias de maior complexidade vinculadas à área fiscal;

- Suporte jurídico ao setor de tributação, com o fim de auxiliar as políticas arrecadatórias;

- Interface com a Receita Federal do Brasil, na Delegacia e/ou na agência vinculada ao Município, com o intuito de promover sua regularidade fiscal, inclusive com a emissão da CND ou CPEND, através da análise preventiva e permanente dos pagamentos, retenções/bloqueios realizadas no Fundo de Participação do Município, declarações e parcelamentos, a fim de afastar equívocos nos recolhimentos e demais obrigações tributárias, considerando os fatos ocorridos a partir da assinatura do contrato;- Acompanhamento de fiscalizações perpetradas pela Receita Federal do Brasil, com as devidas orientações quanto aos documentos e informações a serem apresentadas, e apresentação de defesas e Recursos Administrativos em Autos de Infração e acompanhamento de processos administrativo-tributários em desfavor do Município, junto às

Delegacias da Receita Federal ou Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF;

- Análise e assessoria no saneamento de irregularidades hábeis a impedir o aperfeiçoamento de convênios, contratos e outros instrumentos que tenham como objeto a transferência de valores/serviços ao Município;

- Suporte técnico à procuradoria municipal em processos de maior complexidade na área fiscal.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Licitatório nº 002/2021, Inexigibilidade nº 001/2021, que culminou na contratação do escritório de advocacia **DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA** por meio do Contrato Administrativo nº 002/2021, proceder com a sua RESCISÃO por meio do presente Termo de Distrato, amparado no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A justificativa para a presente rescisão reside na necessidade de reformular administrativamente a prestação de serviços jurídicos em favor do Município de Parnamirim/PE, dada a demanda verificada no decorrer do exercício de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatada a conveniência para a Edilidade, bem como a inexistência de prejuízos às pessoas jurídicas envolvidas na relação contratual, o presente Termo de Distrato operará-se-á na forma da lei, justificado na necessidade de redefinição das prestações de serviços jurídicos prestados em favor do Município de Parnamirim/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, que renunciam o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no Contrato Administrativo nº 002/2021, Processo Licitatório nº 002/2021, Inexigibilidade nº 001/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.

Parnamirim/PE, 04 de fevereiro de 2022

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D8E352D1

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 001/2022 REF. AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021

1º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 461.112.124-00, RG nº 2.415.248-SDS-PE e do outro lado empresa **JD CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 23.318.550/0001-59, estabelecida na Rua da Matriz, Nº 026, Centro, na Cidade de Parnamirim (PE), neste ato representado por **GENÁRIO JÚNIOR MIRANDA ALENCAR**,

brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF: 093.536.564-86 e do RG nº 8.564.434 SDS-PE residente e domiciliado na Rua Vereador Dino Sales, Nº 12, Loteamento Primavera, na Cidade de Parnamirim (PE), de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 007/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021, celebrado em 15/03/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - *Contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de construção destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE) e suas Secretarias para manutenção e reparos de Prédios e Vias Públicas, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 03 de janeiro de 2022.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:DD79A4D2

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 002/2022 REF. AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2021

1º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 461.112.124-00, RG nº 2.415.248-SDS-PE e do outro lado empresa **PAPELARIA DELGADO LTDA**, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE residente e domiciliado na Rua Coronel Anísio Coelho, Nº 37, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 008/2021 – Pregão Eletrônico nº 003/2021, celebrado em 24/03/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - *Contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de informática destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE) e suas Secretarias, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

PARNAMIRIM-PE, 03 DE JANEIRO DE 2022.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:D40B6095

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 003/2022 REF. AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021

1º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 461.112.124-00, RG nº 2.415.248-SDS-PE e do outro lado empresa **PAPELARIA DELGADO LTDA**, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE residente e domiciliado na Rua Coronel Anísio Coelho, Nº 37, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 009/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021, celebrado em 09/04/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - *a Contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de expediente destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE) e suas Secretarias, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 03 de janeiro de 2022.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:5C604CFA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 004/2022 REF. AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2021

1º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 461.112.124-00, RG nº 2.415.248-SDS-PE e do outro lado empresa **PAPELARIA DELGADO LTDA**, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por **JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA**, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE residente e domiciliado na Rua Coronel Anísio Coelho, Nº 37, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 022/2021 – Pregão Eletrônico nº 010/2021, celebrado em 04/05/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Aquisição parcelada de Material de Limpeza destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim e suas Secretarias, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula Segunda do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 03 de janeiro de 2022.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:92747D36

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 005/2022 REF. AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 006/2020

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 461.112.124-00, RG nº 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 27.284.516/0001-61, estabelecida na Rua Francisco Gonçalves, nº01, EDF: Reitor Miguel Calmon, Sala 1206, Comércio, na Cidade de Salvador - BA, neste ato representado por **YURI ESMERALDO TELES**, brasileiro, casado, administradora de empresas, Portador do CPF 032.848.094-06 e do RG nº 4784642 SDS/PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo

Licitatório nº 010/2020 – Pregão Presencial nº 006/2020, celebrado em 24 de março de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa para especializada na prestação dos serviços de administração/gerenciamento de prestação de serviços de oficina e aquisição de peças, pneus e serviços, visando à fiscalização financeira e operacional dos mesmos através da tecnologia “smart” (cartão com chip) ou cartão eletrônico com tarja magnética, para atender a frota de veículos desta Prefeitura e suas secretarias em rede especializada de serviços, durante o ano de 2020, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados no anexo I do presente Edital, bem como a proposta do contratado adjudicado e homologado pela contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA – Diante da solicitação feita pela Secretaria de administração e planejamento, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 31 de dezembro de 2021 à 31 de dezembro de 2022

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Parnamirim-PE, 31 de dezembro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:EA8A7D6E

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 006/2022 REF. AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2021

3º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 18 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 461.112.124-00, RG nº 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **DISTRIBUIDORA DE GÁS FERRAZ DE MIRANDA LTDA**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ: 05.596.493/0001-98, estabelecida à Rua Projetada II – s/nº, lote 05-06, quadra D – CEP: 56.163-000, Loteamento simpatia II, na Cidade de Parnamirim-PE representado pelo senhor **GILMÁRIO FERRAZ DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr Dirceu Possídio, nº 69-A, centro, Parnamirim – PE, Portador do CPF Nº 747.107.614-34 e do RG nº 3.956.703-SSP/PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 042/2021 – Pregão Eletrônico nº 018/2021, celebrado em 16/07/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- Constitui o objeto do presente Contrato *Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão de 13 kg de demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE) e suas Secretarias, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula Segunda do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 03 de janeiro de 2022.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:65B1ADE2

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 006/2022 REF. AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2021

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 18 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 461.112.124-00, RG nº 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **VOLSKI CULTURAL LTDA-EPP**, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 03.920.811/0001-07, estabelecida na Rua Izabel de Souza, Nº 304, Imbiribeira, na Cidade do Recife - (PE), neste ato representado por **Fernando Costa**, brasileiro, divorciado, maior, empresário, Portadora do CPF: 654.972.521-68 e do RG nº 969.481-SSP - MT residente e domiciliado na Dr José Augusto Moreira, Nº 2200, Apto: 706, Casa Caiada, na Cidade de Olinda - (PE), de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 029/2021 – Pregão Eletrônico nº 013/2021, celebrado em 24/05/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- Constitui o objeto do presente Contrato *Aquisição de coleções pedagógicas destinado a Secretaria Municipal de Educação a ser utilizado no Sistema de Educação Municipal, conforme especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **segunda** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 03 de janeiro de 2022.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8D685695

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 008/2022 REF. AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2021

1º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 18 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 461.112.124-00, RG nº 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **N3 CONSTRUTORA EIRELLI - N3 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ: **37.408.191/0001-35**, estabelecida na Rua Antônio de Sá Barreto Gondim, 241, Alto da Alegria, Barbalha (CE), neste ato representado por **JOSÉ NELSON ARAÚJO JANUÁRIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 047.627.443-52 e do RG nº 20072921280 - SPP/CE, residente e domiciliado na Rua Francisco Magalhães, número 25, CASA B, Bairro / distrito ALTA DA Alegria, Barbalha - Ceará, CEP 63.180-000, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 021/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021, celebrado em 06/05/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- Constitui o objeto do presente Contrato *Contratação de empreiteira do ramo de engenharia, para execução dos serviços de recuperação na Escola Centro Educacional Parnamirim Centenário e CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil*, conforme especificações técnicas e condições constantes dos projetos técnicos, do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e da minuta do contrato, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **segunda** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 03 de janeiro de 2022 à 31 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 03 de janeiro de 2022.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:1D20920C

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 009/2022 REF. AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 CARTA CONVITE Nº
004/2017

5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 461.112.124-00, RG nº 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **MARIA CLEIDE DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, técnica contábil, cadastrada no CPF: 856.936.264-15/ e no CRC; PE-020435/0-5, com endereço na Rua José Tavares de Sá, nº 27, Centro, Verdejante-PE, CEP: 56.120-000, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo

Licitatório nº 007/2017 – Carta Convite nº 004/2017, celebrado em 11 de Abril de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação dos serviços de assessoria contábil para elaboração e prestação de contas de recursos conveniados e / ou através de parcerias com o município de Parnamirim-PE, conforme especificações constantes nos autos, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Sexta** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 03.01.2022 à 31.12.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 03 de janeiro de 2022.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador: 169DCD66

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 010/2022 REF. AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 461.112.124-00, RG nº 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 35.444.751/0001-81, estabelecida na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 69, 1º andar, Bairro Centro, na Cidade de Triunfo (PE) neste ato representado por **Eziuda Maria de Sousa**, brasileira, casada, contadora, portadora do CPF: 354.769.314-49 e do CRC/PE nº 12.705/O-8, residente e domiciliado na Avenida Aprígio de Assunção, nº 253, Encruzilhada, na Cidade de Triunfo (PE) aqui denominado CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei nº 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 019/2018 – Tomada de Preços nº 004/201, celebrado em 30 de abril de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a Contratação da prestação de serviços profissionais técnico contábil na Prefeitura Municipal de Parnamirim Estado de Pernambuco, conforme disposto no termo de referência – Anexo I, bem como na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **terceira** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, de 03 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro 2022, por se tratar de serviço continuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 03 de janeiro de 2022.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador: EE856C63

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 011/2022 REF. AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 015/2017

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 461.112.124-00, RG nº 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **Thaynan Peixoto Cruz - MEI**, Empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 35.081.937/0001-13, com sede Rua. Antônio Mororó, 51, Centro, na Cidade de Parnamirim (PE), neste ato representada por **Thaynan Peixoto Cruz**, brasileira, solteira, micro-empresadora Individual, portador do CPF: 102.559.524-65 e do RG nº 9.189.406 - SDS-PE, residente e domiciliado na Rua. Emanuel Fabiano, 21-B, centro, na Cidade de Parnamirim (PE), e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 042/2017 – Pregão Presencial: 015/2017, celebrado em 08 de janeiro de 2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação dos serviços de locação de máquinas multifuncionais (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/fax) com tecnologia digital, instalação e conexão na Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE), Secretarias, Departamentos, Escolas e Prédios públicos, neste município, com fornecimento de mão-de-obra técnica para manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares de gerenciamento, materiais, e insumos utilizados na operação, exceto papel e mão-de-obra operacional, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminado no anexo I do presente Edital Pregão 015/2017, bem como na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 04.01.2022 à 04.11.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 04 de janeiro de 2022.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:DA056FB5

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 012/2022 REF. AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 DISPENSA Nº
004/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 461.112.124-00, RG nº 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **CONSTRUTORA SERRA NEGRA EIRELI**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ: **23.588.619/0001-64**, estabelecida na Rua Lions, n. 210, Centro, Lavras da Mangabeira (CE) neste ato representado por **JOSE RICARDO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, Portador do CPF: 505.802.994-49 e do RG nº 3377424-SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Lions, nº 142, Centro, na Lavras da Mangabeira (CE), e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 015/2021 – Dispensa nº 004/2021, celebrado em 29 de março de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui o Objeto dessa Licitação a **Contratação de empresa especializada para a conclusão dos serviços remanescentes de Escola, com 12 salas de aula e Quadra Coberta, Tipo Padrão Projeto FNDE- Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, em conformidade com o Projeto Executivo Proveniente do Termo de Compromisso PAR N. 23400.001312/2018-61, conforme especificações constantes do Projeto Básico, Orçamento estimado em Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo da Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital, bem como a proposta do contratado adjudicado e homologado pela contratante.**

CLÁUSULA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – Por força da cláusula **SEXTA**; parágrafo **SEXTO** do Contrato nº 010/2021, c/c art. 40, XI da lei 8666/93 e do decreto federal nº 1.054/94, o contrato original recebe o reajuste de 18,03% que corresponde a R\$ 608.371,86 (seiscentos e oito mil, trezentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos), referente ao reajuste anual, pautada na variação do INCC da Construção Civil. O contrato original passa a ser R\$ 3.982.591,85 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 03 de janeiro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:E2338351

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 013/2022 REF. AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021

2º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 461.112.124-00, RG nº 2.415.248-SDS-PE e do outro lado empresa **CARPEGIANI EDSON ALENCAR BARROS - ME** empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 23.107.945/0001-02, estabelecida na Rua da Bandeira, Nº72 A 01, Centro, Parnamirim - PE, neste ato representado por **Carpegiani Edson Alencar Barros**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador do CPF: 040.319.124-63 e do RG nº 6829965 - SDS-PE residente e domiciliado na Rua da Bandeira, Nº 72, Centro, Parnamirim - PE), de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 016/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021, celebrado em 04/05/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinado a compor a Merenda Escolar para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 31 de dezembro de 2021 à 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 31 de dezembro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8C1C430B

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 014/2022 REF. AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2021

2º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado **O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 461.112.124-00, RG nº 2.415.248-SDS-PE e do outro lado empresa **J. W. DE MOURA LEITE ALIMENTOS - ME**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 13.020.436/0001-94, estabelecida na Rua Ataulfo Alves, Nº19 A, Ouro Preto, Petrolina - PE, neste ato representado por **José Wedson de Moura Leite**, brasileiro, casado, empresário, Portador do CPF: 340.237.554-00 e do RG nº 2123793 - SSP-PE residente e domiciliado na Rua Imperador, nº 76, APT O 303, Bloco B, Vila Mocó, Petrolina-PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 016/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021, celebrado em 04/05/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinado a compor a Merenda Escolar para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino de Parnamirim-PE, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula Segunda do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 31 de dezembro de 2021 à 28 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 31 de dezembro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:EC61E9C6

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 015/2022 REF. AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2021

1º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. FERDINANDO LIMA DE CARVALHO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 461.112.124-00, RG nº 2.415.248-SDS-PE e do outro lado empresa PAPELARIA DELGADO LTDA, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 14.126.316/0001-39, estabelecida na Rua Padre Francisco Pedro da Silva, Nº 118, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), neste ato representado por JOSÉ ALBERTO DELGADO LIMA, brasileiro, maior, empresário, Portadora do CPF: 404.642.884-87 e do RG nº 2814871-SDS-PE residente e domiciliado na Rua Coronel Anísio Coelho, Nº 37, Centro, na Cidade de Ouricuri - (PE), de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 009/2021 – Pregão Eletrônico nº 004/2021, celebrado em 09/04/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - a *Contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de expediente destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE) e suas Secretarias, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO DE SALDO- Por força da cláusula sexta do contrato original, fica aditado o valor de **R\$ 13.208,30 (treze mil, duzentos e oito reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 31 de dezembro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:C7393537

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 018/2022 REF. AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 CARTA CONVITE Nº
008/2021

1º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. FERDINANDO LIMA DE CARVALHO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 461.112.124-00, RG nº 2.415.248-SDS-PE e do outro lado empresa WISLEY MAGALHÃES DE FRANÇA-MEI, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.356.617/0001-47, com sede na Rua Joaquim Batista de Araújo, 115, centro, Parnamirim/PE, neste ato representada por Wisley Magalhães de França, brasileiro, divorciado, portador do CPF: 000.266.874-29 e do RG nº 5126686-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Galdino Gonçalves Lima, s/n - Centro - Parnamirim-PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 027/2021 – Carta Convite nº 008/2021, celebrado em 06/05/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - **Aquisição de licença de uso de 03 sistemas multiplataforma que façam: monitoramento das solicitações de despesas e controle de compras de todos os órgãos desta Prefeitura; controle de protocolo; controle de vacinação; com disponibilização de programador em expediente de 40h/s (horas semanais) na sede da desta Prefeitura, conforme termo de referência e especificações constantes nos autos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula Sexta do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 06 de janeiro de 2022 à 06 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 06 de janeiro de 2022.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:AC61A25E

GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 019/2022 REF. AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2017

4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP: 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, FERDINANDO LIMA DE CARVALHO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no

CIC/MF sob o nº 461.112.124-00, RG nº 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA EPP**, empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.605.752/0001-08, com sede Rua Domingos José Martins, nº 75, salas 401 e 402, Recife Antigo, Na Cidade de Recife (PE), neste ato representada por **MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO**, brasileiro, Divorçado, comerciante, portador do CPF: 062.537.764-87 e do RG nº 770.278-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Francisco Jacinto, 255 – Santo Amaro – Recife-PE, e as testemunhas Abaixo assinadas, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 029/2017 – Pregão Presencial 012/2017, celebrado em 11 de agosto de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários, conforme especificações constantes nos autos, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Por força da cláusula **Quinta** do contrato original, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de 03.01.2022 à 11.08.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO – O valor mensal do aditivo passa a ser em **R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais) que corresponde a 19% (dezenove por cento)**, que será pago pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Parnamirim de forma mensal, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes

Parnamirim - PE, 03 de Janeiro de 2022.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:A77A1F22

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO Nº 020/2022 REF. AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2021

1º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 461.112.124-00, RG nº 2.415.248-SDS-PE e do outro lado empresa **DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ: 07.245.458./0001-50, estabelecida à Rua Princesa Isabel – nº 26, Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe representado pelo senhor **DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na Rua Graciosa, nº 200, Centro, Barão de Cotegipe-RS, Portadora do CPF Nº 004.880.490-83 e do RG nº 1081236364-SPP/RS, de mútuo acordo resolvem as partes

contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 045/2021 – Pregão Eletrônico nº 020/2021, celebrado em 18/08/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - *Aquisição parcelada de material de expediente destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e a Rede Municipal de Ensino, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Por força da cláusula **Segunda** do contrato original, fica o referido contrato prorrogado pelo prazo de 31 de dezembro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 31 de dezembro de 2021.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:8158EC61

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO Nº 021/2022 REF. AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2021

4º Termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (**PREFEITURA MUNICIPAL**), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 18 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 461.112.124-00, RG nº 2.415.248-SDS-PE e do outro lado **DISTRIBUIDORA DE GÁS FERRAZ DE MIRANDA LTDA**, empresa legalmente constituída e cadastrada sob o CNPJ: 05.596.493/0001-98, estabelecida à Rua Projetada II – s/nº, lote 05-06, quadra D – CEP: 56.163-000, Loteamento simpatia II, na Cidade de Parnamirim-PE representado pelo senhor **GILMÁRIO FERRAZ DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr Dirceu Possídio, nº 69-A, centro, Parnamirim – PE, Portador do CPF Nº 747.107.614-34 e do RG nº 3.956.703-SSP/PE, de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 042/2021 – Pregão Eletrônico nº 018/2021, celebrado em 16/07/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- Constitui o objeto do presente Contrato *Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão de 13 kg de demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE) e suas Secretarias, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.*

CLÁUSULA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – Com base no artigo nº 65 inciso II, Alínea D da Lei 8.666/93, o item 01 do contrato PMP nº 051/2021 recebe reajuste de valor para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente. Tendo em vista o aumento do preço do Gás, faz-se necessário a medida:

Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão de 13 kg Passa a ser R\$ 103,00 (cento e três reais). Tendo um aumento de 8,1% (oito vírgula zero um) em relação ao valor das últimas notas fiscais adotadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 22 de fevereiro de 2022.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:AD88A57F

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO ADITIVO Nº 022/2022 REF. AO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2021

2º Termo aditivo ao Contrato de fornecimento de, celebrado de um lado O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede na Rua Dr. Miguel nº 22 - Centro, nesta Cidade Parnamirim CEP 56.163-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **FERDINANDO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Faz. Angico, sem nº - Zona Rural, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 461.112.124-00, RG nº 2.415.248-SDS-PE e do outro lado empresa **JD CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ nº 23.318.550/0001-59, estabelecida na Rua da Matriz, Nº 026, Centro, na Cidade de Parnamirim (PE), neste ato representado por **GENÁRIO JÚNIOR MIRANDA ALENCAR**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF: 093.536.564-86 e do RG nº 8.564.434 SDS-PE residente e domiciliado na Rua Vereador Dino Sales, Nº 12, Loteamento Primavera, na Cidade de Parnamirim (PE), de mútuo acordo resolvem as partes contratantes assinarem o presente termo aditivo ao contrato original, Processo Licitatório nº 007/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021, celebrado em 15/03/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - *Contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de construção destinado a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Parnamirim(PE) e suas Secretarias para manutenção e reparos de Prédios e Vias Públicas, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados nos anexos do presente edital.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO DE SALDO- Por força da cláusula Sexta do contrato original, fica aditado o valor de **R\$ 79.211,29** (setenta e nove mil, duzentos onze reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAUSULAS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E para firmeza, validade do que acima foi convencionado, lavrou-se o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, o qual achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Parnamirim-PE, 22 de fevereiro de 2022.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:C181786C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 008/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 008/2022-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 007/2022. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 7.687.165,92. **Início do Acolhimento das Propostas:** 09/03/2022, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 21/03/2022, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 08/03/2022.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1170EBD1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 007/2017 – Dispensa Nº 006/2017. **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA PEDRO COUTINHO, Nº 18, CENTRO, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Locador:** TÂNIA MARIA GUERRA DE AMORIM MORAIS. CPF: 919.063.854-91. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R\$ 3.700,00. **Valor Total:** R\$ 44.400,00. **Nova Vigência:** 11/02/2022 a 11/02/2023.

Paudalho, 11 de Fevereiro de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2876973F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 004/2017 – Dispensa Nº 003/2017. **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DOS RAMOS, N 04, LOTEAMENTO PRIMAVERA, PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA PRIMAVERA II NESTE MUNICÍPIO. **Locador:** JOSÉ FERNANDO DE VASCONCELOS. CPF: 249.105.034-04. **Prazo:**

04 (QUATRO) MESES. **Valor Mensal:** R\$ 1.500,00. **Valor Total:** R\$ 18.000,00. **Nova Vigência:** 21/02/2022 a 21/02/2023.

Paudalho, 21 de Fevereiro de 2022.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Secretária de Saúde do Município

Publicado por:

Rafael Soares de Lima

Código Identificador:886ABE31

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1.029 DE 21 DE FEVEREIRO 2022**

Promulgação de Lei Aprovada pelo Silêncio do Prefeito, nos termos do art.23, inciso XV, do Regimento Interno, e o art.41, inciso IV e art.50, §7 da LOM.

LEI Nº.1.029 de 21 de fevereiro 2022

EMENTA: Denomina o nome da Escola Municipal do Bairro de Belém, de Escola Municipal Professora Marta Lira.

O Presidente da Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.23, inciso XV, do Regimento Interno, e o art.41, inciso IV e art.50, §7 da LOM, faz saber que o Plenário Aprovou e fica promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º- Denomina o nome da Escola Municipal do Bairro Belém, de Escola Municipal Professora Marta Lira.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Paudalho

HERISTOW ROUNELY ARAGÃO VIEIRA

Presidente

Publicado por:

Marília Beatriz dos Santos Marinho Gusmão

Código Identificador:72A9D0C6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 004/LIC/2022/FME**

-Processo Nº: 003/2022/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico Nº 003/2022/FME.

-Objeto Descr.: O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar para secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de contrato.

-Contrato Nº: 004/LIC/2022/FME

-Contratado: **Y M S DA SILVA EIRELI**

-CNPJ Nº **22.909.366/0001-10.**

- Valor contratado em **R\$ 842.019,32 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Dezenove Reais e trinta e Dois centavos).**

-Vigência: 07/03/2022 à 31/12/2022

Pesqueira-PE, 07 de Março de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA,

Secretário (*)

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:A7FCBE9D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 005/LIC/2022/FME**

-Processo Nº: 003/2022/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico Nº 003/2022/FME.

-Objeto Descr.: O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar para secretaria municipal de educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de contrato.

-Contrato Nº: 005/LIC/2022/FME

-Contratado: **TRANSROCA COMERCIAL LTDA**

-CNPJ Nº **04.159.635/0001-97.**

- Valor contratado em **R\$ 842.019,32 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil, Dezenove Reais e trinta e Dois centavos).**

-Vigência: 07/03/2022 à 31/12/2022

Pesqueira-PE, 07 de Março de 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA,

Secretário (*)

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:B7DBCAEB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022/FME TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2022 DIVULGAÇÃO DE RESULTADO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para contratação de empresa especializada em ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EM ENGENHARIA CIVIL DIRECIONADO AO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO para o Município de Pesqueira-PE.

VENCEDOR:

ALFA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – – CNPJ Nº **22.779.806/0001-62**, foi declarada vencedora da Tomada de Preço, com valor global de **R\$ 236.400,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).**

Pesqueira - PE, 08 de Março 2022.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

Presidente CPL – FME (*)

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:66593EA0

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PESQUEIRA– PE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
Nº 006/2022/FME**

-Processo Nº: 006/2022/FME.

-Tomada de Preço Nº 001/2022.

-Objeto Descr.: contratação de empresa especializada em ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EM ENGENHARIA CIVIL DIRECIONADO AO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO para o Município de Pesqueira-PE.

Após o processamento do Tomada de Preço Nº 001/2022, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

ALFA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – – CNPJ Nº **22.779.806/0001-62**, foi declarada vencedora da Tomada

de Preço, com valor global de **R\$ 236.400,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**.

Pesqueira - PE, 08 de março de 2022.

JOSÉ ORLANDO LEITE MELO

Presidente CPL – FME (*)

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:C152DA8A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PESQUEIRA – PE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO Nº 006/2022/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Tomada de Preço Nº 001/2022 -Processo Nº: 006/2022/FME. Objeto: contratação de empresa especializada em **ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA EM ENGENHARIA CIVIL DIRECIONADO AO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** para o Município de Pesqueira-PE.

ALFA PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – – CNPJ Nº **22.779.806/0001-62**, foi declarada vencedora da Tomada de Preço, com valor global de **R\$ 236.400,00 (Duzentos e Trinta e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Pesqueira - PE, 08 de Março 2022.

THIAGO TORRES DE LIMA,

Secretário Municipal de educação (*)

Publicado por:

José Orlando Leite Melo

Código Identificador:19EBD58D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Processo Nº 008/2022, Pregão Eletrônico Nº 005/2022, Objeto: Insumos de Asfalto, **Tipo Menor Preço, Forma de Julgamento Por Lote, Recebimento de Proposta 09/03/2022, Data da Sessão:** 21/03/2022 às 10:00hs (dez horas), com o **Valor Máximo** de R\$ 2.814,837,50 (Dois milhões, oitocentos e catorze mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: www.licitapetrolandia.com.br e no site: www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia.

Petrolândia/PE, 08 de Março de 2022.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO

Presidente da C.P.L.

Publicado por:

Merjane da Silva

Código Identificador:9A44A29D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2022/FMS -
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

-Processo nº 004/2022/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Credenciamento nº 002/2022.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

-Após o processamento do Credenciamento Nº 002/2021, comunicase a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: JOSÉ JERONIMO DE FREITAS FILHO – CPF nº 027.707.204-22, foi declarado credenciado para os itens nº 03 – Caruaru – PE, com o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais); e, 04 – Recife – PE, com o valor unitário R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); TIAGO JOSE LEITE DUARTE – CPF Nº 052.803.014-00, foi declarado credenciado para os itens nº 01 – Arcoverde - PE, com o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais); 02 – Garanhuns - PE, com o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais); e, 04 – Recife - PE, com o valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); e, JOSE LUCIANO PEREIRA DE MENESES – CPF Nº 033.609.794-86, foi declarado credenciado para os itens nº 03 – Caruaru – PE, com o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais); e, 04 – Recife – PE, com o valor unitário R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Avenida Conrado de Andrade, Nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 03 de março de 2022.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS

Presidente da CPL (*)

Publicado por:

Marco Antônio dos Santos

Código Identificador:E5B58FA8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 004/2022/FMS
- CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

-Processo nº 004/2022/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Credenciamento nº 002/2022.

-Objeto Nat.: Serviço.

-Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de Pacientes no deslocamento da Sede do Município aos Hospitais e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru e Recife, incluindo combustível, manutenção corretiva e preventiva, impostos e taxas, e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às eventuais necessidades do Município de Poção – PE.

-Valor Máximo Aceitável: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

-Após o processamento do Credenciamento Nº 002/2022, comunicase a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: JOSÉ

JERONIMO DE FREITAS FILHO – CPF nº 027.707.204-22, foi declarado credenciado para os itens nº 03 – Caruaru – PE, com o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais); e, 04 – Recife – PE, com o valor unitário R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais); TIAGO JOSE LEITE DUARTE – CPF Nº 052.803.014-00, foi declarado credenciado para os itens nº 01 – Arcoverde - PE, com o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais); 02 – Garanhuns - PE, com o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais); e, 04 – Recife - PE, com o valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); e, JOSE LUCIANO PEREIRA DE MENESES – CPF Nº 033.609.794-86, foi declarado credenciado para os itens nº 03 – Caruaru – PE, com o valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais); e, 04 – Recife – PE, com o valor unitário R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Avenida Conrado de Andrade, Nº 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 08 de março de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:76AE3922

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050

DECRETO Nº 50 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.1265

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$1.779.822,93 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.779.822,93

02 01 01 SECRETARIA DO GABINETE

23 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

26 04.122.0004.2004.0000 MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA AMUPE, CNM E O 5.300,00
3.3.90.41.00 Contribuições F.R.: 00100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

28 04.122.0004.2127.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES 500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

32 04.122.0005.2005.0000 DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E PUB 2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 02 SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

38 04.122.0007.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA D 100,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 00100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 01 03 SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE

43 04.122.0007.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUV 4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

101 28.846.0000.2019.0000 CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO PARA O PASEP 100.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 001 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

707 28.846.0000.2022.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS 9.500,00
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 001 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

89 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 22.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 001 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

93 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 18.300,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

94 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 16.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

97 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 001 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

696 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 5.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 001 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

105 28.846.0011.2021.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS, FGTS E ÓRGÃOS 63.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 001 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

107 28.846.0012.2022.0000 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS 3.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 001 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

112 04.122.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES 2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

655 04.122.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES 500,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R.: 001 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

132 04.122.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRE 4.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 03 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

152 20.122.0007.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE 45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

206 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

699 12.361.0037.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS 3.960,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 001 00
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

724 12.361.0037.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 10.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 001 00
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 06 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

241 13.392.0042.2048.0000 PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, T 70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 06 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

277 12.361.0037.2052.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 423.222,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
116 001 Transferências do Fundeb

658 12.361.0037.2051.0000 MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO 700,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 005 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
116 001 Transferências do Fundeb

688 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA A 1.300,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 005 09
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
116 001 Transferências do Fundeb

02 09 01 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

315 04.122.0007.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 128.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

316 04.122.0007.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

317 04.122.0007.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 172.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

319 04.122.0007.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO D 100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 001 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

715 15.452.0049.1038.0000 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS 20.000,00
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 001 00
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 09 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

340 15.452.0049.2111.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CO 38.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOIRO
100 000 GERAL TOTAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

352 10.301.0027.2062.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ACESSO QUALIDADE - 7.310,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 005 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

360 10.301.0027.2063.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL 5.230,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

368 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FU 3.630,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 001 00
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

369 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FU 6.557,74
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 001 00
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

371 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FU 1.211,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

373 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FU 530,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 001 00
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

374 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FU 4.502,20
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

382 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- SF 42.588,89
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

383 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- SF 6.330,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 005 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

384 10.301.0027.2066.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- SF 1.737,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

389 10.301.0027.2067.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁR 67.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 005 15

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

390 10.301.0027.2067.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁR 2.496,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

391 10.301.0027.2067.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁR 3.860,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 005 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

392 10.301.0027.2067.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁR 7.750,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

400 10.301.0027.2072.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLI 2.330,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 005 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

401 10.301.0027.2072.0000 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLI 8.051,93
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 005 15
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

410 10.301.0027.2073.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVI 570,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

411 10.301.0027.2073.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVI 17.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

684 10.301.0027.2083.0000 ENFRENTAMENTO EMERGENCIA CORONAVIRUS COVID-1 7.510,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 16
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
218 001 REC. FEDERAIS VINC.AO COMBATE Á COVID-19

701 10.302.0029.2079.0000 MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DO 985,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

449 10.302.0030.2080.0000 MNUATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR 22.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 005 15

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

451 10.302.0030.2080.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR 58.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 005 15

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

452 10.302.0030.2080.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR 10.289,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 005 15

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

453 10.302.0030.2080.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR 124.218,02

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 15

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

455 10.302.0030.2080.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR 53.968,65

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 15

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

461 10.304.0031.2081.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 485,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 005 15

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

661 10.304.0031.2081.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 005 15

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

03 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

487 08.122.0007.2086.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES 31.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 001 00

01 TESOURO

313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

713 08.122.0007.2086.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES 20.000,00

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.: 001 00

01 TESOURO

001 001 Recursos Próprios do Município

538 08.244.0019.2095.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO 6.400,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 005 20

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

311 001 Recursos do FNAS

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

703 08.243.0014.2105.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES 1.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 001 20

01 TESOURO

510 001 Convênios da União

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 SECRETARIA DO GABINETE

19 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

001 001 Recursos Próprios do Município

20 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

001 001 Recursos Próprios do Município

22 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

001 001 Recursos Próprios do Município

25 04.122.0004.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

001 001 Recursos Próprios do Município

02 01 02 SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

42 04.122.0007.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA -500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

001 001 Recursos Próprios do Município

02 01 03 SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE

44 04.122.0007.2009.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVEN -500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

001 001 Recursos Próprios do Município

02 01 04 OUVIDORIA MUNICIPAL

53 04.122.0007.2010.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

001 001 Recursos Próprios do Município

54 04.122.0007.2010.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -560,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio	84 04.122.0007.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ -1.500,00
02 02 01 GABINETE DA PROCURADORIA	3.3.90.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
68 04.122.0004.2014.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR -500,00	01 TESOIRO
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 0100	001 001 Recursos Proprios do Municipio
01 TESOIRO	85 04.122.0007.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ -500,00
001 001 Recursos Proprios do Municipio	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
71 04.122.0004.2014.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR -500,00	01 TESOIRO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100	001 001 Recursos Proprios do Municipio
01 TESOIRO	02 04 02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
001 001 Recursos Proprios do Municipio	90 04.122.0007.2017.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE -1.000,00
74 04.122.0004.2014.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR -500,00	3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADF.R. Grupo: 0 0100
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100	01 TESOIRO
01 TESOIRO	001 001 Recursos Proprios do Municipio
001 001 Recursos Proprios do Municipio	98 04.122.0007.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO -1.500,00
75 04.124.0010.2015.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO SISTEMA DO CONT -500,00	3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 0100
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 0100	01 TESOIRO
01 TESOIRO	001 001 Recursos Proprios do Municipio
001 001 Recursos Proprios do Municipio	99 04.122.0007.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO -2.000,00
76 04.124.0010.2015.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO SISTEMA DO CONT -500,00	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100	01 TESOIRO
01 TESOIRO	001 001 Recursos Proprios do Municipio
001 001 Recursos Proprios do Municipio	100 04.122.0007.2018.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO -500,00
77 04.124.0010.2015.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO SISTEMA DO CONT -500,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100	01 TESOIRO
01 TESOIRO	001 001 Recursos Proprios do Municipio
001 001 Recursos Proprios do Municipio	102 28.846.0009.2020.0000 ENCARGOS COM INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA -1.000,00
78 04.124.0010.2015.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO SISTEMA DO CONT -1.500,00	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 0100
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100	01 TESOIRO
01 TESOIRO	001 001 Recursos Proprios do Municipio
001 001 Recursos Proprios do Municipio	104 28.846.0011.2021.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS, FGTS E ÓRGÃOS PR -662,13
79 04.124.0010.2015.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DO SISTEMA DO CONT -800,00	3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 0100
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100	01 TESOIRO
01 TESOIRO	001 001 Recursos Proprios do Municipio
001 001 Recursos Proprios do Municipio	106 28.846.0011.2021.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM O INSS, FGTS E ÓRGÃOS PR -16.000,00
02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO	4.6.91.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-OF.R. Grupo: 0 0100
81 04.122.0007.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ -1.500,00	01 TESOIRO
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 0100	001 001 Recursos Proprios do Municipio
01 TESOIRO	02 04 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
001 001 Recursos Proprios do Municipio	110 04.122.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -700,00
83 04.122.0007.2016.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ -1.000,00	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 0100
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100	01 TESOIRO
01 TESOIRO	001 001 Recursos Proprios do Municipio
001 001 Recursos Proprios do Municipio	111 04.122.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -2.200,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

113 04.122.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -6.740,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

114 04.122.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

115 04.122.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -3.200,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

116 04.122.0011.2023.0000 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS COM CELPE, COMPESA E OUTR -3.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

118 04.123.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

119 04.123.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -1.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

120 04.123.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -1.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

121 04.123.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

122 04.123.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

123 04.123.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

124 04.123.0008.2025.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -1.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 04 04 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE QUIPAPA FMDQ

126 04.122.0007.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FU -600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

127 04.122.0007.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FU -700,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

128 04.122.0007.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO FU -500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

129 12.361.0037.1004.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS NO MUNICÍPIO -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
125 001 Convênio Educação

02 05 01 GABINETE DO SECRETÁRIO

133 04.122.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ -1.500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

134 04.122.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ -500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

135 04.122.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

136 04.122.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ -500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

137 04.122.0007.2027.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ -700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

141 20.122.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
001 001 Recursos Proprios do Municipio	Grupo: 0 0100
	01 TESOIRO
	001 001 Recursos Proprios do Municipio
142 20.122.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -1.000,00	02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100	
01 TESOIRO	169 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ -2.000,00
001 001 Recursos Proprios do Municipio	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
	01 TESOIRO
	001 001 Recursos Proprios do Municipio
143 20.122.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -1.000,00	170 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO	01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio	001 001 Recursos Proprios do Municipio
	172 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁ -700,00
144 20.122.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -1.000,00	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100	01 TESOIRO
01 TESOIRO	001 001 Recursos Proprios do Municipio
001 001 Recursos Proprios do Municipio	
	02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
145 20.122.0007.2028.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -500,00	176 12.361.0037.1008.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS ESCOLARES -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0512
01 TESOIRO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio	125 001 Convênio Educação
02 05 03 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	177 12.361.0037.1009.0000 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES COBERTAS -5.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
149 20.122.0007.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AG -500,00	01 TESOIRO
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 0100	111 001 Recursos Próprios - Educação
01 TESOIRO	
001 001 Recursos Proprios do Municipio	179 12.361.0037.1010.0000 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE, VILAS E ZONA RURAL -10.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
150 20.122.0007.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AG -3.800,00	01 TESOIRO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100	111 001 Recursos Próprios - Educação
01 TESOIRO	
001 001 Recursos Proprios do Municipio	181 12.361.0037.1010.0000 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE, VILAS E ZONA RURAL -5.000,00
	4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 0100
151 20.122.0007.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AG -2.500,00	01 TESOIRO
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100	111 001 Recursos Próprios - Educação
01 TESOIRO	
001 001 Recursos Proprios do Municipio	182 12.361.0037.1011.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR -5.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0512
153 20.122.0007.2029.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AG -2.500,00	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100	123 001 PNATE
01 TESOIRO	
001 001 Recursos Proprios do Municipio	183 12.361.0037.1012.0000 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE, VILAS -20.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
158 20.122.0080.2030.0000 MANUTENÇÃO DO MATADOURO EM CONSÓRCIO -2.000,00	01 TESOIRO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100	111 001 Recursos Próprios - Educação
01 TESOIRO	
001 001 Recursos Proprios do Municipio	184 12.361.0037.1012.0000 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS NA SEDE, VILAS -10.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0512
159 20.122.0080.2030.0000 MANUTENÇÃO DO MATADOURO EM CONSÓRCIO -2.000,00	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 0 0100	
01 TESOIRO	
001 001 Recursos Proprios do Municipio	
160 20.122.0080.2030.0000 MANUTENÇÃO DO MATADOURO EM CONSÓRCIO -2.000,00	

125 001 Convênio Educação

186 12.361.0037.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS -1.500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

188 12.361.0037.2036.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO -700,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

189 12.361.0037.2036.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

191 12.361.0037.2037.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGR -18.960,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0513
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

192 12.361.0037.2037.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGR -7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0513
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

193 12.361.0037.2037.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGR -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0513
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

194 12.361.0037.2038.0000 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
121 001 PDDE

195 12.361.0037.2038.0000 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
121 001 PDDE

197 12.361.0037.2038.0000 EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - -1.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
121 001 PDDE

198 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO -6.300,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO

111 001 Recursos Próprios - Educação

199 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO -19.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

203 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO -58.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

204 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO -15.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

207 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO -3.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

208 12.361.0037.2040.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO -13.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

209 12.361.0037.2041.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
123 001 PNATE

211 12.361.0037.2042.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
123 001 PNATE

212 12.361.0037.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

214 12.361.0037.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

215 12.361.0037.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

216 12.361.0037.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE -36.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

218 12.361.0037.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE -8.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

219 12.361.0037.2043.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE -6.222,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

220 12.361.0037.2044.0000 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

221 12.361.0037.2044.0000 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL -5.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

223 12.361.0037.2044.0000 CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

225 12.365.0039.1013.0000 CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO-INFÂNCIA NO MUNICÍPIO -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0512
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
125 001 Convênio Educação

227 12.365.0039.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

228 12.365.0039.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -2.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

229 12.365.0039.2045.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

231 12.366.0040.2046.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO -3.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

233 12.366.0040.2046.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

234 12.366.0040.2046.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
111 001 Recursos Próprios - Educação

02 06 03 DEPARTAMENTO DE CULTURA

239 13.392.0042.2047.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

240 13.392.0042.2047.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS -100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

245 13.392.0042.2048.0000 PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, TRA -2.000,00
3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 06 04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

246 27.812.0074.1014.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESP -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

247 27.812.0074.1015.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPO DE FUT -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

250 27.812.0074.2049.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

251 27.812.0074.2049.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -2.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP.F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

252 27.812.0074.2049.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -3.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

255 27.812.0074.2049.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES -1.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
001 001 Recursos Próprios do Município

02 06 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV DA
EDUCAÇÃO BÁSICA - FU

257 12.361.0037.1016.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO,
RECUPERAÇÃO E REFORMA D -10.000,00

4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 0509

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb

258 12.361.0037.1017.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E
EQUIPAMENTOS ESCOLARES -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0509

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb

264 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA EDUCAÇÃO BÁSICA A C -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 0509

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb

265 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA EDUCAÇÃO BÁSICA A C -96.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0509

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb

268 12.361.0037.2050.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DA EDUCAÇÃO BÁSICA A C -11.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 0 0509

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb

278 12.365.0039.2053.0000 MANUTENÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDU -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R. Grupo: 0 0509

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb

281 12.365.0039.2054.0000 MANUTENÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDU -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
CIVIL F.R. Grupo: 0 0509

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb

282 12.365.0039.2054.0000 MANUTENÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDU -14.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 0509

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-
VINCULADOS

116 001 Transferências do Fundeb

02 07 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

290 04.122.0007.2058.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E
COORDENAÇÃO E CONTR -1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

100 000 GERAL TOTAL

291 04.122.0007.2058.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E
COORDENAÇÃO E CONTR -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

100 000 GERAL TOTAL

293 04.122.0007.2058.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E
COORDENAÇÃO E CONTR -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

100 000 GERAL TOTAL

294 04.122.0007.2058.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E
COORDENAÇÃO E CONTR -2.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0
0100

01 TESOIRO

100 000 GERAL TOTAL

02 07 02 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

296 18.541.0059.1018.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE
BARRAGENS, AÇUDES E B -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

297 18.541.0059.1018.0000 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE
BARRAGENS, AÇUDES E B -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

299 18.541.0060.2060.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DESENVOLVIDAS PELO DE -500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

300 18.541.0060.2060.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DESENVOLVIDAS PELO DE -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

301 18.541.0060.2060.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DESENVOLVIDAS PELO DE -1.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

302 18.541.0060.2060.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DESENVOLVIDAS PELO DE -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

303 18.541.0060.2060.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
DESENVOLVIDAS PELO DE -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.
Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

304 18.541.0060.2128.0000 ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍD -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio

305 18.541.0080.2061.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO
SANITÁRIO EM CONSÓRCIO -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 TESOIRO

001 001 Recursos Proprios do Municipio	01 TESOIRO
308 18.541.0080.2061.0000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM CONSÓRCIO -5.000,00	001 001 Recursos Proprios do Municipio
3.3.90.41.00 Contribuições F.R. Grupo: 0 0100	328 16.482.0053.1039.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES -21.000,00
01 TESOIRO	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
001 001 Recursos Proprios do Municipio	01 TESOIRO
02 09 01 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	001 001 Recursos Proprios do Municipio
309 04.122.0007.1030.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRÉDIOS -15.500,00	329 16.482.0053.1039.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CASAS POPULARES -5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100	4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO	01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio	001 001 Recursos Proprios do Municipio
313 04.122.0007.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE -2.000,00	330 17.452.0058.2039.0000 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO -12.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO	01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio	001 001 Recursos Proprios do Municipio
314 04.122.0007.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE -1.337,87	331 17.512.0057.1041.0000 CONSTRUÇÃO DE GALERIAS PARA DRENAGEM DE ÁGUAS P -7.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 0100	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO	01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio	001 001 Recursos Proprios do Municipio
318 04.122.0007.2109.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DE -5.000,00	332 17.512.0057.1042.0000 CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES -37.500,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 0100	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO	01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio	001 001 Recursos Proprios do Municipio
320 04.122.0079.1031.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS -10.000,00	333 17.512.0057.1043.0000 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO -40.000,00
4.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 0100	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO	01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio	001 001 Recursos Proprios do Municipio
321 15.451.0045.1032.0000 RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO NA CIDADE, VILAS E POV -70.000,00	334 17.512.0058.1044.0000 RECUPERAÇÃO DE ESGOTOS NAS VILAD, POVOADOS E SE -12.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO	01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio	100 000 GERAL TOTAL
323 15.451.0048.1036.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO -40.000,00	335 17.512.0058.1045.0000 AMPLIAÇÃO E MEHORAMENTOS NOS SISTEMAS DE ABASTE -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO	01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio	100 000 GERAL TOTAL
324 15.451.0079.1034.0000 CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO NA CIDADE, VILAS E POVOADO -15.000,00	336 26.782.0072.1046.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO	01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio	100 000 GERAL TOTAL
325 15.451.0079.1035.0000 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA SEDE DO -35.000,00	337 26.782.0072.1046.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA -35.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 0500
01 TESOIRO	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
001 001 Recursos Proprios do Municipio	100 000 GERAL TOTAL
326 15.452.0047.1037.0000 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE, -10.000,00	338 26.782.0072.1047.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO	01 TESOIRO
001 001 Recursos Proprios do Municipio	100 000 GERAL TOTAL
327 15.452.0049.1038.0000 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS -5.000,00	339 26.782.0072.1047.0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 0500

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
100 000 GERAL TOTAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

342 15.452.0049.2111.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CON -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
100 000 GERAL TOTAL

343 15.452.0049.2111.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CON -4.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
100 000 GERAL TOTAL

03 01 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

366 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUND -1.424,02
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

367 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUND -653,56
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

370 10.301.0027.2065.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUND -1.758,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

386 10.301.0027.2067.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIO -30.477,48
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0515
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

412 10.301.0027.2073.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇO -2.496,94
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

422 10.301.0027.2076.0000 MANUTENÇÃO DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL -10.018,50
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

443 10.302.0029.2078.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL D -515,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0515
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

454 10.302.0030.2080.0000 MNUATENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR -13.351,93

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0515
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

457 10.304.0031.2081.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -5.960,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0515
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

460 10.304.0031.2081.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0515
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

462 10.304.0031.2081.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE -7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0515
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

662 10.302.0029.2079.0000 MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMI -500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0515
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS - Bloco Custeio

03 01 02 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

465 10.122.0007.2059.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
211 001 Recursos Próprios - Saúde

03 02 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

475 08.122.0007.2086.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -6.400,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

480 08.122.0007.2086.0000 MANUTENÇÃO, COORDENAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDAD -96.485,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

512 08.244.0014.2092.0000 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCU -17.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0520
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

517 08.244.0019.1028.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE RE -25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 0100
01 TESOIRO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

564 08.244.0019.2121.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO -6.800,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 0520
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

582 04.122.0004.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DOS DIREIT -1.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.
Grupo: 0 0120
01 TESOURO
510 001 Convênios da União

598 08.243.0014.2103.0000 APOIO AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0120
01 TESOURO
510 001 Convênios da União

599 08.243.0014.2103.0000 APOIO AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0120
01 TESOURO
510 001 Convênios da União

600 08.243.0014.2104.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0120
01 TESOURO
510 001 Convênios da União

601 08.243.0014.2104.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS -12.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0120
01 TESOURO
510 001 Convênios da União

602 08.243.0014.2104.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS -22.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0120
01 TESOURO
510 001 Convênios da União

613 08.243.0014.2106.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUN -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 0120
01 TESOURO
510 001 Convênios da União

616 08.243.0014.2106.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUN -10.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 0 0120
01 TESOURO
510 001 Convênios da União

621 08.243.0014.2106.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUN -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 0120
01 TESOURO
510 001 Convênios da União

03 08 01 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

644 04.122.0007.2084.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO DOS S -20.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 00100
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios - Assistência Social

Anulação (-) -1.779.822,93

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO

Prefeito do Município de Quipapá/PE
Ordenador.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:1CB0009D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
RESOLUÇÃO Nº 001/2022

EMENTA: Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba – PE, estabelecendo as diretrizes para implantação da reorganização administrativa do Poder Legislativo, cria, modifica, extingue e autoriza a extinção de cargos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, as quais lhes são conferidas nos exatos termos do Artigo 25, XII e XXII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 39, VI, do Regimento Interno de Casa, faço saber que o Plenário aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Capítulo I
DAS DIRETRIZES E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba – PE, estabelecendo as diretrizes para implantação da reorganização administrativa do Poder Legislativo municipal, criando, modificando e extinguindo os cargos efetivos e comissionados.

Capítulo II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º. A estrutura organizacional da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba – PE compõe-se dos seguintes órgãos:

I – De DELIBERAÇÃO: Plenário;

II – TÉCNICO: Comissões;

III – De DIREÇÃO SUPERIOR:

a) Mesa Diretora;

b) Presidência.

IV – ASSESSORAMENTO E AUXILIARES:

a) Gabinete da Presidência

b) Sistema de Controle Interno

c) Diretoria de Tesouraria, Administração e Serviços Diversos;

d) Assessorias Técnicas Especializadas

Seção I
DO ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO

Subseção I
DO PLENÁRIO

Art. 3º. O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara de Vereadores, constituído pelo conjunto de vereadores em exercício que se reúnem em local, dia, forma e número estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Quixaba e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Seção II DO ÓRGÃO TÉCNICO

Subseção I DAS COMISSÕES

Art. 4º. As Comissões são órgãos técnicos constituídos pelos membros da Câmara de Vereadores em efetivo exercício do cargo eletivo, podendo ser de caráter permanente ou transitório.

Parágrafo único – As comissões terão as composições e atribuições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Seção III DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Subseção I DA MESA DIRETORA

Art. 5º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal, na qualidade de Comissão Executiva, representada pelo seu Presidente, incumbe às atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Subseção II DA PRESIDÊNCIA

Art. 6º. A Presidência é o órgão representativo da Câmara Municipal e responsável pela direção dos trabalhos institucionais e administrativos da Câmara Municipal.

Parágrafo único – São atribuições da Presidência da Câmara Municipal aquelas definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba – PE.

Seção IV DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO E AUXILIARES

Art. 7º. Os serviços auxiliares e de assessoramento da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba – PE serão desenvolvidos pela seguinte estrutura orgânica:

- I – Gabinete da Presidência
- II - Sistema de Controle Interno
- III - Diretoria de Administração e Serviços Diversos;
- IV - Assessorias Técnicas Especializadas

Capítulo III

Seção I Subseção I DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º. Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, o Gabinete da Presidência.

Art. 9º. São atribuições do Gabinete da Presidência prestar assistência ao Presidente nas tarefas que devam ser executadas diretamente por ele, bem como executar as atribuições administrativas necessárias ao funcionamento do órgão.

Art. 10. O Gabinete da Presidência será gerenciado pelo Chefe do Gabinete, a quem compete prestar assessoramento direto e imediato ao Presidente, bem como planejar, supervisionar e coordenar as atividades e os trabalhos do Gabinete e supervisionar as atividades no âmbito da Câmara de Vereadores e, ainda, exercer funções de representação e articulação interna e externa, sempre que solicitado.

Subseção II DA ESTRUTURA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 11. Integram a estrutura do Gabinete da Presidência:

- I - Chefia de Gabinete;
- II - Assessoria Técnica da Mesa Diretora;
- III - Assessoria Parlamentar;
- IV - Assessoria de Comunicação Social.

Seção II DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Subseção I DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 12. A Chefia de Gabinete tem por atividade, no âmbito de sua respectiva competência, prestar apoio administrativo e logístico, atendendo a todas as necessidades de recepção, de organização, de despacho e de distribuição do expediente, bem como executar outras atividades de natureza correlata.

Art. 13. A Chefia de Gabinete é responsável pelo assessoramento direto e imediato do Presidente, devendo atuar como elemento articulador da estrutura técnico-administrativa da Câmara de Vereadores, colaborando diretamente com os demais órgãos no cumprimento das suas funções, cabendo-lhe, em especial, o exercício das seguintes atribuições:

- I - Organizar e administrar a gestão das atividades e trabalhos do Gabinete, supervisionando, dirigindo e controlando o desempenho e as atividades dos servidores do Poder Legislativo.
- II - Executar funções de representação e articulação interna e externa sempre que determinado pelo Presidente.
- III - Propor critérios para elaboração dos planos operacionais do órgão, opinar sobre seu efetivo andamento, estudar formular e acompanhar o desenvolvimento de iniciativas necessárias à garantia de qualidade na gestão institucional.
- IV - Receber, analisar, despachar e preparar a correspondência oficial do Presidente.
- V - Organizar e acompanhar a pauta de audiências do Presidente, repartindo consigo sempre que solicitado.
- VI - Cumprir tarefas de caráter reservado a confidencial determinadas pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.
- VII - Submeter à consideração do Chefe do Poder Legislativo Municipal os assuntos de urgência e importância que mereçam tratamento imediato.
- VIII - Desempenhar outras atividades correlatas com suas atribuições e competência.

Parágrafo único – A Chefia de Gabinete do Chefe do Poder Legislativo Municipal será dirigida por um Chefe de Gabinete nomeado, em comissão, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Subseção II DA ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA DIRETORA

Art. 14. A Assessoria Técnica da Mesa Diretora tem por finalidade assessorar os membros da Mesa Diretora em todas as suas atividades.

Art. 15. Compete à Assessoria Técnica da Mesa Diretora o exercício das seguintes atribuições:

- I - Fiscalizar a pauta das sessões;
- II - Zelar pela ordem no andamento dos trabalhos da Mesa Diretora;
- III - Anotar as determinações da Mesa Diretora e do Plenário, observando e cobrando o cumprimento dentro dos prazos determinados;
- IV - Fiscalizar os serviços determinados pelos membros da Mesa Diretora;
- V - Fiscalizar a documentação de expediente para divulgação e deliberação do plenário;
- VI - Dar seguimento a tramitação das deliberações do Plenário e da Mesa Diretora;
- VII - Executar as tarefas determinadas pelo Chefe do Poder legislativo Municipal, mesmo que estas se realizem fora do ambiente da Câmara de Vereadores;
- VIII - Coordenar a redação das Atas de todas as Sessões;
- IX - Planejar e desenvolver as ações programadas para as atividades sob sua responsabilidade;
- X - Executar as funções de articulação entre a Mesa Diretora e o Plenário;
- XI - Auxiliar a Mesa Diretora durante os trabalhos sempre que determinado pelo Presidente da Casa Legislativa;
- XII - Organizar o processo de trabalho para fins de melhor funcionamento da Casa;
- XIII - Sugerir a adoção de procedimentos que agilizem o andamento dos trabalhos;
- XIV - Manter estreito relacionamento com as demais Assessorias do Poder Legislativo;

XV - Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único – A Assessoria Técnica da Mesa Diretora será dirigida por um assessor técnico, nomeado em comissão pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Subseção III

DA ASSESSORIA PARLAMENTAR

Art. 16. A Assessoria Parlamentar tem por finalidade assessorar os membros do Poder Legislativo, no exercício de suas funções.

Art. 17. Compete à Assessoria Parlamentar o exercício das seguintes funções e atribuições essenciais:

- I - Auxiliar o Parlamentar nas matérias legislativas de seu interesse;
- II - Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei dentre outros;
- III - Elaborar pronunciamentos;
- IV - Redigir ofícios e correspondências dos Parlamentares;
- V - Assessorar o Parlamentar nas reuniões das Comissões, audiências públicas e outros eventos;
- VI - Manter relacionamento político com o Poder Executivo Municipal;
- VII - Manter estreito relacionamento com as demais Assessorias do Poder Legislativo;
- VIII - Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único – A Assessoria Parlamentar será dirigida por um assessor parlamentar, nomeado em comissão pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Subseção IV

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 18. Compete a Assessoria de Comunicação Social o exercício das seguintes funções e atribuições essenciais:

- I - Produzir boletins informativos para a imprensa, rádio, televisão, como também para os mais diversos meios midiáticos;
- II - Acompanhar na em todos os meios midiáticos, tudo o que for noticiado, e pelo qual, haja interesse do Poder Legislativo Municipal;
- III - Gerir a publicidade institucional do Poder Legislativo do Município;
- IV - Editar os periódicos do Poder Legislativo do Município;
- V - Prestar consultoria na área de comunicação a todos os órgãos do Poder Legislativo Municipal;
- VI - Manter estreito relacionamento com as demais Assessorias do Poder Legislativo;
- VII - Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único – A Assessoria de Comunicação Social será dirigida por um assessor de comunicação nomeado, em comissão, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Capítulo IV

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Seção I

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Subseção I

DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 19. Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Quixaba - PE, subordinado diretamente à Presidência da Câmara Municipal.

Art. 20. O Sistema de Controle Interno, de que trata esta Resolução, terá atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, e visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal do Poder Legislativo, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação dos recursos públicos, e, em especial, com as atribuições constantes por meio do artigo 25 desta Resolução.

Subseção II

DA ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 21. Integram a estrutura do Sistema de Controle Interno, a comissão composta pelos seguintes membros:

- I – Coordenador do Sistema de Controle Interno;
- II - Técnico do Controle Interno;
- III - Auxiliar do Controle Interno.

Art. 22. Fica criada a Comissão de Controle Interno - CCI, subordinada diretamente à Presidência da Câmara Municipal, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e serviços do Poder Legislativo Municipal.

Art. 23. A Comissão de Controle Interno será composta por 03 (três) membros, sendo um servidor comissionado, que terá as funções de Coordenador do Sistema de Controle Interno, e dois servidores do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal, designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º – O Sistema de Controle Interno será dirigido por um coordenador nomeado em comissão, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 2º – É requisito essencial para nomeação neste cargo, ser o eleito portador de diploma em qualquer curso de nível superior, e demonstrar conhecimentos básicos da administração pública.

Art. 24. A Comissão de Controle Interno poderá ser assessorada por Assessorias e Consultorias Técnicas da Câmara Municipal, pertencentes ao seu Quadro ou por empresas ou profissionais especializados contratados.

Subseção III

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 25. Compete à Comissão de Controle Interno a organização do Sistema de Controle Interno e a fiscalização do cumprimento das suas atribuições previstas nesta Resolução.

§ 1º - Para o cumprimento das suas atribuições, a Comissão:

- I – determinará, quando necessário, a realização de inspeção e auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade do Poder Legislativo;
 - II – regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à Comissão sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração do Legislativo Municipal;
 - III – emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas, relativos a recursos públicos repassados pelo Legislativo Municipal;
 - IV – verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Legislativo Municipal;
 - V – opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;
 - VI – responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;
- § 2º - O Coordenador assinará os relatórios emitidos pela Comissão, além de outros exigidos pela legislação.

Seção II

DO APOIO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO

Art. 26. No apoio aos órgãos de controle externo, a Comissão de Controle Interno deverá exercer, entre outras, as seguintes atividades:

- I – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instrua a tomada de contas especial, sempre que tiver conhecimento de qualquer das seguintes ocorrências:
 - a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
 - c) a prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.
- II - cientificar o Chefe do Poder Legislativo, no mínimo, mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

- a) as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes do orçamento da Câmara Municipal;
- b) apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos do Poder Legislativo.

§ 1º - Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Comissão de Controle Interno, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º - Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e arquivado ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

§ 3º - Em caso de não serem adotadas as providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação apontada, a Comissão de Controle Interno comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

§ 4º - Ao comunicar ao Tribunal de Contas a constatação de irregularidade ou ilegalidade, a Comissão de Controle Interno indicará as providências que forem adotadas para:

- I – atender às prescrições legais e sanar as irregularidades;
- II – ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- III – evitar ocorrências semelhantes.

§ 5º - Verificadas, em inspeção ou em auditoria, ou ainda no julgamento das contas, irregularidades ou ilegalidades que não tenham sido comunicadas, tempestivamente, ao Presidente da Câmara Municipal e/ou ao Tribunal de Contas e, caracterizada a omissão, a Comissão de Controle Interno, na qualidade de responsável solidário, ficará sujeita às sanções previstas na legislação vigente.

Seção III

DA RESPONSABILIDADE DO ORDENADOR DA DESPESA

Art. 27. O Controle preventivo a ser realizado não exime o ordenador da despesa de sua responsabilidade sobre as despesas realizadas, quando notificado tempestivamente pela Comissão de Controle Interno.

Seção IV

DAS GARANTIAS DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Art. 28. É garantido à Comissão de Controle Interno da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE:

- I – independência profissional para o desempenho de suas atividades;
- II – o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Comissão de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa.

§ 2º - Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial, de acordo com o estabelecido em regulamento próprio.

§ 3º - O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 29. O Presidente da Câmara Municipal poderá conceder função gratificada sobre os respectivos vencimentos base dos servidores que forem nomeados membros da Comissão de que trata o artigo 22 desta Resolução, durante o período em que responder pela comissão.

Capítulo V

DA DIRETORIA DE TESOURARIA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS

Art. 30. Fica criada a Diretoria de Tesouraria, Administração e Serviços Diversos com competência para coordenar e supervisionar as unidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores que estejam diretamente sob a sua subordinação, e ainda estudar, formular

diretrizes, orientar normativamente, planejar, coordenar e supervisionar os assuntos concernentes às áreas de finanças, orçamento, contabilidade, planejamento, organização, coordenação, controle, administração, patrimônio, pessoal, bem assim os referentes aos serviços diversos da Câmara Municipal, à modernização administrativa e aos serviços de processamento de dados.

Seção I

Da Organização da Diretoria de Tesouraria, Administração e Serviços Diversos

Art. 31. Integram a estrutura da Diretoria de Tesouraria, Administração e Serviços Diversos os seguintes cargos:

- I – Tesoureiro
- II – Diretor de Recursos Humanos
- III – Diretor de Arquivo e Patrimônio
- IV – Agente Administrativo
- V – Auxiliar Administrativo
- VI – Auxiliar de Serviços Gerais
- VII – Motorista
- VIII – Recepcionista

Subseção I

DA TESOURARIA

Art. 32. Compete a Tesouraria o desempenho das seguintes atribuições e funções:

- I - Processar e efetuar os pagamentos das despesas realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores, nos termos da legislação financeira vigente e das normas de contabilidade pública;
- II - Controlar e conferir os documentos pagos no âmbito da Prefeitura;
- III - Coordenar as atividades relativas ao controle e à execução das despesas;
- IV - Organizar, supervisionar e, caso necessário, acompanhar as prestações de contas dos pagamentos efetuados;
- V - Providenciar relação diária dos pagamentos em bancos;
- VI - Promover a conciliação dos saldos bancários e financeiros;
- VII - Enviar, sempre que necessário, ao órgão competente para elaboração da Prestação de Contas, todos os documentos referentes aos pagamentos realizados;
- VIII - Fornecer subsídios necessários à elaboração das demonstrações financeiras, ao órgão competente para Prestação de Contas;
- IX - Providenciar depósitos e transferências bancárias;
- X - Manter os registros das procurações e credenciamentos dos fornecedores e credores da Prefeitura;
- XI - Encaminhar para os bancos as programações de pagamentos;
- XII - Acompanhar junto com o Contador as prestações de contas solicitadas pelo Tribunal de Contas;
- XIII - Promover o acompanhamento e análise dos registros da movimentação orçamentária e financeira;
- XIV - Supervisionar o cumprimento das exigências que forem formuladas pelos órgãos fiscalizadores;
- XV - Acompanhar os relatórios de prestação de contas fornecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- XVI - Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único – O Setor de tesouraria será dirigido por tesoureiro nomeado, em comissão, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Subseção II

DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 33. A Diretoria de Recursos Humanos é o órgão destinado a planejar, coordenar e executar as atividades de: recrutamento, seleção, treinamento, pagamento, controle funcional e financeiro do pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba – PE.

Art. 34. Compete à Diretoria de Recursos Humanos o desempenho das seguintes atribuições e funções:

- I - Promover o planejamento, coordenação, execução e controle das atividades relacionadas à área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vereadores;
- II - Executar e aperfeiçoar de forma adaptativa, a Política de Desenvolvimento de Recursos Humanos no âmbito da Câmara de Vereadores;

- III - Manter e aperfeiçoar os processos e instrumentos de controle funcional e de cadastramento e estatística de pessoal;
- IV - Promover as atividades de acompanhamento do pessoal e exercer as funções de planejamento e execução do Processo de Avaliação de Desempenho dos Recursos Humanos;
- V - Manter, desenvolver, aplicar e atualizar os Planos de Cargos e Carreiras do quadro do pessoal da Câmara de Vereadores;
- VI - Estudar, desenvolver e propor a adoção de Políticas, Diretrizes, Procedimentos e Programas relativos à Administração de Recursos Humanos;
- VII - Supervisionar os processos de admissão, demissão, transferência, controle de frequência, pagamento e cumprimento das obrigações trabalhistas e estatutárias do pessoal da Câmara de Vereadores;
- VIII - Promover a análise e crítica dos relatórios de folha de pagamento e fornecer subsídios para o aperfeiçoamento e melhoria dos mecanismos de segurança dos mesmos;
- IX - Coordenar, supervisionar e orientar o processo executivo de elaboração e conferência das folhas de pagamento da Câmara de Vereadores de Vereadores;
- X - Promover a coordenação, execução, controle e auditoria interna dos registros funcionais e financeiros dos servidores da Câmara de Vereadores;
- XI - Supervisionar e contratar os processos de admissão, demissão, licença, frequência, transferência, folha de pagamento e registro pessoal;
- XII - Manter atualizado o cadastro de registros funcionais dos servidores da Câmara de Vereadores;
- XIII - Proceder ao permanente controle de quantitativo de pessoal da Câmara de Vereadores, inclusive das movimentações e alterações ocorridas no quadro de pessoal;
- XIV - Prestar informações e elaborar relatórios sobre a situação funcional de servidores da Câmara de Vereadores;
- XV - Expedir certidões relativas a situação e dados cadastrais e funcionais de servidores da Câmara de Vereadores;
- XVI - Executar funções e serviços de auditoria de registros de pessoal e de folha de pagamento da Câmara de Vereadores;
- XVII - Formular propostas para aperfeiçoamento de métodos e procedimentos de controle do quadro de pessoal e do sistema de folha de pagamento;
- XVIII - Planejar, coordenar e aperfeiçoar a Política de Capacitação, Treinamento e Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Câmara de Vereadores;
- XIX - Elaborar estudos e realizar pesquisas referentes à aplicação das Políticas de Administração e Desenvolvimento dos Recursos Humanos da Câmara de Vereadores;

Parágrafo único – A Diretoria de Recursos Humanos será dirigida por um diretor em nível de direção nomeado, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, e fará jus à percepção de função gratificada.

Subseção III DA DIRETORIA DE ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Art. 35. Compete à Diretoria de Arquivo e Patrimônio o desempenho das seguintes atribuições e funções:

- I - Elaboração de estudos para a racionalização da estrutura organizacional e dos sistemas da Câmara de Vereadores;
- II - Efetuar o acompanhamento das intervenções organizacionais que aumentem a qualidade e a produtividade das atividades de serviços prestados pela Câmara de Vereadores;
- III - Efetuar a organização e atualização do Manual de Organização, consistente em registros históricos, organogramas, estruturas administrativas, atribuições, siglas e demais elementos organizacionais;
- IV - Propor a racionalização de métodos, processos e normas de simplificação do relacionamento entre o cidadão e a Câmara de Vereadores;
- V - Efetuar o levantamento de necessidades, análise de dados, proposta de fluxo detalhado de documentos e informações, descrição de procedimentos, pré-teste e implantação, relativas ao desenvolvimento de sistemas;
- VI - Desenvolver procedimentos, métodos e rotinas de trabalho administrativo que assegurem uma melhor produtividade aos serviços prestados pela Administração da Câmara de Vereadores;

- VII - Racionalizar e manter permanentemente atualizadas as rotinas e procedimentos;
- VIII - Aperfeiçoar e implantar instrumentos e normas de comunicações formais;
- IX - Efetuar o registro sistemático dos procedimentos adotados, através de normas e manuais, revistos periodicamente;
- X - Identificar necessidades de treinamento de servidores em função de alteração de procedimentos e adoção de novos padrões, em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos;
- XI - Realizar estudos sobre o sistema de sinalização interna das dependências da Câmara de Vereadores e propor modificações quando necessário;
- XII - Analisar a legislação para avaliar os possíveis impactos nos sistemas administrativos vigentes, propondo melhorias;
- XIII - Elaborar formulários, impressos, normas de serviços e informações para a Câmara de Vereadores;
- XIV - Desenvolver estudos e propor modificações sobre aproveitamento e distribuição do espaço físico;
- XV - Realizar o registro de tombamento dos bens móveis da Câmara de Vereadores nos termos das normas e procedimentos aplicáveis;
- XVI - Cadastrar e manter atualizado o registro dos móveis em uso da Câmara de Vereadores, fazendo constar às características do bem, o número de tombamento, o valor da aquisição e sua localização;
- XVII - Controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis no âmbito da Câmara de Vereadores;
- XVIII - Manter os registros patrimoniais de todos os bens da Câmara de Vereadores, atualizando permanentemente o respectivo cadastro;
- XIX - Efetuar o registro e controle dos bens móveis através de classificação, tombamento, inventário e inspeção;
- XX - Manter atualizado o registro dos bens móveis pertencentes à Câmara de Vereadores e das alterações ocorridas ao controle trimestral desses registros;
- XXI - Realizar, anualmente, os inventários físicos de bens patrimoniais, a fim de verificar a situação real dos respectivos registros;
- XXII - Analisar e emitir parecer sobre a alienação de bens materiais da Câmara de Vereadores;
- XXIII - Providenciar a realização de leilões dos bens patrimoniais considerados inservíveis;
- XXIV - Controlar transferências e alterações ocorridas nos bens móveis;
- XXV - Controlar fisicamente os bens patrimoniais;
- XXVI - Providenciar a baixa quando da alienação de bem inservível;
- XXVII - Autorizar a saída de bens do edifício sede da Câmara de Vereadores, controlando a saída e retorno dos que são de propriedade do Poder Legislativo;
- XXVIII - Providenciar a confecção de plaquetas de identificação dos bens permanentes;
- XXIX - Efetuar a entrada, movimentação e baixa dos bens móveis, emitindo inventários periódicos;
- XXX - Inspeccionar periodicamente os bens móveis, solicitando ao órgão competente as providências necessárias para sua perfeita conservação e manutenção;
- XXXI - Desempenhar outras atribuições similares.

Parágrafo único – A Diretoria de Arquivo e Patrimônio será dirigida por um diretor em nível de direção nomeado, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, e fará jus à percepção de função gratificada.

Subseção IV DO AGENTE E DO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 36. Compete ao Agente Administrativo o desempenho das seguintes atribuições e funções:

- I - Executar, acompanhar e desenvolver rotinas tais como: registros, arquivos e controles, procedimentos administrativos, além de realizar tarefas de apoio às chefias;
- II - Manter documentos arquivados e organizados;
- III - Controle das rotinas de cada setor;
- IV - Desenvolver dentro de cada setor as atribuições referentes a sua função;
- V - Serviços de Digitação e Digitalização de Documentos;
- VI - Lidar com servidores usuários dos sistemas informatizados;
- VII - Conhecer de informática para operar digitação;
- VIII - Demonstrar capacidade de raciocínio sintético e analítico;

IX - Participar das reuniões durante o horário de trabalho, quando convocado;

X - Manter sigilo profissional;

XI - Seguir normas técnicas vigentes;

XII - Desempenhar outras funções inerentes ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas.

§ 1º - Compete ao Auxiliar Administrativo desempenhar suas funções descritas nos incisos anteriores como auxiliar do Agente Administrativo.

§ 2º - Os cargos de Agente Administrativo e Auxiliar Administrativo estão localizados no quadro de servidores efetivos da Câmara de Vereadores, sendo sua forma de ingresso, por meio de concurso público, consoante previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, datada de 5 de outubro de 1988.

Subseção V DO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 37. Compete aos Auxiliares de Serviços Gerais o desempenho das seguintes atribuições e funções:

I - Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências da Câmara de Vereadores;

II - Prestar serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas pelo superior hierárquico;

III - Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso;

IV - Executar atividades de copa;

V - Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos;

VI - Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes;

VII - Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;

VIII - Executar outras atividades de apoio operacional;

IX - Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de segurança do trabalho;

X - Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;

XI - Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho e atuar nas tarefas de distribuição e armazenamento de gêneros alimentícios, bem como na higienização da cozinha;

XII - Responsabilizar-se pelo preparo dos alimentos servidos na Câmara de Vereadores;

XIII - Participar das reuniões durante o horário de trabalho, quando convocado;

XIV - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior;

XV - Manter sigilo profissional;

XVI - Seguir normas técnicas vigentes;

XVII - Desempenhar outras funções inerentes ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas.

Parágrafo Único -O cargo de Auxiliar de Serviços Gerais está localizado no quadro de servidores efetivos da Câmara de Vereadores, sendo sua forma de ingresso, por meio de concurso público, consoante previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, datada de 5 de outubro de 1988.

Subseção VI DO MOTORISTA

Art. 38. Compete aos Motoristas o desempenho das seguintes atribuições e funções:

I - Conduzir os veículos da frota da Câmara de Vereadores, transportando os Parlamentares ou outras pessoas envolvidas com o Poder Legislativo e/ou cargas diversas para locais determinados, responsabilizando-se pelo bem estar dos passageiros e fazendo e/ou coordenando o carregamento e descarga de materiais diversos;

II - Seguir normas técnicas vigentes para condução dos veículos, compreendida nestas, a direção defensiva, os primeiros socorros, mecânica e conservação;

III - Executar trabalhos de limpeza e conservação dos veículos da frota da Câmara de Vereadores;

IV - Manter sigilo profissional;

V - Desempenhar outras funções inerentes ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas;

VI - Seguir normas técnicas vigentes;

VII - Desempenhar outras funções inerentes ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas;

VIII - Seguir normas técnicas vigentes;

IX - Desempenhar outras funções inerentes ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas.

Parágrafo Único - O cargo de Motorista está localizado no quadro de servidores efetivos da Câmara de Vereadores, sendo sua forma de ingresso, por meio de concurso público, consoante previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, datada de 5 de outubro de 1988.

Subseção VII DO RECEPCIONISTA

Art. 39. Compete aos Recepcionistas o desempenho das seguintes atribuições e funções:

I - Recepcionar e prestar serviços de apoio a servidores e população em geral;

II - Prestar atendimento telefônico e fornecer informações;

III - Organizar o atendimento ao público, averiguar as necessidades e direcionar ao lugar ou a pessoa procurados, além de realizar tarefas de apoio às chefias;

IV - Seguir normas técnicas vigentes para desempenho de suas funções;

V - Manter sigilo profissional;

VI - Desempenhar outras funções inerentes ao cargo, ainda que aqui não estejam descritas.

Parágrafo Único -O cargo de Recepcionista está localizado no quadro de servidores efetivos da Câmara de Vereadores, sendo sua forma de ingresso, por meio de concurso público, consoante previsto na Constituição da República Federativa do Brasil, datada de 5 de outubro de 1988.

Capítulo VI DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS ESPECIALIZADAS

Art. 40. A Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE poderá contratar assessorias técnicas especializadas para auxiliar a qualquer de suas atividades.

Art. 41. A contratação de que trata o artigo anterior será realizada em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores assim como a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 42. A Comissão de Licitações será composta por 03 (três) membros, que terá as funções de Presidente, Secretário e Membro, onde um destes acumulará as funções de Pregoeiro, sendo no mínimo dois do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal, designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - Na impossibilidade de cumprimento do previsto no *caput* deste artigo, poderá excepcionalmente a comissão ser composta por servidores comissionados da Câmara de Vereadores.

§ 2º - Caberá ao Presidente da Câmara avaliar a necessidade de contratação de assessoria técnica especializada em processos licitatórios para assistir a comissão de licitações.

Capítulo VII DO QUADRO DE SERVIDORES

Seção I DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS

Art. 43. Os Cargos de Provimento Efetivo, necessários ao funcionamento da estrutura administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba - PE, são os constantes no Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único -A carga horária destes servidores é de trinta horas semanais.

Art. 44. São extintos os Cargos de Efetivos da estrutura administrativa antes em vigência, devendo os servidores efetivos ser readaptados de suas funções, passando a exercer aquela que melhor se encaixe dentro de suas atribuições, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens antes adquiridos, como também da contagem de seu tempo de serviço.

Seção II DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 45. São criadas as Funções Gratificadas e os Cargos de Direção e Assessoramento, de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme constantes dos Anexos II e III desta Resolução.

§ 1º - Parágrafo Único – A remuneração das Funções Gratificadas e dos Cargos Comissionados serão fixados conforme os Anexos II e III desta Resolução, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 2º – As Funções Gratificadas e os Cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, observados os requisitos constantes na subseção seguinte, sendo reservado, em atendimento ao disposto no art. 37, V da Constituição Federal, o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) destes, a serem preenchidos exclusivamente por servidores de carreira.

§ 3º – Caso não seja possível alcançar o percentual de que trata o parágrafo anterior, fica reservado 01 (um) cargo de provimento em comissão para preenchimento por servidor efetivo da Câmara Municipal.

§ 4º – Inexistindo servidores efetivos no quadro de servidores da Câmara Municipal, os cargos reservados nos termos dos parágrafos anteriores poderão ser preenchidos por livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

§ 5º – O servidor do quadro de efetivos da Câmara de Vereadores, quando nomeado para cargos em comissão, poderá fazer opção pelos seus vencimentos, cabendo-lhe optar pelo que melhor lhe convier, deste que estes, não ultrapassem os valores fixados nesta Resolução.

§ 6º – O servidor cedido à Câmara de Vereadores, também poderá fazer opção pelos seus vencimentos, cabendo-lhe optar pelo que melhor lhe convier, deste que estes, não ultrapassem os valores fixados nesta resolução.

§ 7º – É vedada a acumulação de funções gratificadas.

Art. 46. São extintos os Cargos de Provimento em Comissão criados anteriormente à vigência desta Resolução.

Subseção I DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 47. Para provimento dos cargos em comissão de que trata o artigo 45, será exigida escolaridade mínima de nível fundamental – 1º Grau completo.

Capítulo VIII DAS CONTRATAÇÕES POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Art. 48. Fica o Chefe do Poder Legislativo do Município de Quixaba – PE autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal Nº 095 de 18 de junho de 1999 devidamente alterada pela Lei Municipal Nº 268, de 25 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único – Nas contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Poder Legislativo, aplicar-se-á no que couber a Lei Municipal Nº 095, de 18 de junho de 1999 devidamente alterada pela Lei Municipal Nº 268, de 25 de fevereiro de 2013.

Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a expedir atos necessários à implantação, implementação e execução da

presente Resolução, especialmente na regulamentação e funcionamento do Sistema de Controle Interno.

Art. 50. Acompanham esta Resolução, como parte dela integrante, os seguintes Anexos:

I - ANEXO I - Quadro Geral dos Cargos Efetivos e suas respectivas remunerações;

II - ANEXO II - Quadro dos Cargos Comissionados e suas respectivas remunerações;

III - ANEXO III - Quadro Geral das Funções Gratificadas;

IV – ANEXO IV - Organograma da Estrutura Organizacional.

Art. 51 – As despesas decorrentes da implantação da organização administrativa de que trata esta Resolução correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 52. Os servidores do quadro de servidores efetivos terão suas contribuições previdenciárias recolhidas diretamente para o FUNPREQ - Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba – PE.

Parágrafo único – Os demais servidores/prestadores – comissionados e contratados - terão suas contribuições previdenciárias recolhidas diretamente para o Regime Geral de Previdência Social que é operado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 53. Os casos omissos ou excepcionais que por ventura não tenham sido abordados por essa Resolução, serão decididos pelos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba – PE.

Art. 54. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial as Leis Nº 297 de 15 de março de 2015 e 347 de 07 de março de 2019.

Art. 55. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2022.

Gabinete da Presidência, em 07 de março de 2022.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente

ANEXO I

QUADRO GERAL DOS CARGOS EFETIVOS ADMITIDOS POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO

NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO RS
PA-I	Técnico do Controle Interno	01	2.500,00
PA-I	Agente Administrativo	01	2.500,00
PA-II	Auxiliar Administrativo	03	1.300,00
PA-III	Motorista	01	1.300,00
PA-III	Recepcionista	01	1.300,00
PA-IV	Auxiliar de Serviços Gerais	02	1.212,00
PA-IV	Vigilante	02	1.212,00

LEGENDA: PA = PESSOAL ADMINISTRATIVO

ANEXO II

QUADRO GERAL DOS CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

NÍVEL	CARGO	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO RS
CC - I	Coordenador de Controle Interno	01	2.500,00
CC - II	Tesoureiro	01	2.300,00
CC - II	Chefia de Gabinete	01	2.300,00
CC - III	Assessoria Técnica da Mesa Diretora	01	1.500,00
CC - III	Assessoria Parlamentar	01	1.500,00
CC - III	Assessoria de Comunicação Social	01	1.500,00

LEGENDA: CC = CARGO COMISSIONADO

ANEXO III

QUADRO GERAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

NÍVEL	FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	VALOR R\$
FG - I	Diretor de Recursos Humanos	01	300,00
FG - I	Diretor de Arquivo e Patrimônio	01	300,00
FG - I	Técnico do Controle Interno	01	300,00
FG - I	Auxiliar do Controle Interno	01	300,00
FG - I	Membro da Comissão de Licitações	01	300,00
FG - I	Secretário da Comissão de Licitações	01	300,00
FG - II	Presidente da Comissão de Licitações	01	500,00

LEGENDA: FG = FUNÇÃO GRATIFICADA

ANEXO IV

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Gabinete da Presidência, em 07 de março de 2022.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:6E1646BE

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 0008/2021 - OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de desenvolvimento, manutenção e atualização de web site institucional da Câmara de Vereadores do município de Quixaba - PE, fornecendo-lhe suporte técnico, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem em tempo integral na internet através de portal e compartilhamento de conteúdo digital em rede, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação, para o exercício financeiro de 2022. Dotação abaixo discriminada: Unidade Orçamentária: 10.100 - Câmara Municipal 01.031.1001.2001 - Manter os Serviços Legislativos 3390.40.99 - Serv. de Tec. da Informação e Comunicação - P. Jurídica. PARTES: Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e Roberto Clebio Messias Leitão Filho - EASYWEB SOLUÇÕES INTERNET, com CNPJ Nº 13.193.071/0001-08. VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses - 31/12/2022.

NEUDIRAM RODRIGUES DE MEDEIROS -
Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:1A786C03

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO AVISO DE RECEBIMENTO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até o dia 15/03/2022, Cotações de Preços, visando a **Contratação de empresa especializada para locação de 01(um) veículo, tipo passeio, sem motorista, sem combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores do Ribeirão/PE.** Maiores informações: E-mail: cpl@ribeirao.pe.leg.br, ou no endereço: Sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida João Pessoa, 549 - Centro - Ribeirão/PE - CEP: 55520-000 - Fone: 081 3671-1369.

Ribeirão/PE, 08 de março de 2022.

SILVIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elias Francisco da Silva
Código Identificador:48179510

CÂMARA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO PORTARIA Nº 10/2022

Portaria nº 010/2022

O Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Ribeirão, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do município do Ribeirão,

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** as **Portarias** de nº 004/2021, 005/2022, 006/2021, 007/2021, 008/2021, 009/2021, 010/2021, 011/2021, 012/2021, 013/2021, 014/2021, 015/2021, 016/2021, 017/2021, 018/2021, 019/2021, 020/2021, 021/2021, 022/2021, 023/2021, 024/2021, 025/202, 026/2021, 031/2021, 032/2021, 033/2021, 046/2021 e 004/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de março de 2022.

ITAMAR MELO DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Elias Francisco da Silva
Código Identificador:349F041A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 001/2022 – CPL/FMS. Processo Nº: 001/2022. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras. Objeto: Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar, Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos injetáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19). Contratado: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ nº 38.412.815/0001-50, no valor total de R\$ 836.114,48 (Oitocentos e trinta e seis mil cento e quatorze reais e quarenta e oito centavos). Vigência:10/02/2022 à 10/02/2023.

Ribeirão/PE, 10 de fevereiro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:FFC4D3A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 002/2022 – CPL/FMS. Processo Nº: 001/2022. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras. Objeto: Aquisição Parcelada de Material Médico Hospitalar, Medicamentos da Farmácia Básica e Medicamentos injetáveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas atividades diárias, bem como também prevenção, controle e tratamento de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19). Contratado: empresa BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ nº 35.937.997/0001-95, no valor total de R\$ 684.130,60 (Seiscentos e oitenta e quatro mil

cento e trinta reais e sessenta centavos). Vigência: 11/02/2022 à 11/02/2023.

Ribeirão/PE, 10 de fevereiro de 2022.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador: B5D6C4AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão/PE, por intermédio do Setor de Compras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até o dia 14/03/2022, cotações de preços para o objeto: **Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Hospital Geral de Ribeirão/PE.** Maiores informações através do E-mail: servicosecompras.pmr@gmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 08 de março de 2022.

SETOR DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador: C0FF7AF1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº: 003/2022. CPL/PMR. Pregão Eletrônico Nº 001/2022. Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 001/2022**, para o Fornecimento de COMBUSTÍVEIS e LUBRIFICANTES destinados ao abastecimento e manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal (Secretarias de Infraestrutura, Mulher, Administração, Finanças, Agricultura e Educação), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão; e Adjudicação do(s) objeto(s) à empresa: POSTO CANAVIAL LTDA – CNPJ nº 35.404.029/0001-13, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, com o valor total de R\$ 2.715.403,30 (Dois milhões setecentos e quinze mil quatrocentos e três reais e trinta centavos).

Ribeirão/PE, 08 de março de 2022.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

Pregoeiro

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

Prefeito

Publicado por:

Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador: 1B5DA4C4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 019/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato PMS nº 017/2021. Alteração do prazo e valor do Contrato referente à **contratação de empresa especializada**

para a prestação de serviço de assessoria e consultoria institucional à Secretaria Municipal de Educação de Sairé-PE. CONTRATADA: C S C DA NÓBREGA – ASSESSORIA EDUCACIONAL EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº19.653.164/0001-46. Valor acrescido: 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). Valor atual do contrato: R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais). Prazo acrescido: 05 (cinco) meses. Nova vigência: 04/01/2022 a 04/06/2022.

Sairé-PE, em 29 de dezembro de 2021.

GILDO PONTES DE ARRUDA

Prefeito

Publicado por:

Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador: 1B2D2129

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
008/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022. CPL. COMPRAS. OBJETO: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e elétricos em geral de manutenção preventiva e corretiva nos VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS, DAS LINHAS LEVES E PESADAS que compõem a frota do Município de Salgado – PE, incluindo o fornecimento de peças e acessórios automotivos, novas, genuínas e/ou originais da marca, e peças de primeira linha de montagem, durante o período de 09 (nove) meses, mediante Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais). Abertura e julgamento das propostas às 09:00 horas do dia 18/03/2022; Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 3654-1109, ou pelo correio eletrônico: licita.salgado@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: <https://www.salgado.pe.gov.br/ouvidoria.php>; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link <http://www.transparenciape.com.br/PMSalgado/edits.php> 08/03/2022.

JÔNATAS DE ASSIS SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Jonatas de Assis Silva
Código Identificador: 9893D9DA

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.397/2022**

Lei Municipal n.º 2.397, de 04 de março de 2022.

EMENTA: Institui no âmbito do município de Salgueiro a Semana do Livro e a feira municipal do livro, no município de Salgueiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Institui no calendário oficial de eventos, a Feira Municipal do Livro e a semana municipal do livro, na 4ª semana do mês de Abril, compreendendo a semana do dia 23 de Abril, onde comemora-se o dia internacional do Livro.

Art. 2º. Caberá à Secretaria de Educação coordenar e executar a referida mostra.

Art. 3º. Fica assegurada a participação, no evento, de livrarias, livreiros, editores, autores e publicações independentes.

Art. 4º. A Feira destina-se a apresentar obras de cunho didático, técnico e literário em geral, que só poderão ser comercializadas a preços acessíveis ou promocionais.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de até 60 dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 04 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Leo Parente (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:497F2776

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.398/2022

Lei Municipal n.º 2.398, de 04 de março de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do "Programa Escolhi Esperar" no âmbito do município de Salgueiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o "Programa Escolhi Esperar", de caráter preventivo, com a finalidade de conscientizar a população adolescentes sobre os riscos da gravidez precoce, obedecendo as determinações legais do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. O "Programa Escolhi Esperar" tem por objetivo a disseminação de informações sobre medidas preventivas e educativas dos riscos da gravidez precoce, visando contribuir para a redução da sua incidência.

Art. 3º. O Programa de que trata esta lei será desenvolvido no âmbito da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social, com base nas seguintes medidas, sem prejuízo de outras:

I - a promoção de campanhas educativas permanentes para a difusão de informações, visando a prevenção da gravidez precoce na adolescência;

II - a promoção de palestras e a capacitação dos profissionais de saúde, educação e dos demais agentes que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, para o desenvolvimento das competências necessárias voltadas a consecução dos objetivos desta lei;

III - a integração com outros órgãos estaduais, como o Ministério Público, a Defensoria Pública, o Conselho Tutelar, Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e entidades não governamentais que atuam na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - o direcionamento de atividades para o público alvo do programa, respeitando a sua faixa etária, principalmente os de vulnerabilidade social, mediante autorização dos pais ou responsável legal;

V - o monitoramento dos possíveis casos de gravidez precoce, promovendo a interdisciplinaridade dos profissionais que atuarão no caso e a família ou responsável legal do adolescente, inclusive, com orientações sobre os riscos da prática do aborto.

Art. 4º. As escolas da rede pública ou privada poderão celebrar acordos de cooperação e parcerias com as Unidades Básicas de Saúde - UBS, hospitais, organizações não governamentais, e outras entidades similares para a implementação dos objetivos desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para garantir sua fiel execução, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 04 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Henrique Sampaio (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:868667ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.399/2022

Lei Municipal n.º 2.399, de 04 de março de 2022.

EMENTA: Denomina-se à Rua Projetada, também conhecida como Travessa Antônio Figueira Soares localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima passe a se chamar JAIME ALVES CONSERVA (POPULAR MESTRE JAIME).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Denomina-se a Rua Projetada, também conhecida como travessa Antônio Figueira Soares localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima passe a se chamar **JAIME ALVES CONSERVA (POPULAR MESTRE JAIME)**.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Salgueiro se encarregará de comunicar aos órgãos competentes – Correios, Cartórios de Registro de Imóveis, CELPE, COMPESA e outros, sobre a presente matéria no prazo de 60 (sessenta).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação;

Salgueiro, 04 de março de 2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Proposta de Autoria do Vereador Prof. Agaeudes Sampaio (Lei Municipal n.º 2.045, de 04 de setembro de 2017).

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2E7DD39A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 209/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 209/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Contratado: José de França Bernardo. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Fiscal de Limpeza Urbana. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 28/02/2023. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 08/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FBF1CFEA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 210/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 210/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Contratado: Leandro Nunes Monteiro. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Fiscal de Limpeza Urbana. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 28/02/2023. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 08/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BA457B00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 211/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 211/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Contratado: Cicero Wilson Duarte Cardoso. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais. Valor: R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/02/2022 à 31/01/2023. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 08/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3578BEA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 205/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 205/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Edivalda Magalhães Barbosa Barros. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Pedagoga, no CRAS. Valor: R\$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal. Prazo de vigência: 01/03/2022 à 31/05/2022. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 08/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3B69861E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 054/2022 PE 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 054/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro. Contratado: **J. Lourenço de Souza Junior Balanças EIRELI**. CNPJ: 37.794.402/0001-15. Objeto: **Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, fornecimento de peças e serviços (calibração) para balança no aterro sanitário da cidade de Salgueiro/PE**. Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 18/02/2022.

Salgueiro, 08/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F83B7C63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO
Nº 265/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 265/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social. Contratado: Edivalda Magalhães Barbosa. Objeto: Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 28/02/2022.

Salgueiro, 04/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:BD7FC63A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO
Nº 328/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato nº 328/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Jessyca Maria Alencar Sá. Objeto: Resolve rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 01/03/2022.

Salgueiro, 08/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FA13CA98

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO
Nº 343/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº 343/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Joaquim Luiz da Silva. Objeto: Resolve rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 21/02/2022.

Salgueiro, 08/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DB225E35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO
Nº 351/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº 351/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Marília de Barros Cândido. Objeto: Resolve rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 28/02/2022.

Salgueiro, 08/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8A991D14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:137/2021
Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante:Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural
Contratada: A. L. Parente e Silva Locações LTDA
Período :07/03/2022 à 07/01/2023

Data de Assinatura do aditivo: 02/03/2022.

Salgueiro, 08/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:51B3869E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 058/2022 PE 164/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 058/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: AG. Produções e Eventos. CNPJ:12.245.813/0001-01. Objeto: **Serviço de hospedagem com fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) tipo "Casa de Apoio"**, destinado aos pacientes encaminhados pelo Município de Salgueiro ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD. Valor: R\$ 1.471.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 28/02/2022.

Salgueiro, 08/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:AF8E4EB7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 060/2022 DISPENSA 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 060/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **A. L. Parente e Silva Locações LTDA**. CNPJ:27.945.495/0001-88. Objeto: **Locação de imóvel destinado ao aluguel de uma área com (1.080,00 m2) incluindo:** para atender as necessidades da Secretaria de Saúde para instalação do centro de zoonoses. Um prédio comercial (galpão) com área construída de 360 m²: com 01 sala para escritório, 01 ambulatório, 03 baias coletivas medindo 4,10x6,10 m, e 20 baias individuais medindo 1,70x1,90m e 01 banheiro, porta de saída de acesso a área aberta.

- Uma área aberta murada com 360m².

- Uma área aberta murada com 360m², incluindo uma área coberta de 80m² para abrigo de animais. Valor: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) global, com valor mensal R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 23/02/2022.

Salgueiro, 08/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E9707D97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 061/2022 PE 056/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 061/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: **Pronto Socorro São Francisco LTDA**. CNPJ:11.351.301/0001-86. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de endoscopia digestiva a fim de garantir apoio diagnóstico aos serviços de saúde deste Município**. Valor: R\$ 220.046,47 (duzentos e vinte mil e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 03/01/2022.

Salgueiro, 08/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C98EB862

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 336/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº 336/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Serviços Públicos. Contratado: Antonio de Pádua de Barros. Objeto: Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. Data de Assinatura: 28/02/2022.

Salgueiro, 08/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:53443B8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 007/2022

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº007/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Rural.**Contratado:**Cícero Caboclo do Nascimento.**Objeto:**Resolvem de comum acordo rescindir o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**28/02/2022.

Salgueiro, 08/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9B6C330C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 592/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº592/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Paula Gabriela dos Santos Alves.**Objeto:**Resolve rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**03/03/2022.

Salgueiro, 08/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:598E8230

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 101/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº101/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Vandson Vinicius Cirino de Carvalho.**Objeto:**Resolve rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes.**Data de Assinatura:**02/03/2022.

Salgueiro, 08/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:53EE5FB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021
- ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 003/2021.**Locador:** Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário:** Agenor Pereira Coelho.**CPF nº**984.728.524-15.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóveisituado à Rua Tv

Padre José Maria, 2013, Caravan, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**José Lourenço da Silva**, portador (a) de CPF nº 419.287.175-00).**Valor:**R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)global, com valor mensal R\$200,00 (duzentos reais).**Prazo aditado:** 01/01/2022 à 30/06/2022.**Data de Assinatura do Aditivo:** 30/12/2021.

Salgueiro, 08/03/2022.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:175B45D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 01/2022 – DISPENSA Nº 01/2022 – CONTRATO Nº 001/2022. Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura de Saloá-PE, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, para atendimento das necessidades dos serviços administrativos das secretarias de Administração do município de Saloá/PE.**Contratado (a):**José Augusto da Silva Ferreira Publicações - ME, sede na Rua Senador Paulo Guerra, nº 253, sala 01, Centro Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.527.111/0001-89; **Prazo de vigência:**12 meses.**Valor do Contrato:** R\$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos). **Data do Contrato:**11 de fevereiro de 2021.

PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR
Secretario de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:E147926C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 11/2021 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE – **CONTRATADA:** RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Objeto do aditivo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: ACRÉSCIMO** - O presente Aditivo tem por objetivo realizar acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos seguintes itens contratados, totalizando o valor de R\$ 12.780,00 (doze mil setecentos e oitenta reais), como consta em tabela anexa ao contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA**– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

PAULO CABRAL
Sec. de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:ED91882D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 040/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ. **CONTRATADA:** FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de testes sorológico COVID-19 IGG/IGM e testes antígeno COVID-19 SWAB, visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da

Rede Pública Municipal. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** REALINHAMENTO - O presente Aditivo tem por objetivo realinhar o preço. Baseado no cálculo de lucro unitário e na solicitação da empresa, alcançou-se os seguintes valores a serem realinhados: O item 3, TESTE RAPIDO COVID-19 AG CAIXA COM 25 TESTES SWAB (COTONETE) EM NASOFARING, antes licitado pelo valor unitário de **R\$ 20,50 será realinhado para R\$ 23,93, tendo sido a porcentagem de reajuste em 14,34%.** **CLÁUSULA SEGUNDA –** Alteração da marca para o fornecimento do item:

2.1 – Autoriza-se a troca da marca dos testes fornecidos conforme solicitação, isso porque, conforme correspondência em anexo o antigo fornecedor não possui previsão para a retomada da produção dos testes em virtude da indisponibilidade de matéria prima importada. Neste cenário, a detentora da ata, foi ao mercado para não deixar de cumprir com os compromissos anteriormente e adquiriu testes com a mesma qualidade que os ofertados originalmente. **CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

SALOÁ - PE, 02 de fevereiro de 2022.

SR. PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:7D41FD38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS**

PROCESSO 038/2021 – TOMADA DE PREÇOS 08/2021 – CONTRATO 02/2022. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução da 2ª etapa da reforma da Praça Central de latecá, no município de Saloá/PE. **Contratado (a):** AGM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, portadora do CNPJ sob o número: 12.558.887/0001-17, sediada a Rua Dantas Barreto, Nº 13 – Santo Antônio – Andar 1 Sala 01B, Garanhuns/PE; **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato:** R\$ 133.651,65 (cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos). **Data do Contrato:** 01 de fevereiro de 2021.

PROCESSO 041/2021 – TOMADA DE PREÇOS 09/2021 – CONTRATO 03/2022. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para obra de adequação do matadouro público municipal de Saloá/PE, custeada com recursos advindos do contrato de repasse nº 892868/2019/MAPA/CAIXA. **Contratado (a):** B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, portadora do CNPJ sob o número: 14.780.722/0001-10, sediada a Av Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE; **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato:** R\$ 471.487,39 (quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos). **Data do Contrato:** 01 de fevereiro de 2022.

PROCESSO 041/2021 – TOMADA DE PREÇOS 09/2021 – CONTRATO 04/2022. **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para obra de adequação do matadouro público municipal de Saloá/PE custeada com recurso próprio. **Contratado (a):** B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, portadora do CNPJ sob o número: 14.780.722/0001-10, sediada a Av Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE; **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato:** R\$ 660.257,74 (seiscentos e sessenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos). **Data do Contrato:** 01 de fevereiro de 2022.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JR.
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:E8CD5B66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 01/2022 – DISPENSA Nº 01/2022 – CONTRATO Nº 005/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de notas oficiais e outras de interesse da Prefeitura de Saloá-PE, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco, para atendimento das necessidades dos serviços administrativos das secretarias de Administração do município de Saloá/PE. **Contratado (a):** José Augusto da Silva Ferreira Publicações - ME, sede na Rua Senador Paulo Guerra, 253 Centro – Saloá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.527.111/0001-89; **Prazo de vigência:** 12 meses. **Valor do Contrato:** R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). **Data do Contrato:** 11 de fevereiro de 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JR.
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:91C9C600

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 006/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** IT INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, (lubrificantes, peças, pneus, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, funilaria e lavagem) por meio de redes de estabelecimentos credenciados para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Saloá, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Saloá/PE. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Aditivo tem por objetivo aditar o quantitativo contratado em 25%, de acordo com o Art. 65 §1º da Lei 8.666/93, totalizando R\$ 2.003,31 (dois mil, três reais e trinta e um centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA–** As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

SALOÁ - PE, 22 de fevereiro de 2022.

SR. CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO
Secretário de Assistência Social Por Competência Delegada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 051/2021. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA:** IT INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, (lubrificantes, peças, pneus, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, funilaria e lavagem) por meio de redes de estabelecimentos credenciados para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Saloá, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Saloá/PE. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Aditivo tem por objetivo aditar o quantitativo contratado em 25%, de acordo com o Art. 65 §1º da Lei 8.666/93, totalizando R\$ 12.097,50 (doze mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA–** As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

SALOÁ - PE, 22 de fevereiro de 2022.

SR. PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR

Secretário de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 077/2021. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SALOÁ – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** CONTRATADA: **IT INFORMATION TECHNOLOGY COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.** OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, (lubrificantes, peças, pneus, assessorios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral, funilaria e lavagem) por meio de redes de estabelecimentos credenciados para uso da frota de veículos e máquinas automotores próprios e locados da Prefeitura Municipal de Saloá, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Saloá/PE. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Aditivo tem por objetivo aditar o quantitativo contratado em 25%, de acordo com o Art. 65 §1º da Lei 8.666/93, totalizando R\$ 66.251,40 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA–** As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

SALOÁ - PE, 22 de fevereiro de 2022.

SR. MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS

Secretário de Administração

Publicado por:Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:745EC707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 19/2021. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SALOÁ/PE.** CONTRATADA: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI.** OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Limpeza e Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** ACRÉSCIMO - O presente Aditivo tem por objetivo realizar acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos seguintes itens contratados, totalizando o valor de **R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).** **CLÁUSULA SEGUNDA–** As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Marcos Aurélio Florentino de Barros

Publicado por:Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:D0A831CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ.** CONTRATADO: **JOSÉ EUCLIDES FLORENTINO ALVES.** OBJETO: Locação de imóvel urbano localizado na Rua José Cândido Vilela, nº 14 – Centro – Saloá/PE para funcionamento da Secretaria de Educação. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo do referido contrato por igual período (12 meses), a partir de 31 de dezembro de 2021 à 31 de dezembro de 2022, de acordo com o Art. 57, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA–** As demais Cláusulas e

condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

SR. RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:3D4B1DDD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 063/2022 03 DE
MARÇO DE 2022**

CONCEDE FERIAS A VICTOR ROGERIO LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Victor Rogério Leite, matrícula nº 10051, servidor nomeado para o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Limpeza Pública, através da Portaria nº 206, de 03 de agosto de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 07 de março de 2022 e termino em 05 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de março de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR

Coordenadora DRH

Publicado por:Tamires da Silva Soares
Código Identificador:9E35C4E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 064/2022 03 DE
MARÇO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA JOSE
BEZERRA DE LIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Maria José Bezerra de Lira, funcionaria efetiva do município, matrícula nº 1481, nomeada através da Portaria nº 018, de 19 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, tomado posse em 15 de março de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Manoel Bezerra de Melo, o gozo de licença prêmio, por 90 (noventa) dias, referente aos terceiro, quarto e quinto meses do primeiro decênio, período aquisitivo de 15 de março de 1999 a 14 de março de 2009.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 04 de março de 2022 e término em 01 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 03 de março de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:B8A3EBBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 065/2022 07 DE
MARÇO DE 2022**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ADRIANA
BRASILIANO SOBRAL

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Adriana Brasiliano Sobral, funcionária efetiva do município, matrícula nº 1012, admitida em 03 de junho de 2008, para o cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Esplendor, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao primeiro bimestre do primeiro decênio, período aquisitivo de 03 de junho de 2008 a 02 de junho de 2018.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio teve início no dia 23 de fevereiro de 2022 e terminará em 23 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de março de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FFD3B3CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 066/2022 07 DE
MARÇO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS A EVANIO CARLOS
MEDEIROS CALVACANTI

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Evanio Carlos Medeiros Cavalcanti, matrícula nº 1158, funcionário efetivo do município, admitido em 03 de junho de

2008, para o cargo de agente comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na UBS Jenipapo, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 15 de março de 2022 e término em 13 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de março de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:47BF1B2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 067/2022 07 DE
MARÇO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS A GILBERTO LOPES
VICTOR

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Gilberto Lopes Victor, matrícula nº 1185, funcionário efetivo do município, admitido em 23 de fevereiro de 1999, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Madelon Araújo Fernandes, férias, referente ao período trabalhado de 23 de fevereiro de 2021 a 22 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias terão início no dia 07 de março de 2022 e término em 05 de abril de 2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 07 de março de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:72695292

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 068/2022 08 DE
MARÇO DE 2022**

CONCEDE FERIAS A MANOEL ALESSANDRO
LEITE BATISTA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Manoel Alessandro Leite Batista, matrícula nº 1361, funcionário efetivo do Município, admitido em 05 de março de 2007, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, férias, referente ao período trabalhado de 05 de março de 2021 a 04 de março de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 01 de abril de 2022 e término em 30 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de março de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:59C66D66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 069/2022 08 DE MARÇO DE 2022**

CONCEDE FÉRIAS A MARIA DE FATIMA LIMA DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria de Fátima Lima dos Santos, matrícula nº 1432, funcionária efetiva do município, admitida em 03 de junho de 2008, para o cargo de agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na USF Sítio das Moças, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Às férias tem início no dia 15 de março de 2022 e término em 13 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de março de 2022.

NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0D484F02

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 5001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 50001/2022. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de veículo novo 0 (zero) Km para uso no fortalecimento da Política Municipal de Promoção dos Direitos das Mulheres do Fundo

Municipal de Desenvolvimento do Município de Santa Terezinha/PE. Valor: R\$129.876,00. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Março de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859-1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 08/03/2022.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:56665B2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20003/2022. Processo Nº: 2006/2022. CPL. Dispensa Nº DP20001/2022. Compra. Contratação emergencial para aquisição de materiais permanentes (Mesas, cadeiras, armários, estantes, etc) destinados aos serviços da Atenção Básica e Unidade Mista de Saúde do Município de Santa Terezinha, conforme termo de referência. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.051 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0003 2041 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária Saúde – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 000336 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000337 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – 10 122 0043 2091 Enfrentamento da Emergência COVID-19 – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde * – 000511 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – 19900218 Demais transferências de recursos Federais vinculados ao combate à COVID-19 – 000512 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – 000513 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – 10 301 0003 2094 Programa de Informatização da APS – 000518 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% – 000395 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente, 10 301 0003 1015 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para Atenção Primária – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 000302 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente – 12150000 Exercício Corrente – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov Federal 000303 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. . Contratado: James de Oliveira. CNPJ: 20.676.918/0001-62. Valor R\$40.630,00. Vigência: de 18/02/2022 a 17/06/2022.

Santa Terezinha, 18/02/2022.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Jefferson Ferreira de Araújo
Código Identificador:5772EC46

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20004/2022. Processo Nº: 20008/2022. CPL. Dispensa Nº DP20002/2022. Compra. Aquisição emergencial de Medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal, Farmácia Básica de Saúde e demais Unidades de Saúde de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 02.051 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0003 2041 Piso de Atenção Básica – PAB 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família 3390.30 Material de Consumo 10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS (Ex–TFECD) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2044 Programa Farmácia Básica 3390.30 Material de Consumo 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% 3390.30 Material de Consumo 10 304 0003 2050 Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ (RAB–PMAQ–SM) 3390.30 Material de Consumo 10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3390.30 Material de Consumo 10 301 0004 2059 Distribuição de Medicação Complementar 3390.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Contratado: A & M Medicamentos Ltda. CNPJ: 09.068.250/0001-38. Valor R\$103.581,00. Vigência: de 22/02/2022 a 22/05/2022.

Santa Terezinha, 22/02/2022.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA.

Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:

José Jefferson Ferreira de Araújo
Código Identificador:3C2BBEB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2022. Processo Nº: 0003/2022. CPL. Dispensa Nº DP00001/2022. Compra. Contratação emergencial da aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Santa Terezinha/PE no período de 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Terezinha: 12 361 0001 2019 Fornecimento de Alimentação Escolar – Contrapartida 000189 3390.30 99 Material de Consumo 12 366 0001 2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE EJA 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE CRECHE 3390.30 Material de Consumo 12 306 0001 2036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo 12 365 0001 2037 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE PRÉ– ESCOLA 3390.30 Material de Consumo 12 361 0001 2038 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE MAIS EDUC – FUNDAMENTAL 3390.30 Material de Consumo. Contratado: Coroa Comercio e Fracionamento de Cereais Ltda. CNPJ: 21.391.428/0001-82. Valor R\$49.845,00. Vigência: de 07/03/2022 a 07/04/2022.

Santa Terezinha, 07/03/2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA.

Prefeito Em Exercício. (*)(**)

Publicado por:

José Jefferson Ferreira de Araújo
Código Identificador:2049321B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 0001/2019; Processo Nº: 0006/2019. ADITIVO Nº 0002/2022; CONTRATADO: ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ nº

28.018.256/0001-45. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para construção de melhorias sanitárias domiciliares. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA QUARTA DO PRAZO: O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas características, fica prorrogado até 04/02/2023 a vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.”

Santa Terezinha/PE, 04 de Fevereiro de 2022.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA –

Secretária Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE.

Publicado por:

José Jefferson Ferreira de Araújo
Código Identificador:A432DC99

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Benedito do Sul-PE através do seu pregoeiro oficial torna publico que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL nº 001/2022 Processo Licitatório nº 002/2022 EXCLUSIVO para ME,EPP, MEI e COTAS PRINCIPAL E RESERVADA cujo Objeto: Aquisição de kit de Gêneros Alimentícios Contendo: 12.000 (doze mil) kg de Peixe, 6.000 (Seis) mil kg de Arroz e 6.000 (seis) unidades de Leite de coco de 500ml, para doação as familiares deste Município, Conforme Lei Municipal nº406/2005 no Periododa Pascoa 2022. Em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital. No valor global estimado de R\$ **RS287.660,00** (Duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais). **Abertura: 18/03/2022 às: 09:30hs.** Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações poderão ser solicitadas, das 08 às 13h, no prédio sede da Prefeitura - Rua Dr. José Mariano, nº 218, Bairro Centro – São Benedito do Sul/PE. Tel. (081) 3684-1154 – e –mail: licitasbspe@gmail.com

ELIAS JOSE FERREIRA

Pregoeiro, em 08/03/2022.

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:8B26AACB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO FMAS Nº 002/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº-001/2022

Na Edição nº 3042, do Diário Oficial dos Municípios AMUPE, no dia 09 de março de 2022 da Publicação de Aviso de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL de São Benedito do Sul-PE.

Onde se lê: **Abertura: 18/03/2022 às: 09:30hs .**

Leia-se: **Abertura: 21/03/2022 às: 09:30hs .**

Onde se lê: No valor global estimado de R\$ **RS287.660,00** (Duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais)

Leia-se: No valor global estimado de R\$ **RS287.580,00** (Duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais).

São Benedito do Sul, 09 de março de 2022.

ELIAS JOSÉ FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Leandro Luiz de Lima

Código Identificador:D32F4239

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA DE VALOR - CONTRATO 013/2022 -
PROC. 004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - SRP - PREF.****AVISO DE ERRATA DE VALOR DE CONTRATO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do contrato 013/2022, publicado no dia 21/02/2022, com o objeto: fornecimento parcelado de generos alimentícios destinados a merenda escolar, alimentos para formação de kits escolares a serem distribuídos enquanto drar a suspensão das aulas, como também generos alimentícios para divesas secretarias da Prrefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; oriundo do Processo Licitatório nº 004/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021 – SRP; com a Empresa: JOSÉ PHILLYPE DOS SANTOS BRITO; inscrita no CNPJ: 30.250.913/0001-27, firmado no dia 16 de Fevereiro de 2022; no item: 11; Onde se lê: R\$ 512,20 (quinhentos e doze reais e vinte centavos); Leia – se: R\$ 515,20 (quinhentos e quinze reais e vinte centavos); mudando o valor global que antes era: R\$ 1.925,25 (um mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos); agora será de: R\$ 1.928,25 (um mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos) -

São Bento do Una, 08/03/2022 –

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –
Prefeito.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:91ED6AA6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 002/2020 - PROC. 004/2018 - PREG. PRES.
003/2018 - FMAS.****EXTRATO DE ADITIVO – 02/2020; PRORROGAÇÃO –
CONTRATO 007/2018 – PROC. 04/2018 – PREG. PRES. 03/2018
- FMAS.**

2º Termo Aditivo ao contrato nº 007/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Serviço e fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento na preparação do corpo e ou membros, transporte e demais encargos, para atendimentos municipais em vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, Oriundo do Processo Licitatório nº04/2018 – Pregão Presencial 03/2018; Contratado (a): MARCOS F. V. SANTOS PESSOA. CNPJ: 11.073.914/0001-07; Prazo Acrescido: 11 (onze) meses; Vigência da prorrogação: 29/01/2020 a 31/01/2021;

São Bento do Una, 29/01/2020.

Gestor:

JOSÉ HILDO DE MACEDO –
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:F921BB6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 03/2020 - CONTRATO 007/2018 - PROC.
004/20218 - PREG. PRES. 003/2018 - FMAS.****EXTRATO DE ADITIVO – 03/2020; PRORROGAÇÃO –
CONTRATO 007/2018 – PROC. 04/2018 – PREG. PRES. 03/2018
- FMAS.**

3º Termo Aditivo ao contrato nº 007/2018; Prorrogação de vigência do contrato referente a; Objeto: Serviço e fornecimento parcelado de urnas funerárias, incluindo no fornecimento na preparação do corpo e ou membros, transporte e demais encargos, para atendimentos municipais em vulnerabilidade social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, Oriundo do Processo Licitatório nº04/2018 – Pregão Presencial 03/2018; Contratado (a): MARCOS F. V. SANTOS PESSOA. CNPJ: 11.073.914/0001-07; Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias; Vigência da prorrogação: 30/12/2020 a 28/02/2021;

São Bento do Una, 30/12/2020.

GESTOR: JOSÉ HILDO DE MACEDO

Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:2553F9EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE ERRATA DE NOME DE EMPRESA - CONTRATO
103/2021 - PROC.015/2021 - PREG. ELET. 008/2021 - FME.****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA****AVISO DE ERRATA DE PRAZO DE CONTRATO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do contrato 103/2021, publicado no dia 10/11/2021, com o objeto: aquisição de utensílios de cozinha para atendimento as cozinhas das unidades escolares e estoque central de alimentação escolar, a fim de atender aos estudantes da rede municipal de ensino de São Bento do Una; oriundo do Processo Licitatório nº 15/2021 – Pregão Eletrônico nº 08/2021 – SRP; com a Empresa: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA; inscrita no CNPJ: 33.613.876/0001-62, firmado no dia 05 de Novembro de 2021; Onde se lê: “O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura; Leia – se: “O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação, será de 15(quinze) dias a partir da data de sua assinatura -

São Bento do Una, 08/03/2022 –

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA

Secretário e Editor de Publicações da C.P.L.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:13C1F1FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 020/2022 - PROC. 012/2021 -
PREG. ELET. 012/2021 - SRP - FME.****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO
UNA****EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº020/2022 –
Processo nº012/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2021
– COMUPE - Sistema Registro de Preços.**

Contrato nº019/2022 – Processo nº026/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2021 – COMUPE - Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de pneus para a frota de veículos do Fundo Municipal de Educação deste Município; Contratado (a): P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA; CNPJ: 10.587.395/0001-68; Valor: R\$ 179.416,25 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 03/02/2022 a 03/02/2023.

São Bento do Una, 03/02/2022.

Gestora:

GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:F73CBC05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 021/2022 - PROC. 012/2021 - PREG. ELET. 012/2021 - SRP - FME.**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA

EXTRATO DE CONTRATO - FME Contrato nº021/2022 – Processo nº012/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2021 – COMUPE - Sistema Registro de Preços.

Contrato nº019/2022 – Processo nº026/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2021 – COMUPE - Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Aquisição de pneus para a frota de veículos do Fundo Municipal de Educação deste Município; Contratado (a): BENICIO PENUS EIRELI; CNPJ: 39.535.062/0001-33; Valor: R\$ 41.666,00 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais); Vigência: 12 (doze) meses; 03/02/2022 a 03/02/2023.

São Bento do Una, 03/02/2022.

Gestora

GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES

Secretária do F.M.E.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:D8185E8F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ERRATA - VALOR - CONTRATO 064/2021 - PROC. 020/2021 - PREG. ELET. 09/2021 - FMS. -**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE ERRATA DE VALOR DE CONTRATO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do contrato 064/2021, publicado no dia 09/09/2021, com o objeto: Registro de Preços a Aquisição parcelada de MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una/PE; oriundo do Processo Licitatório nº 020/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021 – SRP; com a Empresa: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA; inscrita no CNPJ: 40.876.269/0001-50, firmado no dia 19 de Agosto de 2021; Onde se lê: “o contratante pagará a contratada o valor de: R\$ 49.324,22 (quarenta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos); Leia – se: “o contratante pagará a contratada o valor de: R\$ 49.324,66 (quarenta e nove mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) -

São Bento do Una, 07/03/2022 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –

Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:F8B93008

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ERRATA VALOR - CONTRATO 051/2021 - PROC. 013/2021- PREG. ELET. 009/2021 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE ERRATA DE VALOR DE CONTRATO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do contrato 051/2021, publicado no dia 07/10/2021, com o objeto: fornecimento de medicamentos de média e alta complexidade e Farmácia Básica com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada; oriundo do Processo Licitatório nº 013/2021 – Pregão Eletrônico nº 009/2021 – SRP; com a Empresa: ADMILSON JUNIOR DOS SANTOS DUARTE; inscrita no CNPJ: 35.937.997/0001-95, firmado no dia 21 de Julho de 2021; Onde se lê: “o contratante pagará a contratada o valor de: R\$ 69.396,50 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); Leia – se: “o contratante pagará a contratada o valor de: R\$ 69.396,55 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos) -

São Bento do Una, 08/03/2022 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO

Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:E7708C17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ERRATA DE VALOR - CONTRATO 047/2021 - PROC. 012/2021 - PREG. ELET. 008/2021- FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE ERRATA DE VALOR DE CONTRATO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do contrato 047/2021, publicado no dia 27/09/2021, com o objeto: Registro de preços para aquisição de recarga de água mineral em garrações de 20 litros, água mineral em garrafas de 500 ml e garrações de 20 litros vazios; oriundo do Processo Licitatório nº 012/2021 – Pregão Eletrônico nº 008/2021 – SRP; com a Empresa: A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; inscrita no CNPJ: 09.410.370/0001-71, firmado no dia 15 de Julho de 2021; Onde se lê: “o contratante pagará a contratada o valor de: R\$ 24.132,50 (vinte quatro mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos); Leia – se: “o contratante pagará a contratada o valor de: R\$ 24.132,90 (vinte e quatro mil cento e trinta e dois reais e noventa centavos) -

São Bento do Una, 08/03/2022

DALMA NOELY MACIEL MACEDO

Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:7A483C97

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ERRATA DE VALOR - CONTRATO 027/2021 - PROC. 004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FMS.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE ERRATA DE VALOR DE CONTRATO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do contrato 027/2021, publicado no dia 16/09/2021, com o objeto: Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA.; oriundo do Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Eletrônico nº 02/2021 – SRP; com a Empresa: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME; inscrita no CNPJ: 10.846.045/0001-35, firmado no dia 19 de Abril de 2021; Onde se lê: “o contratante pagará a contratada o valor de: R\$ 22.373,00 (vinte e dois mil trezentos e setenta e três reais); Leia – se: “o contratante pagará a contratada

o valor de: R\$ 22.373,10 (vinte e dois mil trezentos e setenta e três reais e dez centavos) -

São Bento do Una, 08/03/2022

DALMA NOELY MACIEL MACEDO

Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:6E3291BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ERRATA DE VALOR - CONTRATO 027/2021 - PROC. 004/2021 - PREG. ELET. 002/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE ERRATA DE VALOR DE CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do contrato 027/2021, publicado no dia 16/09/2021, com o objeto: Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, oriundo do Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Eletrônico nº 02/2021 – SRP; com a Empresa: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME; inscrita no CNPJ: 10.846.045/0001-35, firmado no dia 19 de Abril de 2021; Onde se lê: “o contratante pagará a contratada o valor de: R\$ 22.373,00 (vinte e dois mil trezentos e setenta e três reais); Leia – se: “o contratante pagará a contratada o valor de: R\$ 22.373,10 (vinte e dois mil trezentos e setenta e três reais e dez centavos) -

São Bento do Una, 08/03/2022

DALMA NOELY MACIEL MACEDO

Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:53B48720

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ERRATA DE VALOR - CONTRATO 025/2021 - PROC. 004/2021 - 002/2021 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE ERRATA DE VALOR DE CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do contrato 025/2021, publicado no dia 06/10/2021, com o objeto: Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, oriundo do Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Eletrônico nº 02/2021 – SRP; com a Empresa: JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO; inscrita no CNPJ: 30.250.913/0001-27, firmado no dia 16 de Abril de 2021; Onde se lê: “o contratante pagará a contratada o valor de: R\$ 16.378,28 (dezesesseis mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos); Leia – se: “o contratante pagará a contratada o valor de: R\$ 16.378,40 (dezesesseis mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) -

São Bento do Una, 08/03/2022

DALMA NOELY MACIEL MACEDO

Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:D8171429

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 065/2021 - PROC. 015/2021 - PREG. ELET. 010/2021 - SRP - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº065/2021 – Processo nº015/2021 – Pregão Eletrônico nº10/2021 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº022/2022 - CPL. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material hospitalar penso descartável, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a): ALFA & OMEGA – COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ: 15.361.503/0001-60; Valor: R\$ 24.240,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais); Vigência: 04 (quatro) meses; de: 30/08/2021 à 31/12/2021.

São Bento do Una, 30/08/2021.

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACEDO

Secretária do F.M.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:D9F6C26B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 019/2022 - PROC. 015/2021 - PREG. ELET. 010/2021 - SRP - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº019/2022 – Processo nº015/2021 – Pregão Eletrônico nº10/2021 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº019/2022 - CPL. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material hospitalar penso descartável, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a): CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EVETERINÁRIOS LTDA; CNPJ: 18.258.209/0001-15; Valor: R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais); Vigência: 09 (nove) meses; de: 03/03/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 03/03/2022.

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACEDO

Secretária do F.M.S.

Publicado por:

Jorge Luiz Maciel da Silva

Código Identificador:71DB7B72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 021/2022 - PROC. 015/2021 - PREG. ELET. 010/2021 - SRP - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº021/2022 – Processo nº015/2021 – Pregão Eletrônico nº10/2021 – Sistema Registro de Preços.

Contrato nº021/2022 - CPL. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de material hospitalar penso descartável, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a): ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA; CNPJ: 26.754.510/0001-48; Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); Vigência: 09 (nove) meses; de: 04/03/2022 à 31/12/2022.

São Bento do Una, 04/03/2022.

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2A5A875B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 022/2022 - PROC. 015/2021 -
PREG. ELET. 010/2021 - SRP - FMS.****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – F.M.S. Contrato nº022/2022 –
Processo nº015/2021 – Pregão Eletrônico nº10/2021 – Sistema
Registro de Preços.****Contrato nº022/2022 - CPL. Objeto: Registro de Preços para
contratação de empresa para o fornecimento de material
hospitalar penso descartável, com o objetivo de atender as
necessidades do Fundo Municipal de Saúde; Contratado (a):
MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 06.132.785/0001-32; Valor: R\$
122.754,45 (cento e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e quatro
reais e quarenta e cinco centavos); Vigência: 09 (nove) meses; de:
07/03/2022 à 31/12/2022.**

São Bento do Una, 07/03/2022.

Gestora:

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do F.M.S.**Publicado por:**
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:950C7BC4**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº 010/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
006/2021. OBJETO:** Constitui objeto desta contratação a aquisição
de materiais de construção e conservação destinados ao setor de
concessão de benefícios vinculado à Secretaria de Assistência Social
de São Joaquim do Monte, com o objetivo de atender as famílias em
vulnerabilidades sociais através da distribuição gratuita desses
materiais. Contrato nº 013/2021. Contratado MAGNO KELVIN
GONÇALVES DE LIMA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº
35.283.171/0001-50. Valor R\$ 54.062,50 (cinquenta e quatro mil
sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 03/01/2022 à
07/04/2022.**SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA**
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 08/03/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.**Publicado por:**
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:19751E82**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2021. OBJETO:** O presente contrato tem por objeto ofornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis, para
atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de
São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela
contratada, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, conforme
especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais
anexos do Edital. Contrato nº 025/2022. Contratada: M J COMÉRCIO
DE MOVEIS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº
07.631.411/0001-24. Valor contratado R\$ 192,00 (cento e noventa e
dois reais). Vigência: 03/01/2022 à 14/05/2022.**SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA**
Secretária de Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 08/03/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.**Publicado por:**
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:47FF5165**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº 017/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
011/2021. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a
contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado
de materiais de expediente, para atender a Secretaria Municipal de
Saúde de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes
do Termo de Referência ANEXO I, nos termos da proposta
apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº
011/2021. Contrato nº 011/2022. Contratado empresa M J
COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o
nº 07.631.411/0001-24. Valor contratado R\$ 1.538,25 (um mil
quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Vigência:
03/01/2022 à 21/05/2023.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 08/03/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.**Publicado por:**
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:9DF7A8AB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO
MONTE****EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº 017/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
011/2021. OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento, a
contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado
de materiais de expediente, para atender a Secretaria Municipal de
Saúde de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes
do Termo de Referência ANEXO I, nos termos da proposta
apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº
011/2021. Contrato nº 011/2022. Contratado empresa T NAVA
COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, empresa inscrita
no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65. Valor contratado R\$ 262,50
(duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência:
03/01/2022 à 21/05/2023.

Bianca Nyegelle e Silva Lins – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 08/03/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:A9BF60A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis, para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos do Edital. Contrato nº 032/2022. Contratado Y M S DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.909.366/0001-10. Valor R\$ 231.277,18 (duzentos e trinta e um mil duzentos e setenta e sete reais e dezoito centavos). Vigência: 03/01/2022 à 14/05/2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 08/03/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:F973E838

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 013/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais de limpeza e materiais descartáveis, para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos do Edital. Contrato nº 032/2022. Contratado MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24. Valor: R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais). Vigência: 03/01/2022 à 14/05/2022.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 08/03/2022.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:9D92C90E

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
071/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados de ginecologia obstetrícia para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa MEDIC CENTER ETELVINA VIANA LTDA – ME, CNPJ nº 28.504.580/0001-73, com sede à Avenida Antonio Angelim, nº 488, Bairro Santo Antônio, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco.

VALOR: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, o contrato receberá o acréscimo na ordem de 25 %, na quantidade de atendimento semanal, correspondente ao valor de R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
2	13	Atend. semanal	Serviços médicos especializados de ginecologia obstetrícia	1.875,00	24.375,00
TOTAL					24.375,00

São José do Belmonte – PE, 01 de março de 2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:8E66D815

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 CONVITE Nº
002/2021 CONTRATO Nº 053/2021**

Pelo presente instrumento de RESCISÃO CONTRATUAL, que entre si faz de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Batista Furtuoso de Pádua, nº 12, centro, nesta cidade de São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 11.238.483/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **FRANCISCA GOMES DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Sítio São Bento, na cidade de São José do Belmonte-PE, inscrita no CPF sob o nº 075.513.404-40 e portadora do RG nº 7.318.404-SDS/PE, e a empresa **NORDESTE POCOS E SONDAGENS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel José Davi Barros e Silva, nº 15, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), CNPJ nº 30.860.676/0001-16, neste ato representada pelo Sr. **VINICIUS MARQUES ALVES**, portador da carteira de identidade RG nº 8.563.156-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 081.451.784-60. Resolvem rescindir amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o Contrato Administrativo, firmado em 11 de junho de 2021, que tem como objeto a Manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos da Secretaria de Saúde.

São José do Belmonte-PE, 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA
Contratante

NORDESTE POCOS E SONDAGENS LTDA
Contratado

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:5CD66757

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022**

CPL – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as unidades de saúde do Município.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 03.894.963/0001-74, com endereço RUA AVELINO FREITAS, CENTRO, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.

Valor Global: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO

Pregoeiro

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:3BA601E1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COMPRAS – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as unidades de saúde do Município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 03.894.963/0001-74, com endereço RUA AVELINO FREITAS, CENTRO, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.

Valor Global: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s) e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 07 de março de 2022.

FRANCISCA GOMES DE SOUZA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:5B3B5721

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022 PROCESSO
LICITATÓRIO 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material odontológico para atender as unidades de saúde do Município.

CONTRATADO: Empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 03.894.963/0001-74, com endereço RUA AVELINO FREITAS, CENTRO, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 07/03/2022 à 07/03/2023

FRANCISCA GOMES DE SOUZA

Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:FCCAEF07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020
DISPENSA Nº 013/2020**

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviços de gestão do sistema municipal de abastecimento de água na comunidade situada no Sítio Caldeirão, referente à disponibilização, suspensão e fiscalização na utilização do recurso natural canalizado até as residências da comunidade, com vista à proteção do lençol freático e do Patrimônio Público em decorrência da precaução para evitar o desperdício de água.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: FRANCISCO SINEZIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 184.339.954-72 e da Cédula de Identidade nº 1467434-SSP/PE, residente e domiciliado no Sítio Caldeirão, zona rural, São José do Belmonte (PE).

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de doze (12) meses, com término em 24/12/2022 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:31A712DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2022 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

01. Em 07/03/2022 ocorreu abertura da sessão pública, foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, os envelopes contendo a habilitação e propostas de preços dos licitantes qualificados permanecem lacrados em poder da comissão.

02. Desta feita, o presidente informa que no dia 10/03/2022 às 08h15min horas, haverá uma nova reunião para dar continuidade aos trabalhos, mediante publicação na imprensa oficial.

Publique-se em meios oficiais.

São José do Egito/PE, 08 de março de 2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:CF8ABA73

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 008/2022. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022. COMPRA. TIPO
MENOR PREÇO POR LOTE.**

Processo Nº: 008/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2022. Compra. Tipo menor preço por lote. Aquisição parcelada de Material

de Ferragem, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito. Valor: R\$556.415,00. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 29 de Março de 2022. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 29 de Março de 2022. No site <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.saojosedoegito.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3844-1144, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min dos dias úteis.

São José do Egito, 08/03/2022.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:575FB45A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
Contratado: JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME inscrito no CNPJ 22.632.313/0001-03.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ARAÇÃO DE TERRAS COM TRATORES AGRÍCOLAS INCLUINDO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER COMUNIDADES RURAIS E INCENTIVAR OS PEQUENOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.

Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE

02 – Poder Executivo

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV ECONÔMICO

Funcional: 20 122 0403 2864 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R\$ 146.125,00 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais).

Vigência: 06 (seis) meses.

Fundamentação Legal:
Lei Federal 8.666/93, 10.520/02.

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO
Contratante

JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Serrita - PE, 14 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:52135C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2022
PROCESSO Nº 005/2022
DISPENSA Nº 001/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE SERRITA - PE
Contratado: ZAAK CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI inscrito no CNPJ: 41.493.356/0001-91

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; E ELABORAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DAS ROTAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SERRITA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA
Funcional: 12.361.1204.2830.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA
Funcional: 12.361.1204.2832.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA
Funcional: 12.361.1204.4007.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA
Funcional: 12.361.1204.2826.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA
Funcional: 12.361.1204.2825.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

Fundamentação Legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIOSecretária de Educação
Contratante**ZAAK CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI**

Contratado

Serrita - PE, 28 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:0F241A39**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA****EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 005/2022
DISPENSA Nº 001/2022**

A Secretaria de Educação do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93; e legislações pertinente, conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa ZAAK CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI inscrito no CNPJ: 41.493.356/0001-91, com sede na Rua Venezuela, nº 71, Jardim América, Salgueiro - PE, CEP: 56.000-00, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) CLÁUDIO AMARO DE SILVERA GRASSI, brasileiro, casado, empresário portador (a) da Carteira de Identidade nº 44115182 expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 478.772.199-20, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR; E ELABORAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DAS ROTAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Considerando: O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço GLOBAL dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, com valor total de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)**, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Considerando: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no mapa comparativo de cotações em apenso aos autos.

Serrita - PE, 28 de janeiro de 2022.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO

Secretária de Educação

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:746E39E0**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA****EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 015/2022
DISPENSA Nº 002/2022**

A Secretaria de Administração do Município de Serrita - PE, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93; conclui pela DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa NATHALIA GOMES CASTELO & CIA LTDA inscrito no CNPJ 21.968.811/0001-50,

com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, 135, Edifício Central Park, Sala 316, Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP 63.041-162, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) NATHALIA GOMES CASTELO DE FREITAS, brasileira, casada, portador (a) do RG nº 2002010246786 expedida pelo órgão (o) SSP/CE, e CPF nº 019.626.963-67, que tem por objetivo a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS E ACESSORIA TÉCNICA EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CARATER CONTINUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES** Conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Considerando: O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, com valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. O que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Considerando: Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes no mapa comparativo de cotações em apenso aos autos.

Serrita - PE, 14 de fevereiro de 2022

BRUNA QUEZADO
Secretaria de Administração**Publicado por:**
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:9CCBEF24**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
DISPENSA Nº 002/2021****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE****CONTRATADO: NATHALIA GOMES CASTELO & CIA LTDA**
inscrito no CNPJ 21.968.811/0001-50

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAS E ACESSORIA TÉCNICA EM LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE CARATER CONTINUADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE

02 - Poder Executivo**Órgão:** 20 - Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura**Funcional:** 15.122.0403.2857.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura**Natureza da despesa:** 3.3.90.39-00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)****VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.****JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:****Art. 24.** É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

BRUNA QUEZADO

Secretária de Administração
Contratante

NATHALIA GOMES CASTELO & CIA LTDA

Ontratado

Sertita, 14 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:9FDC3279

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 001/2022. Pregão Eletrônico nº. 001/2022. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRAS, CREAS, CASA DE ACOlhIMENTO, CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA. VENCEDORES:** a empresa RJ INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ nº 4.791.740/0001-04, pelo valor global de R\$ 39.493,25; a empresa CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA - ME - CNPJ nº 07.197.678/0001-55, pelo valor global de R\$ 16.588,41; a empresa PUHLTECH INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 40.214.076/0001-34, pelo valor global de R\$ 92.894,50; e a empresa OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ nº 11.094.173/0001-32, pelo valor global de R\$ 4.000,00.

Sertânia, 04 de Março de 2022.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.

Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:61ADB632

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 07.03.2022, edição nº 3040, Ano XIII, pág. 89, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente ao Aviso de Ratificação da Dispensa nº 001/2022,

ONDE SE LÊ: “RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº001/2022. Processo nº 002/2022. CPL. Compras. CONTRATAÇÃO DIRETA DA AUTARQUIA MUNICIPAL CENTRO DE EXCELENCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE – CEDOCA, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE 3.579 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE) LITROS DE LEITE DE CABRA INTEGRAL PASTEURIZADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DE PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA. Fundamentação legal: Art 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.CONTRATADA: CENTRO DE EXCELENCIA EM

DERIVADOS DE CARNE E LEITE – CNPJ nº07.613.921/0001-79. Valor Contratado: R\$9.090,66.

Sertânia, 03 de Março de 2022.

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (*).”

LEIA-SE: “RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº001/2022. Processo nº 004/2022. CPL. Compras. CONTRATAÇÃO DIRETA DA AUTARQUIA MUNICIPAL CENTRO DE EXCELENCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE – CEDOCA, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE 8.000 (OITO MIL) LITROS DE LEITE DE CABRA AROMATIZADO, SABOR BANANA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Fundamentação legal: Art 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.CONTRATADA: CENTRO DE EXCELENCIA EM DERIVADOS DE CARNE E LEITE – CNPJ nº07.613.921/0001-79. Valor Contratado: R\$36.000,00. Sertânia, 03 de Março de 2022. SIMONI LAET CAVALCANTI. Secretária Municipal de Educação. (*).”

Sertânia, 08 de Março de 2022.

SIMONI LAET CAVALCANTI.

Secretária Municipal de Educação. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:55AE95F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º 15.359.437/0001-93 e como contratada: **AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, sob CNPJ de no 15.081.066/0001-20, localizada na Av. Júlio Cesar, s/n – Lote 000QF 0003 – bairro Jordão – Recife – PE, CEP: 51.250-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor total: R\$ **12.253,04** (doze mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO PADUA DE MELO

Secretario Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2DCD46DC

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DESIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2022 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Processo nº 002/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 002/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de colchões, cobertores e fronhas para atender à necessidade da população carente do município de Sirinhaém – PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, sob CNPJ nº 07.631.411/0001-24, localizada na Rua: Alterosa, nº 499 – Nossa Senhora da Conceição – Paulista Cep 53.425-030 - Representada por **VERIDIANO VIEIRA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 034.803.714-77, portador do CI nº 7556618 SDP/PE, residente e domiciliado na Rua Alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição - Paulista/ PE – CEP: 53.429-530

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	COLCHÃO DE SOLTEIRO ESPUMA D20 78X188X12CM	UND	100	RS 210,00	RS 21.000,00
Vinte e um mil reais					RS 21.000,00

INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – EPP, sob CNPJ nº 07.628.070/0001-38, localizada na Av. Bías Fortes nº 405 - Vila de Lourdes - Curvelo / MG - CEP: 35796-489 - Representada por **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 083.721.346-00, portador do CI nº 14.854.629 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Campos Eliseos, nº 51 – bairro Jardim Paraíso – Curvelo – MG – CEP: 35.794-108

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	COBERTOR CASAL FIBRAS DIVERSAS CONHECIDO COMO CORTA FEBRE DIMENSÕES 190X160CM UND 200/ ORTHOVIDA	UND	200	RS 37,79	RS 7.558,00
Sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais					RS 7.558,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **07/03/2022**

Sirinhaém - PE, 08 de março de 2022

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO

Secretário Municipal De Assistência Social

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BBDA081

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 004/2022 - Pregão Eletrônico 004/2022, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixes (empacotados), pesando aproximadamente 600g a 900g, com a finalidade de realizar doação aos usuários dos programas sociais, as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade cadastradas no município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, O valor máximo estimado é de **RS 274.500,00** (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), **COTA PRINCIPAL RS 205.875,00** (duzentos e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e **COTA RESERVADA RS 68.625,00** (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Data e horário limite para envio das propostas de habilitação: **23.03.2022 às 08:00hs**, data e hora do início da disputa : **23.03.2022 às 08:30hs**, informações do edital e anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro-Sirinhaém-PE, CEP: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 08 de março de 2022

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4BC05C28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, sob CNPJ de no 28.145.496/0001-00, localizada na Rua. Emeterio Maciel, 274 – Várzea – Recife - PE, CEP: 50.740-120, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, - PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor total: **R\$ 54.105,00** (cinquenta e quatro mil, cento e cinco reais), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 01 de março de 2022.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2272A75E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sob CNPJ de no 40.788.766/0001-05, localizada na Av. Manoel Borba, nº 720 – Centro – Afogados da Ingazeira - PE, CEP: 56.800-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, - PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.** Valor total: **R\$ 109.285,00** (cento e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 01 de março de 2022.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D84AFD66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAEM-PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, tendo como contratante: **FUNDO**

MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o n.º 11.356.210/0001-33 e como contratada: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, sob CNPJ de nº 06.132.785/0001-32, localizada na Rua Dona Maria de Souza, nº 440A – Piedade – Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.400-260, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, - PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**. Valor total: R\$ **30.510,00** (trinta mil, quinhentos e dez reais), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 01 de março de 2022.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:5AE02F8A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAEM-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ MS HOSPITALAR EIRELI, sob CNPJ de nº 36.191.620/0001-00, localizada na Rua Buenópolis, nº 200 – antiga Rua de acesso a BR 324 Galpão B 35º BI - Feira de Santana/BA, CEP: 44.094-594, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, - PSICOTRÓPICOS E INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SIRINHAÉM – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**. Valor total: R\$ **13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 01 de março de 2022.

LEIDJANE DA SILVA VIRÃES NETA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E8DBD946

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA
PREFEITA
PORTARIA Nº 009/2022**

PORTARIA Nº 009/2022

*DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A
DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO DOS
DIREITOS DO IDOSO CMDI DE SIRINHAÉM*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.334/2013, que alterou a lei criação do Conselho Municipal dos direitos da pessoa Idosa e dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o **CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**, os seguintes membros:

Presidente: Maria José da Silva Costa
CPF: 325.994.474-73
RG: 1.524.299

Vice-presidente: Inalda Rabelo de Lima
CPF: 183.483.274-87
RG: 1.445.698

Secretária: Aldenice Maria de Paula
CPF: 290.208.754-34
RG: 1.229.565

Tesoureira: Ana Paula Noberta de Marques
CPF: 026.526.634-37
RG: 5.003.016

Art. 2º. Para os efeitos da abrangência de atuação do Conselho Municipal do idoso, considerando-se idosos quaisquer pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 3º. Os Conselheiros designados para compor a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso não serão remunerados, a qualquer título, pelo desempenho de seus cargos de conselheiros e nem pelas suas funções que serão consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sirinhaém, 07 de março de 2022

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1F504202

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAEM-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ sob o n.º 30.734.711/0001-50 e como contratada: **AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, sob CNPJ de nº 15.081.066/0001-20, localizada na Av. Júlio Cesar, s/n – Lote 000QF 0003 – bairro Jordão – Recife – PE, CEP: 51.250-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**. Valor total: R\$ **296.503,57** (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e três reais e cinquenta e sete centavos), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022.

Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2022.

ANGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8B6E566E

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**, CNPJ sob o n.º 10.292.209/0001-20 e como contratada: **AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA**, sob CNPJ de no 15.081.066/0001-20, localizada na Av. Júlio Cesar, s/n – Lote 000QF 0003 – bairro Jordão – Recife – PE, CEP: 51.250-000, cujo objeto compreende: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, O QUAL INTEGRA ESTE ACORDO PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO**. Valor total: R\$ **136.088,32** (cento e trinta e oito mil, oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), Vigência: 31 (trinta e um) dezembro de 2022. Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2022.

ADELSON EUZEBIO DOS SANTOS

Secretario Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Economico

Publicado por:

Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:818A9C10

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Processo Nº: 008/2022. CPL. Compras. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e coletores, destinados a manutenção corretiva e preventiva de veículos utilizados na frota municipal da Prefeitura de Solidão-PE. Data da realização do julgamento: 04/03/2022 às 10:00h. Empresas participantes: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 39.422.751/0001-31; TRANSJUDIVAN VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 04.353.193/0001-15; R. M. PEREIRA BRAZ, CNPJ 14.644.916/0002-70 e J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS, CNPJ 34.277.779/0001-09. Resultado do Julgamento: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, vencedora/habilitada do item 4, Valor Global: R\$ 12.896,00; TRANSJUDIVAN VIAGENS E TURISMO LTDA, vencedora/habilitada dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 18, 20, 21 e 26, Valor Global: R\$ 86.344,45; R. M. PEREIRA BRAZ, vencedora/habilitada dos itens 9, 11, 22 e 24, Valor Global: R\$ 20.364,76 e J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS, vencedora/habilitada dos itens 12, 14, 15, 16, 17, 19, 23 e 25, Valor Global: R\$ 89.576,00. Empresa desclassificada: Não houve. Itens fracassados: Não Houve, Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com, site: www.solidao.pe.gov.br.

08/03/20223.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO

Pregociero.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:C6663ADD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2019**

PL 019/2019. TP 002/2019. 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 043/2019. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, referente à implantação de melhorias sanitárias domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos no Povoado de Pelo Sinal, município de Solidão-PE - proposta nº 026885/2017, Convênio (FUNASA) 848225/2017, Processo nº 251000.008745/2017-76 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. Contratada: NOCAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA. CNPJ N.º 32.530.158/0001-60. Prazo acrescido: 06 meses. Nova vigência: de 31/12/2021 a 30/06/2022.

Solidão - PE, 31/12/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9EC407AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ERRATA – ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº: 004/2022. Pregão Eletrônico 002/2022. Serviço. Prestação de serviços de transporte escolar, de alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino de Solidão – PE. Correção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/03/2022, Edição 3040 (Ano XII), pagina 143 – Onde se Lê: Rivonaldo Ferreira Vasconcelos

Item	Quant.	Und	Descrição	V. Unit.	V. Total
02	200	Dia	Rota/Itinerário: sítio Cajazeiras Pov. Pelo Sinal	66,15	13.200,00
03	200	Dia	Rota/Itinerário: sítio Cajazeiras- Pov. Pelo Sinal	66,15	13.200,00

Leia-se:

Item	Quant.	Und	Descrição	V. Unit.	V. Total
02	200	Dia	Rota/Itinerário: sítio Cajazeiras Pov. Pelo Sinal	66,15	13.230,00
03	200	Dia	Rota/Itinerário: sítio Cajazeiras- Pov. Pelo Sinal	66,15	13.230,00

Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

DJALMA ALVES DE SOUZA

Prefeito.

Publicado por:

Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:BC454F5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO
PREFEITO
ERRATA – HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº: 004/2022. Pregão Eletrônico 002/2022. Serviço. Prestação de serviços de transporte escolar, de alunos das áreas urbanas e rurais das unidades escolares da rede municipal de ensino de Solidão – PE. Correção de matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/03/2022, Edição 3040 (Ano XII), pagina 145 – Onde se Lê: Rivonaldo Ferreira Vasconcelos

Item	Quant.	Und	Descrição	V. Unit.	V. Total
02	200	Dia	Rota/Itinerário: sítio Cajazeiras Pov. Pelo Sinal	66,15	13.200,00
03	200	Dia	Rota/Itinerário: sítio Cajazeiras- Pov. Pelo Sinal	66,15	13.200,00

Leia-se:

Item	Quant.	Und	Descrição	V. Unit.	V. Total
02	200	Dia	Rota/Itinerário: sítio Cajazeiras Pov. Pelo Sinal	66,15	13.230,00

03	200	Dia	Rota/Itinerário: Cajazeiras- Pov. Pelo Sinal	sítio 66,15	13.230,00
----	-----	-----	---	----------------	-----------

Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D9713506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
010/2022 – CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, comunica a abertura do **Processo Administrativo Nº 010/2022 - CPL - Pregão Eletrônico Nº 003/2022 – Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E FRALDAS DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE, MAIS ESPECIFICAMENTE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, conforme especificações técnicas contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos. Valor máximo aceitável R\$ 234.354,40 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Abertura das Propostas: 21/03/2021 às 10:00h. Início da Disputa: 21/03/2021 às 10:15h. O edital na íntegra está disponível na página eletrônica www.surubim.pe.gov.br, ou via e-mail (cpl.surubim@outlook.com), mediante solicitação.

Surubim/PE, 08 de março de 2022.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:DA84B562

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2014.

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 040/2014.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2014

CNPJ:06.204.246/0001-61

Da Justificativa da Rescisão:O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da empresa juntamente com a Administração do município entenderem como melhor alternativa a rescisão contratual;

Analisada a inviabilidade de levar a execução do contrato e visando o atendimento das necessidades administrativas, o município ao deparar-se com uma nova realidade em que o interesse público seja melhor atendido, optou em firmar um acordo entre a Administração Pública e o contratado;

Diante dos fatos e mediante as necessidades do Município é que rescinde o referido Contrato Administrativo.

Data de Assinatura:08/03/2022.

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:BB46B102

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 084/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0218/2022 com atestado médico anexo; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria jurídica;
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER a servidora, **ALMERY PEREIRA FERREIRA PATRIOTA**, titular do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 40.465-4, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo período de 14/02/2022 a 05/03/2022.

Art. 2º- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença da servidora, em tela, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.

Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora, ora licenciada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 07 de março de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adla Maria Santos da Silva
Código Identificador:C121F99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 083/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO**, o Art. 161 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento com atestado médico anexo dos servidores interessados; **CONSIDERANDO**, o parecer exarado pela Assessoria jurídica; **CONSIDERANDO**, o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores abaixo identificados:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO CONFORME ATESTADO MÉDICO
91.058-5	ROSANGELA SOARES CORDEIRO	COORDENADORA DO BOLSA FAMILIA	18/02 a 24/02/2022
10.186-7	AUGEDI OLIVEIRA DE CARVALHO	MECÂNICO	21/02 a 25/02/2022
80.392-7	EVANDRO PINHEIRO DA SILVA	AJUDANTE PEDREIRO	15/02 a 17/02/2022
40.460-4	IRNAEL DE CARVALHO SILVA	AUX. LABORATÓRIO	10/02 a 16/02/2022
70.002-0	JOSE CICERO ANDRADE DE	GUARDA MUNICIPAL	30/01 a 06/02/2022

	LIMA		
70.002-4	MICHAEL PIMENTEL DE VASCONCELOS	GUARDA MUNICIPAL	15/02 a 01/03/2022
50.221-9	MARIA DO CEU NUNES CORDEIRO	PROFESSORA	01/03 a 07/03/2022
40.466-3	FABIANA FIRMINO FEITOSA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/03 a 04/03/2022

Art. 2º- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional de cada servidor acima identificado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 26 de janeiro de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva

Código Identificador:84EB7B06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 081/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** o requerimento nº 0143/2022 do servidor protocolado no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO** o período acumulado de tempo de serviço do servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor, Sr. **JOÃO FERREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula 10.110-1, titular do cargo de Gari, pelo período de 06 (seis) meses a contar de 04/03/2022 a 04/09/2022.

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor em tela.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 04 de março de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva

Código Identificador:5BE10C72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 082/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 190 da Lei nº 019/1997; **CONSIDERANDO** os requerimentos nº 0142/2022 e nº 0190/2022 das servidoras interessadas protocolados no Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal, **CONSIDERANDO** o período acumulado de tempo de serviço das servidoras,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora, Sra. **ALEXSANDRA DE LIMA XAVIER**, matrícula 40.373-8, titular do

cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 01 (um) mês a contar de 07/03/2022 a 07/04/2022.

Art. 2º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora, Sra. **GILVANETE CORREIA ALVES SANTOS**, matrícula 40.009-2, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses a contar de 14/03/2022 a 14/05/2022.

Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 07 de março de 2022.

CÉSAR SOUSA PESSOA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Adla Maria Santos da Silva

Código Identificador:6F739A3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

PUBLICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2022. Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo em epígrafe, **RATIFICO** a **Dispensa de Licitação** reconhecida pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal para contratar com a empresa **DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n. 18.144.537/0001-90, com sede a Rua Ricardo Antas Braga, s/n, Centro, Tacaratu/PE, objetivando a prestação de serviços de lavagem dos veículos pertencentes da frota desta Câmara de Vereadores deste Município de Tacaratu). Essa ratificação se fundamenta no artigo 24, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida.

Tacaratu, 03 de fevereiro de 2022.

VER. LUCAS BALBINO TORRES.

Presidente da Câmara.

Publicado por:

Egídio José Mendes de Souza

Código Identificador:209F6E3A

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N. 09/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10/2022. Objeto: prestação de serviços de lavagem dos veículos pertencentes da frota desta Câmara de Vereadores deste Município de Tacaratu. Contratante: Câmara Municipal de Tacaratu. Contratado: **DANIEL ARAÚJO GOMES EIRELI-ME (CNPJ n. 18.144.537/0001-90)**. Valor global: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. Vigência: 03/02/2022 a 31/2/2022. Base legal: art. 24, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tacaratu, 03 de março de 2022.

ANA LÚCIA LIMA CRUZ SÁ,

Presidente da CPL.

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:5A973F74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
– PE AVISO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que vacância por **exoneração** de parte dos cargos “já providos” por meio do Concurso 001/2019, devidamente homologado, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores do Município de Taquaritinga do Norte (LEI MUNICIPAL N.º 1.809/2014), Torna Pública a NOMEAÇÃO dos Candidatos aprovados no Concurso Público realizado por esta Prefeitura, conforme Portaria n.º 107/2022, de 08 de março de 2022. Os mesmos terão que obedecer aos procedimentos constantes no site da Prefeitura de Taquaritinga do Norte (www.taquaritingadonorte.pe.gov.br) e em carta de convocação. Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração do Município de Taquaritinga do Norte.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: 63º LUCAS GABRIEL MORAES GONÇALVES, nota 6,00; 64º JOSÉ SAVIO DA SILVA, nota 6,00; 65º GERCIANE DE AQUINO XAVIER MENEZES, nota 6,00; 66º RUTE MARIA DA SILVA, nota 6,00; 67º ISABEL NOEMI CELESTINO DE OLIVEIRA, nota 6,00; 68º IRIS LUCRECIA BARBOSA DA SILVA, nota 5,75; 69º ARIEL RODRIGUES PEREIRA, nota 5,75; 70º SELIA JOSEFA DA SILVA ALVES, nota 5,75; 71º EDUARDO CHARLES DA SILVA, nota 5,75; 72º ANA CALINA PEREIRA DE SANTANA, nota 5,75; 74º KARLA EDUARDA DOS SANTOS, nota 5,75; os quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos.

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:76AFE6F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que vacância por **exoneração** de parte dos cargos “já providos” por meio do Concurso 001/2019, devidamente homologado, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores do Município de Taquaritinga do Norte (LEI MUNICIPAL N.º 1.809/2014),

RESOLVE:

NOMEAR, em caráter efetivo o(a)s candidato(a)s: **Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** 63º LUCAS GABRIEL MORAES GONÇALVES, nota 6,00; 64º JOSÉ SAVIO DA SILVA, nota 6,00; 65º GERCIANE DE AQUINO XAVIER MENEZES, nota 6,00; 66º RUTE MARIA DA SILVA, nota 6,00; 67º ISABEL NOEMI CELESTINO DE OLIVEIRA, nota 6,00; 68º IRIS LUCRECIA BARBOSA DA SILVA, nota 5,75; 69º ARIEL RODRIGUES PEREIRA, nota 5,75; 70º SELIA JOSEFA DA SILVA ALVES, nota 5,75; 71º EDUARDO CHARLES DA SILVA, nota 5,75; 72º ANA CALINA PEREIRA DE SANTANA, nota 5,75; 74º KARLA EDUARDA DOS SANTOS, nota 5,75; os quais se submeterão a estágio probatório de 03 (três) anos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:B883A181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei n.º 1.809/2014, a nomeação de **Welida Maria Thais de Lima**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria n.º 006/2022, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 04 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:0F31D239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei n.º 1.809/2014, a nomeação de **Magnolia Alves da Silva**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria n.º 006/2022, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 04 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:9BAA35E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei n.º 1.809/2014, a nomeação de **Andreza**

Gonçalves Lima, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 367/2021, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 15 de novembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:C6AE6F81

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Jailson da Silva**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 006/2022, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 04 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:3EAC38BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Natal José de Araújo**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 006/2022, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 04 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:8FA809C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Murilo Dias Lima de Oliveira**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 006/2022, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 04 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:34AC21DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Jefferson Silva Gomes de Lima**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 006/2022, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 04 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:DB149281

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Jaqueline de Moura Barbosa**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 006/2022,

publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 04 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:F7F46D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **Ozana de Brito Leite**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 006/2022, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 04 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:EC04E961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, incisos VII e XVI, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos dos Arts. 26 e 27, da Lei nº 1.809/2014, a nomeação de **José Severino da Silva**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal deste Município, constante da Portaria nº 006/2022, publicada no Diário Oficial do Município – Diário da AMUPE em 04 de janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

IVANILDO MESTRE BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Coelho de Lucena
Código Identificador:FCCDF8CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA

ERRATA DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Toritama, por meio da Gerência de Contratos e Convênios, torna público a **ERRATA** referente a Convocação para Assinatura de Ata de Registro de Preços do **Processo Licitatório nº 003/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, cujo objeto é a o **Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de Medicamentos da Atenção Básica, para uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade Farmacêutica, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.**

Onde se lê:

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 002/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, cujo objeto é a o **Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de Medicamentos da Atenção Básica, para uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade Farmacêutica, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.**

Leia-se:

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 003/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, cujo objeto é a o **Registro de Preços objetivando o fornecimento parcelado de Medicamentos da Atenção Básica, para uso Hospitalar e Psicotrópicos/Entorpecentes visando suprir as necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde da Rede Pública Municipal, vinculados à Assistência de Alta e Média Complexidade Farmacêutica, bem como aos Departamentos de Atenção Especializada (Hospital, Policlínica, CAPS, SAMU) e da Atenção Básica (PSF e NASF), durante o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo V do Edital.**

Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado no dia 21 de fevereiro de 2022. (Código identificador: E1F704F2).

Toritama, 08 de março de 2022.

DENNYS EMANUEL TAVARES SILVA

Gerente de Contratos e Convênios

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:430EC267

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 026/2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal. Considerando que o Conselheiro Tutelar **WILSON MENDES**, encontra-se em um período de gozo de férias iniciando no dia

01/03/2022 à 30/03/2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, e ocorrendo a vaga temporária até o titular volte a assumir o cargo de conselheiro,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para ocupar o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, conforme Lei Municipal nº 1.149/2013 símbolo CC-03, o Suplente ao cargo de conselheiro, o senhor JOSÉ JOSINALDO DA SILVA, inscrito no CPF: 882.342.404-63, onde passará a integrar o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente – COMDECA, com efeitos a partir do dia 01/03/2022 à 30/03/2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

Toritama, 07 de março de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:29C8F308

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
 PREFEITO - GP
 PORTARIA GP Nº 027/2022.**

Altera a portaria: GP nº 058/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - A Portaria GP nº 058/2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - A Comissão do PRONAF passa a ser composta da seguinte forma:

(...)

II – MEMBROS: JOZEILDA GRINAURIA MENINO, inscrita no CPF (MF) sob o nº 493.798.874-34, lotada na secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia; JOSÉ INÁCIO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF (MF) 703.686.904-66, lotado na Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - As alterações contidas nesta Portaria produzirão efeitos durante o período de 30 dias, contados a partir da data de sua expedição, e após transcorrido esse prazo a redação contida na portaria originária permanecerá inalterada.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, passando a ter eficácia a partir de sua publicação.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se.

Toritama, 07 de março de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:27A1350C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
 PREFEITO - GP
 PORTARIA GP N.º028/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos municípios, visando a promoção dos direitos das Crianças e Adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do Selo UNICEF, serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninos e meninas;

CONSIDERANDO, finalmente que os municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida das criança e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros da COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SELO UNICEF, para o biênio 2021-2024, com vistas a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF, constituído pelas seguintes entidades e representantes:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elaine Cristina Silva Tavares
 Alberto César Damacena da Silva Farias
 Rosinalva Maria da Silva

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Agripino Pereira da Silva Júnior
 Maria Angela de Sousa Lira
 Osenir Arruda da Silva
 Ozivânia Lopes da Silva

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Eivaldo José Mariano da Silva Júnior
 Days Nayally dos Santos
 Edvânia Tereza Tavares
 Mariana Maria do Nascimento Araújo

IV – Conselho Tutelar

Antônio Heleno da Silva
 Gilmara Suelen Gonçalves de Jesus

V – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Adalberto Martins da Silva
 Wenderson Tavares da Silva

VI – Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz)

Maria Aparecida Brito dos Santos

VII – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA)

Mariana Pereira Silva

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
 Registre-se,
 Cumpra-se

Toritama, 07 de março de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:D874699D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 029/2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA, o SR. MAIKE OLIVEIRA SANTOS, inscrito no CPF: 073.821.605-48, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 01/03/2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 07 de março de 2022.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:AF8D2424

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO
PREFEITO - GP
DECRETO Nº 140, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Revoga o Decreto nº 105, de 22 de setembro de 2021, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel situado à R. Luiz Pedro da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA - PE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso V, da Lei orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 105, de 22 de setembro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 22 de setembro 2021, 69º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:4A2851D3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/FMS nº 006/2022 – Pregão Presencial/FMS nº 001/2022; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação específicos para Manutenção da Rede Elétrica do Raio-X, para atender as crescentes demandas da Atenção Básica através das suas Unidades de Saúde da Família e a Média e Alta Complexidade através dos seus serviços de urgência e emergência, no Município de Triunfo Estado de Pernambuco. **ABERTURA:** 21/03/2022 às 08h:00min. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 35.930,53; **TIPO DE JULGAMENTO:** Menor preço por lote. O edital encontra-se disponível no Portal Transparência:

<http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index>, para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 08 de Março de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:1D791013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA,
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU
EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

A Srta. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Triunfo - PE, por ordem do Prefeito, Luciano Fernando de Sousa, autoriza a Comissão Permanente de Licitação a proceder com processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em georeferenciamento e elaboração de projeto básico de transporte escolar, conforme Resolução 156/2021/TCE-PE, a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Triunfo - PE.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Serviços técnicos especializados em georeferenciamento e elaboração de projeto básico de transporte escolar, conforme Resolução nº 156/2021/TCE-PE, a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Triunfo - PE, considerada oportuna e imprescindível para os objetivos legais, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local conforme autorização do ordenador de despesa com a empresa **REDI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.374.064/0001-01, com sede na Rua Antônio Souto de Siqueira, nº 21, Centro, Tuparetama, Pernambuco, CEP: 56.760-000, neste ato representada pelo **Sr. Diglielmo Antônio Nogueira Sousa**, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira Nacional de Habilitação nº 05220174779 - DETRAN/ PE e CPF nº 088.496.374-89, com endereço profissional na Rua Antônio Souto de Siqueira, nº 21, Centro, Tuparetama, Pernambuco, CEP: 56.760-000, no valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), tendo em vista, que a empresa atende todos os requisitos legais para contratação pretendida.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o presente procedimento no valor orçado pela Secretaria Municipal de Educação, constante do Orçamento Geral e, por este compreender o limite constante no inciso I, Art. 75 da Lei 14.333/21,

e posteriormente considerando a atualização dos limites de dispensa pelo **DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**, na documentação e na proposta da empresa a ser contratada.

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no I, Art. 75 da Lei 14.333/21 e pelo pelo **DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**, os quais estabelecem, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)(Vigência).

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso III do caput do art. 70	R\$ 324.122,46 (trezentos e vinte e quatro mil cento e vinte dois reais e quarenta e seis centavos)
inciso I do caput do art. 75	R\$ 108.040,82 (cento e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)

Conforme redações supramencionadas foi possível se constatar que o valor estimado da contratação atende legalmente todos os limites abordados pela legislação vigente acerca do objeto ora pretendido.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Triunfo, em atendimento aos dispositivos legais do inciso III, do Art. 72 da lei 14.133/21, encaminha os autos do Processo de Dispensa de Licitação/PMT nº 003 / 2022, ao Setor Jurídico, para que se manifeste por meio de Parecer Jurídico quando a viabilidade do feito.

E posteriormente, vem comunicar a Exmo. Sr. Prefeito, de todo teor do presente parecer, para que proceda, se de acordo, nos termos do inciso VIII, do Art. 72 da lei 14.133/21, a devida autorização e ratificação da referida Dispensa nº 003/2022.

Triunfo, 17 de Fevereiro de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Presidente - CPL

MARIA JOSÉ LEANDRO PAIVA

Secretária - CPL

MARIA GORETTI FERREIRA DA SILVA

Membro - CPL

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:E6249C9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 016/2022 O Prefeito, Sr. **Luciano Fernando de Sousa**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso I, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 016/2022, de Dispensa de Licitação nº 003/2022, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em georeferenciamento e elaboração de projeto básico de transporte escolar, conforme Resolução 156/2021/TCE-PE, a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Triunfo – PE. EMPRESA VENCEDORA: **REDI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.374.064/0001-01, com sede na Rua Antônio Souto de Siqueira, nº 21, Centro, Tuparetama, Pernambuco, CEP: 56.760-000, neste ato representada pelo Sr. **Diglielmo Antônio**

Nogueira Sousa, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira Nacional de Habilitação nº 05220174779 - DETRAN/ PE e CPF nº 088.496.374-89, com endereço profissional na Rua Antônio Souto de Siqueira, nº 21, Centro, Tuparetama, Pernambuco, CEP: 56.760-000. VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de Março de 2022 à 02 de Maio de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA: Unidade: 12.361.1002.2185.0000 – Despesas com Salário Educação.

Triunfo em 21 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:DB567037

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2022

Lei Federal nº 14.133/2021

**Ref: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022
DISPENSA Nº 003/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em georeferenciamento e elaboração de projeto básico de transporte escolar, conforme Resolução 156/2021/TCE-PE, a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Triunfo - PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2022, aprovado pela Lei nº 1.605 de 29 de Novembro de 2021:

Poder: 020401– Poder Executivo

Unidade: 12.361.1002.2185.0000 – Despesas com Salário Educação
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código de Aplicação: 220.001
Fonte de Recurso: 010413

Valor do contrato: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias;

Data de assinatura do contrato: 21/02/2022;

Data de assinatura da Ordem de Serviço: 03/03/2022;

Contratante: **MUNICIPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa;

Contratada: **REDI ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.374.064/0001-01, com sede na Rua Antônio Souto de Siqueira, nº 21, Centro, Tuparetama, Pernambuco, CEP: 56.760-000, neste ato representada pelo Sr. **Diglielmo Antônio Nogueira Sousa**, CPF nº 088.496.374-89.

Triunfo, 21 de Fevereiro de 2022.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:B7771D07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/PMT nº 018/2022 – Pregão Eletrônico /PMT nº 009/2022; OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha) para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, neste Município, observando-se as características e disposições constantes do Termo de Referência; VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R\$ 34.338,00 ; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM ; ABERTURA: 21/03/2022 às 11h30min; Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 08 de Março de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:B69C6E60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório/PMT nº 019/2022 – Pregão Eletrônico /PMT nº 010/2022; OBJETO: aquisição materiais de limpeza e expediente para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, neste Município, observando-se as características e disposições constantes do Termo de Referência; VALOR MÁXIMO ESTIMADO ADMITIDO: R\$ 64.140,36; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM ; ABERTURA: 21/03/2022 às 13h00min; Portal Transparência: <http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index> ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 08 de Março de 2022.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS

Pregoeira

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:C54E3529

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA GP Nº 055/2022**

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2022 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 004/2022 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados e classificados para contratação por excepcional interesse público conforme ordem de classificação, de acordo com a Homologação de Resultado Final publicado na Portaria GP nº 039/2022, de 22 de fevereiro de 2022, os seguintes candidatos:

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO	DO
196	MARIA LUCIA GOMES DE ARAUJO	70	19º	CLASSIFICADO	
50	NIKELE MATOS DE LIMA	70	20º	CLASSIFICADO	
285	JOSELIENE RODRIGUES BEZERRA	70	21º	CLASSIFICADO	
	WERIDYANNA TENORIO BRITO	70	22º	CLASSIFICADO	

Art. 2º - Convocar os aprovados e classificados para contratação os seguintes candidatos concorrentes às vagas de Pessoa com Deficiência - PCD.

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE - PCD					
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PCD	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
33	ANA CAROLINA GALINDO SOARES	SIM	20	2º	CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos devem comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal de Venturosa, Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34 – Centro, nesta cidade, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar de 09 de março de 2022**, sendo o atendimento no horário de **8h00 até 13h00**, a fim de apresentar os documentos necessários para a contratação e comprovação de preenchimento dos requisitos citados no edital, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 4º - O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para contratação:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia);
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão ativo e em dias, quando for o caso (original e cópia);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Reservista (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
- Comprovante de Residência (cópia recente).
- Certidão de nascimento dos filhos, se houver (original e cópia).
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função (original e cópia);
- Atestado médico de aptidão física para o exercício das atribuições da função emitido por órgão público de saúde.
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas para os cargos não acumuláveis constitucionalmente. Ou declaração de acumulação de cargo emprego ou função pública para os casos constitucionalmente permitidos.
- Conta bancária do Banco do Brasil.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:75D2CC63

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 057/2022

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2022 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 004/2022 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados e classificados para contratação por excepcional interesse público conforme ordem de classificação, de acordo com a Homologação de Resultado Final publicado na Portaria GP nº 039/2022, de 22 de fevereiro de 2022, os seguintes candidatos:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: PROFESSOR I - 1º AO 5º ANO				
Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
198	CLAUDIANE LEITE GOMES	80	14º	CLASSIFICADO
130	RITA DE KACIA SOARES MACEDO	80	15º	CLASSIFICADO
194	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA	80	16º	CLASSIFICADO
87	CAMILA EDNA DA SILVA NASCIMENTO	80	17º	CLASSIFICADO
209	ELMA KARELLY SANTOS DE ALMEIDA	80	18º	CLASSIFICADO
202	CISLANI DE PAULA MELO	80	19º	CLASSIFICADO

Art. 2º - Os candidatos devem comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal de Venturosa, Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34 – Centro, nesta cidade, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar de 09 de março de 2022**, sendo o atendimento no horário de **8h00 até 13h00**, a fim de apresentar os documentos necessários para a contratação e comprovação de preenchimento dos requisitos citados no edital, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para contratação:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia);
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão ativo e em dias, quando for o caso (original e cópia);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Reservista (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
- Comprovante de Residência (cópia recente).
- Certidão de nascimento dos filhos, se houver (original e cópia).
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função (original e cópia);
- Atestado médico de aptidão física para o exercício das atribuições da função emitido por órgão público de saúde.
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas para os cargos não acumuláveis constitucionalmente. Ou declaração de acumulação de cargo emprego ou função pública para os casos constitucionalmente permitidos.
- Conta bancária do Banco do Brasil.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:

Jones Daniel Felix Moreno

Código Identificador:4E8F3F42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 016/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo do tipo **EQUIPAMENTO PERMANENTE (TV 43”)**, visando atender as eventuais e futuras necessidades secretaria de Educação, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 9.138,03 (nove mil, cento e trinta e oito reais e três centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de março de 2022. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 22 de março de 2022. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 22 de março de 2022. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -

Pregoeiro.

Publicado por:

José Vianey Nogueira Júnior

Código Identificador:4AF86D41

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
016/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de kit para encontro pedagógico, visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenadorias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes dos anexos I, II e III.

Vencedor: **Maria de Fátima Araújo Moura ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.414.124/0001-49 com sede na Rua Antônio Caboblo, nº 465, Bairro Santo Antonio, Salgueiro/PE.

Valor Total: R\$ 6.830,90 (seis mil oitocentos e trinta reais e noventa centavos).

Verdejante/PE, 08 de março de 2022.

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da CPL

Ratifico a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:B83CC67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
005/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de Dietas Enterais, Suplementos Nutricionais, Módulos e Fórmulas Nutricionais para atender as demandas dos pacientes com necessidades alimentares especiais, visando atender as eventuais e futuras necessidades das diversas secretarias e coordenadorias da Administração Municipal, nas quantidades e especificações constantes dos anexos I, II e III.

Vencedor: **Drogaria Socorro LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.349.859/0001-27, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, nº 962, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE.

Valor Total: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Verdejante/PE, 08 de março de 2022.

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

Ratifico a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

NAYARA CRISTINA SILVA SANTOS ARRUDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:3C4C3FBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2021

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 026/2021. Processo Nº: 008/2021. Pregão Eletrônico Nº 007/2021. Contratação de Empresa para prestação de serviços visando a lavagem, limpeza e higienização dos veículos da Frota do Fundo Municipal de Educação e Demais Secretarias de Vertente do Lério/PE. Contratado. BRUNA VITORIA F DE A ARRUDA GASES E SERVICOS – ME, CNPJ nº 27.162.173/0001-62. Do acréscimo. R\$ 5.520,00. Valor atual do contrato R\$ 79.440,00.

Vertente do Lério. 09.02.2022.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:84C1727E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 009/2022. Processo Nº: 011/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2021. Compra. Contratação de empresa especializada para fornecimento, Conforme demanda de material

expediente para as diversas Secretarias e Material didático para as Escolas do FME de Vertente do Lério DOTAÇÃO: Recursos Próprios – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Transferências do FUNDEB 40% – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –20.500 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12.122.1201.2025.0000- Manutenção das atividades da Secretaria de Educação. 12.306.1207.2028.0000 - Aquisição de Material Didático. 12.361.1211.2042.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental. 12.361.1211.2045.0000- Manutenção das Atividades do Salário Educação. 12.361.1214.2030.0000- Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE. 12.361.1222.2031.0000- Manutenção do Programa Formação Continuada dos Profissionais. 12.365.1212.2040.0000- Gestão Administrativa do Fundeb 30% (Ensino Infantil). 12.365.1212.2043.0000- Manutenção da Educação Infantil. 12.365.1225.2050.0000 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso. 12.361.1211.2036.0000- Gestão Administrativa do Fundeb - 70% (Ensino Fundamental). 33.90.30 – Material de Consumo. Contratado: Francis Livraria e Papelaria Ltda - EPP. CNPJ: 24.348.443/0001-36. Valor R\$87.768,15. Vigência: de 11/02/2022 a 31/12/2022.

Vertente do Lério, 11/02/2022.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AE257E3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO Nº 020/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2022

No Termo de Referência do PROCESSO Nº 020/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, cujo objeto é Locação de veículo tipo caminhão compactador 15m³ com manutenção e motorista inclusos medidos por mês efetivo trabalhado para realização dos serviços de coleta e transporte de RSU no município de VICÊNCIA/PE, disponível no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. No item 4.1, **AONDE SE LER:** Locação de máquinas pesadas com operador, combustível e manutenção em horas e dias úteis efetivos trabalhados. **PASSA-SE A LER:** Locação de Caminhão compactador com motorista e manutenção em horas e dias úteis efetivos trabalhados. No item 10.7, **AONDE SE LER:** As despesas com combustível, lubrificantes e as demais manutenções das máquinas e caminhões locados (peças, laminas) serão a cargo da empresa contratada. **PASSA-SE A LER:** As despesas com lubrificantes e as demais manutenções das máquinas e caminhões locados (peças, laminas, pneus) serão a cargo da empresa contratada. As demais informações permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 08 de Maio de 2021.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0954275E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Licitatório n.º 07/2022 – Inex 06/2022

A Secretaria de Saúde do município de Vicência, através da CPL, torna público que realizará Chamada Pública para fins de credenciamento de pessoas jurídicas tipo MEI, que tenham interesse na prestação de serviços temporários e sem exclusividade de mecânico na área da saúde, conforme descrição no Edital de Credenciamento.

Período de credenciamento: 09/03/2022 a 30/12/2022

Entrega de documentação: Secretaria de Saúde, situada na Rua Joventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência/PE, das 08h às 13h.

Vicência/PE, 08 de março de 2022.

VALERIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:031A9B7D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO**

Proc. Licitatório n.º 08/2022 – Inex 07/2022

A Secretaria de Saúde do município de Vicência, através da CPL, torna público que realizará Chamada Pública para fins de credenciamento de pessoas jurídicas tipo MEI, que tenham interesse na prestação de serviços temporários e sem exclusividade na área da saúde, conforme descrição no Edital de Credenciamento.

Período de credenciamento: 09/03/2022 a 30/12/2022

Entrega de documentação: Secretaria de Saúde, situada na Rua Joventina Correia de Azevedo, 12 – Centro – Vicência/PE, das 08h às 13h.

Vicência/PE, 08 de março de 2022.

VALERIA QUEIROGA DE LIRA SILVA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria Sabrina Ferreira Sabino

Código Identificador:332B2FD4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021. Compra. Cujo objeto: Contratação de Pessoa Jurídica de Engenharia para Execução da Reforma e Ampliação da **Unidade Básica de Saúde (UBS) Caiçara**, no âmbito do município da Vitória de Santo Antão /PE, conforme projetos, memórias de cálculos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexo. Dotação: Órgão Orçamentário:38000-Secretaria de Saúde e Bem Estar Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde Função:10-Saúde Subfunção: 301-Atenção Básica Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População Ação: 1.17-Execução de Obras, Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos, Equipamentos Diversos para Atenção Primária da População Despesa:4.4.90.51.00-Obras e Instalações. **Contrato Nº 022/2022.**Contratado: CRS AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.348.365/0001-68. Valor R\$ 200.191,51 (duzentos mil e cento e noventa e um reais e cinquenta e um centavos). Vigência: de 01/03/2022 à 01/03/2023.

Vitória de Santo Antão, 01 de março de 2022.

BRUNA DORNELAS MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adson Leão da Silva

Código Identificador:77586E0F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DA VITÓRIA DA SANTO ANTÃO -
VITÓRIAPREV
RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação de nº 003/2022, referente ao Processo nº 022/2022**, com fulcro no Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, que tem como **Objeto:** Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica previdenciária, técnica e administrativa, além da concepção de processos, elaboração de rotinas para funcionamento do VitóriaPrev, incluindo treinamento de pessoal e orientação de Administração Superior e dos servidores municipais. **Empresa:**Barbosa & Couto Advogados Associados. CNPJ nº 09.186.210/0001-90, localizada na Rua Deputado Souto Filho, nº 53, 1º andar, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE. CEP: 55.012-510. **Valor Global:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 08 de março de 2022.

RUBEM DE DEUS E MELO JUNIOR

Diretor Presidente

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo

Código Identificador:C4AC1ABD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO
PROCURADOR-GERAL
PORTARIA Nº. 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário, nos termos do art. 129 c/c art. 134 da Lei n. 3701/2012.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições legais, previstas no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 3.701/2012,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº. 471/2021, expedido pelo Secretário de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o dever de evitar qualquer prejuízo ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário, nos termos do art. 129 c/c art. 134 da Lei n. 3701/2012, visando à apuração da consequente responsabilidade funcional da servidora pública **Neila Campos de Gusmão**.

Art. 2º. Nomear os servidores **Daniel Holanda de Oliveira**, matrícula 969 e **Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima**, matrícula 8365, para, sob a Presidência do primeiro, integrem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída com o fim expresso no artigo primeiro, estabelecendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da ciência do presente édito administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 11 de janeiro de 2022.

WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM

Procurador-Geral do Município - Matrícula nº 1361

Publicado por:

Joeides Pereira Paz

Código Identificador:2C02D157

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO
PROCURADOR-GERAL
PORTARIA Nº. 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições legais, previstas no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 3.701/2012,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº. 399/2021, expedido pelo Secretário de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o teor do ofício GAB/SEDUC nº. 744/2021, expedido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar as respectivas responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Processo Administrativo integrada pelos servidores **Daniel Holanda de Oliveira**, Procurador do Município, matrícula funcional nº 969; **Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima**, Técnico Jurídico, matrícula 8365; e **Kamylla de Barros Lima Barbosa**, Técnica Jurídica, matrícula 1104, para, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 60 dias, as supostas condutas ilegais praticadas pelo servidor **Thassya Kelly Lorena**, bem como os eventuais acontecimentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 11 de janeiro de 2022.

WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM
Procurador-Geral do Município - Matrícula nº 1361

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:07C9D0DB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO
PROCURADOR-GERAL
PORTARIA Nº. 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário, nos termos do art. 129 c/c art. 134 da Lei n. 3701/2012.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições legais, previstas no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 3.701/2012,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº. 498/2021, expedido pelo Secretário de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o teor do ofício nº. 467/2021, expedido pelo Secretário de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o teor ofício GAB/SEDUC nº. 855/2021, expedido pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o dever de evitar qualquer prejuízo ao erário;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar abertura de Processo Administrativo Disciplinar sob o rito sumário, nos termos do art. 129 c/c art. 134 da Lei n. 3701/2012, visando à apuração da consequente responsabilidade funcional do servidor público **Ana Regina Barbosa de Assis**.

Art. 2º. Nomear os servidores **Daniel Holanda de Oliveira**, matrícula 969 e **Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima**, matrícula 8365, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída com o fim expresso no artigo primeiro, estabelecendo-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da ciência do presente édito administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 11 de janeiro de 2022.

WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM
Procurador-Geral do Município - Matrícula nº 1361

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:9E723463

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / GABINETE DO
PROCURADOR-GERAL
PORTARIA Nº. 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições legais, previstas no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 3.701/2012,

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 459/2021, expedido pelo Secretário de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO o teor do Ofício GAB-SMS de nº 1179/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar as respectivas responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Processo Administrativo integrada pelos servidores **Daniel Holanda de Oliveira**, Procurador do Município, matrícula funcional nº 969; **Francisco Marcelo Carvalho Correia Lima**, Técnico Jurídico, matrícula 8365; e **Kamylla de Barros Lima Barbosa**, Técnica Jurídica, matrícula 1104, para, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 60 dias, as supostas condutas ilegais praticadas pelo servidor **Aridelson José Alexandre**, bem como os eventuais acontecimentos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 11 de janeiro de 2022.

WASHINGTON LUÍS MACÊDO DE AMORIM
Procurador-Geral do Município - Matrícula nº 1361

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:E978F3AF

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
URBANOS
ERRATA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 Nat: Serviços de Engenharia. **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Execução de Serviços de Complementação e Conclusão da Obra de Construção da Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Tapacurá para a Integração entre o bairro da Militina ao Loteamento Conceição II, cujas especificações estão descritas nos projetos básicos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que são peças técnicas integrantes e indissociáveis do presente Termo, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão. **Valor Estimado:** R\$ R\$ 3.722.148,62 (três milhões e setecentos e vinte e dois mil e cento e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos). A licitação **realizar-se-á às 10:00 horas do dia 05 de abril de 2022**, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser adquirido, de 2ª a 6ª, das 7 às 13 horas, no prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, juntamente com **carimbo CNPJ**, onde também serão fornecidas informações aos interessados ou através do link:

<https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao>.

Vitoria de Santo Antão, 07 de março de 2022

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE

Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:8EC8C445

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO
RESULTADO DE SORTEIO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022. O Presidente da CPL/PMV, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do sorteio do processo em epígrafe. **MEMBROS TITULARES COM VÍNCULO:** José Lucas Casado de Vasconcelos; André Luis dos Santos Silva; Danilo Santos Coelho; Camila Gouveia de Oliveira Moura; **MEMBROS TITULARES SEM VÍNCULO:** Manuela Carvalho Dubeux Dourado; José Ronaldo Moura da Silva; Gabrielle Araújo de Barros; **SUPLENTE:** Tiago Areias Freitas, **Profissional sem vínculo;** Marcio de Souza Silva, **Profissional com vínculo.** Os profissionais sorteados integrarão a subcomissão técnica que procederá a análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da **CONCORRÊNCIA nº001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº006/2022**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de publicidade.

Vitória de Santo Antão, 7 de março de 2022.

DJALMA ANDRADE DA COSTA

Secretário de Comunicação e Imprensa

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:F48DE300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS / GABINETE DA SECRETÁRIA
RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação de nº 002/2022, referente ao Processo nº 021/2022**, com fulcro no Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, que tem como **Objeto:** Contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e Judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Finanças. **Empresa:** Barbosa & Couto Advogados Associados. CNPJ nº 09.186.210/0001-90, localizada na Rua Deputado Souto Filho, nº 53, 1º andar, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE. CEP: 55.012-510. **Valor Global:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Vitória de Santo Antão, 08 de março de 2022.

ANA PAULA BEZERRA E SILVA

Secretária da Fazenda Municipal

JOSÉ CORREIA DE SOUZA NETO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:D46926E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 002/2021.**

Dispõe sobre nomeação da COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA e dá outras providências.

O DIRETOR DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de conferência de caixa e, suas respectivas funções:

I – **ALOÍSIO LESSA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº. 5.845.315 – SDS – PE e do CPF (MF) nº. 032.193.344-31.

II – **GLADSTONE FERREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº. 4.733.712 – SSP – PE e do CPF (MF) nº. 909.164.764-72;

III – **LUCIANO RIBEIRO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº. 5.819.073 – SDS – PE e do CPF (MF) nº. 024.460.054-62;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Diretor, Xexéu 12 de dezembro de 2021.

JOSÉ FERNANDO ZEFERINO

Diretor

Publicado por:

João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:A2457FF4

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº. 0182 / 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o resultado do Concurso Público realizado para a Prefeitura do Paulista, por empresa contratada denominada Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - **IAUPE**, em decorrência do Edital publicado pela Portaria GP nº 188/2018, em Diário Oficial do Município do Paulista nº. 2068/2018, de 26.04.2018 e publicado nos meios de comunicação.

Considerando a homologação do citado Concurso Público através da Portaria GP nº 498/2018 e publicado em Diário Oficial do Município do Paulista nº 2187/2018, datado de 16.10.2018.

Considerando a prorrogação da vigência do Concurso Público por mais dois anos, pela Portaria GP nº 2513/2020 e publicado em Diário Oficial do Município nº 2688/2020, datado de 15.10.2020.

RESOLVE:

I - Nomear para o cargo efetivo de Pedagogo (30 horas/semanal), o candidato aprovado e classificado em Concurso Público a seguir:

Classificação	Nome	CPF
0007º	LANA REGIA GOUVEIA NEVES BENTO	622.814.104-04

II - Contar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

III - Publique-se e cumpra-se

Paulista, 07 de março de 2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:68C64BCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 0185 /2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cessão da Servidora **Rosângela Cristina Queiroz Marinho**, Mat. 11.008, ocupante do cargo de Enfermeira, junto à Prefeitura da Cidade do Recife, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos a partir de 01.01.2022 a 31.12.2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 07/03/2022.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3F8287CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 050/2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude (Clube Municipal do Nobre), o Servidor **LUIZ FERNANDO DE SANTANA**, Matrícula 2923, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Contar os efeitos desta portaria a partir de 03.03.2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Paulista, 03 de março de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E2E5A998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 049/2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Serviços Públicos, o Servidor **ROBERTO DAVID DOS SANTOS**, Matrícula 10.991, ocupante do cargo de Gari.

Contar os efeitos desta portaria a partir de 03.03.2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Paulista, 03 de março de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0535857E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 015 /2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente, o Servidor **ANTÔNIO BARBOSA DE MACIEL FILHO**, Matrícula 14.162, ocupante do cargo de Desenhista.

Contar os efeitos desta portaria a partir de 03.03.2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Paulista, 03 de março de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:31EC0FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 040/2022.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Administração, a Servidora **ROSEANE DE SÁ CYSNEIROS DE OLIVEIRA LIMA**, Matrícula 2.552, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, em virtude de seu retorno do Ministério Público e Licença Prêmio.

Contar os efeitos desta portaria a partir de 03.03.2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Paulista, 22 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F5C7378F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 035/2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Serviços Públicos, o Servidor **GILSON JOSÉ DO NASCIMENTO**, Matrícula 10.985, ocupante do cargo de Gari.

Contar os efeitos desta portaria a partir de 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Paulista, 10 de fevereiro de 2022.

PATRÍCIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:69B34C42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 034/2022.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente, a Servidora **EVELLY ALVES CORREIA DOS SANTOS**, Matrícula 14.241, ocupante do cargo de Agente Administrativo, conforme ofício nº 025/2022-SEMA.
Contar os efeitos desta portaria a partir de 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 10 de fevereiro de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:0B5B77DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SECAD Nº 033/2022.**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Lotar na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente, o Servidor **JOSÉ FRANCISCO DA COSTA FILHO**, Matrícula 4589, ocupante do cargo de Garí, conforme ofício nº 012/2022-D.C.U.

Contar os efeitos desta portaria a partir de 01/02/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 10 de fevereiro de 2022.

PATRICIA BARBOSA DO REGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:9DAA137C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMS-FMS**

PREÂMBULO

O Município da Ilha de Itamaracá/PE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto perante a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nomeada através da Portaria Nº **006/2022/SMS** de **10/02/2022**, o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, destinado a selecionar uma Organização da Sociedade Civil para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, garantindo a observância dos princípios de isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe sejam correlatos, conforme especificações constantes deste Edital.

CRONOGRAMA			
DESCRIÇÃO	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Recebimento dos Envelopes	Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE. Avenida João Pessoa Guerra, nº 37, 1º Andar, Pilar, Ilha de Itamaracá, CEP 53900-000.	05/04/2022	09h30min
Abertura dos Envelopes	Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE. Avenida João Pessoa Guerra, nº 37, 1º Andar, Pilar, Ilha de Itamaracá, CEP 53900-000.	05/04/2022	10h00min
Avaliação das Propostas	Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE. Avenida João Pessoa Guerra, nº 37, 1º Andar, Pilar, Ilha de Itamaracá, CEP 53900-000.	07/04/2022	09h00min
Divulgação do Resultado	Publicação no endereço eletrônico: www.ilhadeitamaraca.pe.gov.br	11/04/2022	09h00min

OBS.: EM CASO DE DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS REFERENTE A ESTE CHAMAMENTO PÚBLICO, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR E-MAIL PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO chamamentopublico.itamaraca@gmail.com ou através do número (81) 99417-3521

PÁGINA OFICIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA INTERNET www.ilhadeitamaraca.pe.gov.br

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE AUTORIZA E VIABILIZA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

10.301.00112.129 / 3.3.90.39.99

10.301.00112.131 / 3.3.90.39.99

10.301.00112.132 / 3.3.90.39.99

10.301.00112.134 / 3.3.90.39.99

10.301.00112.135 / 3.3.90.39.99

10.301.00112.138 / 3.3.90.39.99

10.301.00112.140 / 3.3.90.39.99

10.302.00112.143 / 3.3.90.39.99

10.302.00112.144 / 3.3.90.39.99

10.302.00112.146 / 3.3.90.39.99

VALOR MÁXIMO ANUAL PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

R\$ 10.715.000,00 (Dez milhões, setecentos e quinze mil reais)

Este valor refere-se à totalidade do custeio e dos investimentos das atividades a serem executadas pela Organização da Sociedade Civil para o atingimento das metas estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

Este valor será repassado para a Organização da Sociedade Civil em doze (12) parcelas fixas mensais de igual valor.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas a Serem Atingidas).

1.1.1. O objetivo principal da parceria é fortalecer a Secretaria Municipal de Saúde, num processo colaborativo junto à Organização da Sociedade Civil selecionada, para que a mesma possa garantir os serviços essenciais de saúde que a população necessita, com qualidade e de forma igualitária.

1.1.2. Para que a Secretaria Municipal de Saúde possa atender toda população do Município, a Organização da Sociedade Civil selecionada executará, no mínimo, durante a vigência da parceria celebrada, as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas a Serem Atingidas).

1.1.3. Os quantitativos mínimos de profissionais de Saúde que serão utilizados pela Organização da Sociedade Civil selecionada para execução das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS objeto da parceria estão discriminados no ANEXO II deste Edital (Profissionais de Saúde a Serem Utilizados).

1.1.4. As Unidades de Saúde aonde a Organização da Sociedade Civil executará as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS objeto da parceria estão discriminados no ANEXO III deste Edital (Unidades de Saúde Disponibilizadas pelo Município).

1.2. Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, até o último dia útil anterior à data marcada para a entrega e abertura dos envelopes, junto à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, situada no endereço discriminado no preâmbulo deste instrumento de chamamento público.

1.3. Caberá a Comissão Especial de Chamamento Público responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes, antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas.

1.4. Decairá do direito de impugnar o presente Edital o participante que não o fizer até o (10º) décimo dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes.

1.4.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocolizadas junto à Comissão Especial de Chamamento Público, no endereço discriminado no preâmbulo do mesmo, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08:00 h às 12:00 h, em até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

1.5. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados para todas as Organizações da Sociedade Civil interessadas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no endereço descrito no preâmbulo do mesmo, até o último dia útil anterior à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes, mediante requerimento padrão a ser preenchido e assinado por um representante legal da entidade ou procurador legalmente constituído.

2. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

2.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão manifestar seu interesse em participar do Chamamento Público preconizado por este Edital, entregando à Comissão Especial de Chamamento Público na data e hora explicitadas no preâmbulo do mesmo, fora de envelopes, a comprovação de que representa legalmente a instituição no processo seletivo e de que recebeu uma cópia do presente Edital com uma antecedência mínima de 24 horas e, em envelopes lacrados e separados, a Documentação de Habilitação exigida e o Plano de Trabalho.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.2. As Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos devem possuir:

I. No mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III. Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão Especial de Chamamento Público.

3.3. Apenas poderão participar Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde–CNES e no Conselho Regional de Medicina–CRM da Unidade da Federação onde for sediada e que comprovem atuação nas atividades objeto deste edital.

3.4. Poderão participar do presente credenciamento as Organizações da Sociedade Civil que atendam aos requisitos previstos no art. 33 e 34 da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.5. Não será permitida a participação em rede de Organizações da Sociedade Civil, salvo se atendidos as disposições do art. 35-A da Lei nº 13019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

3.6. As Organizações da Sociedade Civil deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do Termo de Colaboração, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do termo, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.7. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela Organização da Sociedade Civil, tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo estipulado neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento das entidades participantes que requereram o Edital, deverá acontecer na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital de Chamamento Público, devendo ser realizado diretamente via protocolo oficial junto à Comissão Especial de Chamamento Público, na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, no endereço também especificado no preâmbulo do edital, com a entrega dos Envelopes Nº 01 e 02, contendo respectivamente PLANO DE TRABALHO e HABILITAÇÃO, distintos, fechados e indevassáveis, contendo nas partes externas e frontais os dizeres especificados no item 5.1.

4.2. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar somente uma proposta para a seleção. Na hipótese de haver mais de um credenciamento por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

4.3. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. A não apresentação, ou apresentação parcial ou com incorreção do documento de credenciamento será motivo de inabilitação da Organização da Sociedade Civil.

4.5. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Chamamento Público e juntados ao processo de seleção previsto neste Edital.

5. DOS ENVELOPES

5.1. – O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil será efetuado mediante a entrega à Comissão Especial de Chamamento Público, na data e horário discriminado no preâmbulo deste Edital, dos seguintes envelopes, que deverão estar lacrados e identificados:

ENVELOPE Nº. 01**PLANO DE TRABALHO**

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2022/SMS-FMS

ENVELOPE Nº. 02**HABILITAÇÃO**

(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2022/SMS-FMS

5.2. Ficará impedida de participar da presente seleção a Organização da Sociedade Civil que entregar os envelopes após a data e/ou horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

6. DO PLANO DE TRABALHO - ENVELOPE N.º 01

6.1. O Envelope nº 01 deverá conter o Plano de Trabalho, elaborado conforme modelo discriminado no ANEXO IV deste Edital, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:

- I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.
- II – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados.
- III – Previsão das receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria.
- IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas.
- V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- VI – Cronograma do desembolso financeiro

6.2. Não será aceito Plano de Trabalho – PTA entregue em disquete, CD ou DVD, pendrive ou outro meio digital.

6.3. A entidade deverá anexar ao Plano de Trabalho – PTA, cópias autênticas dos atestados de capacidade técnica emitidos pelos órgãos onde a mesma tenha executado, no todo ou em parte, as atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital, ou cópias autênticas dos instrumentos de pactuação (convênios, termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento ou contratos de gestão) firmados com a Administração Pública para execução, no todo ou em parte, das ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS similares aos discriminados no Anexo I deste Edital.

6.3.1. As cópias dos atestados de capacidade técnica, convênios, termos de parcerias, contratos de gestão, termos de colaboração e termos de fomento a serem anexados ao Plano de Trabalho – PTA, pelas entidades participantes do presente Chamamento Público, poderão ser autenticadas pela Comissão Especial de Chamamento Público mediante a apresentação dos respectivos originais.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

7.1. No Envelope nº 02 deverão estar contidos os seguintes documentos de habilitação da Organização da Sociedade Civil, sob pena de inabilitação:

- I – Comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil no CNPJ, demonstrando que a mesma possui, no mínimo, um ano de existência.
- II – Cópia do Estatuto da Organização da Sociedade Civil devidamente registrado e de suas eventuais alterações.
- III – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- IV – Cópia do RG e do CPF dos representantes legais.
- V – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.
- VI – Cópia do Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município onde a Organização da Sociedade Civil for sediada ou outra comprovação juridicamente aceita de que a mesma funciona no endereço por ela declarado.
- VII – Cópias das Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária junto às Fazendas Públicas do Estado e do Município de sua sede.
- VIII – Cópia da Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- IX – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- X – Cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- XI – Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- XII – Cópia da inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Regional de Medicina – CRM.

7.2. Na hipótese do credenciamento de uma única Organização da Sociedade Civil para o Chamamento Público previsto neste Edital, a Comissão Especial de Chamamento Público procederá inicialmente a abertura do Envelope Nº 02 para verificar as condições de habilitação da proponente antes de tomar conhecimento de sua proposta de Plano de Trabalho.

7.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

7.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão Especial de Chamamento Público considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

7.5. Os documentos necessários à habilitação apresentados deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais, para que sejam conferidos pela Comissão Especial de Chamamento Público no momento da abertura do Envelope Nº 02.

7.6. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, documentos e Anexos depois de finalizado o credenciamento.

7.7. Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

7.8. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação do credenciamento.

7.9. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, protocolos, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da entidade proponente.

7.10. O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído à Organização da Sociedade Civil, independentemente do resultado da seleção, salvo os originais apresentados para conferência de suas respectivas cópias.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

8.1. Este Chamamento Público prevê a realização de sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.

8.2. A abertura da sessão pública dar-se-á na data e no horário discriminado no preâmbulo deste Edital.

8.3. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão Especial de Chamamento Público que, em seguida, avaliará as propostas apresentadas.

8.4. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão Especial de Chamamento Público conforme os parâmetros e critérios abaixo:

8.4.1. Qualificação Técnica:

Será avaliada a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil, demonstrada por experiências anteriores bem-sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades.

Serão atribuídos 5 (cinco) pontos por cada parceria celebrada anteriormente pela Organização da Sociedade Civil com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução de ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS, limitando-se ao máximo de 40 (quarenta) pontos.

8.4.2. Plano de Trabalho

Será verificado se o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil atende às exigências do art. 22 da Lei Federal Nº 13.019/2014 e do subitem 6.1 deste Edital, bem como, o grau de adequação do mesmo ao objeto da parceria.

Serão atribuídos até 20 (vinte) pontos ao Plano de Trabalho apresentado em conformidade com as exigências do presente chamamento público e devidamente aprovado pela Comissão.

8.4.3. Preço

Será verificado o valor proposto pela Organização da Sociedade Civil para execução das atividades do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital, o qual não poderá exceder, sob nenhuma hipótese, o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.

Serão atribuídos:

I - 10 (dez) pontos às propostas com redução de até 5% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

II - 20 (vinte) pontos às propostas com redução de 6% a 10% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

III - 30 (trinta) pontos às propostas com redução de 11% a 20% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

IV - 40 (quarenta) pontos às propostas com redução de 21% a 30% do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital.

8.5. A Comissão Especial de Chamamento Público desclassificará as Propostas:

I - Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

II - Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital;

III - manifestamente inexequíveis, assim consideradas as que apresentarem uma redução de mais de 30% (trinta por cento) do valor máximo anual previsto para execução do objeto, discriminado no Preâmbulo deste Edital, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Chamamento Público, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Termo de Colaboração.

IV - Com pontuação inferior a 50 pontos.

8.6. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição Organização da Sociedade Civil e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.7. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no julgamento, desde que atenda todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento Público.

8.8. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma proposta, será declarada vencedora a Organização da Sociedade Civil que tiver apresentado o maior número de comprovação de parcerias celebradas anteriormente com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal para execução de ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS.

8.9. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização da Sociedade Civil cuja proposta tenha apresentado o menor valor anual para execução do objeto.

8.10. Na hipótese dos critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.

8.11. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível uma melhor análise das mesmas pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público.

8.12. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos representantes das Organizações da Sociedade Civil participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

8.13. O resultado do julgamento final será divulgado no Quadro de Avisos e na Página Oficial da Administração Pública Municipal na Internet.

9. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Selecionada a Organização da Sociedade Civil, cuja proposta tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão Especial de Chamamento Público, designada para este fim, com decisão embasada em parecer.

9.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

9.3. Concluídos os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes será divulgado na Página Oficial do Município na internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

9.4. Constará na publicação o nome das respectivas Organizações da Sociedade Civil, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.

9.5. Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público e pelos presentes.

9.6. Ocorrendo o julgamento e a verificação de documentos concomitantemente, poderá ser lavrada uma única ata circunstanciada.

9.7. Se apenas uma Organização da Sociedade Civil atender ao presente Chamamento Público, tornando-se única credenciada, adotar-se-á o procedimento previsto no subitem 7.2. deste Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.1.1. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental;

10.1.2. Caso não haja inabilitados, com a concordância expressa dos proponentes, poderá haver a desistência do prazo de recurso previsto neste item, com a continuidade imediata do procedimento.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor Oficial de Protocolo da Administração Pública Municipal, observado o prazo previsto no item 10.1.

10.3. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Chamamento Público que se manifestará em até 5 (cinco) dias corridos.

10.4. O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

10.5. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão Especial de Chamamento Público.

10.7. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No primeiro dia útil após ter transcorrido o prazo de interposição e julgamento dos recursos, ou no primeiro dia útil após a divulgação do resultado, na hipótese de

inexistência de recursos, o processo completo do Chamamento Público será encaminhado para o Secretário Municipal de Saúde que o homologará no primeiro dia útil posterior ao recebimento do mesmo e, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, convocará a Organização da Sociedade Civil vencedora do Certame, através da Página Oficial na Internet e do Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal, para a celebração da parceria.

11.2. O Secretário poderá se negar a proceder a homologação do Chamamento Público na hipótese de identificação de quaisquer falhas, lapsos ou ilegalidades cometidas durante a realização do mesmo.

11.3. Conforme disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, a Administração poderá não convocar a Organização da Sociedade Civil vencedora do certame para a celebração da parceria, mesmo ocorrendo a homologação.

11.4. O Termo de Colaboração a ser celebrado entre a Organização da Sociedade Civil vencedora da seleção e a Administração Pública Municipal, cuja minuta encontra-se no ANEXO V deste Edital, exigirá o atendimento ao disposto nos artigos 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15.

11.5. Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo, após a entrega da documentação solicitada neste edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, através de ofício devidamente assinado pelo responsável pela Organização desistente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

12. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

12.1. Para celebração do Termo de Colaboração é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

12.1.1. Designação pela Administração Pública Municipal do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

12.1.2. Designação pela Administração Pública Municipal da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

12.1.3. Parecer técnico e jurídico;

12.1.4. Disponibilidade orçamentária e financeira;

12.1.5. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

12.1.6. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.

12.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverão ser sanados os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.

12.3. A Organização da Sociedade Civil selecionado celebrará, com a Administração Pública Municipal, resguardado o disposto no art. 27, § 6º, da Lei Federal Nº 13.019/2014, Termo de Colaboração que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão das atividades objeto deste edital.

12.4. A Organização da Sociedade Civil selecionado terá o prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Termo.

12.4.1. A assinatura do Termo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização da Sociedade Civil.

12.4.2. A convocação será feita através de publicação na Página Oficial na Internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

12.4.3. Transcorrido o prazo previsto no item 12.4 sem que o Termo tenha sido assinado, a Administração Pública Municipal poderá convocar a próxima Organização da Sociedade Civil, obedecida a ordem de classificação.

12.5. O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações, sendo vedado:

12.5.1. Alterar o objeto do Termo de Colaboração;

12.5.2. Utilizar, ainda que em caráter de emergência, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

12.5.3. Realizar despesas em data anterior à vigência do instrumento;

12.5.4. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pela Administração Pública Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

12.5.5. Efetuar pagamento em dinheiro ou através de cheque, salvo nos primeiros 90 (noventa) dias da celebração da parceria e em situações em que fique caracterizada de forma inquestionável a impossibilidade da realização de transferência eletrônica.

12.6. Permanecendo a necessidade da execução do objeto da parceria e havendo interesse mútuo da Administração Pública Municipal e da Organização da Sociedade Civil, a vigência do Termo de Colaboração decorrente deste Edital poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma prevista no art. 55 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

12.7. Havendo a necessidade de se incluir, aumentar, reduzir e/ou excluir ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS após o início da vigência do Termo e Colaboração, o Plano de Trabalho – PTA da parceria poderá ser revisto para alteração de valores e metas, mediante termo aditivo ou apostilamento, na forma prevista no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. O repasse dos recursos da Administração Pública Municipal para a Organização da Sociedade Civil será feito com total observância ao Cronograma de Desembolso Financeiro integrante do Plano de Trabalho – PTA.

13.2. Na hipótese da Administração Pública Municipal repassar os recursos de uma parcela mensal de forma dividida e essa divisão provocar um atraso na liberação desses recursos, considera-se como data de recebimento da parcela pela Organização da Sociedade Civil, o dia em que sua última parte for transferida para a conta do Termo de Colaboração, totalizando assim o valor previsto no Cronograma de Desembolso Financeiro, devendo a Administração Pública Municipal, neste caso, prorrogar de ofício a vigência da parceria pelo exato período do atraso verificado, conforme dispõe o Parágrafo único do art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.3. O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica de banco oficial, seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, e que tenha a Organização da Sociedade Civil como titular.

13.3.1. A abertura da conta corrente supracitada é da responsabilidade da Organização da Sociedade Civil.

13.3.2. Após assinatura do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil terá até 15 (quinze) dias úteis para informar os dados bancários ao Município.

13.3.3. É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos desse Chamamento Público.

- 13.4. Os recursos financeiros da parceria serão repassados pela Administração Pública Municipal em 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas.
- 13.5. As parcelas mensais da parceria serão creditadas pela Administração Pública Municipal na conta informada pela Organização da Sociedade Civil, até o décimo dia do mês posterior a cada mês de execução das atividades objeto deste Edital.
- 13.6. Em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento integral de cada parcela mensal da parceria, a Organização da Sociedade Civil encaminhará para a Administração Pública Municipal uma prestação de contas parcial da mesma, composta pelos seguintes documentos:

- I – Ofício de encaminhamento
- II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)
- III – Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados (Anexo I-B)
- IV – Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)
- V – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)
- VI – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)
- VII – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência
- VIII – Cópias dos Comprovantes da Receita
- IX – Cópias dos Comprovantes da Despesa

13.7. A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos, de forma consolidada, após o término da parceria, em cada ano e/ou a cada doze (12) meses, encaminhando para a Administração Pública Municipal, no prazo previsto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014, os seguintes documentos:

- I – Ofício de encaminhamento
- II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)
- III – Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)
- IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)
- V – Relatório de Execução Financeira (Anexo II)
- VI – Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para a OSC Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)
- VII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B)
- VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)
- IX – Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)
- X – Conciliação Bancária (Anexo IV)
- XI – Cópias dos Extratos Bancários
- XII – Cópias dos Comprovantes da Receita
- XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa
- XIV – Cópia do Termo de Colaboração
- XV – Cópia do Aditamento
- XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais

13.8. A Administração Pública Municipal entregará à Organização da Sociedade Civil, por ocasião da assinatura do Termo de Colaboração, um Manual de Prestação de Contas.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A Organização da Sociedade Civil se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.

14.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:

- 14.2.1. a indicação do Termo de Colaboração celebrado.
- 14.2.2. as logomarcas que serão disponibilizadas pela Administração Pública Municipal.

14.3. A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar-se de que o espaço em que será desenvolvida a atividade do Plano de Trabalho possui condições de segurança e salubridade adequadas à realização das ações de acordo com a legislação vigente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Organização da Sociedade Civil que, convocada para a assinatura do Termo de Colaboração, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data da convocação, decairá do direito à referida pactuação.

15.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do Termo de Colaboração, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização da Sociedade Civil, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal por período não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para a Administração Pública Municipal;
 - II - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 15.2.2. A Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil multa de:
- I - 1/3 (um terço) do valor da parceria celebrada, por inexecução total;
 - II - 1/4 (um quarto) do valor da parceria celebrada, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização da Sociedade Civil não executar a totalidade do serviço;
 - III - 1% (um por cento) do valor da parceria celebrada, por dia de atraso na execução dos serviços;
 - IV - 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

15.2.3. A suspensão temporária do direito de licitar, celebrar parceria e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada quando ocorrer:

- I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II - Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;
- III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- IV - Irregularidades que ensejem a rescisão unilateral do Termo de Colaboração;
- V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o Termo de Colaboração;
- VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização da Sociedade Civil idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

15.2.4. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada da Organização da Sociedade Civil, evidenciada de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração Pública Municipal ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

15.3. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização da Sociedade Civil o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

15.3.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 15.2 deste Edital.

16. DO FORO

16.1. É competente o foro de jurisdição do Município para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. À Organização da Sociedade Civil caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados e/ou prestadores de serviços utilizados na parceria, incluindo verbas remuneratórias e indenizatórias, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Municipal por seus empregados e/ou prestadores de serviços.

17.2. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.

17.3. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus ANEXOS:

ANEXO I - Metas a Serem Atingidas.

ANEXO II – Profissionais de Saúde a Serem Utilizados.

ANEXO III – Unidades de Saúde Disponibilizadas pelo Município.

ANEXO IV – Modelo do Plano de Trabalho.

ANEXO V – Minuta do Termo de Colaboração.

17.4. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Edital, constam na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados na Página Oficial do Município na internet e no Quadro de Avisos da Administração Pública Municipal.

17.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Chamamento Público.

Ilha de Itamaracá-PE, 07 de março de 2022.

TACIANA DA SILVA GONÇALVES

Matrícula 118211

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

STTEFANY LAURA AQUINO SILVA

Matrícula 821206

(Membro)

MARIA STELA DE MELO SANTOS

Matrícula 821262

(Membro)

JONAS RAIMUNDO DOS SANTOS

Matrícula 100446

(Membro)

ANEXO I – METAS A SEREM ATINGIDAS		
SIGTAP	PROCEDIMENTOS	METAS
01.01.02	Saúde Bucal	4320
01.01.04	Alimentação e Nutrição	1920
02.14.01	Diagnósticos por Teste Rápido	768
03.01.01	Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior	58080
03.01.03	Atendimento Pré - Hospitalar de Urgência	960
03.01.04	Outros atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior	1080
03.01.05	Atenção Domiciliar	912
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	21600
03.01.08	Atendimento/Acompanhamento Psicossocial	2160
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	87216
03.02.05	Atendimento Fisioterapêutico nas Alterações Motoras	3600
03.07.01	Dentística	8640
03.07.03	Periodontia Clínica	4320

ANEXO III - UNIDADES DE SAÚDE DISPONIBILIZADAS	
CNES	NOME DA UNIDADE DE SAÚDE / ENDEREÇO
6988873	USF CHIE 1ª Travessa da Salinas, nº 07 - Bairro: Salinas CEP.: 53.900-000 - Ilha de Itamaracá
6990606	SAMU ILHA DE ITAMARACA USB 02 Rua Sizenando Cordeiro Galvão, nº 80 - Bairro: Baixa Verde CEP.: 53.900-000 - Ilha de Itamaracá
7919018	ACADEMIA DA SAUDE ILHA DE ITAMARACA Avenida João Pessoa Guerra, s/n - Bairro: Rio Amba - CEP.: 53.900-000 - Ilha de Itamaracá
2434334	USF VILA VELHA Rua João Paulo II, s/n - Bairro: Vila Velha
5676053	SAMU ILHA DE ITAMARACA USB 01 Rua Sizenando Cordeiro Galvão, nº 80 - Bairro: Baixa Verde - CEP.: 53.900-000 - Ilha de Itamaracá
7537212	CAF ILHA DE ITAMARACA Rua Sizenando Cordeiro Galvão, nº 80 - Bairro: Baixa Verde - CEP.: 53.900-000 - Ilha de Itamaracá
6516300	SMS ILHA DE ITAMARACA Avenida João Pessoa Guerra, s/n - Bairro: Baixa Verde - CEP.: 53.900-000 - Ilha de Itamaracá

6761135	USF ALTO DA FELICIDADE Rodovia PE 35, nº 3450 - Bairro: Poço do Cobre - CEP.: 53.900-000 - Ilha de Itamaracá
6827268	CAPS ILHA DE ITAMARACA Rua Beira Mar, s/n - Bairro: Bairro Novo - CEP.: 53.900-000 - Ilha de Itamaracá
7374410	USF BAIXA VERDE PILAR Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, s/n - Bairro: Baixa Verde - CEP.: 53.900-000 - Ilha de Itamaracá
6279902	USF BIQUINHA Rua da Biquinha, nº 247 - Bairro: Biquinha - CEP.: 53.900-000 - Ilha de Itamaracá
2434385	USF JAGUARIBE Rua Brumado, s/n - Bairro: Jaguaribe - CEP.: 53.900-000 - Ilha de Itamaracá
6240747	USF FORTE ORANGE Rodovia PE 01, nº 72 - Bairro: Forte Orange - CEP.: 53.900-000 - Ilha de Itamaracá
2434377	USF SOSSEGO Rua Maria Betânia, s/n - Bairro: Sossego - CEP.: 53.900-000 - Ilha de Itamaracá
2347199	HOSPITAL ALZIRA FIGUEIREDO DE ANDRADE OLIVEIRA Avenida João Pessoa Guerra, nº 536 - Bairro: Baixa Verde - CEP.: 53.900-000 - Ilha de Itamaracá
6761127	CENTRO DE FISIOTERAPIA Avenida João Pessoa Guerra, nº 485 - Bairro: Baixa Verde - CEP.: 53.900-000 - Ilha de Itamaracá
6761143	POLICLINICA ILHA DE ITAMARACA Avenida João Pessoa Guerra, nº 536 - Bairro: Baixa Verde - CEP.: 53.900-000 - Ilha de Itamaracá
6485553	USF RIO AMBA Rua Laine, nº 07 - Bairro: Amba - CEP.: 53.900-000 - Ilha de Itamaracá
548995	CENTRAL DE REGULACAO Avenida João Pessoa Guerra, s/n - Bairro: Baixa Verde - CEP.: 53.900-000 - Ilha de Itamaracá
900427	ACADEMIA DA SAUDE SOSSEGO Rua Sossego, s/n - Bairro: Sossego - CEP.: 53.900-000 - Ilha de Itamaracá

ANEXO IV – MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente

1.2 – Quadro Dirigente da OSC Proponente

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 – Objetivo Geral

2.2 – Objetivos Específicos

3. METAS A SEREM ATINGIDAS

4. ETAPAS DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

5. RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS

5.1 – RECEITAS

5.2 – DESPESAS

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

_____, em ___ de _____ de _____.

Representante Legal da OSC

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____/_____, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, NO ÂMBITO DA CHAMADA PÚBLICA Nº _____.

O Município de _____/_____, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, Sr.^{o(a)} _____ e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, legalmente representada pelo(a) Sr.^{o(a)} _____, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações posteriores, pelas leis que norteiam e regem a administração pública, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, pela Lei Orçamentária Anual e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de atividades em saúde do SUS, conforme detalhado no ANEXO I do Plano de Trabalho, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
 II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R\$ _____ (_____) cada uma, correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

10.301.XXXX / 3.3.90.39.0000

10.302.XXXX / 3.3.90.39.0000

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
 IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
 V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
 VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
 VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por um (1) ano, contado a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
 6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
 6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
 6.4 - Havendo necessidade e/ou interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na continuidade da parceria, esta poderá propor à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.
 6.5 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
 I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
 V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
 7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
 I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
 II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 - A prestação de contas final apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em até 90 (noventa dias) a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, contendo elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, será composta das seguintes informações e documentos:
 I - Ofício de encaminhamento
 II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)
 III - Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)
 IV - Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)
 V - Relatório de Execução Financeira (Anexo II)
 VI - Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para a OSC Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)
 VII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B)
 VIII - Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)
 IX - Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)
 X - Conciliação Bancária (Anexo IV)
 XI - Cópias dos Extratos Bancários
 XII - Cópias dos Comprovantes da Receita
 XIII - Cópias dos Comprovantes da Despesa
 XIV - Cópia do Termo de Colaboração
 XV - Cópia dos Aditamentos
 XVI - Declaração da Guarda dos Documentos Originais
 § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
 § 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas parcialmente, até o décimo quinto dia útil posterior à data do recebimento dos recursos relativos a cada parcela mensal prevista no cronograma de desembolso discriminado no Plano de Trabalho, demonstrando a boa e regular aplicação dos recursos no respectivo mês de referência, encaminhando para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA as seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento

II - Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)

III - Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados (Anexo I-B)

IV - Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)

V - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)

VI - Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)

VII - Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência

VIII - Cópias dos Comprovantes da Receita

IX - Cópias dos Comprovantes da Despesa

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao do recebimento da prestação de contas parcial de cada parcela mensal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deve manter em seu arquivo e sob sua responsabilidade, os Boletins Diários de Produção – BDPs utilizados e devidamente assinados pelos profissionais de saúde da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL durante todo o período de vigência da parceria, os quais comprovam a efetiva execução do objeto do Termo de Colaboração celebrado.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante apostilamento ao plano de trabalho ou termo aditivo, nas formas previstas nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporaram.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - os documentos transmitidos via e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram, só poderão se constituir em peças de processo se os respectivos originais forem encaminhados para conferência no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de _____/_____, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

_____/----_, em ____ de _____ de 2021

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde
Administração Pública

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal do(a)
Organização da Sociedade CivilPublicado por:
Jaldecy Maria da Silva
Código Identificador:3B94D94BESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIMPREFEITURA DE BELO JARDIM
PORTARIA CONJUNTA SAD/SMS Nº 004 DE 08 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando a Seleção Pública Simplificada Nº 004/2022 - Saúde, regida pelo Edital nº 004/2022 e publicada através da PORTARIA CONJUNTA SMGP/SMS Nº 001 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022,

CONSIDERANDO que o Edital nº 004/2022 previu 24 vagas para contratação temporária, das quais 08 (oito) de nível médio e 16 (dezesseis) de nível superior;

CONSIDERANDO que para a função de nível médio TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PNI foram previstas 02 (duas) vagas, sendo 01 (uma) ampla concorrência e 01 (uma) para pessoa com deficiência no Anexo I do Edital nº 004/2022;

CONSIDERANDO que equivocadamente foi divulgada através da PORTARIA CONJUNTA SMGP/SMS nº 003 de 07 de março de 2022 a aprovação dos 06 (seis) primeiros classificados, quando apenas caberia aprovação aos 02 (dois) primeiros classificados, observando assim as vagas previstas no Edital nº 004/2022 e as inscrições realizadas;

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o RESULTADO PRELIMINAR da Seleção Pública Simplificada Nº 004/2022 quanto à Função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PNI.

Art. 2º Os (As) candidatos(as) estão discriminados pelo número do CPF, pontuação nos requisitos, classificação e resultado.

Art. 3º Caso algum(a) candidato(a) considere pertinente interpor recurso quanto a este resultado, poderá fazê-lo, nas datas previstas em Edital.

Art. 4º A lista de resultados das demais funções previstas no Edital nº 004/2022 permanece inalterada.

ENFERMEIRO – ATENÇÃO BÁSICA

CPF	Pontuação Experiência Profissional	Pontuação Experiência Preceptoria em	Pontuação Residência	Pontuação Especialização	Pontuação Curso(s) complementar(es) com carga horária mínima de 20h	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Des.
08920535426	40	20	15	15	10	100	1 - PCD	Aprovado(a)	-
06312483401	40	10	15	15	10	90	2	Aprovado(a)	-
75441268468	40	20	0	15	10	85	3	Aprovado(a)	-
57551650415	40	20	0	15	10	85	4	Aprovado(a)	-
78086884449	40	20	0	15	10	85	5	Aprovado(a)	-
03799708480	40	20	0	15	10	85	6	Aprovado(a)	-
04575046418	40	20	0	15	10	85	7	Lista de Espera	-
05064234414	40	20	0	15	10	85	8	Lista de Espera	-
06394928437	40	20	0	15	10	85	9	Lista de Espera	-
07408004424	40	20	0	15	10	85	10	Lista de Espera	-
08272966492	40	20	0	15	10	85	11	Lista de Espera	-
08936478451	40	20	0	15	10	85	12	Lista de Espera	-
08515910438	40	20	0	15	10	85	13	Lista de Espera	-
10775711438	40	20	0	15	10	85	14	Lista de Espera	-
03682335455	40	20	15	0	10	85	15	Lista de Espera	-
02126715450	40	20	0	15	7,5	82,5	16	Lista de Espera	-
06210025420	40	20	0	15	7,5	82,5	17	Lista de Espera	-
03536077463	40	0	15	15	10	80	18	Lista de Espera	-
10099802465	40	0	15	15	10	80	19	Lista de Espera	-
43285147415	40	20	0	15	5	80	20	Lista de Espera	-
70712930400	40	20	0	15	5	80	21	Lista de Espera	-
10148013465	40	20	0	15	5	80	22	Lista de Espera	-
06779109401	30	10	15	15	7,5	77,5	23	Lista de Espera	-
03071770413	40	20	0	15	2,5	77,5	24	Lista de Espera	-
20751419400	40	10	0	15	10	75	2 - PCD	Lista de Espera	-
04155613450	40	10	0	15	10	75	26	Lista de Espera	-
10532532490	30	20	0	15	10	75	3 - PCD	Lista de Espera	-
08906995423	40	20	0	15	0	75	28	Lista de Espera	-
03637459477	10	20	15	15	10	70	29	Lista de Espera	-
05712704412	40	20	0	0	10	70	30	Lista de Espera	-
07394903460	40	20	0	0	10	70	31	Lista de Espera	-
08393393401	40	20	0	0	10	70	32	Lista de Espera	-
01627543457	40	20	0	0	10	70	33	Lista de Espera	-
09893117402	40	20	0	0	7,5	67,5	34	Lista de Espera	-
02482909406	40	0	0	15	10	65	35	Lista de Espera	-
09013419755	40	0	0	15	10	65	36	Lista de Espera	-
05334479414	40	0	0	15	10	65	37	Lista de Espera	-
03845325437	40	0	0	15	10	65	38	Lista de Espera	-

05266983493	40	0	0	15	10	65	39	Lista de Espera	-
07938113417	40	0	0	15	10	65	40	Lista de Espera	-
06124236460	40	0	0	15	10	65	4 - PCD	Lista de Espera	-
09753074441	40	0	0	15	10	65	42	Lista de Espera	-
10193213427	40	0	0	15	10	65	43	Lista de Espera	-
11169686494	40	0	0	15	10	65	44	Lista de Espera	-
09640868400	20	20	0	15	10	65	45	Lista de Espera	-
01288481462	40	0	15	0	10	65	46	Lista de Espera	-
04753009475	40	0	0	15	7,5	62,5	47	Lista de Espera	-
06344367407	40	0	0	15	7,5	62,5	48	Lista de Espera	-
07383287401	40	0	0	15	7,5	62,5	49	Lista de Espera	-
07298818490	40	0	0	15	7,5	62,5	50	Lista de Espera	-
08024181479	40	0	0	15	7,5	62,5	51	Lista de Espera	-
06460921466	40	20	0	0	2,5	62,5	52	Lista de Espera	-
06431673409	40	0	0	15	5	60	53	Lista de Espera	-
07756842448	40	20	0	0	0	60	54	Lista de Espera	-
05466374423	40	0	0	15	2,5	57,5	55	Lista de Espera	-
08993614474	40	0	0	15	2,5	57,5	56	Lista de Espera	-
08055693404	40	0	0	15	2,5	57,5	57	Lista de Espera	-
06184772414	30	0	0	15	10	55	58	Lista de Espera	-
09680572412	30	0	0	15	10	55	59	Lista de Espera	-
11299631444	20	10	0	15	10	55	60	Lista de Espera	-
09918250470	10	20	0	15	10	55	61	Lista de Espera	-
14692483873	20	0	15	15	5	55	62	Lista de Espera	-
02608459498	20	0	15	15	5	55	63	Lista de Espera	-
08439324499	20	10	15	0	10	55	64	Lista de Espera	-
50787217468	40	0	0	0	10	50	65	Lista de Espera	-
46373144453	40	0	0	0	10	50	66	Lista de Espera	-
06023947409	40	0	0	0	10	50	67	Lista de Espera	-
04464735408	40	0	0	0	10	50	68	Lista de Espera	-
07693262423	40	0	0	0	10	50	69	Lista de Espera	-
01369103433	20	20	0	0	10	50	70	Lista de Espera	-
11465538461	30	0	0	15	2,5	47,5	71	Lista de Espera	-
05768299432	20	0	0	15	10	45	72	Lista de Espera	-
07398415486	20	0	0	15	10	45	73	Lista de Espera	-
04918014593	20	0	0	15	10	45	74	Lista de Espera	-
10203497430	10	10	0	15	10	45	75	Lista de Espera	-
02965514490	40	0	0	0	5	45	76	Lista de Espera	-
03547784476	40	0	0	0	5	45	77	Lista de Espera	-
07029015479	40	0	0	0	5	45	78	Lista de Espera	-
09393441499	40	0	0	0	5	45	79	Lista de Espera	-
12577339402	20	20	0	0	5	45	80	Lista de Espera	-
11689402490	10	10	0	15	7,5	42,5	81	Lista de Espera	-
06677976459	40	0	0	0	2,5	42,5	82	Lista de Espera	-
0898559494	40	0	0	0	2,5	42,5	83	Lista de Espera	-
07610985422	20	0	0	15	5	40	84	Lista de Espera	-
10659738457	30	0	0	0	10	40	85	Lista de Espera	-
07254561400	20	10	0	0	10	40	86	Lista de Espera	-
07165907432	20	10	0	0	10	40	87	Lista de Espera	-
08214888484	20	10	0	0	10	40	88	Lista de Espera	-
08725302485	10	10	15	0	5	40	89	Lista de Espera	-
70602051444	10	10	15	0	5	40	90	Lista de Espera	-
06396112493	20	0	0	15	2,5	37,5	91	Lista de Espera	-
12029498432	20	0	0	15	2,5	37,5	92	Lista de Espera	-
96195509434	10	10	0	15	2,5	37,5	93	Lista de Espera	-
04134864410	10	10	0	15	2,5	37,5	94	Lista de Espera	-
05824975400	20	0	15	0	2,5	37,5	95	Lista de Espera	-
05684265413	10	0	0	15	10	35	96	Lista de Espera	-
05669652401	10	0	0	15	10	35	97	Lista de Espera	-
07400496409	10	0	0	15	10	35	98	Lista de Espera	-
09726953464	10	0	0	15	10	35	99	Lista de Espera	-
07043314542	10	0	0	15	10	35	100	Lista de Espera	-
11487851405	10	0	15	0	10	35	101	Lista de Espera	-
05567210477	30	0	0	0	5	35	102	Lista de Espera	-
05981757418	30	0	0	0	2,5	32,5	103	Lista de Espera	-
00014694441	10	0	0	15	5	30	5 - PCD	Lista de Espera	-
10003499421	10	0	0	15	5	30	105	Lista de Espera	-
11034118455	10	0	0	15	5	30	106	Lista de Espera	-
02295749476	20	0	0	0	10	30	107	Lista de Espera	-
08962887495	20	0	0	0	10	30	108	Lista de Espera	-
07713586440	20	0	0	0	10	30	109	Lista de Espera	-
11369146418	20	0	0	0	10	30	110	Lista de Espera	-
11447297423	20	0	0	0	10	30	111	Lista de Espera	-
12138696413	10	10	0	0	10	30	112	Lista de Espera	-
06377188447	10	0	15	0	5	30	113	Lista de Espera	-
11488828474	30	0	0	0	0	30	114	Lista de Espera	-
10441046436	20	10	0	0	0	30	115	Lista de Espera	-
08262099478	10	20	0	0	0	30	116	Lista de Espera	-
89573552434	10	0	0	15	2,5	27,5	117	Lista de Espera	-
07212661422	10	0	0	15	2,5	27,5	118	Lista de Espera	-
10455174458	20	0	0	0	7,5	27,5	119	Lista de Espera	-
07246166408	10	10	0	0	5	25	120	Lista de Espera	-
05659415423	10	0	15	0	0	25	121	Lista de Espera	-
09391136435	20	0	0	0	2,5	22,5	122	Lista de Espera	-
11194018440	20	0	0	0	2,5	22,5	123	Lista de Espera	-
71125663472	10	0	0	0	10	20	124	Lista de Espera	-
05589388414	10	0	0	0	10	20	125	Lista de Espera	-
08273687473	10	0	0	0	10	20	126	Lista de Espera	-
09985027400	10	0	0	0	10	20	127	Lista de Espera	-

10323356451	10	0	0	0	10	20	128	Lista de Espera	-
10495325465	10	0	0	0	10	20	129	Lista de Espera	-
11638454426	10	0	0	0	10	20	130	Lista de Espera	-
10600215440	10	0	0	0	10	20	131	Lista de Espera	-
09290983400	10	0	0	0	10	20	132	Lista de Espera	-
08057142510	10	0	0	0	10	20	133	Lista de Espera	-
09777244410	20	0	0	0	0	20	134	Lista de Espera	-
10316828483	20	0	0	0	0	20	135	Lista de Espera	-
10154202495	20	0	0	0	0	20	136	Lista de Espera	-
02772341402	20	0	0	0	0	20	137	Lista de Espera	-
09319861412	10	10	0	0	0	20	138	Lista de Espera	-
67023037420	10	0	0	0	7,5	17,5	139	Lista de Espera	-
06510947471	10	0	0	0	7,5	17,5	140	Lista de Espera	-
70805141421	10	0	0	0	7,5	17,5	141	Lista de Espera	-
05121072465	10	0	0	0	5	15	142	Lista de Espera	-
09562598470	10	0	0	0	5	15	143	Lista de Espera	-
1079725458	10	0	0	0	5	15	144	Lista de Espera	-
10936946465	10	0	0	0	5	15	145	Lista de Espera	-
6886640425	10	0	0	0	2,5	12,5	146	Lista de Espera	-
93646402415	10	0	0	0	2,5	12,5	147	Lista de Espera	-
03793534405	10	0	0	0	2,5	12,5	148	Lista de Espera	-
07914934402	10	0	0	0	2,5	12,5	149	Lista de Espera	-
10276115406	10	0	0	0	2,5	12,5	150	Lista de Espera	-
10444450416	10	0	0	0	2,5	12,5	151	Lista de Espera	-
11976194458	10	0	0	0	2,5	12,5	152	Lista de Espera	-
70175190437	10	0	0	0	2,5	12,5	153	Lista de Espera	-
02603643479	10	0	0	0	0	10	154	Lista de Espera	-
04342854473	10	0	0	0	0	10	155	Lista de Espera	-
05926099447	10	0	0	0	0	10	156	Lista de Espera	-
06629523407	10	0	0	0	0	10	157	Lista de Espera	-
07403777441	10	0	0	0	0	10	158	Lista de Espera	-
10229606440	10	0	0	0	0	10	159	Lista de Espera	-
11734398469	10	0	0	0	0	10	160	Lista de Espera	-
11696677408	10	0	0	0	0	10	161	Lista de Espera	-
09302630498	10	0	0	0	0	10	162	Lista de Espera	-
00032511442	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Item 4.1.4
33107238449	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Item 4.1.4

Técnico(a) em Enfermagem - Atenção Básica

CPF	Pontuação Profissional	Experiência	Pontuação complementar(es) com carga horária mínima de 20h	Curso(s)	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclassificação
48727580482	60		40		100	1	Aprovado(a)	-
77537980497	60		40		100	1 - PCD	Aprovado(a)	-
74768263453	60		40		100	3	Aprovado(a)	-
88969843434	60		40		100	4	Aprovado(a)	-
03996017405	60		40		100	5	Aprovado(a)	-
00912039450	60		40		100	6	Aprovado(a)	-
01042251495	60		40		100	7	Lista de espera	-
04196143466	60		40		100	8	Lista de espera	-
04913106414	60		40		100	9	Lista de espera	-
04963327406	60		40		100	10	Lista de espera	-
05893419448	60		40		100	11	Lista de espera	-
94664714491	60		40		100	12	Lista de espera	-
06314815401	60		40		100	13	Lista de espera	-
05771787418	60		40		100	14	Lista de espera	-
1352277867	50		40		90	16	Lista de espera	-
02564967493	60		30		90	17	Lista de espera	-
04988527417	60		30		90	18	Lista de espera	-
06650595403	60		30		90	19	Lista de espera	-
06777639489	60		30		90	20	Lista de espera	-
08285731405	60		30		90	21	Lista de espera	-
09599790421	60		30		90	22	Lista de espera	-
10182123456	60		30		90	23	Lista de espera	-
10463225406	60		30		90	24	Lista de espera	-
33105316434	60		20		80	26	Lista de espera	-
50115596453	40		40		80	27	Lista de espera	-
01964274443	40		40		80	28	Lista de espera	-
03433537410	40		40		80	29	Lista de espera	-
09284760496	40		40		80	30	Lista de espera	-
00746901402	60		20		80	31	Lista de espera	-
04313326499	60		20		80	32	Lista de espera	-
08342207412	60		20		80	33	Lista de espera	-
10294897429	60		20		80	34	Lista de espera	-
09714354480	60		20		80	35	Lista de espera	-
10131437445	60		20		80	36	Lista de espera	-
05115734486	30		40		70	37	Lista de espera	-
11623912431	30		40		70	2 - PCD	Lista de espera	-
07646938408	40		30		70	39	Lista de espera	-
38585677449	50		20		70	40	Lista de espera	-
67018412491	60		10		70	41	Lista de espera	-
02162389436	60		10		70	42	Lista de espera	-
84900644404	60		10		70	43	Lista de espera	-
02408702470	60		10		70	44	Lista de espera	-
02089828412	60		10		70	45	Lista de espera	-
04208388480	60		10		70	46	Lista de espera	-
04646723417	60		10		70	47	Lista de espera	-
04844273426	60		10		70	48	Lista de espera	-
10092554792	60		10		70	49	Lista de espera	-

10524759499	60	10	70	50	Lista de espera	-
25099335829	20	40	60	52	Lista de espera	-
07092233402	20	40	60	53	Lista de espera	-
07783021484	20	40	60	54	Lista de espera	-
08340678469	20	40	60	55	Lista de espera	-
10626501407	20	40	60	56	Lista de espera	-
11446784479	20	40	60	57	Lista de espera	-
12145144480	20	40	60	58	Lista de espera	-
86803018415	30	30	60	59	Lista de espera	-
02640922521	40	20	60	60	Lista de espera	-
03808186470	50	10	60	61	Lista de espera	-
10369787455	50	10	60	62	Lista de espera	-
08939881460	50	10	60	63	Lista de espera	-
81193289491	60	0	60	64	Lista de espera	-
03083096429	60	0	60	65	Lista de espera	-
05695989400	60	0	60	66	Lista de espera	-
05271918416	60	0	60	67	Lista de espera	-
06443564480	60	0	60	68	Lista de espera	-
08205332460	60	0	60	69	Lista de espera	-
10325056480	60	0	60	70	Lista de espera	-
09663692464	60	0	60	71	Lista de espera	-
99971399415	10	40	50	72	Lista de espera	-
02709344483	10	40	50	73	Lista de espera	-
22741536805	10	40	50	74	Lista de espera	-
08230351406	10	40	50	75	Lista de espera	-
60490615309	10	40	50	76	Lista de espera	-
12066748498	10	40	50	77	Lista de espera	-
08353165481	20	30	50	78	Lista de espera	-
11423411439	20	30	50	79	Lista de espera	-
12029358428	20	30	50	80	Lista de espera	-
10427515440	30	20	50	81	Lista de espera	-
70325817499	30	20	50	82	Lista de espera	-
03204549402	40	10	50	83	Lista de espera	-
06156740465	40	10	50	84	Lista de espera	-
04310736432	10	30	40	85	Lista de espera	-
09613585486	10	30	40	86	Lista de espera	-
12390744419	10	30	40	87	Lista de espera	-
05720733485	20	20	40	88	Lista de espera	-
05540342470	20	20	40	89	Lista de espera	-
08255380418	20	20	40	90	Lista de espera	-
09368193401	20	20	40	91	Lista de espera	-
09887023477	20	20	40	92	Lista de espera	-
03004728460	30	10	40	93	Lista de espera	-
10741878496	40	0	40	94	Lista de espera	-
10775488429	40	0	40	95	Lista de espera	-
02713615496	10	20	30	96	Lista de espera	-
05057198432	10	20	30	97	Lista de espera	-
01520330413	10	20	30	98	Lista de espera	-
06854611490	10	20	30	99	Lista de espera	-
10005612403	10	20	30	100	Lista de espera	-
09286251416	10	20	30	101	Lista de espera	-
09735663457	10	20	30	102	Lista de espera	-
11704396409	10	20	30	103	Lista de espera	-
11822477417	10	20	30	104	Lista de espera	-
08566948432	10	20	30	105	Lista de espera	-
12934418480	10	20	30	106	Lista de espera	-
13224713470	10	20	30	107	Lista de espera	-
11836931417	10	20	30	108	Lista de espera	-
05638039406	20	10	30	109	Lista de espera	-
06327151469	20	10	30	110	Lista de espera	-
07389102446	20	10	30	111	Lista de espera	-
11754429416	20	10	30	112	Lista de espera	-
10183268474	20	10	30	113	Lista de espera	-
11664729496	20	10	30	114	Lista de espera	-
09452851406	20	10	30	115	Lista de espera	-
10732345413	30	0	30	116	Lista de espera	-
01251291490	10	10	20	117	Lista de espera	-
31130549828	10	10	20	118	Lista de espera	-
04116835439	10	10	20	119	Lista de espera	-
06359076667	10	10	20	120	Lista de espera	-
05699530484	10	10	20	121	Lista de espera	-
04602519458	10	10	20	122	Lista de espera	-
05969004499	10	10	20	123	Lista de espera	-
07526135456	10	10	20	124	Lista de espera	-
06923634407	10	10	20	125	Lista de espera	-
07310068440	10	10	20	126	Lista de espera	-
08411874443	10	10	20	127	Lista de espera	-
08835158494	10	10	20	128	Lista de espera	-
10446856460	10	10	20	129	Lista de espera	-
08523931481	10	10	20	130	Lista de espera	-
11423886461	10	10	20	131	Lista de espera	-
11018188401	10	10	20	132	Lista de espera	-
11717324495	10	10	20	133	Lista de espera	-
11169091466	10	10	20	134	Lista de espera	-
11208255479	10	10	20	135	Lista de espera	-
11770359443	10	10	20	136	Lista de espera	-
10887367429	10	10	20	137	Lista de espera	-
12920170406	10	10	20	138	Lista de espera	-
12556366451	10	10	20	139	Lista de espera	-

13178331476	10	10	20	140	Lista de espera	-
13891446403	10	10	20	141	Lista de espera	-
03663719405	20	0	20	142	Lista de espera	-
05500013440	20	0	20	143	Lista de espera	-
02349062350	20	0	20	144	Lista de espera	-
09333543473	20	0	20	145	Lista de espera	-
04606344458	10	0	10	146	Lista de espera	-
05457960404	10	0	10	147	Lista de espera	-
07488393481	10	0	10	148	Lista de espera	-
08442129464	10	0	10	149	Lista de espera	-
08835453496	10	0	10	150	Lista de espera	-
09141676424	10	0	10	151	Lista de espera	-
09695520413	10	0	10	152	Lista de espera	-
11564039447	10	0	10	153	Lista de espera	-
10434237450	10	0	10	154	Lista de espera	-
10907186408	10	0	10	155	Lista de espera	-
11597669407	10	0	10	156	Lista de espera	-
11923835408	10	0	10	157	Lista de espera	-
09300898477	10	0	10	158	Lista de espera	-
13303084416	10	0	10	159	Lista de espera	-
05320468466	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Item 4.1.4
04381150406	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Item 4.1.4
09852976460	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Desclassificado(a)	Item 4.1.4

Psicólogo(a) - NASF

CPF	Pontuação Experiência Profissional	Pontuação Experiência Preceptoria em	Pontuação Residência	Pontuação Especialização	Pontuação Curso(s) complementar(es) com carga horária mínima de 20h	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclassificação
13806276480	40	20	15	0	7,5	82,5	1	Aprovado(a)	-
07481189420	40	0	15	15	10	80	2	Lista de Espera	-
08767350496	40	20	0	15	5	80	3	Lista de Espera	-
11378556496	40	10	15	0	10	75	4	Lista de Espera	-
07677867421	40	20	0	0	10	70	5	Lista de Espera	-
02159143413	40	0	0	15	10	65	6	Lista de Espera	-
06504634475	40	0	0	15	10	65	7	Lista de Espera	-
70378900498	10	10	15	15	10	60	8	Lista de Espera	-
08055650438	20	20	0	15	2,5	57,5	9	Lista de Espera	-
10350134448	40	0	15	0	0	55	10	Lista de Espera	-
10331640465	10	0	15	15	10	50	11	Lista de Espera	-
00911049479	30	0	0	15	5	50	12	Lista de Espera	-
47797126453	40	0	0	0	10	50	13	Lista de Espera	-
07655695407	40	0	0	0	10	50	14	Lista de Espera	-
70367656400	20	0	0	15	10	45	15	Lista de Espera	-
10739794427	40	0	0	0	5	45	16	Lista de Espera	-
01934239526	40	0	0	0	2,5	42,5	17	Lista de Espera	-
01189539403	40	0	0	0	0	40	18	Lista de Espera	-
10672840448	10	10	0	15	2,5	37,5	19	Lista de Espera	-
02170267450	10	0	0	15	10	35	20	Lista de Espera	-
03032772460	10	0	0	15	10	35	21	Lista de Espera	-
05171277419	10	0	0	15	10	35	22	Lista de Espera	-
09443111489	10	0	0	15	10	35	23	Lista de Espera	-
11691716480	10	0	0	15	10	35	24	Lista de Espera	-
11634190440	20	0	0	0	10	30	25	Lista de Espera	-
09971826445	10	0	0	15	2,5	27,5	26	Lista de Espera	-
11244481440	10	0	15	0	0	25	27	Lista de Espera	-
70386887403	10	0	15	0	0	25	28	Lista de Espera	-
00915879484	10	0	0	0	10	20	29	Lista de Espera	-
10741877414	10	0	0	0	10	20	30	Lista de Espera	-
07166625406	10	0	0	0	7,5	17,5	31	Lista de Espera	-
12405569426	10	0	0	0	7,5	17,5	32	Lista de Espera	-
12168965429	10	0	0	0	5	15	33	Lista de Espera	-
70425865495	10	0	0	0	2,5	12,5	34	Lista de Espera	-
06235112408	10	0	0	0	0	10	35	Lista de Espera	-
09653576437	10	0	0	0	0	10	36	Lista de Espera	-
09796553406	10	0	0	0	0	10	37	Lista de Espera	-
11282170406	10	0	0	0	0	10	38	Lista de Espera	-
10690289405	10	0	0	0	0	10	39	Lista de Espera	-

Nutricionista - NASF

CPF	Pontuação Experiência Profissional	Pontuação Experiência Preceptoria em	Pontuação Residência	Pontuação Especialização	Pontuação Curso(s) complementar(es) com carga horária mínima de 20h	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclassificação
05529806414	40	20	0	15	10	85	1	Aprovado(a)	-
06392461418	40	20	0	15	10	85	2	Lista de Espera	-
09290786400	40	20	0	15	10	85	3	Lista de Espera	-
86190636420	40	20	0	15	2,5	77,5	4	Lista de Espera	-
07070096429	40	10	0	15	10	75	5	Lista de Espera	-
06477319403	40	10	0	15	10	75	6	Lista de Espera	-
10831934492	40	10	0	15	10	75	7	Lista de Espera	-
04285693402	40	0	0	15	10	65	8	Lista de Espera	-
00967312493	40	0	0	15	10	65	9	Lista de Espera	-
10290376475	40	0	0	15	10	65	10	Lista de Espera	-
06077571407	40	0	15	0	10	65	11	Lista de Espera	-
70792435486	40	0	0	15	7,5	62,5	12	Lista de Espera	-
11762244411	40	0	15	0	7,5	62,5	13	Lista de Espera	-
07407116440	40	20	0	0	2,5	62,5	14	Lista de Espera	-
04505623440	40	0	0	15	5	60	15	Lista de Espera	-

10877038406	40	0	0	15	2,5	57,5	16	Lista de Espera	-
11231774495	20	10	0	15	10	55	17	Lista de Espera	-
07402270416	40	0	15	0	0	55	18	Lista de Espera	-
11813933456	30	0	0	15	7,5	52,5	19	Lista de Espera	-
12451996412	10	10	15	15	2,5	52,5	20	Lista de Espera	-
07370367452	10	0	15	15	10	50	21	Lista de Espera	-
03769541081	20	0	15	15	0	50	22	Lista de Espera	-
11577974409	40	10	0	0	0	50	23	Lista de Espera	-
12006088440	30	20	0	0	0	50	24	Lista de Espera	-
10012201456	30	0	0	15	2,5	47,5	25	Lista de Espera	-
11382425430	20	0	0	15	2,5	37,5	26	Lista de Espera	-
84388889415	20	10	0	0	7,5	37,5	27	Lista de Espera	-
11350471461	20	0	15	0	2,5	37,5	28	Lista de Espera	-
01253157405	10	0	0	15	10	35	29	Lista de Espera	-
05484455405	10	0	0	15	10	35	30	Lista de Espera	-
12496493401	20	0	0	0	10	30	31	Lista de Espera	-
09530790406	10	0	0	15	5	30	32	Lista de Espera	-
11528665406	20	0	0	0	10	30	33	Lista de Espera	-
11137857480	10	0	15	0	2,5	27,5	34	Lista de Espera	-
05485757464	10	0	0	0	10	20	35	Lista de Espera	-
07530186400	10	0	0	0	10	20	36	Lista de Espera	-
70855557427	10	0	0	0	10	20	37	Lista de Espera	-
13144557455	10	0	0	0	10	20	38	Lista de Espera	-
08201822498	20	0	0	0	0	20	39	Lista de Espera	-
10234277459	20	0	0	0	0	20	40	Lista de Espera	-
09801299401	20	0	0	0	0	20	41	Lista de Espera	-
11346281459	10	0	0	0	2,5	12,5	42	Lista de Espera	-
12828132420	10	0	0	0	2,5	12,5	43	Lista de Espera	-
09235855403	10	0	0	0	0	10	44	Lista de Espera	-
09920674486	10	0	0	0	0	10	45	Lista de Espera	-
11543241417	10	0	0	0	0	10	46	Lista de Espera	-
08430319484	10	0	0	0	0	10	47	Lista de Espera	-
06839212408	10	0	0	0	0	10	48	Lista de Espera	-
12143720408	10	0	0	0	0	10	49	Lista de Espera	-

Enfermeiro(a) - PNI

CPF	Pontuação Experiência Profissional	Pontuação Experiência Preceptoria em	Pontuação Residência	Pontuação Especialização	Pontuação Curso(s) complementar(es) com carga horária mínima de 20h	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclassificação
43444318472	40	20	15	15	5	95	1	Aprovado(a)	-
06321260436	20	20	0	15	10	65	2	Lista de Espera	-
08663759452	40	0	0	15	7,5	62,5	3	Lista de Espera	-
07101588409	40	10	0	0	10	60	4	Lista de Espera	-
05447709431	40	0	15	0	2,5	57,5	5	Lista de Espera	-
06664271435	10	0	15	15	10	50	6	Lista de Espera	-
04343278409	10	20	0	15	5	50	7	Lista de Espera	-
09656709454	40	0	0	0	10	50	8	Lista de Espera	-
08284643405	20	0	0	15	10	45	9	Lista de Espera	-
12385465442	10	0	0	15	10	35	10	Lista de Espera	-
07254561400	10	0	15	0	10	35	11	Lista de Espera	-
07839636454	10	20	0	0	5	35	12	Lista de Espera	-
07539439483	10	0	15	0	7,5	32,5	13	Lista de Espera	-
11322414483	20	10	0	0	0	30	14	Lista de Espera	-
55155030	10	0	0	15	2,5	27,5	15	Lista de Espera	-
12441214446	10	10	0	0	2,5	22,5	16	Lista de Espera	-
09835071470	10	0	0	0	10	20	17	Lista de Espera	-
11873934440	10	0	0	0	10	20	18	Lista de Espera	-
08566597460	20	0	0	0	0	20	19	Lista de Espera	-
07650010473	10	0	0	0	5	15	20	Lista de Espera	-
64949150430	10	0	0	0	2,5	12,5	21	Lista de Espera	-
03651314405	10	0	0	0	2,5	12,5	22	Lista de Espera	-
05339797309	10	0	0	0	2,5	12,5	23	Lista de Espera	-
11194018440	10	0	0	0	2,5	12,5	24	Lista de Espera	-
46680077818	10	0	0	0	2,5	12,5	25	Lista de Espera	-
02867504490	10	0	0	0	0	10	26	Lista de Espera	-
04603267401	10	0	0	0	0	10	27	Lista de Espera	-
09685789428	10	0	0	0	0	10	28	Lista de Espera	-

Técnico(a) em Enfermagem - PNI

CPF	Pontuação Experiência Profissional	Pontuação Curso(s) complementar(es) com carga horária mínima de 20h	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclassificação
00241655730	60	40	100	1	Aprovado(a)	-
03427369498	60	40	100	2	Aprovado(a)	-
01344255450	60	40	100	3	Aprovado(a) Lista de Espera	-
06314815401	60	40	100	4	Aprovado(a) Lista de Espera	-
08566284410	60	40	100	5	Aprovado(a) Lista de Espera	-
10423963457	60	40	100	6	Aprovado(a) Lista de Espera	-
04500286403	60	30	90	7	Lista de Espera	-
03338420498	60	30	90	8	Lista de Espera	-
06251892480	60	30	90	9	Lista de Espera	-
08675270488	60	20	80	10	Lista de Espera	-
10583724400	60	20	80	11	Lista de Espera	-
11062136454	30	40	70	12	Lista de Espera	-

97517208420	60	10	70	13	Lista de Espera	-
92241204404	60	10	70	14	Lista de Espera	-
02823866450	60	10	70	15	Lista de Espera	-
09599790421	60	10	70	16	Lista de Espera	-
09545911433	60	10	70	17	Lista de Espera	-
70394647483	60	10	70	18	Lista de Espera	-
11783235446	20	40	60	19	Lista de Espera	-
06685228440	60	0	60	20	Lista de Espera	-
08584380469	60	0	60	21	Lista de Espera	-
01153459493	10	40	50	22	Lista de Espera	-
03318698458	10	40	50	23	Lista de Espera	-
06648542497	10	40	50	24	Lista de Espera	-
08932323437	10	40	50	25	Lista de Espera	-
11190656400	10	40	50	26	Lista de Espera	-
10563682418	10	40	50	27	Lista de Espera	-
05935328488	20	30	50	28	Lista de Espera	-
09398620421	30	20	50	29	Lista de Espera	-
06013978433	40	10	50	30	Lista de Espera	-
05885332460	40	10	50	31	Lista de Espera	-
09352973402	40	10	50	32	Lista de Espera	-
11717324495	40	10	50	33	Lista de Espera	-
06178221401	10	30	40	34	Lista de Espera	-
08566293401	10	30	40	35	Lista de Espera	-
08123496443	10	20	30	36	Lista de Espera	-
11432017446	10	20	30	37	Lista de Espera	-
12406324443	10	20	30	38	Lista de Espera	-
03921017424	20	10	30	39	Lista de Espera	-
07528216445	20	10	30	40	Lista de Espera	-
10800160401	30	0	30	41	Lista de Espera	-
04407638435	10	10	20	42	Lista de Espera	-
03964704407	10	10	20	43	Lista de Espera	-
09577144403	10	10	20	44	Lista de Espera	-
09991825444	10	10	20	45	Lista de Espera	-
12590906471	10	10	20	46	Lista de Espera	-
11511343419	10	10	20	47	Lista de Espera	-
07094432429	10	0	10	48	Lista de Espera	-
08487787401	10	0	10	49	Lista de Espera	-
07814832470	10	0	10	50	Lista de Espera	-
11453920404	10	0	10	51	Lista de Espera	-
11774708450	10	0	10	52	Lista de Espera	-
13891446403	10	0	10	53	Lista de Espera	-

Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial

CPF	Pontuação Experiência Profissional	Pontuação Experiência Preceptoria em	Pontuação Residência	Pontuação Especialização	Pontuação Curso(s) complementar(es) com carga horária mínima de 20h	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclassificação
01009803174	40	20	15	15	0	90	1	Aprovado(a)	-
11270396447	20	20	15	15	2,5	72,5	2	Lista de Espera	-
09510452459	20	0	15	15	2,5	52,5	3	Lista de Espera	-
05431708457	10	0	0	15	2,5	27,5	4	Lista de Espera	-

Cirurgião Dentista Endodontista

CPF	Pontuação Experiência Profissional	Pontuação Experiência Preceptoria em	Pontuação Residência	Pontuação Especialização	Pontuação Curso(s) complementar(es) com carga horária mínima de 20h	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclassificação
08029170467	40	20	0	15	7,5	82,5	1	Aprovado(a)	-
03233568428	40	0	15	15	7,5	77,5	2	Lista de Espera	-
02911453107	40	0	15	15	0	70	3	Lista de Espera	-
70544522400	40	0	0	15	5	60	4	Lista de Espera	-
00806952490	40	0	0	15	2,5	57,5	5	Lista de Espera	-
93541570415	20	0	15	15	5	55	6	Lista de Espera	-
08386032464	20	0	0	15	2,5	37,5	7	Lista de Espera	-
07807591412	30	0	0	0	0	30	8	Lista de Espera	-
08726178400	20	0	0	0	2,5	22,5	9	Lista de Espera	-

Cirurgião Dentista Periodontista

CPF	Pontuação Experiência Profissional	Pontuação Experiência Preceptoria em	Pontuação Residência	Pontuação Especialização	Pontuação Curso(s) complementar(es) com carga horária mínima de 20h	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclassificação
04789975401	40	20	0	15	10	85	1	Aprovado(a)	-
05305376998	40	20	0	15	10	85	2	Lista de Espera	-
10145256405	10	0	0	0	2,5	12,5	3	Lista de Espera	-

Cirurgião Dentista Especialista em Pacientes com Necessidades Especiais

CPF	Pontuação Experiência Profissional	Pontuação Experiência Preceptoria em	Pontuação Residência	Pontuação Especialização	Pontuação Curso(s) complementar(es) com carga horária mínima de 20h	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclassificação
07891871400	30	20	15	15	0	80	1	Aprovado(a)	-
40860981487	40	0	0	0	0	40	2	Lista de Espera	-
08329670414	20	0	0	0	10	30	3	Lista de Espera	-
10833571400	10	0	15	0	2,5	27,5	4	Lista de Espera	-

Farmacêutico(a) ou Biomédico(a)

CPF	Pontuação Experiência Profissional	Pontuação Experiência Preceptoria em	Pontuação Residência	Pontuação Especialização	Pontuação Curso(s) complementar(es) com carga horária	Pontuação Total	Classificação	Resultado	Motivo Desclassificação
-----	------------------------------------	--------------------------------------	----------------------	--------------------------	---	-----------------	---------------	-----------	-------------------------

					mínima de 20h				
11182957498	40	10	15	15	7,5	87,5	1	Aprovado(a)	-
02742834419	40	20	0	15	10	85	2	Lista de Espera	-
06172072404	40	20	0	15	10	85	3	Lista de Espera	-
08267249494	40	20	0	15	10	85	4	Lista de Espera	-
75514060420	40	20	15	0	7,5	82,5	5	Lista de Espera	-
10807752428	40	10	0	15	10	75	6	Lista de Espera	-
01456694405	40	0	0	15	10	65	7	Lista de Espera	-
10817940464	40	0	15	0	10	65	8	Lista de Espera	-
05115824558	20	20	15	0	10	65	9	Lista de Espera	-
06558804450	40	20	0	0	5	65	10	Lista de Espera	-
11241887462	40	0	15	0	7,5	62,5	11	Lista de Espera	-
08780280480	40	0	0	15	5	60	12	Lista de Espera	-
07063947478	10	10	15	15	7,5	57,5	13	Lista de Espera	-
10283076402	40	10	0	0	7,5	57,5	14	Lista de Espera	-
05793542450	40	0	15	0	0	55	15	Lista de Espera	-
06020841480	20	20	0	0	10	50	16	Lista de Espera	-
10863565433	10	20	0	15	2,5	47,5	17	Lista de Espera	-
10067962408	20	20	0	0	7,5	47,5	18	Lista de Espera	-
10805688404	20	0	0	15	10	45	19	Lista de Espera	-
04773094451	30	0	0	15	0	45	20	Lista de Espera	-
10149099452	30	0	15	0	0	45	21	Lista de Espera	-
08906991436	40	0	0	0	2,5	42,5	22	Lista de Espera	-
11400802458	20	0	0	15	5	40	23	Lista de Espera	-
06444941407	10	0	15	15	0	40	24	Lista de Espera	-
09005613432	10	20	0	0	10	40	25	Lista de Espera	-
09812685448	20	0	0	15	2,5	37,5	26	Lista de Espera	-
11364773490	20	0	15	0	0	35	27	Lista de Espera	-
12399229495	10	10	0	0	10	30	28	Lista de Espera	-
11159516456	10	20	0	0	0	30	29	Lista de Espera	-
05242484438	10	0	15	0	0	25	30	Lista de Espera	-
10402840437	10	10	0	0	2,5	22,5	31	Lista de Espera	-
10795417489	10	0	0	0	10	20	32	Lista de Espera	-
10763296406	10	10	0	0	0	20	33	Lista de Espera	-
10558639402	10	0	0	0	7,5	17,5	34	Lista de Espera	-
12404303457	10	0	0	0	5	15	35	Lista de Espera	-
08642895454	10	0	0	0	2,5	12,5	36	Lista de Espera	-
09985366441	10	0	0	0	2,5	12,5	37	Lista de Espera	-
12364376408	10	0	0	0	0	10	38	Lista de Espera	-
08611141407	10	0	0	0	0	10	39	Lista de Espera	-

LEANDRO CARNEIRO MATOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Gabriela dos Santos Monteiro
Código Identificador:A2C6CA0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico - 04/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	PNEU 900-20 DIRECIONAL
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.650,00
Valor Final:	1.480,00
Valor Total:	71.040,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	ANTONIO CRISTIANO DA SILVA (24.438.135/0001-00)
Modelo:	Durable
Item:	0002
Descrição:	PNEU 1000-20 DIRECIONAL
Quantidade:	28
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.100,00
Valor Final:	1.810,00
Valor Total:	50.680,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	ANTONIO CRISTIANO DA SILVA (24.438.135/0001-00)
Modelo:	Durable
Item:	0003

Descrição:	PNEU 1.400-24
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.500,00
Valor Final:	4.395,00
Valor Total:	35.160,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	Titan
Item:	0004
Descrição:	PNEU 12.5/80
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.250,00
Valor Final:	2.590,00
Valor Total:	20.720,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	Titan
Item:	0005
Descrição:	PNEU 14.9-28
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.100,00
Valor Final:	3.445,00
Valor Total:	27.560,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	Titan
Item:	0006
Descrição:	PNEU 17.5-25
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.600,00

Valor Final:	5.600,00
Valor Total:	44.800,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	Titan
Item:	0007
Descrição:	PNEU 175/70 R13
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	390,00
Valor Final:	338,00
Valor Total:	13.520,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	ANTONIO CRISTIANO DA SILVA (24.438.135/0001-00)
Modelo:	Continental
Item:	0008
Descrição:	PNEU 175/70 R14
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	400,00
Valor Final:	400,00
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)
Modelo:	GENERAL
Item:	0009
Descrição:	PNEU 18.4-34
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.400,00
Valor Final:	5.300,00
Valor Total:	53.000,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)
Modelo:	ANTEO
Item:	0010
Descrição:	PNEU 185/65 R14
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	415,00
Valor Final:	415,00
Valor Total:	3.320,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)
Modelo:	TOURING R1

Item:	0011
Descrição:	PNEU 19.5 L24
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.900,00
Valor Final:	4.900,00
Valor Total:	19.600,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.160.412/0001-85)
Modelo:	12PR JK KING R4
Item:	0013
Descrição:	PNEU 195/65 R15
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	450,00
Valor Final:	450,00
Valor Total:	1.800,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)

Modelo:	FUZION
Item:	0015
Descrição:	PNEU 215/75 R17,5
Quantidade:	14
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.400,00
Valor Final:	963,00
Valor Total:	13.482,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.160.412/0001-85)
Modelo:	135/133L 16PR JINYU JF568
Item:	0016
Descrição:	PNEU 205/55-R16
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	475,00
Valor Final:	475,00
Valor Total:	3.800,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)
Modelo:	Sumitomo
Item:	0017
Descrição:	PNEU 215/65 R 16
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	750,00
Valor Final:	724,00
Valor Total:	5.792,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)
Modelo:	GRANDTREL PT3
Item:	0018
Descrição:	PNEU 275/80 R22,5
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.900,00
Valor Final:	2.316,00
Valor Total:	23.160,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.160.412/0001-85)
Modelo:	149/146M 16PR DURABLE DR622
Item:	0019
Descrição:	PNEU 195/75 R 16
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	850,00
Valor Final:	850,00
Valor Total:	8.500,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA (39.422.751/0001-31)
Modelo:	C TRACMAX TRANSPORTER RF09 107/105R
Item:	0020
Descrição:	PNEU 750- R 16
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	900,00
Valor Final:	835,00
Valor Total:	3.340,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)

Modelo:	Goodyear
Item:	0022
Descrição:	PNEU 110/90 R 17
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	350,00
Valor Final:	350,00
Valor Total:	2.800,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)
Modelo:	LEVORIM
Item:	0023
Descrição:	CAMARA 1000-20
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	170,00
Valor Final:	162,00
Valor Total:	3.240,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)
Modelo:	MAGGION
Item:	0024
Descrição:	CAMARA 900-20
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	150,00
Valor Final:	143,00
Valor Total:	2.860,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)
Modelo:	MAGGION
Item:	0025
Descrição:	CAMARA DE AR 12,5/80-18
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	180,00
Valor Final:	178,00
Valor Total:	1.780,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)
Modelo:	MAGGION
Item:	0027
Descrição:	CAMARA DE AR 19-5L-24
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	600,00
Valor Final:	500,00
Valor Total:	5.000,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)
Modelo:	MAGGION
Item:	0028
Descrição:	CAMARA DE AR GM 16
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	110,00
Valor Final:	110,00
Valor Total:	1.100,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva
Nome da Empresa:	P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)
Modelo:	MAGGION
Item:	0029
Descrição:	CAMARA DE AR GR 13
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	65,00
Valor Final:	47,00
Valor Total:	470,00
Adjudicado em:	21/02/2022 - 14:10:40
Adjudicado por:	Romario Rodrigues da Silva

Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)

Modelo: MAGGION

Item: 0030

Descrição: CAMARA DE AR GR14

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 65,00

Valor Final: 47,00

Valor Total: 470,00
 Adjudicado em: 21/02/2022 - 14:10:40
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: P A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA (10.578.395/0001-68)

Modelo: MAGGION
 Item: 0032
 Descrição: CAMARA DE AR 1.400-24
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 400,00
 Valor Final: 400,00
 Valor Total: 4.000,00
 Adjudicado em: 21/02/2022 - 14:10:40
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA (39.422.751/0001-31)

Modelo: TORTUGA FE2525 TR220
 Item: 0035
 Descrição: CAMARA DE AR 17.5-25
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 470,00
 Valor Final: 470,00
 Valor Total: 4.700,00
 Adjudicado em: 21/02/2022 - 14:10:40
 Adjudicado por: Romario Rodrigues da Silva
 Nome da Empresa: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (34.277.779/0001-09)

Modelo: Tortuga

ROMARIO RODRIGUES DA SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:029F848D

**ESTADO DE PERNAMBUCO
 MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
 CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (REPUBLICAÇÃO POR TER CONSTADO INCORREÇÃO
 QUANTO AO ORIGINAL, NA EDIÇÃO 3039, DE 04/03/2022, DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – CÓDIGO IDENTIFICADOR
 429B0DBO)**

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa contratação de empresa para o fornecimento de PLACAS DE SINALIZAÇÃO, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-1 (OCTOGONAL 60X60CM), totalmente refletiva com película tipo 1-A (grau engenharia) com durabilidade de 07 anos, confeccionada em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) pelo processo SMC (Sheet Molding Compound) conforme norma ABNT 13275/2020, padrão CONTRAN.	UND	600		
02	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-2 (TRIANGULAR 75x75x75cm), totalmente refletiva com película tipo 1-A (grau engenharia) com durabilidade de 07 anos, confeccionada em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) pelo processo SMC (Sheet Molding Compound) conforme norma ABNT 13275/2020, padrão CONTRAN.	UND	30		
03	PLACA DE SINALIZAÇÃO R-3 ao R-40 (REDONDA 50cm DIAMETRO), totalmente refletiva com película tipo 1-A (grau engenharia) com durabilidade de 07 anos, confeccionada em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) pelo processo SMC (Sheet Molding Compound) conforme norma ABNT 13275/2020, padrão CONTRAN.	UND	1.200		
04	PLACA DE SINALIZAÇÃO A-1ª ao A-48 (QUADRADA 50 cm x 50 cm), totalmente refletiva com película tipo 1-A (grau engenharia) com durabilidade de 07 anos, confeccionada em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) pelo processo SMC (Sheet Molding Compound) conforme norma ABNT 13275/2020, padrão CONTRAN. Aplicação revestimento em adesivo vinil refletivo importado com selo de garantia de durabilidade de 7 anos, padrão CONTRAN.	UND	570		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
05	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR (AREA AZUL, AREA MARROM, VAGA PARA NECESSIDADES ESPECIAIS E IDOSOS, ETC), No formato retangular de 1.00 m x 0,50 cm, totalmente refletiva com película tipo 1-A (grau engenharia) com durabilidade de 07 anos, confeccionada em plástico reforçado com fibra de vidro (PRFV) pelo processo SMC (Sheet Molding Compound) conforme norma ABNT 13275/2020, padrão CONTRAN.	UND	1.800		
06	Fornecimento de poste regulamentar em aço galvanizado 1 ½"	UND	3.000		
07	Sistema informatizado de Georreferenciamento e Gestão Patrimonial de Sinalização Gráfica Vertical	MES	12		
VALOR TOTAL GERAL					

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;
- Conter prazo de validade, que não poderá ser inferior a 30 dias, contados da data do seu recebimento;
- O valor do frete será custeado pela empresa contratada.

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **16/03//2021**.

Garanhuns-PE, 08 de março de 2022.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente

Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AED7DF6C

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2022 - SME**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO resolve homologar o Resultado Final da **Seleção Pública Simplificada nº 002/2022/SME – Ampla Concorrência**, autorizada pelo Decreto Municipal nº 018, de 25 de Março de 2021, regida pela Portaria nº 002, 12 de janeiro de 2022, publicada no site da Prefeitura e Diário Oficial da AMUPE, que visa à contratação temporária de 53 (cinquenta e três) profissionais para atuação no âmbito da Secretaria de Educação de Gravatá, conforme Anexo Único abaixo.

IRANICE BATISTA DE LIMA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

CARGO		
CAPINADOR		
	NOME	RESULTADO
1º	INACIO PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
2º	JOSÉ EDUARDO DE SOUZA	CLASSIFICADO
3º	WALISON DEIVISON MATHEUS DA SILVA	CLASSIFICADO
4º	REGINALDO SILVETRE DA SILVA	CLASSIFICADO
5º	FRANCIQUELE ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
6º	ROGERIO JOSÉ ARCELINO	APROVADO
7º	LUCINALDO TEIXEIRA DA SILVA	REPROVADO
8º	ULISSES MEDEIROS	REPROVADO
9º	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	REPROVADO

CARGO		
AUXILIAR DE CRECHE		
	NOME	RESULTADO
1º	MAYARA MARTA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
2º	JOSEFA JOSINALVA TEIXEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
3º	LEYLA SYMONE DA SILVA	CLASSIFICADO
4º	WILIANE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
5º	GEDALDA BEZERRA TORRES	CLASSIFICADO
6º	CATIANA PEREIRA DO NASCIMENTO NEVES	CLASSIFICADO
7º	ALDENICE DOS SANTOS CORREIA	CLASSIFICADO
8º	PATRICIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
9º	MARIA CLARA RIBEIRO DE MELO	CLASSIFICADO
10º	ROSELY XAVIER DA SILVA	CLASSIFICADO
11º	JOSEFA SIMONE PEREIRA	APROVADO
12º	ANGELA MARIA DOS SANTOS	APROVADO
13º	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	APROVADO
14º	JANAÍNA TEREZINHA DOS SANTOS	APROVADO
15º	PAULA LEANDRA DE OLIVEIRA MOREIRA DA SILVA	APROVADO
16º	MICHELE HILDA DA SILVA BEZERRA	APROVADO
17º	THAIS CAROLINE DA SILVA	APROVADO
18º	MILENE CARLA DE OLIVEIRA SANTOS	APROVADO
19º	MÁRCIA MARIA DANTAS	APROVADO
20º	MARIA DAS DORES DA SILVA ALVES	APROVADO
21º	MARIA NAYNNE DE MEDEIROS	APROVADO
22º	ROSANGELA MARIA DA SILVA CAROLINA	APROVADO
23º	STEPHANE ELLEN DA SILVA	APROVADO
24º	JOSEVÂNIA VALERIA SILVA DE OLIVEIRA	APROVADO
25º	JANAINA CARINA DE MEDEIROS	APROVADO
26º	ISABELLA ALVES DE BRITO OLIVEIRA	APROVADO
27º	MARIA JOSÉ DA SILVA	APROVADO
28º	MARIA JOSEFA KALINE BARROS	APROVADO

29º	ELAYNE CHRYSTINA VIEIRA DA COSTA LIMA	APROVADO
30º	MARIA BETÂNIA MARTINS LOPES	APROVADO
31º	JOSIVÂNIA MARIA DA SILVA	APROVADO
32º	MANUEL LUCAS BEZERRA DE LIMA	APROVADO
33º	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	APROVADO
34º	CAMILA ALCANTARA DE OLIVEIRA	APROVADO
35º	MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	APROVADO
36º	IONAR CRISTINA DA SILVA	APROVADO
37º	ELIZABETE MARIA FREITAS DOS SANTOS	APROVADO
38º	MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE SILVA	APROVADO
39º	LUCIANE DA SILVA FREITAS	APROVADO
40º	DAYANA ANDREZA DE OLIVEIRA	APROVADO
41º	EDIANE PEREIRA CAVALCANTE	APROVADO
42º	JESSICA NATANY DA SILVA	APROVADO
43º	MARIA JACIELMA DOS SANTOS	APROVADO
44º	BRENDA RAYSSA SILVA TORRES	APROVADO
45º	MARINALVA BEZERRA DA SILVA (PCD)	CLASSIFICADO
46º	ERICA DE LIMA BRASIL	APROVADO
47º	JOSINETE MARIA DA SILVA	APROVADO
48º	CRISTINA GOMES DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE BRITO	APROVADO
49º	MARIA JOSÉ DA FONSECA	APROVADO
50º	EDILMA MARIA DA SILVA	APROVADO
51º	JOSIANE SILVESTRE DE MELO	APROVADO
52º	MARIA JEANE DE ANDRADE VISTOSO	APROVADO
53º	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	APROVADO
54º	UILANEIDE MARIA DA SILVA	APROVADO
55º	MACILIA ARAUJO DA SILVA RAMOS	APROVADO
56º	CARLA PATRICIA PESSOA DOS SANTOS	APROVADO
57º	EDUARDA MARTINS DE MELO	APROVADO
58º	NATALY DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ARAÚJO	APROVADO
59º	EDIANE GOMES DA SILVA	APROVADO
60º	AMANDA SILVA SANTOS	APROVADO
61º	KETTIANNE MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE SANTOS	APROVADO
62º	DAYANE MYRTE ALVES MILANÉZ	APROVADO
63º	MILENA MANUELE DAS NEVES SILVA	APROVADO
64º	ADRIANA SOARES DA SILVA LINDOZO	REPROVADO
65º	ANA CARLA DINIZ VILELA LINS	REPROVADO
66º	CRISTIANA MARIA DA SILVA	REPROVADO
67º	DANUBIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	REPROVADO
68º	EDILENE DOS SANTOS	REPROVADO
69º	EDILZA VIANA DE BARROS	REPROVADO
70º	EDNA CRISTINE DA SILVA	REPROVADO
71º	ELIZANGELA OLIVEIRA DE LIMA	REPROVADO
72º	ERICA SOUZA DA SILVA	REPROVADO
73º	FABIANA ARMADO DA SILVA SANTOS	REPROVADO
74º	GEANE CARLA GOMES DE SOUZA	REPROVADO
75º	GÉLIDA DANELA FEITOSA SANTOS SILVA	REPROVADO
76º	JAQUELINE MARIA DA SILVA	REPROVADO
77º	JOELMA MARIA QUIRINO	REPROVADO
78º	JOSILENE SEVERINA DOS SANTOS SILVA	REPROVADO
79º	JOZELIA HILDA DA SILVA	REPROVADO
80º	LAUDICEIA MARIA DA SILVA	REPROVADO
81º	LUCIA ANA DOS SANTOS	REPROVADO
82º	MARIA ALCIONE CABRAL DE LIMA	REPROVADO
83º	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	REPROVADO
84º	MARIA DE FATIMA FERNANDES BARBOSA	REPROVADO
85º	MARIA ERIKA DE LIMA ALBUQUERQUE	REPROVADO
86º	MARIA SEVERINA DO NASCIMENTO	REPROVADO
87º	NILMA DA COSTA GOMES	REPROVADO
88º	PATRICIA ALVES DA SILVA	REPROVADO
89º	SILVANIA HENRIQUE DOS SANTOS	REPROVADO
90º	TAYLANE PEREIRA DA SILVA	REPROVADO
91º	MARIA JOSÉ DA SILVA	REPROVADO
92º	DANIELE IVANETE DA SILVA	REPROVADO
93º	JOSEFA MARIA DA SILVA	REPROVADO
94º	MARIA JOSÉ DE LEMOS	REPROVADO
95º	PAULA CRISTINA PIRES CÂNDIDO	REPROVADO
96º	CAMILE VITÓRIA DA SILVA VASCONCELOS	REPROVADO
97º	MARIA ODETE DA CONCEIÇÃO BARROS	REPROVADO
98º	ELISANGELA DA SILVA COSTA	REPROVADO

CARGO		
MONITOR DE TRANSPORTE		
	NOME	RESULTADO
1º	ANDREA IDALINA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
2º	MARIA SEVERINA DA SILVA	CLASSIFICADO
3º	STEFANNY LARISSA CANDIDO RAMOS DA SILVA	CLASSIFICADO
4º	JOSEFA JAQUELINE LEANDRO BEZERRA	CLASSIFICADO
5º	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO
6º	THAYNA MACLAINY ALVES DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
7º	FELIPE AFONSO DA SILVA	CLASSIFICADO
8º	MARISA TIBURCIO DA SILVA	CLASSIFICADO
9º	JOSÉ BELARMINO CORREIA FILHO	CLASSIFICADO
10º	SUSY BATISTA DOS SANTOS	CLASSIFICADO
11º	FABIANA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
12º	BRUNO COSTA DE SOUZA	CLASSIFICADO
13º	ISADORA MORGANA VIEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
14º	MARIA LOUIZA DA MOTA SILVEIRA MELO	CLASSIFICADO

15º	ALLAN RICARDO BEZERRA SILVA	CLASSIFICADO
16º	JEFFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
17º	JANAILMA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
18º	VALQUIRIA MARIA DE MELO	APROVADO
19º	ALEXSANDRO SANTOS CARNEIRO DE FRANÇA	APROVADO
20º	RICARDO SÉRGIO DO NASCIMENTO	APROVADO
21º	BRUNO RAFAEL DE LIMA SILVA	APROVADO
22º	DEYSE RAFAELA DA SILVA	APROVADO
23º	IAN GUTEMBERG DOS SANTOS BARROS	APROVADO
24º	TATIANE LOURENÇO DA SILVA SANTOS	APROVADO
25º	LUANA MARIA BEZERRA SOUZA	APROVADO
26º	MATHEUS RAFAEL MELO DA SILVA	APROVADO
27º	EDUARDA FERNANDA DA SILVA	APROVADO
28º	LAIS BEATRIZ JORDÃO FÉLIX PESSOA DA SILVA	APROVADO
29º	LINDALVA DOMINGUES COTRIM SILVA	APROVADO
30º	JACINTO LEITE DA SILVA (PCD)	CLASSIFICADO
31º	MARIANA KAUANNY CORREIA	APROVADO
32º	GERALDO JERÓNIMO DE SOUZA	APROVADO
33º	DILIA FERREIRA DA SILVA FONSECA	APROVADO
34º	ALEX DE ALBUQUERQUE GIBSON FILHO	APROVADO
35º	VITÓRIA CARLA DE MELO	APROVADO
36º	ADEILDA NUNES DE ARAUJO LIMA	REPROVADO
37º	ARIANO MANUEL DO NASCIMENTO	REPROVADO
38º	ALEXSANDRO VICENTE FERREIRA	REPROVADO
39º	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA	REPROVADO
40º	ANTONIO CARLOS ARAGÃO CORREIA	REPROVADO
41º	BRUNO LUCAS PANTOJA FERNADES GARCIA	REPROVADO
42º	CINTIA MONTENEGRO CALABRIA	REPROVADO
43º	CLAUDIONOR VITAL DA SILVA	REPROVADO
44º	CLAUDIVANIA SALGADO SILVA	REPROVADO
45º	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	REPROVADO
46º	DANÚBIA COSTA DE SANTANA	REPROVADO
47º	EDEM WILLIAM FRAGOSO SILVA	REPROVADO
48º	EDJANE MARIA BEZERRA	REPROVADO
49º	ERICA ALVES DA SILVA	REPROVADO
50º	EVANDRO MELO DA SILVA	REPROVADO
51º	GUILHERME BRENDON MENDES DA SILVA	REPROVADO
52º	IVANIA SEVERINA DA SILVA	REPROVADO
53º	JAILSON JOSÉ DA SILVA	REPROVADO
54º	JOÃO PAULO RAMOS CAVALCANTI DE GUSMÃO	REPROVADO
55º	JOELMA CARLA DA SILVA	REPROVADO
56º	JOSÉ DÁCIO DA COSTA BARBOSA	REPROVADO
57º	JOSEANE PEREIRA DE SÁ	REPROVADO
58º	JOSENILDO FRANCISCO DA SILVA	REPROVADO
59º	JOSIANE MENDES DA SILVA	REPROVADO
60º	JULIANA BARROS DA SILVA	REPROVADO
61º	JUSCELINO DE OLIVEIRA ALVES	REPROVADO
62º	LINDALVA FERREIRA LUCIANO	REPROVADO
63º	LUIZA SANTANA	REPROVADO
64º	LUYSMAR HENNAN DA SILVA LINS	REPROVADO
65º	MAX MANOEL BATISTA	REPROVADO
66º	MARIA ANA DOS SANTOS	REPROVADO
67º	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA	REPROVADO
68º	MARIA HELOIZA DA SILVA	REPROVADO
69º	MARIA JOSÉ MARQUES	REPROVADO
70º	MARCELO CORREIA DA SILVA	REPROVADO
71º	MORGANA MONALISA CECÍLIA DE MORAIS	REPROVADO
72º	NATANAEL SEVERINA DOS SANTOS	REPROVADO
73º	PEDRO VITOR DE ARAÚJO VIEIRA	REPROVADO
74º	RAFAELA CÉLIA DA SILVA	REPROVADO
75º	ROMILDO TEIXEIRA BORBA	REPROVADO
76º	ROGÉRIO SILVA DE LIMA	REPROVADO
77º	SYLVIA JOSEFA DA SILVA	REPROVADO
78º	TÁSSIA PRISCILA DE LEMOS	REPROVADO
79º	VANUZA MÁRCIA TORRES	REPROVADO
80º	VERÓNICA BEZERRA DA GLÓRIA	REPROVADO
81º	ZENAIDE MARIA DE SOUSA	REPROVADO
82º	EMANOEL RODRIGO LIMA SANTOS	REPROVADO
83º	MANUEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	REPROVADO
84º	VICTOR FRANCISCO DE OLIVEIRA	REPROVADO
85º	BRIVALDO ANTONIO DA SILVA	REPROVADO
86º	TAILANY EDUARDA DA COSTA SILVA	REPROVADO
87º	JOÃO MATIAS DOS SANTOS NETO	REPROVADO
88º	REGINA MARIA DA SILVA	REPROVADO
89º	CYNTIA SANDRELLE CORREIA DE MELO SILVA	REPROVADO
90º	CHIRLAINE BEZERRA DE SOUZA	REPROVADO
91º	MARIA APARECIDA RAMOS	REPROVADO
92º	LEONARDO FERREIRA BARBOSA DE MELO	REPROVADO
93º	SIVONALDO JOSÉ DA SILVA	REPROVADO
94º	ERIVAM DA SILVA BERNARDO	REPROVADO

CARGO		
MONITOR DE TEATRO		
	NOME	RESULTADO
1º	EDSON DIAS BARBOSA	CLASSIFICADO
CARGO		
MONITOR DE DANÇA		

	NOME	RESULTADO
1º	MARVIO DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
2º	FYAMMA GABRIELLA DA SILVA BEZERRA	APROVADO
3º	FABIO CICERO DE LIMA	APROVADO
4º	LEILIANE GABRIELA DA SILVA COSTA	APROVADO
5º	MARIA BETANIA DOS SANTOS	REPROVADO

CARGO		
MONITOR DE PINTURA/DESENHO		
	NOME	RESULTADO
1º	ADRIANA MELO BEZERRA DA SILVA	CLASSIFICADO
2º	MARIA JOYCE ALVES DE SOUZA	APROVADO
3º	LUIZ SERGIO DE LIMA	APROVADO
4º	EDIANE PEREIRA CAVALCANTI	APROVADO

CARGO		
CUIDADOR DE SALA		
	NOME	RESULTADO
1º	DAYANE CARLOTA GONÇALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
2º	TAINÁ IZABEL DOS SANTOS	CLASSIFICADO
3º	WILSON SEBASTIÃO DE LIMA	APROVADO
4º	MARILIA NIEDEJA BOTELHO DA SILVA	APROVADO
5º	ALESANDRA DE OLIVEIRA SANTOS	REPROVADO
6º	ELETICIA EDNICE DOS SANTOS	REPROVADO

CARGO		
INTÉRPRETE DE LIBRAS		
	NOME	RESULTADO
1º	JOANNI SUELMA BEZERRA GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO
2º	SUZANA CLAUDIA BEJAMIM DOS SANTOS	CLASSIFICADO
3º	MARIA DE LOURDES DA SILVA	CLASSIFICADO
4º	CLÁUDIA TAMIRES DA SILVA ALBUQUERQUE BARBOSA	CLASSIFICADO
5º	MARIA DAS DORES DA SILVA	CLASSIFICADO
6º	JOSEVANIA DA SILVA SANTOS	APROVADO
7º	VALERIA BEZERRA DA SILVA	APROVADO
8º	EDSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	APROVADO

CARGO		
INTÉRPRETE BRAILISTA		
	NOME	RESULTADO
1º	ELIANE JOZINO SANTANA	CLASSIFICADO

CARGO		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
	NOME	RESULTADO
1º	SAULO DE LIMA SOUZA	CLASSIFICADO
2º	ANA CAROLINA GOMES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
3º	MAURICEIA MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
4º	MARIA FABIANA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
5º	AVANI JULIO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
6º	JANAINA MARIA DE FRANCA SILVA	APROVADO
7º	MONALIZA CRISTINA DE OLIVEIRA	APROVADO
8º	CRISTIANE PONTUAL DE LOYOLA RAMOS SANTOS	APROVADO
9º	ALDENORA DE SOUZA LIMA DA SILVA	APROVADO
10º	MARIA LAUDIANE CARDOZO DA SILVA MELO	APROVADO
11º	JESSICA LINS BEZERRA	APROVADO
12º	JADENILDA CRISTIANE DA SILVA	APROVADO
13º	NEYARA MOURA DO NASCIMENTO	APROVADO
14º	EMANUELLE MARQUES TENÓRIO	APROVADO
15º	VERÔNICA MARIA DE FREITAS	APROVADO
16º	FABIANA GOUVEIA MARQUES	APROVADO
17º	MARIA DE FATIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA	APROVADO
18º	ZULEIDE HENRIQUE DA SILVA	APROVADO
19º	ANA CLAUDIA DE MELO	APROVADO
20º	JOSENI MARIA DOS SANTOS SILVA	APROVADO
21º	JÉSSICA BARBOSA MONTEIRO	APROVADO
22º	JULIANA LIBORIO DA SILVA	REPROVADO
23º	NIRVÔNIA DA SILVA COSTA	REPROVADO
24º	MARCIO LOURENÇO DA SILVA	REPROVADO

CARGO		
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO		
	NOME	RESULTADO
1º	MARCIA MARIA SALGADO	CLASSIFICADO
2º	ANANERY DOS SANTOS OLIVEIRA	APROVADO
3º	MARIA APARECIDA MEDEIROS	APROVADO
4º	MAURICÉIA PEDROSA SANTOS	APROVADO
5º	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	APROVADO
6º	ERIVÂNIA JERÔNIMO DA SILVA	REPROVADO

CARGO		
PSICOPEDAGOGO INSTITUCIONAL		
	NOME	RESULTADO
1º	CINTIA PONTES LIMA	CLASSIFICADO
2º	CARMEN LUCIA SANTOS DA SILVA	APROVADO
3º	ALDENICE BATISTA LOPES	APROVADO

4º	DAMIANA FELIX RODRIGUES	APROVADO
5º	EDILMA MARIA DA SILVA	APROVADO
6º	ANDRELY LAISE BARBOSA DA SILVA	APROVADO
7º	MARIA EDILANE DA SILVA	APROVADO
8º	AMARA ADELIA DA SILVA	APROVADO
9º	MARIA VERALUCIA BATISTA	APROVADO
10º	MANOEL JOÃO DA SILVA	APROVADO
11º	SHELEIDE MARIA DA SILVA BEZERRA	APROVADO
12º	GABRIELA LIZANDRA DA SILVA NEVES	APROVADO

Gravatá, 08 de março de 2022.

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:C66E356B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2022 - SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO resolve homologar o Resultado Final da **Seleção Pública Simplificada nº 002/2022/SME – Primeiro Emprego**, autorizada pelo Decreto Municipal nº 018, de 25 de Março de 2021, regida pela Portaria nº 002, 12 de janeiro de 2022, publicada no site da Prefeitura e Diário Oficial da AMUPE, que visa à contratação temporária de 22 (vinte e duas) profissionais para atuação no âmbito da Secretaria de Educação de Gravatá, conforme Anexo Único abaixo.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

CARGO		
CAPINADOR (1º EMPREGO)		
	NOME	RESULTADO
1º	JOSÉ JOANDERSON DOS SANTOS MEDEIROS	CLASSIFICADO
CARGO		
AUXILIAR DE CRECHE (1º EMPREGO)		
	NOME	RESULTADO
1º	MARIANA MEDEIROS SANTOS MENDES	CLASSIFICADO
2º	ANA CECILIA MEDEIROS DE SOUZA PORTO	CLASSIFICADO
3º	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
4º	EMILY CAROLINA GOMES GONÇALVES	CLASSIFICADO
5º	KAROLAYNE DA HORA SILVA	CLASSIFICADO
6º	NEWIANNE STEFFANE EMILIA SANTOS DE MORAES SOUZA	CLASSIFICADO
7º	ANA CRISALIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
8º	GABRIELLE COTRIM SILVA	APROVADO
9º	MARIA CECILIA CORREIA PRADO	APROVADO
10º	GABRIELA DE LIMA LEAL	APROVADO
11º	ANA CAROLINA BEZERRA DA SILVA	APROVADO
12º	ESTEPHANY VITÓRIA DE MEDEIROS PEREIRA	APROVADO
13º	MARIA MARIANA APARECIDA DOS SANTOS	APROVADO
14º	JULIANA MARIA FERREIRA	APROVADO
15º	JESSICA IRIS DA SILVA SALGADO SANTOS	APROVADO
16º	EDJA BEZERRA DA SILVA	APROVADO
17º	ELAINE PATRICIA DA SILVA LIMA	APROVADO
18º	KAMILA EUNICE SANTOS LEITE DA SILVA	APROVADO
19º	JOSEDIR SEVERINA DOS SANTOS	APROVADO
20º	JAQUELINE MARIA DA SILVA	APROVADO
21º	LYANDRA MARIA DOS SANTOS	APROVADO
22º	THAYNA ADRYANA DA ROCHA	APROVADO
23º	JOSILDA GOMES DA SILVA	REPROVADO
24º	LUCIANA MARIA DA SILVA	REPROVADO
25º	JOSEANE XAVIER DA HORA SILVA	REPROVADO
26º	POLIANA ARQUEZIA DA SILVA SANTOS LIMA	REPROVADO
27º	TATIANE COSTA DA SILVA	REPROVADO
28º	SÔNIA DA SILVA BRITO	REPROVADO
29º	THAMIRES OLGA CONSTATINO	REPROVADO
30º	MARIA ELLEN DA SILVA	REPROVADO
31º	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA NETA DOS SANTOS	REPROVADO
32º	SUELLEN CIPRIANO DA ROCHA	REPROVADO
33º	ANA LUIZA DE MELO FLORENCIO	REPROVADO
34º	MARIA VITÓRIA DE LEMOS RODRIGUES	REPROVADO
35º	ADJAILSON LUCAS SILVESTRE DA SILVA	REPROVADO
36º	ELIZABETE MARIA DE LIMA	REPROVADO
37º	IRIS GABRYELLE DA SILVA	REPROVADO
38º	ISAIANE DANTAS DA FONSECA	REPROVADO
39º	LAYS CAROLINA DE OLIVEIRA MEDEIROS	REPROVADO
40º	LUCICLEIDE BARBOSA DA SILVA	REPROVADO
41º	LUIS EDUARDO DA SILVA	REPROVADO
42º	SARA MARIA DE LIMA	REPROVADO
43º	TAITA SOUSA SILVA	REPROVADO
44º	THALYTITA EMANUELY CANDIDO DA SILVA	REPROVADO
45º	VANESSA MIRELA LIRA LAURINDO	REPROVADO
46º	VERONICA ALVES DA SILVA	REPROVADO
CARGO		
MONITOR DE TRANSPORTE (1º EMPREGO)		
	NOME	RESULTADO
1º	JOSÉ HENRIQUE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO

2º	JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
3º	KATIANE DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO
4º	JOAS MARINHO ALVES	CLASSIFICADO
5º	ARTHUR HENRIQUE BARBOSA DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO
6º	MILENA MARIA DE LIMA SANTOS	CLASSIFICADO
7º	ADRIEL LIMA ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO
8º	CAMILA MARIA BEZERRA SOUZA	CLASSIFICADO
9º	MARIO GABRIEL JOSÉ BEZERRA	APROVADO
10º	LUAN HENRIQUE LIMA DE SOUZA	APROVADO
11º	ISNAY JULIANNE BARROS SANTOS	APROVADO
12º	MARIA JULIANA DE LIMA LOPES	APROVADO
13º	ISABELA SILVA GALVÃO	APROVADO
14º	JOSÉ MATEUS CORREIA LIRA	APROVADO
15º	MARIA VITÓRIA MENDES OLIVEIRA	APROVADO
16º	CLAUDENICE DOS SANTOS CORREIA	APROVADO
17º	RAQUEL MONTENEGRO BEZERRA DA SILVA	APROVADO
18º	MAURÍCIO DA SILVA LIMA	APROVADO
19º	LUIZ FELIPE FERREIRA DA SILVA	APROVADO
20º	WILLIANE JOYCE PINHEIRO SIMÕES BARBOSA	APROVADO
21º	SARAH WESLEY MARINHO ALVES	APROVADO
22º	BRENO CÉSAR CAVALCANTI QUEIROZ	APROVADO
23º	LUCIVANIA MARIA DE LIMA	APROVADO
24º	MARINALVA JOSÉ DA SILVA	APROVADO
25º	ELISON SILVESTRE COSTA	APROVADO
26º	ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA	APROVADO
27º	JOSEFA TEREZINHA ALVES FERREIRA	APROVADO
28º	LAYSA MENDES LOPES	APROVADO
29º	REBECA SOARES RAMOS	APROVADO
30º	JOSÉ DOUGLAS DO NASCIMENTO	APROVADO
31º	DAIANE ALVES DE OLIVEIRA	APROVADO
32º	RODRIGO ÂNGELO DE MENDONÇA	APROVADO
33º	VICTOR GABRIEL DA SILVA	APROVADO
34º	GRAZIANY THAISSA DA SILVA NEVES	APROVADO
35º	ALCIENE SILVA DE OLIVEIRA	REPROVADO
36º	ALEHANDRO ALAN DA SILVA	REPROVADO
37º	AMANDA INGRID DOS SANTOS SILVA	REPROVADO
38º	AMANDA STÉFANY XAVIER DA SILVA	REPROVADO
39º	ANA BEATRIZ DE LIMA	REPROVADO
40º	ANTÔNIO BEZERRA FERREIRA	REPROVADO
41º	BRENDHA ESTEFANY DA SILVA SOUZA	REPROVADO
42º	CREMILDA DA CONCEIÇÃO BEZERRA	REPROVADO
43º	DANIELLY MONTEIRO DE VASCONCELOS	REPROVADO
44º	DANÚZIA BEZERRA DE LIMA SILVA	REPROVADO
45º	DARLAN JOSÉ DE LIRA SILVA	REPROVADO
46º	EMANUEL HENRIQUE DE BRITO	REPROVADO
47º	GABRIELE FRANCISCA DA SILVA CAMPELO	REPROVADO
48º	GEOVANNA KAROLYNE MOURA MARQUES	REPROVADO
49º	GISELE APARECIDA BARBOSA SANTOS DE MELO	REPROVADO
50º	JAILMA DE ARAÚJO SILVA	REPROVADO
51º	JAMILE MARIA DA SILVA	REPROVADO
52º	JESSICA ELIZABETE DA SILVA	REPROVADO
53º	JONATHAN JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	REPROVADO
54º	JOSEFA JACIELE DA SILVA	REPROVADO
55º	LEIDE MARIA BEZERRA	REPROVADO
56º	LEIDYEVA FERREIRA DA FONSECA	REPROVADO
57º	LUANA ALCIONE DA SILVA	REPROVADO
58º	LUIZ DARLYSON NOGUEIRA DA SILVA	REPROVADO
59º	MARIA APARECIDA DA SILVA	REPROVADO
60º	MARIA EDUARDA DE ARAÚJO NASCIMENTO	REPROVADO
61º	MARIA FABIANA DE MOURA AMARO	REPROVADO
62º	MARIA LIDIANE MENDES GONÇALVES	REPROVADO
63º	MARIA LUIZA HILDA DA SILVA	REPROVADO
64º	MARIA MARCÍLIA HERCULANO	REPROVADO
65º	MARIA SARA CLEMENTINO DOS SANTOS	REPROVADO
66º	MARIA VITÓRIA DA SILVA DOURADO	REPROVADO
67º	NATAN TEIXEIRA DA SILVA	REPROVADO
68º	PEDRO MATHEUS O. PONTES	REPROVADO
69º	RAQUEL JOCILENE ALVES	REPROVADO
70º	ROSIVAL FERREIRA DOS SANTOS	REPROVADO
71º	VIVIANE TURMALINA DOS SANTOS BELO	REPROVADO
72º	WESLLEY MATEUS LUCENA DE OLIVEIRA	REPROVADO
73º	WELLINGTON BARBOSA DA SILVA	REPROVADO
74º	WELLINGTON VITALINO DA SILVA	REPROVADO
75º	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS SILVA	REPROVADO
76º	YARA DULCE RODRIGUES DE PAIVA	REPROVADO
77º	SHIRLEY BEZERRA DE SOUZA	REPROVADO
78º	GABRIEL ALEXANDRE MOURA	REPROVADO
79º	ODAILZA MARIA DA SILVA	REPROVADO
80º	THARLY MARCOS CONSTATINO	REPROVADO
81º	JOSEFA MARIA BARBOSA	REPROVADO
82º	HOSANA EMANUELA DA SILVA	REPROVADO
83º	CHERLA TATIANA VASCONCELOS DA SILVA	REPROVADO
84º	ROSIMERE MARTINS DA SILVA	REPROVADO
85º	LUANA KIARA ALVES DE LIMA SOUZA	REPROVADO
86º	LEONARDO SEVERINO DOS SANTOS	REPROVADO
87º	ARTHUR ARRUDA FALCÃO DA CRUZ	REPROVADO
88º	INGRID MIRELE SILVA	REPROVADO
89º	RALFE JOSE DA SILVA	REPROVADO
90º	SEVERINA GILIANE DOS SANTOS	REPROVADO

91º	JAQUIANE MARIA DOS SANTOS	REPROVADO
92º	DAYANE CARLA NEVES ALNEIDA	REPROVADO
CARGO		
CUIDADOR DE SALA (1º EMPREGO)		
	NOME	RESULTADO
1º	FABIANA MARIA DA SILVA	REPROVADO
2º	FERNANDA MARIA DA SILVA	REPROVADO
3º	JOYCE KAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	REPROVADO
4º	TATIANA OLGA COSNTANTINO	REPROVADO
CARGO		
INTÉRPRETE DE LIBRAS (1º EMPREGO)		
	NOME	RESULTADO
1º	LIDIANE FERNANDES DA SILVA	CLASSIFICADO
CARGO		
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (1º EMPREGO)		
	NOME	RESULTADO
1º	LUCICLEIDE MARIA DA SILVA	CLASSIFICADO
2º	ELIANE MARIA DA SILVA	APROVADO
3º	LALESKA MAIARA DE BRITO TORRES	APROVADO
4º	CALLINE EVELY SANTANA TRINDADE NASCIMENTO	APROVADO
5º	ALEXANDRE DA SILVA	APROVADO
6º	MIDIÁ SANTOS DE SANTANA	APROVADO
7º	JACIRA SIQUEIRA DA SILVA	REPROVADO
8º	JOSILENE MARIA DE ARAUJO	REPROVADO
9º	MARIA EDUARDA PEREIRA DE MELO	REPROVADO
10º	TATIANA CLAUDIA DOS SANTOS	REPROVADO
11º	DANIELLE JÚLIA DE LIRA RAMOS	REPROVADO
12º	LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO	REPROVADO

Gravatá, 09 de março de 2022.

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:17B1C940

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2022-PMI**

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022-PMI.
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 001/2021-(SRP)-PMI.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2022-PMI.

- Ao 08 (oitavo) dia do mês de março de 2022, na sede da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2022-(SRP)-PMI, que objetiva: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina e Diesel S10), para a manutenção da frota das diversas secretarias deste município, fundo municipal de educação, fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social de Iati; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- **RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.463.712/0001-33, localizada na Sítio Cachoeira, s/nº - Bairro: Zona Rural - Cidade: Iati - PE. CEP.: 55.345-000, vencedora do presente certame, conforme itens na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
1	Gasolina Comum	Litros	540.000	DISLUB	R\$ 6,73	R\$ 3.634.200,00	RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI - CNPJ: 32.463.712/0001-33.
2	Diesel S-10	Litros	480.000	DISLUB	R\$ 5,50	R\$ 2.640.000,00	RODOLFO RODRIGUES VIEIRA DA SILVA EIRELI - CNPJ: 32.463.712/0001-33.
VALOR TOTAL DOS ITENS - R\$:						6.274.200,00	
TOTAL DA ATA - R\$ 6.274.200,00 (Seis milhões e duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais).							

Data da Assinatura: 08/03/2022.
Vigência da ARP 12 (doze) meses.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 08 de março de 2022.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDASECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOSATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 - PMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLINDA, E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA – SDSDH, SEUS ANEXOS E DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO – SEMAPU COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.404.184/0001-09, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 536 – Bairro Novo – Olinda/PE – CEP 53.030-010, neste ato representada pelo Secretário interino **PAULO ROBERTO SOUZA SILVA**, brasileiro, divorciado, servidor público, inscrito no CPF/MF sob o nº. 102.186.884-15 e portador da cédula de identidade nº. 1.006.162 SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, por força do Ato nº 698/2022 nos termos do que dispõem as Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 023/2021 e Processo Licitatório nº 031/2021 - PMO referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.613.876/0001-62, com sede na Rua Dom José, nº258, Santo Antonio - Garanhuns/PE, CEP: 55.293-120, neste ato representada pelo senhor (a)Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, portador da Cédula de identidade nº 7.679.226SDS/PE e inscrito no CPF nº 071.955.624-41, residente e domiciliado na Br 423, Condomínio Ville des Fleurs nº 6, Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP: 55.297-130, doravante denominada FORNECEDOR, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços O EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA – SDSDH, SEUS ANEXOS E DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO – SEMAPU COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - conforme o Pregão eletrônico nº 023/2021 SDSDH, Processo Licitatório nº 031/2021 – PMO, documentos que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. O Registro dos Preços será formalizado mediante a convocação do adjudicatário para a assinatura desta ATA de REGISTRO DE PREÇOS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. A contratação em tela tem amparo legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 042, 07 de abril de 2020, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 177, de 29 de setembro de 2014, no Decreto Municipal nº 097, de 18 de maio de 2015, no Decreto nº 024/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Item	Especificação	Apres.	Qtd. SDSDH	Qtd. SEMAPU	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	Balde plástico - com capacidade de 10 litros, plástico resistente e reforçado, cor variada, para água, sem tampa, com alça de metal.	UNID	50	20	AROPLAST	RS 4,92	RS 344,40
8	Balde plástico - com capacidade de 20 litros, plástico resistente e reforçado, cor variada, para água, sem tampa, com alça de metal.	UNID	40	10	AROPLAST	RS 7,47	RS 373,50
9	Balde plástico - com capacidade de 30 litros, plástico resistente e reforçado, cor variada, para água, sem tampa, com alça de metal.	UNID	40	0	AROPLAST	RS 15,73	RS 629,20
11	Bobina picotada - (saco plástico para congelamento) de polietileno, medindo no mínimo 30X40cm, com espessura de 0,08 micras, sem lacre. Com 500 sacos.	PCT	250	2	DOSAPLAST	RS 18,09	RS 4.558,68
13	Cesto de roupa - cesto telado, em plástico resistente, redondo, com capacidade de 60L, medindo aproximadamente 64cm x 44,5cm, com tampa, diversas cores.	UNID	8	0	AROPLAST	RS28,23	RS225,84
16	Condicionador para cabelos para uso adulto e diário, com PH balanceado, fórmula com ativos que atuam na manutenção diária dos cabelos. O produto deverá vir acondicionado em embalagem plástica com tampa flip top, contendo no mínimo 350 ml. Deverá constar na embalagem: marca, validade, modo de usar, precauções e composição.	UNID	270	0	PALMOLIVE	RS 5,94	RS1.603,80
17	Condicionador para cabelos para uso infantil e diário, produto que não irrita o olho, PH balanceado, fórmula com ativos que atuam na manutenção diária dos cabelos, com atestado oftálmico e dermatológico, com perfume delicado, o produto deverá vir acondicionado em embalagem	UNID	180	0	PALMOLIVE	RS 8,03	RS1.445,40

	plástica com tampa flip top contendo no mínimo 500ml. Deverá constar na embalagem: marca, validade, modo de usar, precauções e composição.						
31	Escova Dental uso adulto comprimento mínimo de 150mm, multifuros, atóxicas, pontas das cerdas com terminação arredondada, lisa, pluriforme, plena e polida, textura macia, cerdas microtexturizadas, com selo de ABO e registro em órgão competente. Embalagem lacrada, com data de fabricação/validade, com garantia do fabricante.	UNID	120	0	COLGATE	RS0,64	RS76,80
34	Espanador de pena para limpeza de bancadas e escritórios. De 50cm.	UNID	12	20	CRISTAL	RS 22,91	RS 733,12
36	Esponja de limpeza dupla face para louça , composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo formato retangular medindo aproximadamente 100 mm x 71 mm x20 mm. Caixa com 60 unidades. Com data de fabricação/validade e registro em órgão competente.	CX	22	1	BRILHUS	RS 25,20	RS 579,60
38	Filtro de Café de papel descartável, n103, embalagem contem 30 unidades.	CX	6	0	SANTA CLARA	RS 2,89	RS 17,34
41	Fósforo extra longo - Palito com 9,5 cm e tratados com agentes inibidores de brasa. Produzido com madeira reflorestada. Caixa com 50unid.	CX	20	0	PARANÁ	RS 2,59	RS 51,80
51	Guardanapo de papel aproximadamente 33cmx30cm, material celulose, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	PCT	80	0	BRASILEIRO	RS 1,46	RS 116,80
55	Lenço umedecidos não tecido, com 100 unidades, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade.	UNID	90	0	HIPOPO	RS 7,06	RS 635,40
70	Prato de refeição confeccionado em isopor, branco, medindo diâmetro 23 cm e altura 2cm. Pacote com 25 unidades.	PCT	50	0	TERMOPLAST	RS 11,01	RS 550,50
71	Prato descartáveis poliestireno (plástico), embalagem contém 10 unidades de 150 mm.	PCT	150	0	PRAFESTA	RS 1,21	RS 181,50
72	Protetor solar - FPS 50, proteção contra os raios UVA/UVB, resistente à água, toque seco, rápida absorção e hidratação prolongada. Embalagem com 200ml.	UNID	45	160	SUNDOWN	RS 22,19	RS4.548,95
80	Saboneteuso infantil , em tablete, com Ph neutro de fragrância suave com 80 gramas. Com grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e registro no Ministério da saúde e registro de químico responsável.	UNID	420	0	XUXINHA	RS 2,00	RS840,00
VALOR TOTAL						RS 17.512,63 (Dezessete mil, quinhentos e doze reais e sessenta e trêscentavos).	

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e da Fornecedor registrada, penalidades, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei federal nº 8.666.1993.

E para firmeza e como prova de assim haver entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor vai assinado pelas partes contratantes.

Olinda, _____, de _____ de 2022.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA
(Órgão Gerenciador)	(Fornecedor)
Testemunha:	Testemunha:
CPF/MF Nº	CPF/MF Nº

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:FF8036E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
LEI MUNICIPAL Nº2.274/2021.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DOS PALMARES PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, no uso de suas iniciativas Constitucionais, nos termos da Lei Federal 4.320/64; da Lei Complementar nº101/2000 e da Lei que estabeleceu a Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022; Submete á apreciação do Poder Legislativo Municipal á aprovação do seguinte projeto de Lei:

CapítuloI

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município dos Palmares, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.

Capítulo II**DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 2º Fica estimada a receita e fixada a despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município dos Palmares, para o exercício financeiro de 2022, em R\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhões de reais), conforme os anexos partes integrantes desta Lei.

I - O total do Orçamento Fiscal do município dos Palmares, para o exercício de 2022, referente aos Poderes, Legislativo e Executivo e seus órgãos instituídos e mantidas pelo Município, é de R\$ 120.662.700,00 (cento e vinte milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos reais); e

II - O total do Orçamento da Seguridade Social do município dos Palmares, para o exercício de 2022, referente aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluídos os Fundos, é de R\$ 71.337.300,00 (setenta e um milhões, trezentos e trinta e sete mil e trezentos reais).

Parágrafo Único - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à Saúde, à Previdência Social e a Assistência Social.

Capítulo III**DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 3º A Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade para o exercício de 2022, decorrerá da arrecadação dos tributos municipais, demais receitas correntes, das transferências constitucionais e de receita de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pelos Fundos e terão a seguinte composição:

Receita Total do Orçamento

RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.486.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	6.698.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	621.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	11.033.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	152.068.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.383.700,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	9.274.300,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-13.926.000,00	
SUB TOTAL		187.638.000,00
TOTAL		187.638.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		19.861.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.112.000,00	
SUB TOTAL		4.362.000,00
TOTAL		24.223.000,00

R E S U M O		
RECEITAS CORRENTES	192.289.700,00	
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	9.274.300,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-13.926.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	4.362.000,00	
TOTAL DE RECEITAS		192.000.000,00
TOTAL		192.000.000,00

Parágrafo Único – As receitas que custearão as entidades indiretas, são as abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

Fundo Municipal de Saúde (FMS)

1321.01.0.1.03	Receita de Remuneração Bancárias Rec. Vinculados - Saúde	30.000,00
1321.01.0.1.13	Receita de Remuneração Bancárias Rec. Não Vinculados - Saúde	202.000,00
1713.50.1.1.01	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	4.000.000,00
1713.50.1.1.02	Programa de Informatização da APS	100.000,00
1713.50.1.1.03	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	325.000,00
1713.50.1.1.04	Agente Comunitário de Saúde	2.500.000,00
1713.50.1.1.05	Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	50.000,00
1713.50.1.1.06	Incentivo Para Ações Estratégicas	700.000,00
1713.50.1.1.07	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	1.500.000,00
1713.50.1.1.08	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços Atenção Primária	3.400.000,00
1713.50.1.1.09	Programa de Informatização das Unidades Primária de Saúde	10.000,00
1713.50.1.1.10	Outros Programas Financeiros por Transferência Fundo a Fundo - APS	1.000.000,00
1713.50.1.1.11	Implementação de Políticas para Rede Cegonha	50.000,00
1713.50.1.1.12	Programa Saúde Bucal	102.000,00
1713.50.2.1.01	Atenção a Saúde da População por Procedimentos na Atenção Especializada	12.000.000,00
1713.50.2.1.02	SAMU - 192	900.000,00

1713.50.2.1.03	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assist. Esp	500.000,00
1713.50.2.1.04	Outros Programas Financ. Transf. Fundo a Fundo - Ate. Espec.	550.000,00
1713.50.2.1.05	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	200.000,00
1713.50.3.1.01	Incentivo Financeiro Aos Estados, Distrito Federal e Municip	248.000,00
1713.50.3.1.02	Incentivo Financeiro as Ações de Vigilância e Prevenc. e Co	200.000,00
1713.50.3.1.03	Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distritos	500.000,00
1713.50.3.1.04	Outros Programas Financ. Transf. Fundo A Fundo - Vigilância	50.000,00
1713.50.4.1.01	Prom. da Assist. Farmacêutica e Insumos Est. na At. Primária	400.000,00
1713.50.4.1.02	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	55.000,00
1713.50.4.1.03	Outros Programas Financ. Fundo a Fundo Assist. Farmacêutica	30.000,00
1713.50.5.1.01	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	26.000,00
1713.50.5.1.02	Outros Programas Financ. Por Transf. Fundo a Fundo - Gestão	20.000,00
1713.50.9.1.01	Coronavírus (COVID-19)	500.000,00
1713.50.9.1.02	Demais Programas - Fundo a Fundo	410.000,00
1717.50.0.1.01	Transf. Convênio da União Sistema Unico - SUS PRINCIPAL	30.000,00
1729.99.0.1.02	Transf. Rec. Est. p/ Prog. Saude - Rep Fundo a Fundo - Espec	250.000,00
1729.99.0.1.03	Outras Transferências dos Estados - FMS	500.000,00
1921.99.0.1.03	Outras Indenizações - FMS	10.000,00
1922.99.0.1.03	Outras Restituições - FMS	60.000,00
2411.51.1.1.01	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS	500.000,00
2411.51.1.1.02	Estruturação da Atenção a Saúde Bucal	50.000,00
2411.51.1.1.03	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúd	700.000,00
2411.51.1.1.04	Estruturação de Academia de Saúde	50.000,00
2411.51.2.1.01	Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	200.000,00
2411.51.2.1.02	Implementação, Construção e Ampliação de Unid. P. Atendimento	142.000,00
2411.99.0.1.01	Outras Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS	150.000,00
2414.50.0.1.01	Transferências de Convênios da União - SUS	500.000,00
2421.50.0.1.01	Transferência Recursos Sistema Unico de Saúde - SUS	200.000,00
2422.50.0.1.01	Transferência de Convênio dos Estados - SUS	100.000,00
		34.000.000,00

– Repasse financeiro do Município.....R\$ 11.000.000,00

Sub Total.....R\$ 45.000.000,00

Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

1321.01.0.1.04	Receita de Remuneração Bancárias - FMAS	5.000,00
1716.50.0.1.01	Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz	980.000,00
1716.50.0.1.02	Piso de Alta Complexidade I- Criança e Adolescente	35.000,00
1716.50.0.1.03	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	180.000,00
1716.50.0.1.04	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	340.000,00
1716.50.0.1.05	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	20.000,00
1716.50.0.1.06	Ações Estra. Prog. Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	5.000,00
1716.50.0.1.07	Benefício de Prestação Continuada - BPC	5.000,00
1716.50.0.1.08	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS/PAEFI	80.000,00
1716.50.0.1.09	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	30.000,00
1716.50.0.1.10	Piso Básico Fixo - CRAS	200.000,00
1716.50.0.1.11	Ações Estra. Progr. de Erradicação do Trabalho Infantil	10.000,00
1716.50.0.1.99	Outras Transf. de Recursos Fundo Nacional de Assist. Social	150.000,00
1717.52.0.1.01	Transf. de Convênio da União p/ Programas Assistência Social	30.000,00
1724.99.0.1.02	Outras Transf. de Convênios dos Estados - Assistência Social	10.000,00
1729.99.0.1.04	Outras Transferências dos Estados - Assistência Social	110.000,00
1921.99.0.1.04	Outras Indenizações - FMAS	5.000,00
1922.99.0.1.04	Outras Restituições - FMAS	5.000,00
2413.50.0.1.01	Transferências de Recursos da União - Assistência Social	100.000,00

– Repasse Financeiro do Município.....R\$ 3.200.000,00

Sub Total.....R\$ 5.500.000,00

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNDECA)

1321.01.0.1.05	Receita de Remuneração Bancárias - FUNDECA	1.000,00
1921.99.0.1.05	Outras Indenizações - FUNDECA	2.000,00
1922.99.0.1.05	Outras Restituições - FUNDECA	2.000,00
1999.99.1.1.03	Outras Receitas - Doações FUNDECA	45.000,00

– Repasse Financeiro do Município.....R\$ 650.000,00

Sub Total.....R\$ 700.000,00

Autarquia Municipal de Habitação – AMHAP

1321.01.0.1.06	Receita de Remuneração Bancárias - HABITAÇÃO	2.000,00
1921.99.0.1.06	Outras Indenizações - HABITAÇÃO	2.000,00
1922.99.0.1.06	Outras Restituições - HABITAÇÃO	1.000,00

– Repasse Financeiro do Município.....R\$ 795.000,00

Sub Total.....R\$ 800.000,00

Fundação Casa de Cultura Hermilio Borba Filho

1321.01.0.1.07	Receita de Remuneração Bancárias - CULTURA	4.000,00
1611.01.0.1.06	Serviços Recreativos e Culturais	15.000,00
1729.99.0.1.05	Outras Transferências dos Estados - CULTURA	5.000,00
1921.99.0.1.07	Outras Indenizações - CULTURA	3.000,00
1922.99.0.1.07	Outras Restituições - CULTURA	3.000,00
		30.000,00

– Repasse Financeiro do Município.....R\$ 3.170.000,00

Sub Total.....R\$ 3.200.000,00

Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL

1311.01.1.1.02	Aluguéis - AEMASUL	6.000,00
1321.01.0.1.08	Receita de Remuneração Bancárias Rec. Vinculados - AEMASUL	1.000,00
1321.01.0.1.17	Remuneração Depósitos Bancários Rec.Vinculados-AEMASUL	1.000,00
1321.01.0.1.18	Remuneração Depósitos Bancários Rec. Não Vinculados-AEMASUL	2.000,00
1611.01.0.1.07	Serviços Educacionais - AEMASUL	2.200.000,00
1611.02.0.1.02	Inscrição em Vestibulares	40.000,00
1724.51.0.1.01	Transf. Conv. dos Estados p/ Educação - PROUPE - AEMASUL	300.000,00
1729.99.0.1.06	Outras Transferências dos Estados - AEMASUL	40.000,00
1922.99.0.1.08	Outras Restituições - AEMASUL	25.000,00
2414.51.0.1.01	Transf. Conv. da União Prog. Educação - AEMASUL	50.000,00
2422.51.0.1.01	Transf. de Conv.dos Estados Dest. a Prog.de Educação-AEMASUL	20.000,00

- Repasse Financeiro do Município.....R\$ 2.100.000,00

Sub Total.....R\$ 4.785.000,00

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

1321.01.0.1.09	Receita de Remuneração Bancárias Rec. Não Vinculados - SAAE	2.000,00
1611.01.0.1.01	Serviços de Fornecimento de Água	300.000,00
1611.01.0.1.02	Serviços de Cat. Adução, Tratamento, Reserv. Água	15.000,00
1611.01.0.1.03	Serviços de Coleta, Transporte, Trat, Dest. Final de Esgoto	7.950.000,00
1611.01.0.1.04	Serviços de Religamento de Água	3.000,00
1611.01.0.1.05	Serviços de 2º Via de Conta	200.000,00
1921.99.0.1.09	Outras Indenizações - SAAE	10.000,00
1922.99.0.1.09	Outras Restituições - SAAE	10.000,00
1999.99.1.1.01	Outras Receitas do SAAE	90.000,00
1999.99.1.2.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos - SAAE	100.000,00
1999.99.1.2.02	Outras Multas e Juros de Mora - SAAE	120.000,00

Sub Total.....R\$ 8.800.000,00

Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte – AMDESTRAN

1321.01.0.1.10	Receita de Remuneração Bancárias - AMDESTRAN	5.000,00
1739.50.0.1.01	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Princip	100.000,00
1911.01.0.1.01	Multas Previstas em Legislação Especifica-AMDESTRAN	160.000,00
1921.99.0.1.08	Outras Indenizações - AMDESTRAN	20.000,00
1922.99.0.1.10	Outras Restituições - AMDESTRAN	15.000,00

– Repasse Financeiro do Município.....R\$ 2.300.000,00

Sub Total.....R\$ 2.600.000,00

Fundo Municipal de Educação

1321.01.0.1.01	Receita de Remuneração Bancárias Rec. Vinculados - FUNDEB	60.000,00
1321.01.0.1.11	Receita de Remuneração Bancárias Rec Não Vinculados-EDUCAÇ	20.000,00
1321.01.0.1.12	Receita de Remuneração Bancárias Rec.Vinculados - QSE	5.000,00
1321.01.0.1.14	Receita de Remuneração Bancárias Rec.Vinculados - FNDE	35.000,00
1714.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.300.000,00
1714.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROG	10.000,00
1714.52.0.1.01	PNAE - Ensino Fundamental	600.000,00
1714.52.0.1.02	PNAE - Pré Escola	120.000,00
1714.52.0.1.03	PNAE - Creche	120.000,00
1714.52.0.1.04	PNAE - AEE	10.000,00
1714.52.0.1.05	PNAE - EJA	40.000,00
1714.53.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL D	380.000,00
1714.99.0.1.01	Outras Transferências diretas do FNDE	50.000,00
1715.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	100.000,00
1715.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	5.750.000,00
1715.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	100.000,00
1717.51.0.1.01	Transf.de Convênios da União destinadas a Prog. de Educação	100.000,00
1724.51.0.1.02	Transf. de Convênios dos Estados dest. a Programas Educação	30.000,00
1729.52.0.1.01	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	310.000,00
1729.52.0.1.99	Outras Transf. de Rec. Destinados a Programas de Educação	10.000,00
1751.50.0.1.01	Contribuição do FPE para formação do FUNDEB	7.500.000,00
1751.50.0.1.02	Contribuição do FPM para formação do FUNDEB	5.700.000,00
1751.50.0.1.03	Contribuição do IPI para formação do FUNDEB	65.000,00
1751.50.0.1.04	Contribuição do ICMS para formação do FUNDEB	16.600.000,00
1751.50.0.1.05	Contribuição do IPVA para formação do FUNDEB	2.000.000,00
1751.50.0.1.06	Contribuição do ITR para formação do FUNDEB	5.000,00

1751.50.0.1.07	Contribuição do ITCMD para formação do FUNDEB	120.000,00
1921.99.0.1.02	Outras Indenizações - EDUCAÇÃO	40.000,00
1922.99.0.1.02	Outras Restituições - EDUCAÇÃO	40.000,00
2412.50.1.1.01	Caminho da Escola - FNDE	200.000,00
2412.50.9.1.01	Outras Transf. destinadas a Programas de Educação - FNDE	50.000,00
2414.51.0.1.02	Transf. Conv. da União Prog. Educação - EDUCAÇÃO	130.000,00
2422.51.0.1.02	Transf.de Conv.dos Estados Dest.a Prog.de Educação- EDUCAÇÃO	70.000,00
2429.51.0.1.01	Transf. de Recursos do Estado dest. a Programas de Educação	30.000,00
		41.700.000,00

– Repasse Financeiro do Município.....R\$ 8.100.000,00
Sub Total.....R\$ 49.800.000,00

Fundo Previdenciário – Plano Previdenciário

1215.01.1.1.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo - PM	400.000,00
1215.01.1.1.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	35.000,00
1215.01.1.1.03	Contribuição do Servidor Civil Ativo - FMS	750.000,00
1215.01.1.1.04	Contribuição do Servidor Civil Ativo - FMAS	20.000,00
1215.01.1.1.05	Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAAE	400.000,00
1215.01.1.1.06	Contribuição do Servidor Civil Ativo - AEMASUL	150.000,00
1215.01.1.1.07	Contribuição do Servidor Civil Ativo - TRT	10.000,00
1215.01.1.1.08	Contribuição do Servidor Civil Ativo - CULTURA	20.000,00
1215.01.1.1.09	Contribuição do Servidor Civil Ativo - AMDESTRAN	62.000,00
1215.01.1.1.10	Contribuição do Servidor Civil Ativo - HABITAÇÃO	11.000,00
1215.01.1.1.11	Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB	1.900.000,00
1215.01.1.1.12	Contribuição do Servidor Civil Ativo - CEDIDOS SEFAZ	10.000,00
1215.01.1.1.13	Contribuição do Servidor Civil Ativo - RPPS	10.000,00
1215.01.1.2.01	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Multas e Juros de Mora	5.000,00
1215.01.2.1.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal - RPPS	25.000,00
1215.01.3.1.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensionista - Principal	10.000,00
1321.04.0.1.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE P	10.000,00
1922.13.0.1.01	Restituição de Contrib para a Prev Complementar Serv Público	10.000,00
1999.03.0.1.01	Compensações Financ. entre o RGPS, RPPS e Sist. Proteção Soc	385.000,00
1999.99.1.1.02	Outras Receitas Administrativas pela RFB - PRINCIPAL	50.000,00
7215.02.1.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PM	2.000.000,00
7215.02.1.1.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CV	60.000,00
7215.02.1.1.03	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FMAS	10.000,00
7215.02.1.1.04	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAAE	800.000,00
7215.02.1.1.05	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - AEMASUL	250.000,00
7215.02.1.1.06	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - TRT	5.000,00
7215.02.1.1.07	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - HABITAÇÃO	15.000,00
7215.02.1.1.08	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB	3.235.000,00
7215.02.1.1.09	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - AMDESTRAN	180.000,00
7215.02.1.1.10	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CULTURA	15.000,00
7215.02.1.1.11	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FMS	1.560.000,00
7215.02.1.1.12	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - RPPS	40.000,00
7215.02.1.2.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo -Multas e Juros	15.000,00
7215.50.1.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	15.000,00
7215.50.1.2.01	Contribuição Patronal-Servidor Civil-Inativo- Multas e Juros	5.000,00
7215.50.2.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil - PENSIONISTAS	10.000,00
7215.50.2.2.01	Contribuição Patronal-Serv.Civil-Pensionista- Multas e Juros	5.000,00
7215.51.1.1.01	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	1.000.000,00
7215.51.1.2.01	Contr. Patronal-Serv Civil Ativo-Parcelamento-Multas e Juros	10.000,00
		13.503.000,00

– Repasse Financeiro do Município.....R\$ 6.290.000,00
Sub Total.....R\$ 19.793.000,00

Fundo Previdenciário - Plano Financeiro

1215.01.1.1.14	Contribuição do Servidor Civil Ativo -	10.000,00
1215.01.1.1.15	Contribuição do Servidor Civil Ativo - CV	10.000,00
1215.01.1.2.02	Contribuição do Servidor Civil Ativo-Multas e Juros - PF	10.000,00
1922.13.0.1.02	Restituição de Contrib para a Prev Complementar Serv Púb- PF	15.000,00
1999.99.2.1.02	Outras Rec. não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - PF	10.000,00
7215.02.1.1.13	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - PM	5.000,00
7215.02.1.1.14	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FMAS	5.000,00
7215.02.1.1.15	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FMS	5.000,00
7215.02.1.1.16	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FME	24.300,00
7215.02.1.1.17	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - RPPS	5.000,00

Sub Total.....R 99.300,00
Total das Receitas as Entidades Indiretas.R\$ 141.077.300,00

CapítuloIV

DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 4ª Despesa Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2022 de R\$ 192.000.000,00 (cento e noventa e dois milhão de reais), será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas desta lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta compreendendo os Fundos, e obedecerá a seguinte especificação:

2- DESPESA TOTAL DO ORÇAMENTO

POR ORGÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
01 01	CÂMARA DE VEREADORES	6.900.000,00
02 01	CHEFIA DE GABINETE	1.142.000,00
02 02	PROCURADORIA GERAL	918.000,00
02 03	CONTROLADORIA GERAL	154.000,00
02 04	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNICAÇÃO	250.000,00
02 05	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO	6.836.000,00
02 06	SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS	16.486.000,00
02 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	40.000,00
02 08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	370.000,00
02 09	SECRETARIA DE SAÚDE	16.000,00
02 11	SECRETARIA DOS ESPORTES E POLÍTICAS PÚBLICAS DO LAZER	240.000,00
02 12	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	402.000,00
02 13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	13.040.000,00
02 14	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	1.294.700,00
02 16	SECRETARIA DA CIDADANIA E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA	376.000,00
02 18	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	350.000,00
02 21	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	330.000,00
02 22	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	52.000,00
02 23	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	610.000,00
02 24	CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL - COMSUL	1.116.000,00
08 10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMARES	5.500.000,00
08 15	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES	49.800.000,00
08 17	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO	3.200.000,00
08 19	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	700.000,00
08 20	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PALMARES	19.793.000,00
08 30	FUNDO FINANCEIRO DE PALMARES	99.300,00
08 40	AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL	4.785.000,00
08 50	AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES - AMHAP	800.000,00
08 60	AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÁNSITO E TRANSPORTE	2.600.000,00
08 80	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES	45.000.000,00
08 90	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	8.800.000,00
TOTAL		192.000.000,00

II. POR FUNÇÃO DE GOVERNO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO
01	Legislativa	6.900.000,00
04	Administração	17.254.000,00
06	Segurança Pública	242.000,00
08	Assistência Social	6.914.000,00
09	Previdência Social	19.392.300,00
10	Saúde	45.031.000,00
12	Educação	54.777.000,00
13	Cultura	3.202.000,00
14	Direitos da Cidadania	52.000,00
15	Urbanismo	12.107.000,00
16	Habitação	880.000,00
17	Saneamento	9.347.000,00
18	Gestão Ambiental	394.700,00
20	Agricultura	790.000,00
22	Indústria	380.000,00
26	Transporte	40.000,00
27	Desporto e Lazer	290.000,00
28	Encargos Especiais	8.507.000,00
99	Reserva de Contingência	5.500.000,00
TOTAL		192.000.000,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.945.300,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	175.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.656.700,00
SUB TOTAL	167.777.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	19.861.000,00
TOTAL	187.638.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	15.855.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	88.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.780.000,00
SUB TOTAL	18.723.000,00
RESERVA DO RPPS	500.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000.000,00
TOTAL	24.223.000,00
R E S U M O	
DESPESAS CORRENTES	167.777.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.723.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.500.000,00
TOTAL DE DESPESA	192.000.000,00
TOTAL	192.000.000,00

Capítulo V

DOS ORÇAMENTOS POR ENTIDADE

1 - Da Prefeitura de Palmares

Art. 5º O Orçamento fiscal da Prefeitura Municipal dos Palmares, para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 120.662.700,00 (cento e vinte milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos reais);

2 – Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Art. 6º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

3 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)

Art. 7º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais).

4 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNDECA)

Art. 8º O Orçamento do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (FUNDECA), para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

5 – Autarquia Municipal de Habitação (AMPHAP)

Art. 9º O Orçamento da Autarquia Municipal de Habitação (AMPHAP), para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

6 – Fundação Casa da Cultura Hermilio Borba Filho

Art. 10º O Orçamento da Fundação Casa da Cultura Hermilio Borba Filho, para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

7 – Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL)

Art. 11º O Orçamento da Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.785.000,00 (Quatro milhões, setecentos e oitenta e cinco mil reais).

8 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Art. 12º O orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE), para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos e mil reais).

9 – Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (AMDESTRAN)

Art. 13º O orçamento da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (AMDESTRAN), para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil reais).

10 – Fundo Municipal de Educação

Art. 14º O orçamento do Fundo Municipal de Educação, para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 49.800.000,00 (Quarenta e nove milhões e oitocentos mil reais).

11 – Fundo Previdenciário Municipal – Plano Previdenciário

Art. 15º O orçamento do Fundo Previdenciário Municipal – Plano Previdenciário, para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 19.793.000,00 (Dezenove milhões, setecentos e noventa e três mil reais).

12 – Fundo Previdenciário Municipal – Plano Financeiro

Art. 16º O orçamento do Fundo Previdenciário Municipal – Plano Financeiro, para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 99.300,00 (Noventa e nove mil e trezentos reais).

Parágrafo Único- As despesas das unidades gestoras serão realizadas segundo a apresentação dos anexos da Lei nº4.320, de 1964, parte integrante desta Lei.

Capítulo VI

DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES

Art. 17º. Ao Poder Executivo Municipal, caberá autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até trinta por cento, nos termos do art. 117, parágrafo único da Projeto de Lei nº019/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, utilizando como recursos as fontes dispostas no art. 43, § 1º e seus incisos da Lei Federal 4.320/64, sendo mencionados, obrigatoriamente, por ocasião da abertura do decreto de crédito, e;

§ 1º Autorizado a efetuar as transposições e remanejamentos e transferências de recursos orçamentários de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, inclusive de um Programa de Governo para outro.

§ 2º As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais a título de transferências financeiras sucessivas, nos prazos previstos no art. 29-A, § 2º, II da Constituição Federal.

§ 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar os Créditos Adicionais Especiais, abertos no decorrer do exercício.

§ 4º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as transposições e remanejamentos e transferências de recursos orçamentários de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, inclusive de um Programa de Governo para outro, nos termos do art. 167, alínea VI da Constituição Federal.

§ 5º Conforme o parágrafo único do art. 35 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, as despesas com pessoal, encargos previdenciários e dívida pública, o percentual de autorização para suplementação, será duplicado.

Art. 18. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à conta do produto de Operações de Crédito, até o limite dos valores contratados, bem como autorizado a contratar Operações de Crédito, nos limites e prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

Art. 19. Na realização do Orçamento referente às Despesas de Capital, os investimentos em execução terão prioridades sobre novos projetos.

Art. 20. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar correções de redação e valores referentes a projetos, atividades, elementos de despesas e fontes de recursos, sem, no entanto, alterar os valores totais consignados para cada projeto e/ou atividades aprovados.

Art. 21. São recursos hábeis para atendimento às autorizações de transferências, transposições e de remanejamentos incluindo as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares contidas nesta Lei:

I- as anulações totais ou parciais de dotações ainda não comprometidas;

II- o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso e/ou o seu provável excesso de arrecadação apurado no exercício;

III- o produto resultante de operações de crédito;

IV- de novos convênios, contratos e ajustes a ser aplicado no objeto do próprio termo; e

V- da Reserva de Contingência.

Art. 22. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial e/ou suplementar, até o limite do valor contratado para atender as despesas que ocorrerem mediante a Operação de Crédito por Antecipação de Receita.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palmares, aos 30 de setembro de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:027726C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um), de um lado a **Fundo Municipal de Educação - FME de Santa Cruz da Baixa Verde**, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 30.497.230/0001-79, situada à Rua João Roque da Silva, 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde (PE), neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2.894.715 SSP/PE e do CPF nº 507.699.524-53, residente e domiciliado na Rua Padre Cicero nº 375 - Centro - Santa Cruz da Baixa Verde/PE), doravante denominada CONTRATANTE, e, do outro lado, o Microempendedor Individual: **JOSE DOS SANTOS SOUZA – MEI** - CNPJ: 42.606.352/0001-35, END: ZONA RURAL SÍTIO LAGOA DO ALMEIDA – SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE, através de seu representante legal, JOSE DOS SANTOS SOUZA, residente na Zona Rural Sítio Lagoa do Almeida – Santa Cruz da Baixa Verde - portador da carteira de identidade nº.124.721.-49 SSP/SP - CPF.996.892.278-15, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do **Dispensa nº 004/2021**, oriundo do **Processo Licitatório nº 007/2021**, doravante denominada de CONTRATADA, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO; e Quinta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO

O contrato ora aditado em 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, permanecerá vigente até o dia 31.12.2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com os serviços decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5.12000.12002.12.361.12005.2.82/3.3.90.39; 5.12000.12003.12.361.12005.2.57/3.3.90.39

Parágrafo Único – A Rota descrita na Cláusula Primeira deste Termo, compreende:

- Rota nº 08 - (Planilha de reequilíbrio anexo);

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	ROTA Nº/DESCRIÇÃO	KM	Nº DE VIAGENS	DE	TURNO(S)	QUANT. MESES	KM MENSAL	VALOR TOTAL CORRIGIDO	MENSAL	V. TOTAL CORRIGIDO	ANUAL
01	I/M.BENZ SPRINTER	312D SÍTIO SANTA/ STA. CRUZ B. VERDE	B.	01		TARDE	12	KM 348,2	2.403,56		28.842,72	

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 30 de Dezembro de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Inácio Ramos Neto

Código Identificador:095952D6

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021**

**1º TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

CPL –COMPRAS - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis e produtos hospitalares para atender ao Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.187.827/0001-03, com endereço Rua Osvaldo de Godoy Lima, 311, AABB, Serra Talhada PE, CEP 56.912-260.

VALOR DO ACRÉSCIMO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo do valor, que passam a ser:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Valor contra-tado	Total	% de acréscimo	Valor aditado	Valor conso-lidado	Total
6	10.000	Und.	Agulha descartável 25x8	Solidor	0,12	1.200,00	41,67%	0,05	0,17	1.700,00
8	2000	Rolo	Algodão Hidrófilo 500g	Nathy	11,48	22.960,00	45,21%	5,19	16,67	33.340,00
10	15000	Und.	Atadura de crepe 10cm	Biotextil	0,29	4.350,00	20,69%	0,06	0,35	5.250,00
11	15000	Und.	Atadura de crepe 15cm	Biotextil	0,43	6.450,00	11,63%	0,05	0,48	7.200,00
12	12000	Und.	Atadura de crepe 20cmx4,5m	Biotextil	0,57	6.840,00	38,60%	0,22	0,79	9.480,00
14	1500	Und.	Atadura gessada 15cm	Polar Fix	2,80	4.200,00	12,50%	0,35	3,15	4.725,00
52	21000	Und.	Equipo macrogotas com injetor lateral	Farmatex	1,10	23.100,00	10,91%	0,12	1,22	25.620,00
65	500	Rolo	Fita para autoclave	Farmatex	3,78	1.890,00	32,80%	1,24	5,02	2.510,00
97	46000	Und.	Seringa descartável c/ agulha 10ml	SR	0,53	24.380,00	15,09%	0,08	0,61	28.060,00

FRANCISCA GOMES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:957590CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 012/2019

**2º TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

CPL –SERVIÇOS - OBJETO: Contratação de serviço funeral para atendimento às famílias carentes do Município.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa HÉLIO FRANCISCO FERREIRA - ME, estabelecida à Avenida Padre Cícero, nº 131, Bairro Centro, Penaforte (CE), inscrita no CNPJ nº 20.228.505/0001-15, inscrição estadual nº 06.332.611-6.

VALOR DO ACRÉSCIMO: Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo na ordem de 25 %, no valor contratado do item abaixo, conforme planilha:

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			SERVIÇO FUNERAL COMPLETO - ADULTO		
1	12	Unid.	Urna com visor, mortalha, ornamentação, câmara ardente, 50 km de traslado, kit café e assistência.	1.290,00	15.480,00
			SERVIÇO FUNERAL COMPLETO - INFANTIL		
2	5	Unid.	Urna infantil 1,00m a 1,60m, ornamentação, câmara ardente, 50 km de traslado, kit café e assistência.	990	4.950,00
			SERVIÇO SIMPLES		
3	750	Km	Km/remoção fora do perímetro urbano local	1,75	1.312,50
			TANATOPRAXIA		
4	3	Und.	Tanatopraxia	595	1.785,00
TOTAL GERAL				23.527,50	

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Edna Sousa Ferreira

Código Identificador:7CBC10CD

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2022 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Processo nº 001/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 001/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de urnas funerárias com serviços de paramentos fúnebres, e serviços de transporte, destinados as famílias hipossuficientes financeiramente, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social do município, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações e Quantitativos

DALIA CERIMONIAL LTDA, sob CNPJ nº 12.390.486/0001-09, localizada na Av. Agamenon Magalhães, Nº 1020 – bairro São Jose, na cidade de Carpina/PE – Representada por **EDUARDO GABRIEL BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 007.559.343-06, portador do RG nº 5.206.133 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Dom Sebastião Leme, nº 90, centro, Orobó – PE CEP: 55.745-000.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
COTA PRINCIPAL					
1	URNA MORTUÁRIA (ADULTO) SEXTAVADA SEM VISOR, SEIS ALÇAS DURAS CHAVETAS, FORRAÇÃO NA CAIXA E TAMPA EM TECIDO (TNT), TRAVESSEIRO SOLTO, BABADO E ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ SEMI-BRILHO, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,90CM X 60CM X 36CM. PREPARAÇÃO DO CORPO, TAMPONAMENTO E ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATUARIS, VÉU, COROA DE FLORES Nº 3, REMOÇÃO DO CORPO ONDE SE ENCONTRAR, TRANSPORTE PARA PREPARAÇÃO E INTERNO PROCEDENDO TODO O ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO/ PEROLA	UND	98	R\$ 1.296,80	R\$ 127.086,40
Cento e vinte e sete mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos					R\$ 127.086,40

COTA RESERVADA					
2	URNA MORTUÁRIA (ADULTO) SEXTAVADA SEM VISOR, SEIS ALÇAS DURAS CHAVETAS, FORRAÇÃO NA CAIXA E TAMPA EM TECIDO (TNT), TRAVESSEIRO SOLTO, BABADO E ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ SEMI-BRILHO, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,90CM X 60CM X 36CM. PREPARAÇÃO DO CORPO, TAMPONAMENTO E ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATUARIS, VÉU, COROA DE FLORES Nº 3, REMOÇÃO DO CORPO ONDE SE ENCONTRAR, TRANSPORTE PARA PREPARAÇÃO E INTERNO PROCEDENDO TODO O ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO/ PEROLA	UND	32	R\$ 1.296,80	R\$ 41.497,60
Quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos					R\$ 41.497,60

COTA EXCLUSIVA					
3	URNA MORTUÁRIA (INFANTIL) SEXTAVADA SEM VISOR, SEIS ALÇAS DURAS CHAVETAS, FORRAÇÃO NA CAIXA E TAMPA EM TECIDO (TNT), TRAVESSEIRO SOLTO, BABADO E ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ SEMI-BRILHO, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,40 A 1,60CM. PREPARAÇÃO DO CORPO, TAMPONAMENTO E ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATUARIS, VÉU, COROA DE FLORES Nº 3, REMOÇÃO DO CORPO ONDE SE ENCONTRAR, TRANSPORTE PARA PREPARAÇÃO E INTERNO PROCEDENDO TODO O ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO/ PEROLA	UND	20	R\$ 525,00	R\$ 10.500,00
4	URNA MORTUÁRIA (RECÉM NASCIDO) SEXTAVADA SEM VISOR, SEIS ALÇAS DURAS CHAVETAS, FORRAÇÃO NA CAIXA E TAMPA EM TECIDO (TNT), TRAVESSEIRO SOLTO, BABADO E ACABAMENTO EXTERNO EM VERNIZ SEMI-BRILHO, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,90CM X 60CM X 36CM. PREPARAÇÃO DO CORPO, TAMPONAMENTO E ORNAMENTAÇÃO COM FLORES NATUARIS, VÉU, COROA DE FLORES Nº	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00

3. REMOÇÃO DO CORPO ONDE SE ENCONTRAR, TRANSPORTE PARA PREPARAÇÃO E INTERNO PROCEDENDO TODO O ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIO ATÉ O SEPULTAMENTO/ PEROLA				
Treze mil e trezentos reais				RS 13.300,00

PARTICIPAÇÃO AMPLA					
5	SERVIÇO DE TRANSLADO PÓSTUMOS DE OUTRAS LOCALIDADES PARA O MUNICÍPIO OU VICE VERSA	KM	55.000	RS 4,43	RS 243.650,00
Duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais					RS 243.650,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **07/03/2022**

Sirinhaém - PE, 08 de março de 2022

ANTÔNIO PÁDUA DE MELO
Secretario Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E5622AD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 008/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2022, que tem por objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e coletores, destinados a manutenção corretiva e preventiva de veículos utilizados na frota municipal da Prefeitura de Solidão-PE, resolve ADJUDICAR, os itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	PNEU R 14C 175/70 88T (Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI)	und	10	RS 434,99	RS 4.349,90
2	PNEU R 14 175/65 82T (Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI)	und	9	RS 399,80	RS 3.598,20
3	PNEU R 14 175/65 82T (Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI)	und	13	RS 399,95	RS 5.199,35
4	PNEU R16C 225/65 112R (Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI)	und	13	RS 992,00	RS 12.896,00
5	PNEU R13 165/70 79T (Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI)	und	13	RS 404,20	RS 5.254,60
6	PNEU R15 195/65 91H (Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI)	und	13	RS 489,90	RS 6.368,70
7	PNEU R13 165/70 83T (Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI)	und	8	RS 388,95	RS 3.111,60
8	Pneu 900x20 Borrachudo 14 lonas CG: G	und	7	RS 1.549,90	RS 10.849,30
9	Pneu 900x20 Direcional 14 lonas CG: G	und	6	RS 1.496,99	RS 8.981,94
10	Pneu 1000x20 Borrachudo 16 lonas CG: H	und	12	RS 1.365,90	RS 16.390,80
11	Pneu 1000x20 Direcional 16 lonas CG: H	und	4	RS 2.169,00	RS 8.676,00
12	Pneu 22,5 x 275 Borrachudo 16 Lonas Radial c/ pito	und	8	RS 3.000,00	RS 24.000,00
13	Pneu 22,5 x 275 Direcional 16 Lonas Radial c/ pito	und	4	RS 2.720,00	RS 10.880,00
14	Pneu 7,5 x 16 Borrachudo 10 Lonas CG: E	und	12	RS 1.130,00	RS 13.560,00
15	Pneu 7,5 x 16 Direcional 10 Lonas CG: E	und	6	RS 1.130,00	RS 6.780,00
16	Pneu Radial 215/75 R 17,5 Direcional 12 Lonas CG: F c/ pito	und	6	RS 1.580,00	RS 9.480,00
17	19,5 L - 24 R Traseiro 12 lonas - Radial c/ pito	und	2	RS 5.690,00	RS 11.380,00
18	Pneu 19,5 L - 12 - 16,5R Dianteiro 12 lonas - Radial c/ pito	und	2	RS 2.575,00	RS 5.150,00
19	Pneu SCG - 2ª / G-2 Pneu 14.00 - 24 TG Radial c/ pito	und	4	RS 5.320,00	RS 21.280,00
20	Pneu 17,50 - 25 L-3 16 Lonas Radial c/ pito	und	2	RS 6.800,00	RS 13.600,00
21	Camera de ar 16 bico longo	und	8	RS 67,00	RS 536,00
22	Camera de ar 16 bico longo	und	8	RS 113,99	RS 911,92
23	Colete 20	und	18	RS 97,00	RS 1.746,00
24	Camera de ar 1000x20	und	10	RS 179,49	RS 1.794,90
25	Camera de ar 900x20	und	10	RS 195,00	RS 1.950,00
26	Camera de ar 22,5	und	4	RS 264,00	RS 1.056,00
Valor Global					RS 209.781,21

Em favor das Empresas:

- BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 39.422.751/0001-31, sediada à rua Heitor Stockler de Franca, nº 396, cep: 80.030-030, Curitiba-PR, a qual foi vencedora do item 4, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 12.896,00 (Doze mil, oitocentos e noventa e seis reais);

- TRANSJUDIVAN VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.353.193/0001-15, sediada à Av. Raimundo Ferreira Pires, nº 825, cep: 56.780-000, Tabira-PE, a qual foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 18, 20, 21 e 26, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 86.344,45 (Oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

- R. M. PEREIRA BRAZ, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.644.916/0002-70, sediada à Rodovia PE 320, s/n, cep: 56820-000, Carnaíba-PE, a qual foi vencedora dos itens: 9, 11, 22 e 24, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 20.364,76 (Vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos);

- J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 34.277.779/0001-09, sediada à Rua Presidente Florentino Peixoto, Nº: 536, cep: 58.700-300, Patos-PB, a qual foi vencedora dos itens: 12, 14, 15, 16, 17, 19, 23 e 25, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 89.576,00 (Oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais);

Para o objeto da presente licitação, e em consequente, cientificada as vencedoras.

Solidão - PE, 08 de março de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:943152DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 008/2022, Modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2022, que tem por objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e coletores, destinados a manutenção corretiva e preventiva de veículos utilizados na frota municipal da Prefeitura de Solidão-PE, resolve HOMOLOGAR os seguintes itens:

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	PNEU R 14C 175/70 88T (Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI)	und	10	R\$ 434,99	R\$ 4.349,90
2	PNEU R 14 175/65 82T (Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI)	und	9	R\$ 399,80	R\$ 3.598,20
3	PNEU R 14 175/65 82T (Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI)	und	13	R\$ 399,95	R\$ 5.199,35
4	PNEU R16C 225/65 112R (Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI)	und	13	R\$ 992,00	R\$ 12.896,00
5	PNEU R13 165/70 79T (Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI)	und	13	R\$ 404,20	R\$ 5.254,60
6	PNEU R15 195/65 91H (Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI)	und	13	R\$ 489,90	R\$ 6.368,70
7	PNEU R13 165/70 83T (Participação Exclusiva para ME/EPP/MEI)	und	8	R\$ 388,95	R\$ 3.111,60
8	Pneu 900x20 Borrachudo 14 lonas CG: G	und	7	R\$ 1.549,90	R\$ 10.849,30
9	Pneu 900x20 Direcional 14 lonas CG: G	und	6	R\$ 1.496,99	R\$ 8.981,94
10	Pneu 1000x20 Borrachudo 16 lonas CG: H	und	12	R\$ 1.365,90	R\$ 16.390,80
11	Pneu 1000x20 Direcional 16 lonas CG: H	und	4	R\$ 2.169,00	R\$ 8.676,00
12	Pneu 22,5 x 275 Borrachudo 16 Lonas Radial c/ pito	und	8	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00
13	Pneu 22,5 x 275 Direcional 16 Lonas Radial c/ pito	und	4	R\$ 2.720,00	R\$ 10.880,00
14	Pneu 7,5 x 16 Borrachudo 10 Lonas CG: E	und	12	R\$ 1.130,00	R\$ 13.560,00
15	Pneu 7,5 x 16 Direcional 10 Lonas CG: E	und	6	R\$ 1.130,00	R\$ 6.780,00
16	Pneu Radial 215/75 R 17,5 Direcional 12 Lonas CG: F c/ pito	und	6	R\$ 1.580,00	R\$ 9.480,00
17	19,5 L – 24 R Traseiro 12 lonas – Radial c/ pito	und	2	R\$ 5.690,00	R\$ 11.380,00
18	Pneu 19,5 L – 12 – 16,5R Dianteiro 12 lonas – Radial c/ pito	und	2	R\$ 2.575,00	R\$ 5.150,00
19	Pneu SCG – 2º / G-2 Pneu 14,00 – 24 TG Radial c/ pito	und	4	R\$ 5.320,00	R\$ 21.280,00
20	Pneu 17,50 – 25 L-3 16 Lonas Radial c/ pito	und	2	R\$ 6.800,00	R\$ 13.600,00
21	Camera de ar 16 bico longo	und	8	R\$ 67,00	R\$ 536,00
22	Camera de ar 16 bico longo	und	8	R\$ 113,99	R\$ 911,92
23	Colete 20	und	18	R\$ 97,00	R\$ 1.746,00
24	Camera de ar 1000x20	und	10	R\$ 179,49	R\$ 1.794,90
25	Camera de ar 900x20	und	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
26	Camera de ar 22,5	und	4	R\$ 264,00	R\$ 1.056,00
Valor Global					R\$ 209.781,21

Em favor da Empresa:

- BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 39.422.751/0001-31, sediada à rua Heitor Stockler de Franca, nº 396, cep: 80.030-030, Curitiba-PR, a qual foi vencedora do item 4, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 12.896,00 (Doze mil, oitocentos e noventa e seis reais);

- TRANSJUDIVAN VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 04.353.193/0001-15, sediada à Av. Raimundo Ferreira Pires, nº 825, cep: 56.780-000, Tabira-PE, a qual foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 18, 20, 21 e 26, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 86.344,45 (Oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

- R. M. PEREIRA BRAZ, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.644.916/0002-70, sediada à Rodovia PE 320, s/n, cep: 56820-000, Carnaíba-PE, a qual foi vencedora dos itens: 9, 11, 22 e 24, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 20.364,76 (Vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos);

- J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 34.277.779/0001-09, sediada à Rua Presidente Florentino Peixoto, Nº: 536, cep: 58.700-300, Patos-PB, a qual foi vencedora dos itens: 12, 14, 15, 16, 17, 19, 23 e 25, da presente licitação, cotando o Valor Global de: R\$ 89.576,00 (Oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais);

Que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Desde já fica recomendado a emissão da competente nota de empenho.

Solidão - PE, 08 de março de 2022.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:995D1E10

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
4ª CONVOCAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

O Município de Toritama - PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a 4ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, face à necessidade de continuidade dos programas, projetos e serviços no ano de 2022.

1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE <www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no site da Prefeitura de Toritama <www.toritama.pe.gov.br/>, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.

2 DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

2.2 O candidato classificado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.

2.3 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Assistência Social e legislações vigentes.

2.4 O contrato é por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será de **17 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2023**. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a) Por término do prazo contratual;
 - b) Por iniciativa da Administração Pública;
 - c) Com a posse de servidores aprovados em concurso público; e
 - d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 2.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
 - c) Ter idade mínima de 20 (vinte) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos.
 - d) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
 - e) Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino.
 - f) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 - g) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
 - h) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os 24 (vinte e quatro) meses antecedentes à data da contratação, apenas para candidatos ao cargo de Motorista.

2.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.

2.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua - João Chagas, nº 64, Centro, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Toritama (www.toritama.pe.gov.br/), e mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, munidos da documentação descrita a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral, (obtido no site www.tse.gov.br ou em um Cartório Eleitoral).
- f) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para candidatos do sexo masculino.
- g) Cópia do comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP
- j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos.
- m) Cópia de CNH na categoria A/ B e D (com aptidão para Exercício de Atividade Remunerada - EAR), acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, apenas para o cargo de Motorista.
- n) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2.1 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico.
- o) 02 fotos 3x4
- p) Declaração de bens;
- q) Declaração de vínculos;
- r) Declaração de nepotismo.

2.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

2.8.1 Os candidatos que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

2.9 O candidato classificado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na referida função temporária.

2.10 O candidato classificável que convocado para vaga aberta não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama.

2.11 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 08 de março de 2022.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria GP Nº 197/2017

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		TOTAL
					TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
14º		177	JÚLIO CÉSAR DA SILVA	23/08/1973	20	35	55

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: PSICÓLOGO (A)							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		TOTAL
					TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
7º		199	ALINE DA SILVA FRANCO	03/09/1977	35	00	35

LISTA DE CONVOCAÇÃO CARGO: EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL							
ORDEM CLASSIFICAÇÃO	DE	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		TOTAL
					TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
6º		195	MYRNA MARIA DA SILVA MELO	05/08/1978	50	00	50
7º		107	HELOISA MARIA DE SOUZA DE LIMA	11/08/1978	50	00	50

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:0D3056C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 056/2022

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2022 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 004/2022 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados e classificados para contratação por excepcional interesse público conforme ordem de classificação, de acordo com a Homologação de Resultado Final publicado na Portaria GP nº 039/2022, de 22 de fevereiro de 2022, os seguintes candidatos:

LOTAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - SEDE				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
143	LUCIANA DE ALMEIDA TENORIO	100	10º	CLASSIFICADO
170	FABIANA LACERDA VAZ DE HOLANDA	100	11º	CLASSIFICADO

Art. 2º - Os candidatos devem comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal de Venturosa, Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34 – Centro, nesta cidade, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar de 09 de março de 2022**, sendo o atendimento no horário de **8h00 até 13h00**, a fim de apresentar os documentos necessários para a contratação e comprovação de preenchimento dos requisitos citados no edital, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para contratação:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia);
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão ativo e em dias, quando for o caso (original e cópia);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Reservista (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
- Comprovante de Residência (cópia recente).
- Certidão de nascimento dos filhos, se houver (original e cópia).
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função (original e cópia);
- Atestado médico de aptidão física para o exercício das atribuições da função emitido por órgão público de saúde.
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas para os cargos não acumuláveis constitucionalmente. Ou declaração de acumulação de cargo emprego ou função pública para os casos constitucionalmente permitidos.
- Conta bancária do Banco do Brasil.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:97ACC064

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 058/2022

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016; o Edital nº 001/2022 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e o Edital nº 004/2022 que publicou o Resultado Final e Classificação do Certame neste ato:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados e classificados para contratação por excepcional interesse público conforme ordem de classificação, de acordo com a Homologação de Resultado Final publicado na Portaria GP nº 039/2022, de 22 de fevereiro de 2022, os seguintes candidatos:

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
AMPLA CONCORRÊNCIA

FUNÇÃO: PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - PORTUGUÊS				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
208	IARA FRANCIELLY LOPES BEZERRA	80	3º	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - MATEMÁTICA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
26	LUANDSON JORGE DE RESENDE	80	5º	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - HISTÓRIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
267	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	80	2º	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - EDUCAÇÃO FÍSICA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
75	CLAUDEY LEONILDO BEZERRA	80	3º	CLASSIFICADO
249	JULIELTON BEZERRA PINTO	75	4º	CLASSIFICADO

FUNÇÃO: PROFESSOR II - 6º AO 9º ANO - GEOGRAFIA				
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO DO CANDIDATO
181	JANAINA LOPES VAZ VICTOR	70	3º	CLASSIFICADO
19	EDUARDA RODRIGUES DE MELO	65	4º	CLASSIFICADO

Art. 2º - Os candidatos devem comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal de Venturosa, Rua Antônio Alexandre Silva, nº 34 – Centro, nesta cidade, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar de 09 de março de 2022**, sendo o atendimento no horário de **8h00 até 13h00**, a fim de apresentar os documentos necessários para a contratação e comprovação de preenchimento dos requisitos citados no edital, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado;

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar a seguinte documentação para contratação:

- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia);
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão ativo e em dias, quando for o caso (original e cópia);
- Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Reservista (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
- Comprovante de Residência (cópia recente).
- Certidão de nascimento dos filhos, se houver (original e cópia).
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função (original e cópia);
- Atestado médico de aptidão física para o exercício das atribuições da função emitido por órgão público de saúde.
- Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas para os cargos não acumuláveis constitucionalmente. Ou declaração de acumulação de cargo emprego ou função pública para os casos constitucionalmente permitidos.
- Conta bancária do Banco do Brasil.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI

– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:14019814

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO**

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	LIQUIDADAS															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.209.305,09	1.265.892,82	1.393.921,88	1.503.980,76	1.572.525,45	2.105.365,77	1.628.860,49	1.620.825,05	1.624.451,86	1.749.448,23	1.812.396,98	4.454.645,36	21.941.619,74	0,00		
Pessoal Ativo	1.061.513,69	1.113.731,12	1.246.451,13	1.356.384,17	1.417.739,19	1.877.826,38	1.476.616,73	1.468.581,29	1.472.208,10	1.597.204,47	1.659.053,22	4.225.086,81	19.972.396,30	0,00		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	917.385,36	939.109,23	1.051.561,02	1.141.431,65	1.193.081,05	1.652.243,39	1.259.641,26	1.228.138,71	1.247.781,72	1.352.370,25	1.422.160,59	3.781.818,42	17.186.722,65	0,00		
Obrigações Patronais	144.128,33	174.621,89	194.890,11	214.952,52	224.658,14	225.582,99	216.975,47	240.442,58	224.426,38	244.834,22	236.892,63	443.268,39	2.785.673,65	0,00		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	147.791,40	152.161,70	147.470,75	147.596,59	154.786,26	227.539,39	152.243,76	152.243,76	152.243,76	152.243,76	153.343,76	229.558,55	1.969.223,44	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	140.601,80	144.215,30	139.902,75	140.028,59	141.399,92	212.308,49	141.766,59	141.766,59	141.766,59	141.766,59	142.866,59	213.357,94	1.841.747,74	0,00		
Pensões	7.189,60	7.946,40	7.568,00	7.568,00	13.386,34	15.230,90	10.477,17	10.477,17	10.477,17	10.477,17	10.477,17	16.200,61	127.475,70	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.800,60	6.113,04	740,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.867,73	10.786,13	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	9.800,60	6.113,04	740,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.867,73	10.786,13	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.199.504,49	1.259.779,78	1.393.181,66	1.503.980,76	1.572.525,45	2.105.365,77	1.628.860,49	1.620.825,05	1.624.451,86	1.749.448,23	1.812.396,98	4.460.513,09	21.930.833,61	0,00		

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.846.806,12	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.000,00	-
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.546.806,12	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	21.930.833,61	47,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.135.275,30	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.878.511,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.621.747,77	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2021	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	Atualização da Dívida e das Provisões Matemáticas DRAA data base 31/12/2021.	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCO - CISAPE

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.916.257,61	4.361.803,11	4.031.651,53
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.850.332,21	4.295.877,71	3.965.726,13
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00

Parcelamento e Renegociação de Dívidas		4.850.332,21	4.295.877,71	3.965.726,13
De Tributos		0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias		4.850.332,21	4.295.877,71	3.963.695,08
De Demais Contribuições Sociais		0,00	0,00	0,00
Do FGTS		0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira		0,00	0,00	2.031,05
Demais Dívidas Contratuais		0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		65.925,40	65.925,40	65.925,40
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)		4.058.390,94	10.679.738,74	12.505.546,46
Disponibilidade de Caixa		3.780.130,91	10.356.937,18	12.238.561,10
Disponibilidade de Caixa Bruta		5.802.656,74	11.600.188,09	13.628.081,30
(-) Restos a Pagar Processados		2.022.525,83	1.243.250,91	1.389.520,20
Demais Haveres Financeiros		278.260,03	322.801,56	266.985,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)		857.866,67	-6.317.935,63	-8.473.894,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		40.891.916,16	42.952.258,80	46.846.806,12
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		1.188.486,00	188.486,00	300.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		39.703.430,16	42.763.772,80	46.546.806,12
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		12,38	10,20	8,66
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		2,16	-14,77	-18,21
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		47.644.116,19	51.316.527,36	55.856.167,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		42.879.704,57	46.184.874,62	50.270.550,61
Outros Valores Não Integrantes da DC		-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial		6.155.069,29	6.155.069,29	25.731.444,38
Insuficiência Financeira		0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida		1.760.355,21	1.787.095,33	476.365,72
RP Não-Processados		73.887,40	73.887,40	43.872,74
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO		0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP		0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais		0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores	
		31/12/2021
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		-

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (h - a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores	
		31/12/2021
Notas Explicativas		-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno		-
Notas Explicativas		-

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.891.916,16	42.952.258,80	46.846.806,12
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.188.486,00	188.486,00	300.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	39.703.430,16	42.763.772,80	46.546.806,12
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.734.754,64	9.408.030,02	10.240.297,35
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.861.279,18	8.467.227,02	9.216.267,62
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2021	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00

Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.846.806,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.546.806,12	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.447.488,98	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	6.702.740,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.258.276,43	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2021	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2021

Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	3.306.940,40	103.625,32	37.750,28	38.030,00	1.921.151,70	0,00	1.206.383,10	115.162,84	0,00	1.091.220,26
Recursos Ordinários	3.306.940,40	82.254,26	37.750,28	0,00	1.921.151,70	0,00	1.265.784,16	115.162,84	0,00	1.150.621,32
Outros Recursos não Vinculados	0,00	21.371,06	0,00	38.030,00	0,00	0,00	-59.401,06	0,00	0,00	-59.401,06
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	21.302.005,85	1.449.090,43	63.503,79	33.907,40	133.779,29	0,00	19.621.724,94	60.143,67	0,00	19.561.581,27
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-508.104,59	279.632,91	2.313,53	0,10	0,00	0,00	-790.051,13	10.400,09	0,00	-800.451,22
Transferências do FUNDEB	3.256.220,84	95.376,04	0,00	0,00	35.291,82	0,00	3.125.552,98	0,00	0,00	3.125.552,98
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.178.419,88	1.183,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.177.236,38	0,00	0,00	1.177.236,38
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	37.329,52	891.421,37	24.410,81	31.057,30	-138.331,76	0,00	-771.228,20	27.401,50	0,00	-798.629,70
Outros Recursos Vinculados à Saúde	4.364.777,05	167.209,35	32.014,45	0,00	147.936,15	0,00	4.017.617,10	45,00	0,00	4.017.572,10
Recursos Vinculados à Assistência Social	224.973,13	14.121,26	465,00	0,00	3.261,69	0,00	207.125,18	22.297,08	0,00	184.828,10
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	12.733.886,18	0,00	4.300,00	2.850,00	0,00	0,00	12.726.736,18	0,00	0,00	12.726.736,18
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	14.503,84	146,00	0,00	0,00	85.621,39	0,00	-71.263,55	0,00	0,00	-71.263,55
TOTAL (III) = (I + II)	24.608.946,25	1.552.715,75	101.254,07	71.937,40	2.054.930,99	0,00	20.828.108,04	175.306,51	0,00	20.652.801,53

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores	
		31/12/2021
Notas Explicativas		-
Notas Explicativas		-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
		Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida		-
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		46.846.806,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		46.546.806,12

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.930.833,61	47,12
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	25.135.275,30	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	23.878.511,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	22.621.747,77	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.473.894,93	-18,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	55.856.167,34	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.240.297,35	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.447.488,98	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.258.276,43	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	175.306,51	20.652.801,53

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:C06C4329